Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113º da República
Nº 29.869

DIÁRIO OFICIAL

0721

Belém, quinta-feira,
23 de janeiro de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCVI)

A promoção de alunos dos grupos escolares da capital e a expedição do diploma de estudos primários foram regulamentadas através do Decreto 963, de 29 de abril de 1933, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

O decreto determinava que os alunos do 5º ano dos grupos escolares da capital, inclusive os do Pinheiro (atual Icoaraci) e de Mosqueiro, e os alunos dos cursos de adaptação do Ginásio Paraense e da Escola Normal, seriam julgados habilitados para obtenção do diploma de estudos primários pelas provas trimestrais.

A habilitação para esse efeito resultaria da soma das porcentagens, que seria de 150, no mínimo. E, os alunos que não alcançassem essa média somente poderia obter o diploma submetendo-se a exame de segunda época. Esses alunos eram proibidos de requerer exame como candidatos estranhos na primeira época.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sectam e Aeronáutica preparam Centro de Usuários do Sivam

O Comando da Aeronáutica assina termo de cessão de uso com a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. A intenção é fazer a cessão de uso de materiais, equipamentos e licenças de "software" de propriedade da União, com a finalidade de implantar, operar e manter o Centro Estadual de Usuários (CEU), no Pará. Através do centro será possível o acesso a informações disponibilizadas pelo Projeto Sivam, assim como fornecer dados estaduais para compor a base de dados do projeto. O prazo de vigência do termo é de cinco anos.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Sedurb vai construir sistema de esgoto sanitário de Santa Bárbara

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional assina contrato com a empresa Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda. O objetivo é confeccionar e elaborar um projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Santa Bárbara do Pará. O valor do contrato é de R$ 76 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Doação de terras

O Instituto de Terras do Pará homologa sentenças de doação de terras de lotes urbanos em Ananindeua. Ao todo são cinco processos. Também foi homologado um processo de doação de terra em Goianésia do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Inspetoria da Sefa

A Secretaria Executiva de Obras assina contrato com a empresa Atlantis Engenharia Ltda para execução de serviços complementares na obra da inspetoria da Sefa do Gurupi, em Cachoeira do Piriá. O valor do contrato é de R$ 83 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Dispensa de licitação

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer dispensa licitação para contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, com alimentação, para 170 pessoas, que participarão do I Pré-Pan Americano de Boxe Olímpico 2003, no período de 1 a 9 de fevereiro.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Polícia rodoviária

A Secretaria Executiva de Segurança Pública informa que prorrogou o contrato com a empresa Selecto Construções Ltda, que está executando as obras de construção do posto avançado da Polícia Rodoviária Estadual na BR-153, Km 149, no município de São Geraldo do Araguaia. O valor total da obra é de R$ 287 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.3
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.1-Pág.5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Ato Declaratório Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.4
Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portaria Cad.1-Pág.10
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Termo Aditivo Cad.1-Pág.10
Contrato Cad.1-Pág.10
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Convênio Cad.1-Pág.10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Contrato Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Contrato Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Ordem de Serviço Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos Cad.1-Pág.5
Termos de Retificação Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.5
Errata Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Errata Cad.1-Pág.5
Avisos de Licitação Cad.1-Pág.5
Termo Aditivo Cad.1-Pág.5
Termo de Cessão Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.6
Edital de Intimação Cad.1-Pág.6
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portaria Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termos Aditivos Cad.1-Pág.6
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portaria Cad.1-Pág.6
Termo de Distrato Cad.1-Pág.6
Exclusão Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.7
Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.8
Revogação Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Contratos Cad.1-Pág.8
Portarias Cad.1-Pág.8
Termo de Inexigibilidade Cad.1-Pág.8
Termo Aditivo Cad.1-Pág.8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Distrato Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9
Prorrogação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.1-Pág.9
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Portaria Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias Cad.1-Pág.9
Rescisão Cad.1-Pág.9
Aviso Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Citações Cad.1-Pág.10
Notificações Cad.1-Pág.11

PARTICULARES
Celestial Comércio Cad.1-Pág.11
Spazzio Verdi Cad.1-Pág.11
KC Alimentos Cad.1-Pág.11
Nóbrega Alimentos Cad.1-Pág.11
M Alimentos Cad.1-Pág.11
Bom Paladar Cad.1-Pág.11
Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício Comarca de Capanema Cad.1-Pág.11
A L Moraes ..... Cad 1-Pág.12
Bora Bora Cad.1-Pág.12
Décio José Barroso Nunes Cad.1-Pág.12
Tijotelha Cad.1-Pág.12
Madeireira Barroso Ltda Cad.1-Pág.12
Companhia Palmares Cad.1-Pág.12
Cerâmica Tropical Cad.1-Pág.12
Brascomp Cad.1-Pág.12
Universidade da Amazônia Cad.1-Pág.12

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Oriximiná Cad.1-Pág.12
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará Cad.1-Pág.12
Prefeitura Municipal de Tucumã Cad.1-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
Processos Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.8
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Retificação Cad.1-Pág.7
Boletim Estatístico Cad.1-Pág.7
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 02/03 ..... Cad.1-Pág.6
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 005/03 ..... Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 222/02 ..... Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 69 e 70/02 ..... Cad.1-Pág.3
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Boletim nº 07 e 08/03 ..... Cad.1-Pág.5
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 03/03 ..... Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias Cad.2-Pág 16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém Cad.1-Pág.10
VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.10
VTB de Castanhal Cad.2-Pág.5
14ª VTB de Belém Cad.2-Pág.14
12ª VTB de Belém Cad.2-Pág.10
10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.9
9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.8
4ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6
Serviço Processual Cad.2-Pág.5
Relação nº 02/03 - 1ª Turma Cad.1-Pág.15
Relação nº 06/03 - Seção Especializada Cad.1-Pág.11
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.11
Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad.1-Pág.14
Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX , da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº 0253, de 13 de dezembro de 2002, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 9º e 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCO AURELIO OLIVEIRA DA ROCHA para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Área de Conhecimento em Informática, código GEP-TAF-501.1, classe "A".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998,
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar, a pedido, o Procurador do Estado FÁBIO THEODORICO GÓES de participar das sessões do Pleno e atuar junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART.
Art. 2º Designar os Procuradores do Estado ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS E MARCUS VINICIUS DE NERY LOBATO para exercerem, respectivamente, as funções de titular e suplente junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 2003.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA LAURA CORDEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 · ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº0119/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
tornar sem efeito a Portaria n.º 0095/2003-CCG, de 16 de janeiro de 2003, publicada no D.O.E n.º 29.865, de 17 de janeiro de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0120/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
exonerar MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0121/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
exonerar ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0122/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
nomear MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0123/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
nomear JOSÉ XERFAN NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0124/2003-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
nomear SILVIO RAIMUNDO COSTA BRASIL para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 · ☎ (91) 225-0777

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, no horário de 9:00 às 14:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua dos Tamoios 1671, Batista Campos, o EDITAL da TP N. 003/2003, referente a prestação de serviços de fornecimento de gasolina comum, na quantidade estimada mensal de 2000 litros, para abastecimento dos veículos da PGE, com data de abertura para o dia 10/02/2003 às 9:30 horas.
Belém-PA, 23 de janeiro de 2003.
MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº024/PGE, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assunto de interesse de Estado.
LOCALIDADE:Abaetetuba-PA
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Raimundo Adailson R.Soares Motorista 20-01-03 1/2

DIÁRIA

PORTARIA Nº010/03PGE, DE 07 DE JANEIRO DE 2003.

CONCEDER diária aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
LOCALIDADE:Capanema-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Márcia Mota Vasconcelos Procurador do Estado 07-01-03 1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues Motorista 07-01-03 1/2

DIÁRIA

PORTARIA Nº017/03PGE, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

CONCEDER diária a servidora abaixo relacionada à título de deslocamento, para tratar de assunto de interesse do Estado.
LOCALIDADE:Santarém-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Silvana Elza F.C.Peixoto Procurador do Estado 06-02-03 1/2

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 011/03PGE DE 07 DE JANEIRO DE 2003.

AUTORIZAR o servidor MÁRCIO MOTA VASCONCELOS,ocupante do cargo de Procurador do Estado,a viajar para o Município de Marabá-PA, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2003.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº022/03PGE DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

CONCEDER a servidora CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAL matriculada nº5819156 ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Civel,Trab. E Admin. 120 (Cento e Vinte) dias de licença Maternidade, no Período de 03-01-03 a 02-05-03.

TRANFERIR FÉRIAS

PORTARIA Nº021/03PGE DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

RESOLVE Transferir o período do gozo de férias, concedida pela Portaria nº 488/02 de 20-12-02 para O período de 22-04-03 a 21-05-03, da servidora MÔNICA TOSCANO SIMÕES, ocupante do cargo de Procurador do Estado.

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 · ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 16 DE 14.01.2003

EXONERAR, a pedido a servidora MARIA LÚCIA SALGADO BARRA, ocupante do Cargo de Administrador, Matrícula Nº 0003204/1, lotada no Departamento de Administração, do Cargo em comissão de Assessor, código DAS-01.3. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 18 DE 14.01.2003

COLOCAR, à disposição da Vice-Governadoria do Estado do Pará, a servidora MARIA LÚCIA SALGADO BARRA, ocupante do Cargo de Administrador, Matrícula Nº 0003204/1, lotada no Departamento de Administração, sem ônus para este Instituto.A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 15 DE 14.01.2003

EXONERAR, a pedido a servidora VANDERLY CAMELO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3153150/1, lotada no Departamento de Administração, do Cargo em comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 17 DE 14.01.2003

COLOCAR, à disposição da Vice-Governadoria do Estado do Pará, a servidora VANDERLY CAMELO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3153150/1, lotada no Departamento de Administração, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 25 DE 21.01.2003

EXONERAR, a pedido a servidora ANGELA MARIA DE LIMA ARAUJO ocupante do cargo de Professor AD-1, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Matrícula Nº 5655595/1, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 22 DE 20.01.2003

EXONERAR, a pedido a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO, Matrícula Nº 5703492/2, do Cargo de Diretora de Departamento de Administração DAS-01.5. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 24 DE 20.01.2003

EXONERAR, a servidora, HIAN GHASSAN DE VASCONCELOS, Matrícula Nº 5834180/1, lotada na Coordenadoria Regional/Odontologico, do Cargo em Comissão Assessor, Codigo DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 21 DE 20.01.2003

NOMEAR, MARTA NASSAR CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação na Procuradoria deste Instituto.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.2003.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
SUPRIMENTOS DE FUNDOS
PORTARIA Nº 019/2003 DE 21/01/03

Servidor: OMERO ANTONIO SANTOS E SILVA
Cargo: Auxiliar Técnico da SEGUP
Matrícula Funcional: 3255816
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentária:
09.101.04.122.0011.2039 - 339030- R$900,00- Material de Consumo
09.101.04.122.0011.2039 - 339036- R$500,00- Serv. Prest.Pessoa Física
09.101.04.122.0011.2039 - 339039- R$600,00- Serv. Pres. Pessoa Jurídica
Período para aplicação 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 020/2003 DE 21/01/03

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Cargo: Secretário Especial de Estado de Defesa Social
Matrícula Funcional: 5721415
DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS E MEIA) NO PERÍODO DE 23 A 25/01/03
Destino: Marabá/PA.
Objetivo: a serviço do governo do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 157 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Motivo: Revogar a Portaria nº 1638 de 22-08-2002 publicada no DOE nº 29768 de 28-08-2002.

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Motivo: Revogar a Portaria nº 1643 de 22-08-2002 publicada no DOE nº 29768 de 28-08-2002.

PORTARIA Nº 159 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Motivo: Delegar atribuições de Ordenador de Despesas à Secretária Adjunta, no impedimento do titular, com a competência para movimentar todos os recursos orçamentários e financeiros consignados em favor da Secretaria.

PORTARIA Nº 160 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Motivo: Subdelegar a Diretora do Departamento de Administração, para decidir sobre concessão de férias; Abono de faltas; Adicional por tempo de serviço; Salário Família; Licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família; Maternidade; Paternidade; Prêmio por assiduidade.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará – DAIF/SEFA, em atendimento aos termos do Memorando de nº 003/03 DICOR/REPARR, declara que, os documentos de arrecadação estadual abaixo relacionados, são INIDÓNEOS na forma da legislação tributária, em virtude de recolhimento efetuado através de cheques sem a devida provisão de fundos.

BANCO	AGÊNCIA	CHEQUE	VALOR	EMITENTE	CONTR//LE	DATA:	Nº DAE:
25	0679	000069	2.860,96	ELITON CARVALHO DE MAGALHÃES	15.199.939-7	25.10.02	S/Nº
001	3813	850238	881,46	WELLINGTON BARBOZA LINS		30.07.02	S/Nº
001	3813	850238	881,46	WELLINGTON BARBOZA LINS		30.07.02	S/Nº
001	3813	850238	726,56	WELLINGTON BARBOZA LINS	15.178.560-0	30.07.02	S/Nº
001	3813	850238	881,46	WELLINGTON BARBOZA LINS	15.179.353-9	30.07.02	S/Nº
001	3813	850238	881,46	WELLINGTON BARBOZA LINS	15.178.560-0	30.07.02	S/Nº
001	3813	850076	766,20	MARCELO CÂNDIDO NERY	15.175.353-9	04.09.02	S/Nº
001	3813	850076	881,46	MARCELO CÂNDIDO NERY		04.09.02	S/Nº
001	3813	850076	881,46	MARCELO CÂNDIDO NERY		04.09.02	S/Nº

Belém-Pa. 20 de janeiro de 2003.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

RESUMO DE PORTARIA DO DERH
PORTARIA Nº. 0025 DE 21.01.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 001/2003-IPASEP de 02.01.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373000623-3.
CONCEDER 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDIONOR FERREIRA DE JESUS, matrícula nº. 5421500/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no período de 02.01.2003 a 01.02.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0026 DE 21.01.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 452/2003-IPASEP de 17.01.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373000726-4.
CONCEDER 44 (quarenta e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SAMUEL RIBEIRO GOMES FILHO, matrícula nº. 5095336/1, ocupante da função de Marinheiro Fluvial de Convés, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 5ª Região Fiscal, no período de 16.01.2003 a 28.02.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0027 DE 21.01.2003

Considerando os termos da Portaria nº. 261 de 27.08.2002, publicada no D.O.E nº. 29.769 de 29.08.2002, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 426/2003-IPASEP, de 16.01.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373000611-0.
PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 405 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, à servidora SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, matrícula nº. 55808/2, ocupante da função de Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, no período de 17.01.2003 a 17.03.2003.

ERRATA - LICENÇA / DERH
PORTARIA Nº. 0024 DE 20.01.2003, PUBLICADA NO DOE DE 22.01.2003.

Nome : Reinaldo Santos Paixão
Onde se lê : 60 (noventa) dias
Leia-se : 60 (sessenta) dias

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF
PORTARIA Nº. 0009 DE 07.01.2003

Considerando o disposto no art.449 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2002 / 0027017067-1.
REMOVER, a pedido, o servidor EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA, matrícula nº. 52045937/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários para a Inspetoria Fazendária do Gurupi.

PORTARIA Nº. 0010 DE 07.01.2003

O Diretor de Programação Financeira da Secretaria Executiva da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 0747 de 09.09.2002, e considerando os termos do Mem°. nº. 008/2003-CPPNF de 03.01.2003, e a necessidade de normatizar procedimentos quanto a inutilização de documentos fiscais que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Coordenadoria de Informática.
RESOLVE:
I. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para em Comissão e sob a presidência da primeira, procederem levantamento dos documentos fiscais, objetivando a inutilização de lotes de terceiras vias de Notas fiscais, de entrada e saída capturadas nas fronteiras, relativas ao ano de 1997, que estiverem microfilmadas.

Simone Cruz da Silva	Aux. Técnico	5144140/1	IFG
Dirceu Pereira Barros	Ag. Adm	5417279/1	SOPF/DAIF
Janice Gonçalves Marques	Digitador	5143926/1	SOPF/DAIF

II. A eliminação dos documentos deverá ser precedida de lavratura de termo, em livro próprio e efetivada por meios que garantam sua inutilização.
III. Fica a Comissão responsável pela elaboração de documentos padrão contendo normas, procedimentos e setores encarregados pelo serviço de descarte de notas fiscais de fronteiras, de circulação interna e fornecedores do Estado e municípios.
IV. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo à CINF, fazendo constar nominalmente, os tipos de documentos inutilizados, com seus respectivos períodos de referência
V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Diretor de Programação Financeira, em 07 de janeiro de 2003.
ANTÉRO DUARTE LOPES
Diretor de Programação Financeira

RESUMO DE PORTARIA DA DAD
PORTARIA Nº. 0087 DE 20.01.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 001/2003-IFI, encaminhado através do Ofício Nº. 192/2002-IFI de 22.12.2002.
AUTORIZAR aos servidores relacionados no anexo desta, lotados na Inspetoria Fazendária do Itinga, o pagamento de 05 (cinco) DIÁRIAS para cada participante, no período de 20.01.2003 a 24.01.2003, em virtude de participarem de reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliação da arrecadação da Rede Própria durante o último semestre de 2002, a realizar-se na cidade de Belém – Pará.

ANEXO
PORTARIA N.º 0087 DE 20.01.2003

MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES	AUXILIAR TÉCNICO
ALEX DE SOUZA AMORIM	AUXILIAR TÉCNICO
RONALDO ELIAS FREDERICO	AUXILIAR TÉCNICO
VIRGÍNIA LÚCIA NEVES	AGENTE TRIBUTÁRIO
LENY DO SOCORRO OLIVEIRA AMORIM	DIGITADOR
NIRANELMA BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO
ELIONILZA MACIEL DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
EDSON UBIRATAN DA SILVA PARENTE	AUXILIAR TÉCNICO
GRACIETE FERREIRA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO

ERRATA - DIÁRIAS / DAD
PORTARIA Nº. 0062 DE 13.01.2003, PUBLICADA NO DOE DE 17.01.2003.

Nome: Edir Pinheiro Corrêa
Onde se lê: 19.01.2002
Leia-se: 19.01.2003

PORTARIA Nº. 0063 DE 13.01.2003, PUBLICADA NO DOE DE 17.01.2003.

Nome: Carivaldo de Araújo Loureiro Júnior
Onde se lê: 19.01.2002
Leia-se: 19.01.2003

PORTARIA Nº. 0064 DE 13.01.2003, PUBLICADA NO DOE DE 17.01.2003.

Nome: Salim Barreiros Charchar Filho
Onde se lê: 19.01.2002
Leia-se: 19.01.2003

PORTARIA Nº. 0074 DE 15.01.2003, PUBLICADA NO DOE DE 20.01.2003.

Nome: Carlos Humberto Macedo de Albuquerque
Onde se lê: 15.01.2002
Leia-se: 15.01.2003

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1793 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado PESQUEIRA MAGUARY LTDA., I. E. n.º 15.215.364-0, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de janeiro de 2003.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1785 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente G PEREIRA FILHO COMÉRCIO, I. E. n.º 15.171.875-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de janeiro de 2003.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1787 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TEXACO DO BRASIL S/A, I. E. n.º 15.165.298-8, advogado MARIA DE LOURDES DA COSTA, registro n.º 3.008 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de janeiro de 2003.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

0725

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Conceder Suprimentos de Fundos a servidora CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS, Matrícula nº 3150577010, CPF 08576718200, Cargo Assessor para ocorrer com as despesas de pronto pagamento desta Autarquia;

Serv. de Terceiros – P. Física - 3390-36 – R$ 650,00
Total R$ 650,00

II – O valor referido no item I, vincula-se aos seguintes prazos: 10 dias para aplicação, a contar da data do recebimento e 05 dias para prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

PORTARIA Nº 03/2003-DP, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA CECÍLIA ROCHA DE ARAÚJO, Técnico Nível Superior, Matrícula Funcional nº 5569800-1, SANDRA SUELY LOUREIRO FERREIRA FIOCK DOS SANTOS, Técnico Nível Superior, Matrícula Funcional nº 5258944-1 e NICIA DE CAMPOS FREIRE, Agente de Administração, Matrícula Funcional nº 2016699-1, para sob a presidência da primeira, integrarem como membros, da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria terá vigência por um ano da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 43/2002 de 07 de Novembro de 2002.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21 DE JANEIRO DE 2003.

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos dos processos abaixo, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº: 00018 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº: 2002/84038 - ITERPA–TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado: CLAYTON EDUARDO DA SILVA
Município: SÃO FÉLIX DO XINGU
Denominação: "FAZENDA SANTA LUZIA"
Área: 1.712ha.99a.90ca.(um mil, setecentos e doze hectares, noventa e nove ares e noventa centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confinando com terras de Charley Martins Kanzog; BANDA ORIENTAL: confinando com terras de Francisco Xavier da Silva; BANDA MERIDIONAL: confinando com terras de Andrey de Barros Silva; BANDA OCIDENTAL: confinando com terras de Jarbas Eduardo da Silva.
Belém(PA), 16.01.2003.
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PORTARIA Nº: 00019 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº: 2002/33539-ITERPA–TITULAÇÃO DEFINITIVA.
Interessado: HOSIEL SOUZA MENDES
Município: SÃO FÉLIX DO XINGU
Denominação: "FAZENDA BEIRA RIO"
Área: 980ha.75a.62ca.(novecentos e oitenta hectares, setenta e cinco ares e sessenta e dois centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confinando com terras de Divino Alves da Cruz; BANDA ORIENTAL: confinando com terras de Flosamiro Lino Araújo e terras de Luiz Eduardo Filho; BANDA MERIDIONAL: confinando com terras de Luiz Eduardo Filho e M/D do Rio Xingu; BANDA OCIDENTAL: confinando com a M/D do Rio Xingu.
Belém(PA), 16.01.2003
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PORTARIA Nº: 00020 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº: 2002/84045-ITERPA–TITULAÇÃO DEFINITIVA.
Interessado: ANDREY DE BARROS SILVA
Município: SÃO FÉLIX DO XINGU
Denominação: "FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"
Área: 1867ha.28a.24ca.(um mil, oitocentos e sessenta e sete hectares, vinte e oito ares e vinte e quatro centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confinando com terras de Clayton Eduardo da Silva; BANDA ORIENTAL: confinando com terras de Francisco Xavier da Silva; BANDA MERIDIONAL: confinando com terras de Wilson Rodrigues Vieira; BANDA OCIDENTAL: confinando com terras de Erli Wilian de Castro.
Belém(PA), 16.01.2003
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY – Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 00024 DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº: 2002/173542–ITERPA-Titulação Definitiva
Interessado: ANTONIO VIEIRA DE FIGUEREDO
Município: CASTANHAL
Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUZA, devidamente credenciado neste Orgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 042, em favor de ANTONIO VIEIRA DE FIGUEREDO, em data de 12 de dezembro de 2002, constante das fls. 42 e verso do Talonário Próprio nº 006, cadastro nº 8911, localizada à M/E da Rodovia PA-127, denominada "Fazenda Novo Horizonte II", com área de 322ha07ca67ca.(trezentos e vinte e dois hectares, sete ares e sessenta e sete centiares), aproximadamente.
Belém (Pa), 17.01.2003
SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS DOS LOTES URBANOS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	URBANO	ÁREA (HÁ)	MUNICÍPIO	LOTE
2002/270498	José Luiz da Silva Gomes	Pas. Elizabeth II	00ha01a13ca	Ananindeua	09
2002/270505	Carlos Alberto Alves Ferreira	Rod. dos 40 hs.	00ha01a32ca	Ananindeua	42
2002/270506	Agenira Costa Vieira	Passagem Oasis	00ha00a85ca	Ananindeua	30
2002/270502	Ademar Silva dos Santos	Passagem Oasis	00ha01a20ca	Ananindeua	19
2002/270501	Reinalda Eliana Vieira	Passagem Oasis	00ha00a32ca	Ananindeua	14

Belém (Pa), 20.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2001/286757	Maria de Fátima Soares de Souza	S/D	38ha39a49ca	Goianésia do Pará	00029/2003

Belém (Pa), 21.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial do Estado–DOE nº 29.676, de 15.04.2002, com referência a área constante da Portaria nº 000773, de 02.04.2002, referente ao processo nº 2002/70006, de interesse do Instituto de Terras do Pará-ITERPA,, Município de Moju; ONDE SE LÊ: Área: 2732ha.93a.30ca. (dois mil, setecentos e trinta e dois hectares, noventa e três ares e trinta centiares); LEIA-SE: Área: 2772ha.16a.76ca. (dois mil, setecentos e setenta e dois hectares, dezesseis ares e setenta e seis centiares).
Belém (Pa), 16.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial do Estado–DOE nº 29.676, de 15.04.2002, com referência a área constante da Portaria nº 000769, de 02.04.2002, referente ao processo nº 2002/70004, de interesse do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Município de Tailândia; ONDE SE LÊ: Área: 4950ha.00a.00ca. (quatro mil, novecentos e cinquenta hectares); LEIA-SE: Área: 4373ha.85a.80ca. (quatro mil, trezentos e setenta e três hectares, oitenta e cinco ares e oitenta centiares).
Belém (Pa), 16.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial do Estado–DOE nº 29.676, de 15.04.2002, com referência a área constante da Portaria nº 000772, de 02.04.2002, referente ao processo nº 2002/70012, de interesse do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Município de Moju; ONDE SE LÊ: Área: 1152ha.69a.55ca. (um mil, cento e cinquenta e dois hectares, sessenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares); LEIA-SE: Área: 1919ha.79a.06ca. (um mil, novecentos e dezenove hectares, setenta e nove ares e seis centiares).
Belém (Pa), 16.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial do Estado–DOE nº 29.676, de 15.04.2002, com referência a área constante da Portaria nº 000770, de 02.04.2002, referente ao processo nº 2002/70021, de interesse do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Município de Moju; ONDE SE LÊ: Área: 1755ha.77a.82ca. (um mil, setecentos e cinquenta e cinco hectares, setenta e sete ares e oitenta e dois centiares); LEIA-SE: Área: 2263ha.51a.37ca. (dois mil, duzentos e sessenta e três hectares, cinquenta e um ares e trinta e sete centiares).
Belém (Pa), 16.01.2003 - SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY-Presidente

CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 027/2003 DE, 21 DE JANEIRO DE 2003

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

I – CANCELAR a Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo de 18.02.1981 a 17.02.1986, concedida ao servidor CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA, Agrimensor, matrícula nº 3166759/1, para o período de 02 a 31.01.2003, através da Portaria nº 2761/2002, de 27.11.2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.833, de 29.11.2002, pelo motivo de estar coincidindo com o período de gozo de férias.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, LEI 5.810/94
PORTARIA Nº 028 /2003 - DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA
Cargo: Agrimensor
Matrícula: 3167380/1
Período de Gozo: 20.01 a 18.02.2003
Período Aquisitivo: 09.03.86 a 08.03.89.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 026/2003 - DE 21 DE JANEIRO DE 2002

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

I – CANCELAR as férias concedidas ao servidor OTÁVIO JOSE OLIVEIRA DA CUNHA, Agrimensor, matrícula nº 3166783/1, para o período de 02 a 31.01.2003, através da Portaria nº 2792/2002, de 03.12.2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29,862, de 14.01.2003, pelo motivo do mesmo se encontrar de licença saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

ERRATA
ERRATA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ONDE - SE LÊ: FABIO OLIVEIRA ALVES
LEIA-SE: FABIO ROLAND OLIVEIRA ALVES

ERRATA DE TERMO ADITIVO DA COMPUTER STORE

ONDE - SE LÊ: Vigência do aditamento: 01.01.2003 a 01.03.2003
LEIA-SE: 02.01.2003 a 01.03.2003.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2003

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.868 DE 22/01/2003.
ONDE SE LÊ: PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 10/03/2003 ÁS 09 HORAS.
LEIA-SE: PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 10/02/02003. ÁS 9 HORAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2003

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
OBJETO: aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais
MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço N.º 003/2003 - Menor Preço
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 10/02/2003 às 09 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SECTAM, na Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco, no horário de 09:00 às 14:00
Comissão Permanente de Licitação[1]

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2003

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
OBJETO: fornecimento de combustível
MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço N.º 004/2003 - Menor Preço
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 10/02/2003 às 13 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco
EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SECTAM, na Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco, no horário de 09:00 às 14:00
Comissão Permanente de Licitação[2]

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/02

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do evento intitulado "XVII Congresso Brasileiro de Fruticultura".
Valor do Convênio Originário: R$30.000,00 (trinta mil reais).
PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (ATUAL UFRA), com a interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, item 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 013/02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2003
Ordenador Responsável: FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO/COMANDO DA AERONAUTICA/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO/ atraves da COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA-CCSIVAM e o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM
PARTES: Comando da Aeronáutica/Departamento de Controle do Espaço Aéreo, representado pela Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-CCSIVAM, CNPJ/MF nº 00.394.429/0066-56 e a Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Sectam, cnpj nº 34.921.783/0001-68
OBJETO: Cessão de uso dos materiais, equipamentos e licenças de "software" de propriedade da UNIÃO, conforme descrição no Anexo Único deste instrumento, com a finalidade pública de implantar, operar e manter o CENTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS-CEU, no Estado do Pará, de forma a possibilitar à CESSIONÁRIA o acesso aos dados e informações disponibilizados pelo Projeto SIVAM e, em contrapartida, fornecer dados estaduais para compor a base de dados do Projeto SIVAM, .
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2002
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/ SECTAM, BRIG-do-Ar-TEOMAR FONSECA QUIRICO/PRESIDENTE da CCSIVAM.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 2131/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, FABRÍCIO SALES PEREIRA , violou o artigo 165 (infração gravíssima), do Código de Trânsito Brasileiro, corroborado pelo Laudo de Dosagem Alcoólica emitido pelo teste de bafômetro nº 0116, que encontrou a quantidade de 0,79 miligramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões.
CONSIDERANDO que notificado a apresentar defesa escrita, em respeito aos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, o fez livremente, sendo que suas alegativas foram insuficientes para eximi-lo da responsabilidade que lhe foi imputada, conforme Auto de Infração nº H00051885.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor FABRÍCIO SALES PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 01672416123 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do efetivo recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 2º - RECOLHER ao erário Estadual a multa referente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I da Lei 9.503/97, agravada pelo fator multiplicador de cinco vezes, com a conseqüente inserção de 07 (sete) pontos em seu prontuário, conforme estabelece o art. 259, I do mesmo diploma legal.
Art. 3º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 18 de dezembro de 2002.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 0003/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
Considerando que o senhor Márcio de Souza Pessoa, foi autuado como incurso nos artigos 230, V, por uma vez (infração gravíssima) e 181, XVIII, por uma vez (infração média), todos, do Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando que, mesmo notificado, pessoalmente, a apresentar defesa, limitou-se a ignorar todos os prazos legais, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa, restando comprovada sua culpabilidade objetiva pelas infrações cometidas.
Considerando que a CNH definitiva somente é concedida àquele condutor que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.
R e s o l v e:
Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de Márcio de Souza Pessoa, RG nº 01934961227, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 06 de janeiro de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 0028/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, Orlando Ribeiro dos Santos apresenta em seu prontuário 42 (quarenta e dois) pontos, provenientes da violação aos artigos 180 (infração média) por uma vez; 206, I (infração gravíssima) por uma vez; 208 (infração gravíssima) por uma vez; 230, VII (infração grave) por uma vez; 230, IX (infração grave) por três vezes e 230, XXI (infração média) por uma vez, todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que mesmo notificado para apresentar defesa, referido condutor não apresentou razões de defesa, no prazo estabelecido, não podendo futuramente, alegar que lhe foi cerceado esse direito.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor Orlando Ribeiro dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00125137383 categoria "C", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 19.09.2001, data em que ficou impedido de renovar sua CNH, ex vi dos artigos 256, inciso III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com os artigos 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 07 de janeiro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, instituída através da Portaria nº 061/2003-DS/PROJUR, de 09 de janeiro de 2003, publicada no DOE nº 29.862, de 14 de janeiro de 2003, fica INTIMADO o senhor CLÁUDIO AYRES DE AZEVEDO, a comparecer no dia 24 de janeiro de 2003, às 10h30, na sala reservada da Comissão de Sindicância da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA, sito à Av. Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, Bairro Nova Marambaia, nesta cidade, a fim de prestar esclarecimento no Processo nº 7256/2001-PROJUR, que tramita neste setor.
Belém, 17 de janeiro de 2003.
Eva Paula Guimarães Bitencourt
Presidente da Comissão
Visto:
Suleima Fraiha Pegado
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 125/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2003-CPAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1940/2002-DS/ PROJUR, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOE 29.829 de 25 de novembro de 2002.
R E S O L V E:
PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1940/2002-DS/PROJUR, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOE 29.829 de 25 de novembro de 2002, em tudo observado o disposto no Artigo 208 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 21 de janeiro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 020/2003-DAESUSIPE, DE 20-01-2003.

Nome: José Nicodemos Moreira
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRC
Período: 22-01-03 a 28-02-2003(Prorrogação)

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 001/2003

PARTES: SUSIPE e João Ramor Ferreira Rodrigues
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 10-01-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 19-03-1999.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e João Ramor Ferreira Rodrigues

EXCLUSÃO

Excluir da Portaria n.º010/02, de 03-01-2003, publicada no DOE n.º 29.857, de 07-01-03, os nomes abaixo listados
Francisco Batista de Oliveira
Everaldo Correa Santana
Ronaldo Cunha Miranda

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 004 DE 22/01/2003 - CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 415 de 16.01.2003, da Perícia Médica.
R E S O L V E: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 19 (dezenove) dias de Licença Saúde, a servidora RITA MOURA DE SOUZA, matrícula nº 55298-1, ocupante do cargo de Médico Legista, lotada neste Centro de Perícias, no período de 13.01.2003 a 31.01.2003.
ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2002 AO CONTRATO ORIGINAL N.º 028/2002-SEGUP

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2002-SEGUP, Com base na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública – SEGUP, CNPJ n.º 05.054.952/ 0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ n.º 22.910.525/0001-05.
Valor Global: R$ 287.991,58 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a obra de construção do posto avançado da Polícia Rodoviária Estadual na BR.153, Km 149 no município de São Geraldo do Araguaia/ PA.
Início e Término: 17.01.2003 à 16.02.2003.
Data da assinatura: 17/01/2003.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Para.
Belém, 17/01/2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Selena Ruth Lemos Oliveira
Selecto Construções Ltda
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2002 AO CONTRATO ORIGINAL. N.º 023/2002-SEGUP

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública – SEGUP, CNPJ n.º 05.054.952/ 0001-01 e a empresa ATAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 83.352.807/0001-10.
Valor Global: R$ 266.675,38 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a obra de construção do posto avançado da Polícia Rodoviária Estadual na Rod. PA-252, Km 07 no município de Aurora do Pará/PA.
Início e Término: 17.01.2003 à 16.02.2003.
Data da assinatura: 17/01/2003.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Para.
Belém, 17/01/2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Álvaro Gomes Tandaya Neto
ATAN ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2002 AO CONTRATO ORIGINAL N.º 025/2002-SEGUP

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2002-SEGUP, Com base na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública – SEGUP, CNPJ n.º 05.054.952/ 0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ n.º 22.910.525/0001-05.
Valor Global: R$ 279.985,65 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a obra de construção do posto avançado da Polícia Rodoviária Estadual na Rod. PA-252, Km 07 no município de Aurora do Pará/PA.
Início e Término: 17.01.2003 à 16.02.2003.
Data da assinatura: 17/01/2003.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Para.
Belém, 17/01/2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Selena Ruth Lemos Oliveira
Selecto Construções Ltda
CONTRATADA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR

PORTARIA Nº: 047-B/03 DE 15.01.03

NOME: NEUSA PALHETA REIS
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ MARC. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.1973

PORTARIA Nº: 791/03 DE 15.01.03

NOME: NEIVA AQUINO DOS SANTOS
MATRICULA: 5314860/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.2002

PORTARIA Nº: 792/03 DE 15.01.03

NOME: MARLENE PERES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5449030/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. AUGUSTO MEIRA/ BELÉM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.2002

PORTARIA Nº: 789/03 DE 15.01.03

NO MARIA DAS GRAÇAS SILVA
MAT LA: 6332471/010
CARGO/LOT.: SERV/EE.ANTª TEIXEIRA GUEIRROS/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.2002

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 940/02 DE 20/11/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 0539813/013
CARGO/LOT.: MEREND./EM.JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI
PERÍODO: 22/07/02 A 22/10/02

PORTARIA: 271/02 DE 28/11/02

NOME: HILDA DE ALMEIDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0544850/018
CARGO/LOT.: SERV./ESC.ELIZETE NUNES/BREVES
PERÍODO: 22/11/02 A 31/12/02

PORTARIA: 248/02 DE 05/11/02

NOME: FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0514004/010
CARGO/LOT.: SERV./ESC.FRANCISCO DE A.REIS/TUCURUÍ
PERÍODO: 16/10/02 A 31/10/02

PORTARIA: 252/02 DE 03/12/02

NOME: FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0514004/010
CARGO/LOT.: SERV./ESC.FRANC.DE A. RIOS/TUCURUÍ
PERÍODO: 20/11/02 A 04/12/02

PORTARIA: 253/02 DE 20/11/02

NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
CARGO/LOT.: SERV./ESC.ELIZETE ENUNES/BREVES
PERÍODO: 18/11/02 A 17/12/02

PORTARIA: 954/02 DE 29/11/02

NOME: WILZA MARIA LEAL TRINDADE
MATRÍCULA: 0509760/017
CARGO/LOT.: ESCREV.DAT./EEM.DOM JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 27/09/02 A 27/10/02

PORTARIA: 957/02 DE 05/12/02

NOME: SEBASTIANA REIS E SILVA
MATRÍCULA: 0685569/010
CARGO/LOT.: ESCREV.DAT./EM.OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 11/11/02 A 11/12/02

PORTARIA: 398/03 DE 09/01/03

NOME: JOACI ALVES DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0342580/015
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 03/11/02 A 18/11/02

PORTARIA: 467/03 DE 10/01/03

NOME: MARINETE DO SOCORRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6023533/020
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF.ANÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 03/10/02 A 30/11/02

PORTARIA: 356/03 DE 09/01/03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MAGNO
MATRÍCULA: 0557293/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.JOSÉ VERÍSSIMO/BELÉM
PERÍODO: 04/11/02 A 18/11/02

PORTARIA: 486/03 DE 10/01/03

NOME: EDILZA BAIA DA LUZ
MATRICULA: 0297755/016
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/10/02 A 15/10/02

PORTARIA: 843/03 DE 17/01/03

NOME: RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0345822/011
CARGO/LOT.: PROEAD.1/EE.ALMT.TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 30/10/02 A 29/11/02

PORTARIA: 842/03 DE 17/01/03

NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0326208/017
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.D.HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/10/02 A 22/11/02

PORTARIA: 350/03 DE 09/01/03

NOME: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0467413/023
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PROFA.PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PERÍODO: 26/08/02 A 09/09/02

PORTARIA: 413/03 DE 09/01/03

NOME: MARIA ROSARIA GOMES MIRANDA
MATRÍCULA: 6034675/023
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.ALDEB.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 04/11/02 A 04/12/02

PORTARIA: 728/03 DE 14/01/03

NOME: MERYANE SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0673960/022
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/09/02 A 29/10/02

PORTARIA: 732/03 DE 14/01/03

NOME: NÚBIA MÁRCIA BARBOSA MARTINS
MATRÍCULA: 0348244/010
CARGO/LOT:AG.ART.PRAT./EE.AL.D.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/10/02 A 19/11/02

PORTARIA: 733/03 DE 14/01/03

NOME: SELMA DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE
MATRÍCULA: 5189799/014
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE.PROF.ALM.ALVES TUPIASSU/BELÉM
PERÍODO: 19/11/02 A 29/11/02

PORTARIA: 734/03 DE 14/01/03

NOME: FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA
MATRÍCULA: 0339423/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.DR.FREITAS/BELÉM
PERÍODO: 18/09/02 A 02/10/02

PORTARIA: 736/03 DE 14/01/03

NOME: ALVARO ALVES AFONSO
MATRÍCULA: 0455970/016
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.JOSÉ VERÍSSIMO/BELÉM
PERÍODO: 29/10/02 A 29/11/02

PORTARIA: 737/03 DE 14/01/03

NOME: ANA LUIZA LOPES GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0343323/012
CARGO/LOT.: PROEAD.1/EE.SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 24/10/02 A 24/02/03

PORTARIA: 725/03 DE 14/01/03

NOME: RAIMUNDA DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0466247/018
CARGO/LOT.: AG.ART.PRAT./ERC.A.C.BENGUI/ICOARACI
PERÍODO: 06/11/02 A 14/11/02

PORTARIA: 844/03 DE 17/01/03

NOME: RAIMUNDA MARIA DOS REIS FERREIRA
MATRÍCULA: 0325864/014
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 16/09/02 A 18/10/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 258/02 DE 22/11/02

NOME: BENEDITA GOMES CARNEIRO
MATRÍCULA: 0554154/012
CARGO/LOT.: SERV./ESC.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 22/11/02 A 31/12/02

PORTARIA: 265/02 DE 27/11/02

NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRÍCULA: 0545619/011
CARGO/LOT.: SERV./ESC.LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 02/11/02 A 31/12/02

PORTARIA: 260/02 DE 22/11/02

NOME: FILOMENA FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0545520/017
CARGO/LOT.: SERV./ESC.LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 03/11/02 A 02/12/02

PORTARIA: 257/02 DE 17/12/02

NOME: FRANCISCA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0514004/010
CARGO/LOT.: SERV./EE.FRANC.DE A.RIOS/TUCURUÍ
PERÍODO: 05/12/02 A 20/12/02

PORTARIA: 1115/02 DE 14/11/02

NOME: GERMINIANO CAMPOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0361780/019
CARGO/LOT.: VIGIA/EM.PROFª DORACY LEAL/STA.IZABEL PARÁ
PERÍODO: 11/10/02 A 10/11/02

PORTARIA: 251/02 DE 19/11/02

NOME: FRANCISCA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0514004/010
CARGO/LOT.: SERV., EE.FRANCISCO DE A. RIOS/TUCURUÍ
PERÍODO: 01/11/02 A 15/11/02

PORTARIA: 290/02 DE 20/12/02

NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
CARGO/LOT.: SERV./ESC.ELIZETE E NUNES/BREVES
PERÍODO: 18/12/02 A 16/01/03

PORTARIA: 266/02 DE 27/11/02

NOME: SEBASTIANA DA CUNHA MEDEIROS
MATRÍCULA: 0554464/015
CARGO/LOT.: SERV./ESC.Mª C. PAES/BREVES
PERÍODO: 29/11/02 A 07/01/03

PORTARIA: 277/02 DE 02/12/02

NOME: IRNADINA PAES CORRÊA
MATRÍCULA: 0545643/017
CARGO/LOT.: SERV./ESC.PAULO RODRIGUES/BREVES
PERÍODO: 29/11/02 A 06/02/03

PORTARIA: 269/02 DE 28/11/02

NOME: LUZIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0544809/011
CARGO/LOT.: SERV./ESC.STO.AGOSTINHO/BREVES
PERÍODO: 28/11/02 A 06/01/03

PORTARIA: 280/02 DE 09/12/02

NOME: ANGELA MARIA NERES DE ALMEIDA MENDES
MATRÍCULA: 0544825/015
CARGO/LOT.: ESC.ODÍZIO C. FARIAS/BREVES
PERÍODO: 03/10/02 A 30/01/03

PORTARIA: 286/02 DE 13/12/02

NOME: MARIA DE LOURDES SENA MELO
MATRÍCULA: 0545759/012
CARGO/LOT.: SERV./ESC.EMERENTINA DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 09/12/02 A 06/02/03

PORTARIA: 941/02 DE 20/11/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 0539813/013
CARGO/LOT.: MEREND./EE.JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI
PERÍODO: 23/10/02 A 23/12/02

PORTARIA: 845/03 DE 17/01/03

NOME: ANNA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0312320/023
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.ANTONIO G.LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/10/02 A 27/12/02

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 493/03 DE 10/01/03

Nº DE DIAS: 030
NOME: LAISE LEANDRO BURCÃOS MEDEIROS
MATRÍCULA: 0566217/017
CARGO/LOT.: PROEAD.1/ERC.SÃO FRANC.DE ASSIS/BELÉM
PERÍODO: 18/11/02 A 17/12/02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 949/03 DE 21/01/03

NOME: ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
MATRÍCULA: 5060672/027
PERÍODO: 03/02/03 A 19/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: À DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 893/03 DE 20.01.03

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRITO DOS SANTOS
MATRICULA: 5477670/012
PERÍODO: 02.01.03 A 15.02.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE CURRICULO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 894/03 DE 20.01.03

NOME: VERA ROSANGELA LIMA DA SILVA
MATRICULA: 0331775/018
PERÍODO: 06.01.03 A 04.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2_7 GRAU BELÉM

PORTARIA Nº: 892/03 DE 20.01.03

NOME: MARIA AUXILIADORA FERREIRA ROQUETA
MATRICULA: 0448052/019
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRICULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 443/03 DE 09.01.03

NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH
MATRICULA: 0305057/019
PERÍODO: 06.01.03 A 19.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 444/03 DE 09.01.03

NOME: ANDRE MAIA PANTOJA
MATRICULA: 5711002/015
PERÍODO: 06.01.03 A 04.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM

PORTARIA Nº: 899/03 DE 20.01.03

NOME: RUBIA CARMEN MACEDO COELHO
MATRICULA: 5513618/010
PERÍODO: 15.01.03 A 28.02.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 895/03 DE 20.01.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES
MATRICULA: 0457370/012
PERÍODO: 20.12.02 A 02.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ULISES GUIMARÃES/BELÉM

ERRATA
AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR
PORTARIA: 653/03 DE 14/01/03
NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS FIGUEROA
ONDE SE LÊ: PERÍODO: 25/11/02 A 25/11/02
LEIA-SE: PERÍODO: 25/11/02 A 25/11/05
RETIFICAR POR TER SAÍDO C/INCORR.NO D.O.29.868 DE 22/01/2003

EXCLUIR
PORTARIA: 613/03 DE 13/01/03
NOME: MARIZETE FONSECA MIRANDA
ONDE SE LÊ: PORT.COL.Nº 23246/99-GS
LEIA-SE: PROT.COL.Nº 23246/00-GS
RETIFICAR POR TER SAÍDO C/ INCORR.NO D.O.29.868 DE 22/01/2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO
ERRATA do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 010/2001-SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sociedade Civil Madre Celeste. CNPJ/MF.63887756/0002-03. Publicado no DOE nº 29.863 do dia 15.01.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E Nº 29.857 DE 05/12/2002.
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pelo Secretário Executivo de Educação, Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02, 05, 14, 17,19, 22, 25, 29, 38, 41, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105,106,107 e 108 da CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo Nº 108805/2002 e 23000.000977/2002-01, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 01 de Dezembro de 2002.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243--3808

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Paróquia de Nossa Senhora do Bom Remédio, CNPJ n.º 04.814.851/0002-00.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro do Satélite.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
SANTIAGO GÓMEZ CALZADA
Padre da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Remédio

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 002/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado Olaria Futebol Clube Recreativo, CNPJ n.º 05.066.170/0001-92.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no Distrito Municipal de Icoaraci, bairro do Cruzeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
MANUEL RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Olaria Futebol Clube Recreativo

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, CNPJ n.º 04.974.290/0001-04.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro da Pedreira.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
JOÃO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado Centro Comunitário São Benedito, CNPJ n.º 04.738.696/0001-09.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro do Barreiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
VALDECI DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Centro Comunitário São Benedito

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado Creche e Abrigo Maranata, CNPJ n.º 05.111.018/0001-84.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro do Umarizal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
LAURINÉIA SALDANHA VALENTIM
Presidente da Creche e Abrigo Maranata

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Paróquia de São Miguel Arcanjo/Maracanã, CNPJ n.º 04.880.134/0001-03.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro da Campina.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
JOSÉ ERNESTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Padre da Paróquia de São Miguel Arcanjo/Maracanã

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 007/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Centro Comunitário "Companhia das Docas do Pará ", CNPJ n.º 03.862.311/0001-58.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade no bairro de Val-de-Cães.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
ANTÔNIO CORREA DAMASCENO
Presidente do Centro Comunitário " Companhia das Docas do Pará "

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 008/2003-SEEL, DE 15.01.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado XV de Novembro Esporte Clube, CNPJ n.º 04.967.474/0001-68.
OBJETIVO: A locação tem por finalidade de garantir o espaço físico e infra-estrutura para instalação pela LOCATÁRIA e sob a coordenação geral da servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, de um Núcleo do Projeto Esporte Solidário/Papo Cabeça, localizado nesta cidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será a partir a data de sua assinatura até 15.04.03.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 – FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
LUIZ CLÁUDIO NEVES DE MELO
Presidente do XV de Novembro Esporte Clube

PORTARIA N.º 008/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIAS 01 ½ (uma e meia) ao servidor JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA, Mat.: 514"2396/1; CIC.: 028.770.742-34; Cargo: Secretario; Destino: Brasília; Período: 28 à 29.01.2003; Objetivo: Participar do Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais de Esporte.

PORTARIA N.º 009/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIAS 01 ½ (uma e meia) a servidora NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO, Mat.: 5805619/018; CIC.: 036.360.972-53; Cargo: Assessora; Destino: Brasília; Período: 28 à 29.01.2003; Objetivo: Tratar de assuntos da SEEL, junto ao MET.

PORTARIA N.º 010/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIAS 01 ½ (uma e meia) a servidora SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, Mat.: 0028185/015; CIC.: 042.408.982-34; Cargo: Assessora; Destino: Brasília; Período: 28 à 29.01.2003; Objetivo: Tratar de assuntos da SEEL, junto ao MET.

PORTARIA N.º 011/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIA ½ (meia) ao servidor ALBERTO SANTA BRIGIDA PINHEIRO, Mat.: 5851653/1; CIC.: 615.009.092-20; Cargo: Motorista; Destino: Barcarena; Período: 22.01.2003; Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL até o referido município.

PORTARIA N.º 012/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIA ½ (duas e meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335/018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Terra Alta e Matapiquara; Período: 22.01.2003; Objetivo: Conduzir Técnicos do Projeto Esporte Solidário até o referido município.

PORTARIA N.º 013/2003-SEEL, DE 21.01.2003.
CONCEDER: DIARIA ½ (duas e meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335/018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Vigia, Espirito Santo do Taua, São Caetano de Odivelas; Período: 23.01.2003; Objetivo: Conduzir Técnicos do Projeto Esporte Solidário até o referido município.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Controle Interno e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes do Processo n., resolve reconhecer a 0017/1/2003, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei N.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, para contratação direta, visando fornecimento de hospedagem com alimentação para 170 (cento e setenta) pessoas que participarão do 1 PRÉ-PAN AMERICANO DE BOXE OLÍMPICO 2003, no período de 01 a 09 de fevereiro de 2003.
Belém, 21 de janeiro de 2003
ANTONIO BATISTA CAMPOS
Presidente da CPL

TERMO ADITIVO N.º 003/2003-SEEL, DE 22.01.2003.
Termo Aditivo ao Convênio n.º 066/2002, publicado no DOE n.º 29.733, de 08.07.2002.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 003/2003, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26.01 até 27.03.2003.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Clausula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 22 de janeiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretario Executivo de Esporte e Lazer
JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Presidente do Paysandu Sport Club

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

TERMO DE DISTRATO

Ficam distratados a partir de 01/02/03, as cláusulas e condições pactuadas através do Contratos firmados em 01/05/02., entre a Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminado(s):

- TICIANE LIMA DOS SANTOS.
- ADRINE MOTLEY SANTANA.
- DAIANE LIMA DOS SANTOS.
- ANAMARIA BARBOSA DE SÁ.
- SHIRLENE PEREIRA ALMEIDA.
- HERMÍNIO TAVARES SOUSA DOS SANTOS.
- DION ESPÍRITO SANTO DA CUNHA.
- ENOQUE NATIMILLIS DE OLIVEIRA PESSOA.
- GLAGEANE DA SILVA SOUZA.
- LUCÉLIA TAVARES GUIMARÃES.
- MARLON D'OLIVEIRA CASTRO.
- NAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO.
- MIGUEL FORMIGOSA SIQUEIRA.
- CIRLENE DA SILVA MENDES.
- PATRÍCIA ÉRICA FURTADO DA SILVA.

LICENÇA-ÓBITO

PORTARIA Nº 0027/03, DE 15/01/03

NOME DO SERVIDOR: SÉRGIO ANTÔNIO SAPUCAHY DA SILVA
MATRÍCULA: 0402028-038
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, por 08(oito) dias, no período retroativo de 11/06/2001 a 18/06/2001, nos termos do Artigo 72, III da Lei 5.810, de 24/01/94.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 0028/03, DE 16/01/03

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO ROSAL DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 0761214-043
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A - 1
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADM. DE RECURSOS FINANCEIROS – DARF/REITORIA
CONCEDER, por 02(dois) anos, no período de 01/02/2003 a 31/01/2005, sem remuneração, de acordo com o Artigo 93, da Lei 5.810, de 24/01/94.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 0029/03, DE 16/01/03

NOME DO SERVIDOR: LUCIANA ANDRÉIA PEREIRA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 575727-017
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO - A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II
CONCEDER, por 120(cento e vinte) dias, no período de 02/01/2003 a 01/04/2003, de acordo com o Artigo 90, da Lei 5.810, de 24/01/94.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0030/03, DE 17/01/03

NOME DO SERVIDOR: ORIVALDO PEDRO DE LIMA
MATRÍCULA: 5815258-018
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I
CONCEDER, o Tempo de Serviço de 1.460(hum mil, quatrocentos e sessenta) dias, ou seja, 04(quatro) anos, referente ao período de 03/02/1992 a 02/02/1996, prestados à Forças Armadas – Ministério do Exército.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 0031/03, DE 20/01/03

DESIGNAR servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância para a apuração de fatos ocorridos no Núcleo de Atendimento ao Usuário do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
PRESIDENTE: LAIRSON CABRAL DA SILVA - DARH/REOTORIA
MEMBROS: MILTON MATEUS DE SOUZA - CAMPUS III
NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ CAMPUS II

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 0034/03, DE 20/01/03

NOME DO SERVIDOR: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES
MATRÍCULA: 0196975-033
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO
DISPENSAR, do cargo comissionado de DIR. DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, a partir de 01/02/2003.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Fica prorrogado o prazo previsto nos Contratos firmados em 01/07/2000, vigorarão no período de 01/01/2003 a 31/12/2004, ficam mantidas as cláusulas que integram os Contratos originais, entre a Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminado(s):
RICARDO ALBERTO CABRERA CASTILLO;
SVETLANA BOUKHCHTABER;

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

REMOVER

PORTARIA Nº 002/09.01.03

NOME: IRVAL SILVA PAUXIS
CARGO: ADMINISTRADOR
DE: 1/C.S. NAZARÉ
PARA: 1/C.S. PARAISO DOS PASSÁROS
OBS: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 042/20.01.03

NOME: ALCINDO ALVES CALDAS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DE: SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/DDASS
PARA: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ERRATA

PORTARIA Nº 015/10.01.03

NOME: RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
DE: 11/U.M. ITUPIRANGA
PARA: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO CARGO, EM DOE Nº 29.863/15.01.03.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em:23.01.2003
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 029/13.01.03

NOME: MILENA MENDES SOARES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
OBS: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL, À CONTAR DE 02.01.03.

PORTARIA Nº 041/16.01.03

NOME: OSMAR ANTONIO MARTINS BASTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OBS: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 043/20.01.03

NOME: LAERTE SÉRGIO RIBEIRO PEQUENO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
OBS: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

CESSAR

PORTARIA Nº 040/16.01.03

NOME: MARIA SOLANGE COUTINHO VALOIS
CARGO: DATILOGRAFO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OBS: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 221/18.04.02, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

RESCISÃO CONTRATUAL

NOME: FRANCISCO RONALDO FERREIRA TAVARES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 13.01.2003.
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 23.01.03
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA,leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da 2ª fase (análise de propostas) da Tomada de Preço(global) 003/2002.
Como segue abaixo:
1 – firma classificada e VENCEDORA desta Licitação tipo menor preço global.
DIAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2 – Firma desclassificada
OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.
(motivos) por descumprimento da cláusula III, letra F, subtem 13, do Edital.
Os itens 07,08 e 34 não contemplam na sua totalidade as exigências do Edital.
Belém , 22 de janeiro 2003
A Comissão

PORTARIA Nº 48 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
De acordo com o parecer do SEJUR / SESPA, nos autos do processo nº 133022 / 2002.
Designar os servidores ROEZER BANDEIRA LOBO, Odontologo, mat nº 0720321-028 e MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO, Odontologa, mat nº 5088640-019, para sob a presidência do primeiro comporem Sindicância Administrativa, para apurar a conduta da servidora ROSA MARIA MESQUITA MILHOMEN COSTA, conforme o enunciado no processo nº 133022 / 2002, oriundo da 11ª RPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 16 de janeiro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 49 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
De acordo com o parecer do SEJUR / SESPA, nos autos do processo nº 279706 / 2002.
Designar as servidoras JANE D'ARC TAVARES SILVA, Nutricionista, mat nº 5149266-011 e ANA ELIZA LIMA DE SOUZA, Auxiliar de Informática, mat nº 0088641-010, para sob a presidência da primeira comporem Sindicância Administrativa, para apurar os fatos denunciados no processo nº 279706 / 2002, oriundo da 1ª RPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 16 de janeiro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 50 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
De acordo com o parecer do SEJUR / SESPA, nos autos do processo nº 85535 / 2002.
I) Tornar sem efeito a Portaria nº 540 de 04 / 09 / 2002, publicada no DOE nº 29.777 de 10 / 09 / 2002.
II) designar os servidores EDUARDO DA ROCHA NOGUEIRA, Odontologo, mat nº 5099650-013 e MARIA LUCIA BRAGA DE ABREU, Agente Administrativo, mat nº 0081078-015, para sob a presidência do primeiro comporem Sindicância Administrativa com base no Art nº 199 e segs da Lei nº 5.810/94, observando-se os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme o enunciado no processo nº 85535 / 2001, oriundo da Secretária Executiva de Estado de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 16 de janeiro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

PORTARIA N. º 008/GABINETE, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO O DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2003, PUBLICADO NO DOE N. º 29.854 DE 02 DE JANEIRO DE 2003, O QUAL DESIGNA JOÃO CARLOS PINA SARAIVA PARA A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA,
RESOLVE,
REVOGAR, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DESTE ANO, A PORTARIA N. º 007/2000, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000, A QUAL COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, O SERVIDOR JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ HEMOPA, EM 21 DE JANEIRO DE 2003.
Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5465

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2003.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a partir de 17.01.2003, a servidora VANILDA GODINHO CORRÊA DA SILVA, para a função de Assessora do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DAS – 4), da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, até ulterior deliberação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO
Presidente em exercício/ FHCGV
Belém, 22 de Janeiro de 2003

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 004/03 DE 22/01/2003,

Servidor: João Estanislau Gonçalves Lobato
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5832365-011 CPF: 670443012-15

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
80.201-04.122.0125-2902- 339030	025	300,00
80.201-04.122.0125-2902- 339036	025	250,00
80.201-04.122.0125-2902- 339039	025	200,00
80.201-04.122.0125-2901- 339033	025	100,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.
Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2003
PROJETO UNA - COSANPA

Parte Contratante: METAMONT MONTAGENS LTDA., CNPJ nº 83.664.011/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em caráter emergencial para a retirada das estruturas de passarelas que sofreram colapso no Canal São Joaquim.
Prazo: 07 (sete) dias corridos contados da data de assinatura do mesmo.
Valor: R$ 35.400,00
Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 15/01/2003
Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Belém, 21 de janeiro de 2003.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO; 01/2003;

partes convenentes; Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB - CNPJ 03.137.985/0001-90 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 034.028.316/0018-51;
objeto do convênio; Cooperação técnica mútua que possibilite a troca de informações de interesse dos participantes deste Instrumento;
termo inicial e final do convênio; 23.01.2003 a 23.01.2004;
data da assinatura do convênio; 20.01.2003;
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2002-SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 34.667.600/0001-20.
Objeto: Confecção e elaboração de um projeto executivo, para sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Santa Bárbara do Pará;
Fundamentação Legal: Convite nº 015/2002;
Vigência: 31/12/2002 até 28/02/2003.
Valor: R$ 76.440,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 34101.15.451.0140.1020-Investimento para o desenvolvimento regional, urbano e institucional – Fonte (001) FDE – Elemento de Despesa: 449051;
Data da assinatura: 31.12.2002.
Ordenador de Despesa: Celeste Pina Simões – Secretária Adjunta

ERRATA

Extrato de Contrato 021/2002 - SEDURB
Onde se lê: Vigência: 13/12/2002 a 12/12/2002.
Leia-se: Vigência: 13/12/2002 a 12/12/2003.
Publicado no DOE n.º 29.841 de 11/12/2002.

INFRA-ESTRUTURA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR-PRESIDENTE: LOURIWAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO (4º) T.A AO CONTRATO Nº A-004/00

Partes: ENASA C.G.C 04.932.547/001-86 x CASTROL BRASIL LTDA., C.G.C 33.194.978/0002-71; Objeto do Contrato Originário: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para as embarcações da ENASA; Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 13/00, art. 24, V, da Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R$64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais); Data do 1º Termo Aditivo: 08.12.2000; Data do 2º Termo Aditivo: 27/06/2001; Data do 3º Termo Aditivo: 27.01.2002; Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação do prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 27.12.02; Termo final: 30.06.2003; Dotação Orçamentária: 4030339030 – Combustíveis e Lubrificantes; Data de assinatura: 09.12.2002; Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº B-001/2003

Partes: ENASA - C.G.C 04.932.547/0001-86 & AGRONAVE – AGRO INDÚSTRIA DE NAVEGAÇÃO IMPERADOR LTDA.; C.G.C 14.718.928/0001-10; Objeto: Aluguel da balsa GLA-07 – Classe E-4-e; Modalidade de Licitação : com base nas normas legais pertinentes, em especial as da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 15.01.2003; Termo final: 14.07.2003; Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Data de assinatura: 15.01.2003; Ordenador responsável: Loriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS N.º 62/02 - CONVITE N.º 57/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 00.824.287/0001-74.
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DA INSPETORIA DA SEFA DO GURUPI, EM CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.
TERMO INICIAL: 27.12.02
TERMO FINAL: 28.02.03
VALOR DO AJUSTE: R$ 83.663,51 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04123.0018.1017.001.449051
DATA: 27.12.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 001 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51139-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELLAS, em face do Convênio SEPLAN nº 234/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 002 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50371-1, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 007/99, assinado em 09.0
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 003 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BENEDITO ODIVAL OLIVEIRA GOMES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53127-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio IPASEP nº 04/99, assinado em 02.02.99 e Termo Aditivo.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 004 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52651-3, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 009/2000, assinado em 01.06.2000.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 005 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUIS DOS REIS CARVALHO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52266-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SEPLAN nº 030/99, assinado em 30.07.99.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 006 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JORGE FERNANDO TRAVASSOS DA ROSA, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51716-5, que trata da prestação de contas do INSTITUTO EVANDRO CHAGAS, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 00/2000, assinado em 01.09.2000.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 007 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALCIR OLIVEIRA DA COSTA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51211-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em face do Convênio C.B.M. nº 006/99, assinado em 01.06.99.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 008 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ALÍRIO JOSÉ DUARTE GONÇALVES, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51046-6, que trata da tomada de contas instaurada na TUNA LUSO BRASILEIRA, em face do Convênio SEEL nº 042/99, assinado em 27.10.99.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 009 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NINALDO JOSÉ DE SOUSA SAMPAIO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53277-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, em face do Convênio SESPA nº 083/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 010 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RICARDO BARBOSA GOMES, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51408-2, que trata da tomada de contas instaurada na R + E COMUNICAÇÃO LTDA., em face do Convênio SEICOM nº 042/97, assinado em 19.11.97.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 011 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLANDO ALBUQUERQUE CAMPOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53095-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CURUAL, em face do Convênio SESPA nº 097/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 012-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ESTER FERNANDES SILVA, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51698-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SAGRI nº 028/2000, assinado em 01.03.2000.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 012-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, apos a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51698-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SAGRI nº 028/2000, assinado em 01.03.2000.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 012-C / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/02.944-DCE, de 30.07.2001, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/51698-9, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 028/2000-SAGRI, assinado em 01.03.2000, cuja responsabilidade é da ex-gestora municipal, Sta. Ester Fernandes Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 013 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51642-2, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 008/97, assinado em dezembro de 1997.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 019-A/ 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLÁUDIO FURMAN, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51614-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em face do Convênio SAGRI nº 161/2000, assinado em 29.06.2000.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 019-B/ 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PARCIFAL DE JESUS PONTES, Prefeito Municipal de Tucuruí, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/02.595-DCE, de 25.06.2001, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/51614-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 161/2000-SAGRI, assinado em 29.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Cláudio Furman, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 10 de janeiro de 2003.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 004/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. FRANCISCO OLIVEIRA NETO, Responsável, de que no dia 30.01.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº.2000/50783-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA SERRA DAS ANDORINHAS, em face do Convênio ASIPAG nº 015/98, assinado em 08.04.98.

Belém, 22 de janeiro de 2003

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 005/2003

De, ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 30.01.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52335-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SETRAN nº 036/97, assinado em 29.08.97.

Belém, 22 de janeiro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 006/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. GERSON SALVIANO CAMPOS, Prefeito, de que no dia 30.01.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51897-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em face do Convênio SETRAN nº 46/99, assinado em 28.12.99.

Belém, 22 de janeiro de 2003

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 007/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOÃO SALAME NETO, Presidente, de que no dia 30.01.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51162-9, que trata da tomada de contas instaurada no ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE, em face do Convênio SEEL nº 019/99, assinado em 18.08.99 e seus Termos Aditivos.

Belém, 22 de janeiro de 2003

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 008/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES, Prefeito, de que no dia 30.01.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53151-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em face do Convênio SEOP nº 023/97.

Belém, 22 de janeiro de 2003

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

CELESTIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CELESTIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 03.660361/0001-52, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/03/2001 a 29/12/2002, FITAS DETALHES ECF 1 de 01/03/2001 a 29/12/2002, FITAS DETALHES ECF 2 de 01/03/2001 a 27/12/2002, conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

SPAZZIO VERDI ALIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

SPAZZIO VERDI ALIMENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ 22.960.900/0001 –13, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/01/2002 a 31/12/2002, FITAS DETALHES ECF 1 de 01/01/2002 a 30/12/2002 conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

KC ALIMENTOS LTDA.

KC ALIMENTOS LTDA. CNPJ 03.731.707/0001-66, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/06/2001 a 31/12/2002, FITAS DETALHES ECF 1 de 01/06/2001 a 31/12/2002 e FITAS DETALHES ECF 2 de 01/06/2001 a 31/12/2002 conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

NÓBREGA ALIMENTOS LTDA.

NOBREGA ALIMENTOS LTDA. CNPJ 14.111.546/0001-24, vem a publico informar o furto do interior Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/01/2001 a 31/12/2002, FITAS DETALHES ECF 1 de 01/01/2001 a 30/12/2002, FITAS DETALHES ECF 2 de 01/01/2001 a 31/12/2002 conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

M. ALIMENTOS LTDA.

M ALIMENTOS LTDA. CNPJ 03.676.552/0001-02, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/ Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/01/2001 a 31/12/2002, FITAS DETALHES ECF 1 de 01/03/2001 a 31/12/2002 e FITAS DETALHES ECF 2 de 01/03/2001 a 31/12/2002 conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

BOM PALADAR LTDA.

BOM PALADAR LTDA. CNPJ 03.751.209/0001-85, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/06/2000 a 31/12/2002 e FITAS DETALHES ECF 1 de 01/06/2000 a 30/12/2002, conforme Boletim de Ocorrência de Furto de veículos nº 204/2003.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1ºOFÍCIO COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1ºOFÍCIO
COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO- SULAMITA SILVA DINIZ, oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Capanema, Estado do Pará, usando das atribuições que a lei lhe confere; FAZ SABER a quantos este público Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, foi requerido o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO DORA HILDA GUIMARÃES", localizado nesta cidade, no terreno urbano pertencente a mesma, fazendo frente para a projeção da Rua Antônio Jerônimo, bairro Santa Luzia, nesta cidade, medindo uma área total de 126.600,00 m2; REGISTRADO NA MATRICULA Nº 6695, fls 55, livro 2-Q, nº. 1-6695; cujo loteamento é composto de 546 lotes, distribuídos em 28 Quadras, identificadas pelas letras de " A" a "Z" e "A-1 e B-2", obedecendo cada quadra sua numeração sucessiva de lotes e metragens contendo uma área loteada de 85.300,00m2, e uma área de arruamento de 41.300,00 m2. A documentação referente a tal pedido se encontra no mencionado Serviço de Registro de Imoveis, nos horários de 08:00 às 12:30h, e de 15:00 às 18:00h, a inteira disposição dos interessados. Assim nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.Capanema,Pará, 16 de janeiro de 2003. Sulamita Silva Diniz. Of. do Reg. De Imóv.

A. L. MORAES LTDA.

AL MORAES LTDA, CNPJ 02.213.583/0001-64, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/ Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/02/2002 a 31/12/2002 e FITAS DETALHES ECF 1 de 01/06/2000 a 29/12/2002, conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

BORA BORA

BORA BORA, CNPJ 02.074.589/0001-06, vem a publico informar o furto do interior do veiculo Fiat/Fiorino placa JTK 8522, os seguintes documentos: REDUÇÃO Z E CUPONS CANCELADOS de 01/08/2000 a 31/12/2002 e FITAS DETALHES ECF 1 de 01/08/2000 a 31/12/2002 conforme Boletim de Ocorrência de Furto de Veículos nº 204/2003.

DÉCIO JOSÉ BARROSO NUNES

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

DÉCIO JOSÉ BARROSO NUNES, Industrial residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon s/n, centro, Rondon do Pará/PA, CPF-MF nº 219.817.526-68, Carteira de Identidade nº 3.108.099-SSP/PA, comunica o extravio dos documentos Fiscais abaixo: relacionados e descritos no Boletim de Ocorrência Policial nº 2002,001112 a saber:-

a) Pasta de Documentos Fiscais (Pessoa Física), contendo Notas Fiscais de compra / venda e recibos de pagamentos diversos, referentes ao exercício de 1998.

Rondon do Pará/PA, 04 de Outubro de 2002

DÉCIO JOSÉ BARROSO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2002.

Contratante: P.M. Oriximiná. Contratada :MARTOP- CONST. TERRA PLANAGEM LTDA. Objeto: art. 65, II, d da Lei 800066/93
Dotação orçamentária: 20.701154522034 – Melhorias de vias urbanas.
Valor R$ 72.229,23

Oriximiná, 22 de janeiro de 2003. Comissão de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2002.

Contratante: P.M. Oriximiná. Contratada :MARTOP- CONST. TERRA PLANAGEM LTDA. Objeto: art. 65, II, d da Lei 800066/93
Dotação orçamentária: 20.701154522034 – Melhorias de vias urbanas.
Valor R$ 160.479,14

Oriximiná, 22 de janeiro de 2003. Comissão de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2002.

Contratante: P.M. Oriximiná. Contratada :MARTOP- CONST. TERRA PLANAGEM LTDA. Objeto: art. 65, II, d da Lei 800066/93
Dotação orçamentária: 20.701154522034 – Melhorias de vias urbanas.
Valor R$ 174.786,40

Oriximiná, 22 de janeiro de 2003. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002
CEL/PMSBP
COMUNICADO

A Comissão Especial de Licitação referente ao processo licitatório modalidade Concorrência Pública, comunica que após a análise do recurso interposto pela ENGEPLAN, foi mantida pela autoridade superior a inabilitação desta do referido processo licitatório. Comunicamos que as aberturas das propostas serão realizadas na sala de reunião no prédio da Prefeitura, no dia 23 de janeiro de 2003 às 10:00 h.

Santa Barbara do Pará, em 22 de janeiro de 2003.

AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES
Presidente da C.E.L.

TIJOTELHA INDUSTRIAL LTDA.

A **TIJOTELHA INDUSTRIAL LTDA.**, torna público que recebeu da SECTAM a L. O. nº 123/2003 e a L. O. nº 124/2003, a vencerem em 15.01.2004, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Estrada do Tacajós, Área 1C, Santa Izabel do Pará/Pa.

MADEIREIRA BARROSO LTDA.

EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS

MADEIREIRA BARROSO LTDA, localizada na Av. Marechal Rondonr, s/n, centro, Rondon do Pará/PA, CNPJ-MF nº 14.133516/0001-19 Inscr.Estadual nº 15.124.493-6, comunica o extravio do Livro Fiscal abaixo: relacionado e descrito no Boletim de Ocorrência Policial nº 2002,001112 a saber:-

a) Livro de Entrada de Mercadorias, Mod.1 , c/100 fls.nº de ordem 08;

Rondon do Pará/PA, 17 de Janeiro de 2003

MADEIREIRA BARROSO LTDA

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA – CNPJ nº 03.662.782/0001-12 – NIRE 15300018145. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Data:** 17 de dezembro de 2002. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sede Social – Rodovia PA 150, Km 50 – Acará –PA. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa :** José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Aloysio de Andrade Faria - Secretário. **DOCUMENTO LIDO: PROPOSTA DA DIRETORIA.** Senhores Acionistas. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.303, de 31.10.2001, vem a Diretoria propor acrescentar-se aos artigos 10 e 11 do estatuto social as alíneas "e"; e ao art. 25 mais um parágrafo, sob § 2º, renumerando-se o atual § único para § 1º. Acará(PA), 16 de dezembro de 2002. Francisco Masamiti Assano. José Hilário Rodrigues de Freitas. Marcello Silva do Amaral Brito. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE :** Aprovou as alterações dos artigos 10, 11 e 25 do estatuto social, nos precisos termos da proposta da Diretoria, passando referidos dispositivos a serem redigidos, na sua integralidade, da seguinte forma : **Art. 10** - As ações preferenciais Classe "A" não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens : a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo igual ao que for atribuído as ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrente da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a natureza dos mesmos; d) participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores. e) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído ás ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado; **Art. 11** - As ações preferenciais, Classe "B" não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens : a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais, Classe "A"; b) prioridade no recebimento de um dividendo igual ao que for atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às ações preferenciais, Classe "A"; c) participação integral nos resultados da sociedade; d) direito de participar, sem restrições, da distribuição de ações pela incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária; e) prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às ações preferenciais Classe "A". **Art. 25** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos da administração apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5%(cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20%(vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente em cada exercício social, no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observando-se a preferência a que se refere a letra "b" dos artigos 10(dez) e 11(onze) deste estatuto, que asseguram às ações preferencias prioridade no recebimento desse dividendo . § 1º - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral, na forma da lei. § 2º - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Acará-PA, 17 de dezembro de 2002. José Hilário Rodrigues de Freitas – Presidente da Mesa. Aloysio de Andrade Faria – Secretário. **OS ACIONISTAS: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Aloysio de Andrade Faria. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas – Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000053237, de 17/01/2003. Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral.

CERÂMICA TROPICAL LTDA

A **CERÂMICA TROPICAL LTDA.**, torna público que recebeu da SECTAM a L. O. nº 1200/2002 e a L. O. nº 1201/2002, a vencerem em 05.12.2003, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Rodovia Br 316, Km 75, Castanhal/Pa.

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

O **BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A**, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 108/2003, para a atividade de desdobro e beneficiamento de madeira . A indústria localiza-se na Rodovia Arthur Bernardes. 1851, Tapanã, Belém/Pa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2003-PMT – A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA PREÇOS n.º003/2003 – PMT, cujo Edital assim se resume: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL., HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10:00 do dia 10/02/2.003, será verificado a habilitação dos fornecedores interessados e aberto os envelopes contendo as propostas dos fornecedores habilitados.EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se a disposição dos interessados a partir desta publicação no período das 7:30 hs às 13:30 hs, na Prefeitura Municipal de Tucumã – Pa, localizada à Rua do Café s/n.º - Setor Morumbi – Tucumã –Pa – Fones para informações: (0xx94) 433.1316 –433.1143 Fax 433.1074. Valor do Edital R$ 100,00(cem reais).Tucumã-Pa, 21 de janeiro de 2003.Comissão P. de Licitação.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 2002, todas as disciplinas do curso a seguir indicado, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 10ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 23 de janeiro de 2003

ADMINISTRAÇÃO: ADRIANA da Cruz Souza, **ADRIANA** da Silva Costa, **ADRIANA** do Socorro Haber de Menezes, **ADRIANA** Quaresma Gonçalves, **ADRIANY** de Lima César Athayde, **AIRZON** Serrão Costa, **ALBERTO** Eleni Cardoso Júnior, **ALBERTO** Nazareno Néri Thomaz, **ALESSANDRO** Alvarez Sá, **ALEXANDRA** Ferreira, **ALEXANDRE** Camara Sarmanho, **ALEXSEYN** Johnson de Araújo Rodrigues, **ALICE** Silva Luz, **ALINE** Silva Leite, **ALMERINDO** Garcia Damasceno, **AMAURY** Martins Palmeira, **ANA** Cristina de Souza, **ANA** Keila dos Santos Moreira, **ANA** Marta da Costa Elarrat, **ANA** Paula Rodrigues Neno, **ANA** Paula Soriano Chaves, **ANADÉLIA** Divina Santos, **ANDERSON** Mamede Pantoja, **ANDERSON** Vinicius Moreira da Silva, **ANDRE** Guimarães Martini, **ANDRE** Hisão Yamaguchi, **ANDRE** Luis Barbosa Furtado, **ANDRE** Luiz Amaral Brito, **ANDRÉ** Luiz Correa Franco, **ANDRÉA** Lobo Mazzaro Pereira, **ANDRÉA** Vianna Lobo, **ANDRESA** Gonçalves Furtado, **ANDRESA** Monteiro da Silva Castelo Branco, **ANDRESSA** Pereira dos Santos, **ANDREZA** de Nazaré Everdosa Canteeiro, **ÂNGELA** Maria Aviz do Rosário , **ANTONIA** Beatryz da Silva Ferreira, **ANTÔNIA** de Sena Ribeiro Trajano, **ANTONIO** da Silva Filho, **ANTÔNIO** Maria da Silva Fidalgo Neto, **ARCELINO** Rodrigues Corrêa Neto, **ARIETTE** Araujo Matos, **ARLINDO** Lameira da Silva, **ARMANDO** Freire de Oliveira Filho, **ARMANDO** Jofre Souza de Lima, **BAUDRY** Accioly Lins Junior, **BRENDA** Cruz Pinheiro, **BRENO** Alves de Castro, **BRUNO** Vinícius do Amaral Cabral, **CARLA** Christiane da Silva Lima, **CARLA** Christine Paraense de Souza, **CARLOS** Alberto Aguiar Dias Filho, **CARLOS** Alberto Kazuo Yoshioka, **CARLOS** da Silveira Bueno Neto, **CARLOS** Eduardo Santos, **CARLOS** Henrique Silva de Moura, **CARLOS** Miranda da Silva, **CARMEN** Santos Marques, **CESAR** Augusto Silva Lobato, **CHRISTINI** Moraes Sabá, **CIRO** Teixeira Pena, **CLAUDIO** Henrique Pipolos de Oliveira, **CLEUCELY** Costa Ribeiro, **CRISTIANO** Azevedo Moura, **CRISTIANY** Michelly J. Van Blommenstein, **CYNTIA** de Brito Nascimento, **DANIEL** Barbosa Telles, **DANIELLE** Ferreira Levy, **DANIELLE** Hely Mendes da Silva, **DANIELLE** Monteiro Monteiro, **DANIELLE** Silva Fortunato, **DANILO** Augusto dos Santos Anjos, **DANILO** da Silva Ferreira, **DELFIM** Figueiredo Neto, **DILSON** Mendes da Silva Júnior, **DIMITRY** Felix de Barros, **EDIANE** Balbinot, **EDICARLOS** Oliveira da Silva, **EDILENE** do Socorro Gonçalves da Silva, **EDIVANA** do Socorro Bastos da Silva, **EDMAR** dos Santos Rocha Junior, **EDMUNDO** Eliuço de Souza Pinheiro, **EDNA** Cristina Silva da Cunha, **EDUARDO** de Vasconcelos Tuma, **ELANE** Cristina dos Santos Quadros, **ELINE** de Nazaré Rodrigues Costa, **ELISA** Maria Vasconcelos

Arouck, **ERIVELTON** de Menezes Antunes, **EULLER** Giusti Rendeiro, **EUZY** Cleia Nascimento Furtado, **FABIO** Doutado Rodrigues, **FABIO** Lima Monteiro, **FABÍOLA** Pinto Ribeiro, **FABRICIO** de Souza Jucá, **FÁTIMA** do Socorro Rocha Namias, **FERNANDA** Dionne Camarão Martins Pinto, **FERNANDO** Nazareno Santana Gonçalves, **FRANCISCO** Divino Soriano Chaves, **GEOVANE** Nigris Martins, **GERALDA** Francisca da Silva, **GIORDANO** de Horácio Porto Lima, **GIOVANNI** Paulo Ventura Costa, **GIRLEY** Aleixo de Andrade, **GLEYCE** Hellen de Souza Dias, **HÉLDER** Barbosa da Nóbrega, **HÉLIO** Brisolla, **HENRIQUE** Luiz Luz do Rosario, **HERONDINA** de Fátima Coêlho de Souza, **HERTZ** Wadowice Amoras Contreira, **HEYDER** Johhn de Mendonça Ayres, **HUGO** Alexandre Santos Regateiro, **IVAN** Luis Silva Mota, **IZABEL** Cristina Rocha Prata, **IZABEL** de Fátima Barros Souza, **JANAINA** de Fátima da Silva Gusmão, **JANIO** Leal Holanda Tomé, **JOÃO** Elias Sassim da Silva, **JOSÉ** Antônio Rodrigues Valente, **JOSÉ** Antunes Bogéa Neto, **JOSÉ** da Silva Jacob Junior, **JOSÉ** de Ribamar Soares de Souza Junior, **JOSÉ** Eduardo Soares dos Santos, **JOSÉ** Luiz Reis Rocha Junior, **JOSÉ** Peterson Santa Brígida Jacob, **JULIA** Cristina Martins Ramos, **JULIO** de Jesus Luzio Affonso Filho, **KARIMY** Azevedo de Souza, **KAROLINE** Mayumi Kabuki, **KILVIA** Maria Medeiros Carneiro, **LARISSA** Melo Moraes, **LAWSON** Pamplona Rabelo, **LEONARDO** Franco Morgado, **LICIA** Maria de Souza Martins, **LILIA** Souza Suassuna, **LORENA** Dulcetti Neves Fraiha, **LORENA** Pinho Ribeiro, **LUCIA** Helena da Silva Feio, **LUCIENE** Sarubi Batista, **LUCIENE** Veiga de Melo Cordeiro, **LUCINÉIA** Vasconcelos Teixeira, **LUIS** Alberto Rey Varela, **LUÍS** Carlos da Silva Araújo, **LUIZ** Otavio da Silva Cordeiro, **LUIZ** Philipe de Lima Fonseca, **LUIZ** Roberto Carvalho da Silva, **MAIRA** Rose Araújo Aragão, **MARCELA** Muniz Rezende Soares, **MARCELO** Augusto Fonseca, **MARCELO** Henrique da Silva, **MARCELO** Mutran Coelho de Souza, **MARCELO** Pontes Alves, **MÁRCIA** Andréa Lima Duarte, **MÁRCIA** Bianca Silva Katasho, **MARCIA** Giselle Vieira da Costa, **MARCIA** Nobre Peixoto, **MÁRCIO** André de Souza Santos, **MARCIO** José Freire de Mesquita, **MARCIO** Malheiros Campos, **MARCIO** Ulysses L. Nina da Veiga, **MARCO** Antonio Almeida Tavares, **MARCOS** Cesar de Castro Silva, **MARCUS** Barreto Reis, **MARCUS** Tavares da Encarnação, **MARIA** das Graças Noronha Cassimiro, **MARIA** de Nazaré de Lima M. Borges Ramos, **MARIA** do Perpetuo Socorro Cunha Abreu, **MARIA** do Perpetuo Socorro Lobato Bahia, **MARIA** do Socorro Jucá Vieira, **MARIA** Helena Malcher, **MARIA** Helena Silva Cardoso, **MARIA** José Ribeiro Martins, **MARIA** Rosinete Franco Dias, **MARIANA** Borges Mota, **MARIANA** Jacirema Pessoa da Costa, **MARIANE** Maria Dias da Ponte Souza, **MÁRIO** Alves do Nascimento Neto, **MARTA** Marilia Ribeiro Basilio, **MAURO** Vicente Girard Martins, **MÉRCIA** Deline Macêdo da Silva, **MESSIAS** Oliveira Gonçalves, **MICHELLI** Byanka M. Damaso de Almeida, **MOISES** Larrat de Oliveira, **NAIANA** do Carmo Fonseca, **NATALIA** do Socorro Raiol da Silva, **NATALIA** Simone Machado Baptista, **NATANIA** Noronha Baptista, **NAZARETH** Regina Miranda de Castro, **NELSON** Burlamaqui Pinheiro, **NILSON** Toshiyuki Takão, **NORBERTO** Satoshi Furumoto, **OCELIO** Iaghy Salame, **ODILIO** Mendonça da Silva Junior, **OSWALDO** Freire V.Chaves Junior, **PATRICIA** Ingrids do Socorro Freitas Neves, **PATRICIA** Lisbôa da Rosa, **PATRICIA** Luiza de Freitas Perroni, **PAULO** Antonio Franceês Tavares Cardoso, **PAULO** Sergio de Souza, **PEDRO** Paulo Vita Russel da Cunha, **PEPE** Larrat Maciel Albuquerque, **RAFAEL** Oliveira Soares, **RAIMUNDO** César Bemerguy, **RAIMUNDO** Rodrigues dos Santos, **RALF** Silva Holst, **RAMÓN** Ovídio de Barros Junior, **RAUL** Ferreira Sirotheau Corrêa Filho, **RENATA** Monteiro Fernandes, **RENATO** Souza Gutierrez, **RENNARD** Queiroz Serruya, **RICARDO** da Silva Neves, **RIVALDO** Lopes Goés, **ROBERTA** A. da Silva Takashima, **ROBERTA** Keila Corrêa Paes, **ROBERTO** Alexandre Melo Macedo, **ROBERTO** Silva de Almeida, **RODRIGO** Fonseca Salvador, **RODRIGO** Ricardo da Silva Pereira, **ROGÉRIO** Conte de Barros, **ROGERIO** Sequeira Cunha, **RONALDO** Feitosa Mendonça, **RONALDO** Moura de Barros, **RONALDO** Sergio Lima Cavalcante, **ROSA** Lidia Gomes da Conceição, **ROSANA** Persiani Pinheiro, **ROSANA** Silva Costa, **ROSANE** Maria Nabiça Pereira, **SABRINA** de Matos Ramos, **SABRINA** Machado Petrola Saboyá, **SABRINA** Pinheiro de Moraes, **SAMANTHA** Susan Rocha Scalercio, **SANDRA** Helena Rodrigues Correa, **SERGIO** Herculano de Souza Santana, **SERGIO** Renato de Moraes Mota, **SHARRY** Brom Rodrigues, **SILENE** Moura Guimarães, **SILVANY** Cristina Pereira Bezerra, **SILVENE** Quaresma Souza, **SILVIA** Laurinda Rodrigues Duarte Oliveira, **SIZIANE** Amaral de Oliveira Carrera, **SORAYA** Stella da Silva Martins, **TANIA** Caroline Tocantins Correa, **TANIA** Maria de Oliveira Tavares, **TANIA** Mendes Torres, **TATIANE** Oliveira Lima, **TATIANNA** das Mercês Conor do A. Oliveira, **TEREZINHA** de Jesus Barros da Silva, **THIAGO** Albuquerque da Silva, **TIAGO** Paes Barreto da Cruz, **TICIANA** Paula Castro de Souza, **VALDIR** Luis Gomes, **VANESSA** Autran Rodrigues, **VANESSA** de Souza Mendes Dias, **VANIA** Cristina Borges da Costa, **VITOR** Michel Cardoso Maia, **VIVYA** de Fátima Pinon Medeiros, **WADIH** Brazão e Silva, **WALDIR** Cardoso Silva, **WANDERLEI** Martins da Silva, **WILKISON** Patrik Palheta Moraes, **WILLIAME** Vieira Munhoz, **WILSON** de Almeida Gonçalves, **ZANON** Isaac Xavier Gomes.

ADMINISTRAÇÃO - COMERCIO EXTERIOR: ADRIANA Miranda de Lima, **ADRIANE** Alves de Santana, **ADRIANE** Lucia Pantoja Leão, **ÁGATA** Souza Calderaro, **ANDREA** Pereira Rendeiro, **ANNA** Ruth Bezerra Somensi, **ANTONIO** Elias Saavedra de Oliveira, **ARACELI** da Silva Benjamin, **CARLOS** Benassuly Maués Filho, **CLAUDIA** Priscila Figueiró Tobias, **DANIEL** Serra Pinheiro, **DANIELY** Cristina Vasconcelos Mota, **DIEGO** Lima Gatti da Rocha, **FATIMA** dos Santos e Silva, **GIOVANI** Quaresma da Silva, **IRENE** Pinheiro de Andrade, **IVAN** Cunha Anijar, **JAIME** Gonçalves Assef, **JOÃO** Batista Bentes da Rocha, **JOSELIA** de Oliveira Santos, **LUANA** Mendes D'Antona, **LUCIANA** Cristina Pereira de Oliveira, **LUCIANA** de Paula Botelho Maia, **MANOEL** Agostinho de Lemos, **MANOEL** Campos da Silva Junior, **MARIA** Claudia de Araújo Moura, **MARIO** Moraes Chermont Pilho, **MARLENE** Pereira de Araújo, **MAURO** Ribeiro Amaral, **MAX** Faro Vidal, **PALOMA** Chrispim Conduru E. de Almeida, **PEDRO** Ricardo Bastos Araújo, **REGINA** Coeli de Lima Arouck, **RICARDO** Freitas Severino, **SILVANA** Tavares Borges, **TATIANE** Cristina Pinheiro de Oliveira, **TEREZA** de Nazaré Berredo Reis Nogueira.

ARQUITETURA E URBANISMO: ADRIANA Elane Silva Paes, **ALINE** Cristina Ferreira da Silva, **ALMIR** Herculano de Carvalho Ribeiro, **ANA** Renata Santos Costa, **ANDERSON** da Silva Martins, **ANNA** Júlia Sousa de Pina, **ANTONIA** Marleusa Sampaio Bandeira, **BIANCA** Moro de Carvalho, **BRUNO** Navarro Neiva, **CAROLLINA** Medeiros de Amorim, **CEZAR** Augusto Franco Batista, **CHRISTIAN** Granhen Begot, **CLEUDSON** Fabrício Moraes Souza, **DANIELE** dos Santos Ferraz, **DANIELE** Neves Silva, **DANIELLE** Cunha Lima, **ELAYNE** Cristina Macêdo Alves, **ELIZABETE** de Sousa Haber, **ELIZANDRA** Barbosa de Araújo, **ERICKA** Vicente Brandão, **FABÍOLA** Rocha Neves, **GEISSON** Salbe dos Santos, **GISELE** Calvinho Broni, **GISELE** Joseph Zouein, **GISELLE** Lima Wanzeller, **GLENDA** Cruz de Freitas, **JOÃO** Batista Xavier Ferreira Neto, **JOFFRE** Bentes de Carvalho, **JONAS** Fonseca Gouveia, **JORGE** Bastos Gaby Filho, **JORGE** Nassar Fleury da Fonseca, **JUVENAL** de Jesus de Matos Costa Júnior, **KARINA** Bastos Pedroso, **KARLA** Franco de Moraes Guzzo, **KEITE** Couto Cruz, **KELLY** Cristina Carvalho Reis, **LILIAN** Lucena da Cunha, **LUIZ** Emerson Lima da Silva, **MAFALDA** Puccini Ferreira, **MARCELO** Barreto Gomes, **MÁRCIA** de Cássia Soares, **MÁRCIA** Miranda Gomes, **MARCILENE** Cristina dos Santos Costa, **MARGARETH** Barroso Saldanha, **MICHELL** Fadul Teixeira, **MURILO** Gonçalves Machado, **PABLO** Chermont Fernandes, **PATRICIA** Pacheco de Vilhena, **RENATA** de Araújo Almeida, **RENATA** Kabaeznik, **ROBERTA** Dias, **RÔMULO** Maranhão Rocha, **SHEILA** Lira Pena, **SILVANA** Batista de Andrade, **SILVIA** Fernanda Castro Moraes, **SÍLVIO** Lisbôa Leal, **TATIANA** Sinimbú Lima, **TILIA** Monte de Almeida, **VIVIANE** Noura Tamanqueira, **WALBER** Coutinho de Melo.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO: ADAMO Lima de Santana, **ALEXANDRE** Nicolau Saraty, **AMANDA** Monteiro Sizo, **ANDRÉ** Luis Lobato Cardoso, **ANTONIO** Lopes de Sá Neto, **ARMINDO** Cavalcante Tavares, **CELSO** Rodrigues da Cruz Neto, **CINTYA** da Costa Soares, **DANIEL** Oliveira Ferreira, **DANIEL** Pereira Noleto, **DANNY** de Figueiredo Bia Viana, **DIEGO** Lisbôa Cardoso, **GEIZE** Lima Pereira, **GRIMOALDO** Fabricio da Silva Assunção, **HAIED** Pinho Badarane, **HÉLIO** Henrique da Silva e Silva, **IGOR** Carlos Corrêa de Miranda, **IZAIAS** Moreira Lima, **JOSÉ** Antonio Magalhães de Almeida Júnior, **JOSIANE** do Nascimento Miranda, **KEULLER** Almeida Magalhães, **LÍCIA** Verônica Lopes da Silva, **LUIZ** Augusto Braga Pinto, **MÔNICA** Barbosa Afonso, **ORÊNCIO** Coutinho Júnior, **PAULA** de Oliveira Bittencourt, **PIERRE** da Costa Viana Júnior, **PRISCILA** Gisely Paes Lima, **RICARDO** de Paula Arruda, **RODRIGO** de Moraes Maia, **SHIRLEY** Alessandra Conceição da Silva, **SIMEI** da Silva Neves, **STEVEN** David Dias Alexander, **TATIANA** Maria Ferreira Bastos, **WILTON** Monteiro de Melo, **YUJI** de Oliveira Ohnishi.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: ABEL Bentes da Costá, **ABIA** Reis Rodrigues, **ADALBERTO** Lima de Sousa, **ADILSON** Nery Rodrigues, **ADRIA** Leite Souza D'oliveira, **ALAN** Marcelo Pereira Ribeiro, **ALEXANDRE** Prazeres dos Santos, **AI EXSANDRA** Nazaré de Jesus Santana, **ALFREDO** Márcio Rodrigues Santos, **ALINE** Vanessa Magalhães Contente, **ANA** Cristina Gomes Rodrigues, **ANA** Kátia Pereira Sobrinho, **ANDERSON** Clayton Reis Nascimento, **ANDRÉ** Luiz da Cunha Lamarão, **ANGELA** do Perpetuo Socorro V. Rodrigues, **ANGELA** Maria da Silva Braga, **ANNA** Karine Costa de Souza, **ANTONIO** de Pádua Maia, **ANTONIO** Ismael Vieira Nunes, **ARNALDO** Damasceno Júnior, **ARTUR** Cesar do Nascimento Silva, **ASCENÇÃO** Paulo César da Silva Filizzola, **AZENETE** Andrade da Silva, **BRUNO** Pontes Dias, **CANDIDO** Ribeiro Ferreira Junior, **CARLA** Rosine dos Santos Lima, **CARLOS** Alberto Correa Dias, **CARLOS** Alberto de Melo Gomes, **CELMA** Maria Laranjeira Pinto de Oliveira, **CELSO** Heitor Costa Palheta, **CELYANNE** Alves Cruz, **CESAR** Lima Daguer, **CESAR** Murilo Bastos de Aquino, **CHRISTIANE** Custodio Prado, **CHRISTIANE** do Socorro Barbosa da Silva, **CINTIA** Rodrigues Correa, **CLAUDIA** Tatiana Sadala dos Santos, **CLAUDIO** Eduardo de Araujo Fragoso, **CLAUDIO** Roberto de Souza Oliveira, **CLEBER** Almeida Bastos, **CLEBERSON** Farias Lobato Rodrigues, **CLEIDE** de Lima Batista, **CRISTINA** Damasceno Carneiro, **CRISTINA** Hitomi Kishimoto, **CYNTHIA** Nobre Mutran, **CYNTIA** Martins Boulhosa, **DANIELA** Souza Cintra, **DANIELE** Cristine Cavalcante Tavares, **DANIELLE** Sawada Toda, **DAYSE** do Socorro de Almeida e Cunha, **DENISE** Marcia Martel Ferreira, **DIONE** Sousa da Silva, **DIONNE** Mariana Castilho Brabo, **EDINES** Gaia Caldas, **EDLENE** Miranda Correa, **EDUARDO** Afonso Damasceno de Mendonça, **EDUVIRGES** Maria da Costa Pinto, **ELIANE** Barbosa Mendes, **ELINE** Vieira Sabbá Rodrigues, **ELISANGELA** Penna Melo, **ELIZANGELA** Silva da Silva, **ELLEN** Monik Cardoso Fernandes, **ELOI** Prata Alves Junior, **ELTON** Veiga Gomes, **EMERSON** Bastos Martins, **ENEIDA** Maria Pereira da Silva, **ERICK** Mark Jucá Tonini, **ERIKA** Lima de Andrade, **FABIANO** Tadeu Pinto Marques T. Junior, **FÁBIO** Moreira Faro, **FÁBIO** Pereira do Nascimento, **FABIOLA** da Silva Oliveira, **FABIOLA** Muinhos de Souza, **FABYLLO** Roger Triveiro Maia, **FERNANDO** Jorge dos Santos Pesson, **FERNANDO** Jorge Maia, **FRANCIELE** Rebonatto, **FRANCISCO** de Assis da Gama Santos, **FRANCISCO** Ferreira Risuenho, **FRANCISCO** Savelarinho Borges, **GABRIELA** Penante de Lima, **GIAN** Franco dos Santos Barbosa, **GIOVANNI** Silva Lima, **GISELE** Alessandra de Castro Almeida, **GLEYSON** de Jesus Nascimento da Costa, **GUILHERME** Jorge Silva dos Reis, **GUSTAVO** de Souza Lama, **HELDER** de Albuquerque Andrade, **HELLEN** Cristina Costa de Araújo, **HERBERTH** de Castro Leão, **ILEIZA** Cohen e Silva, **INGRID** Nazareth dos Santos Figueiredo, **IRENILDA** de Fátima Campos de Oliveira, **IVONE** Tiemi Hashimoto, **JACICLEY** Paes Lisboa, **JOÃO** Carlos Fontoura Martins Filho, **JONAS** Fialho do Nascimento, **JOSÉ** Carlos Pinto Marinho, **JOSÉ** Ivandir da Silva Costa, **JOSÉ** Luiz Ferreira Martins, **JOSEANA** da Rosa Monteiro, **JOSYANE** Carla de Araújo Silva, **JUDAH** Levi Vieira de Lima, **KAREN** Verena Cei Salomão, **KATIANE** Cristina da Silva Borges, **KELLY** Cristina Martins de Barros Almeida, **KLEBER** José Rodrigues Barros, **LADILSON** Araújo Moura Junior, **LAURO** Augusto da Silva Araujo, **LAURO** Raul Vicente Nascimento Araujo, **LEANDRO** Pereira Araujo, **LENA** Andrea Lobo Castro, **LIANE** Rodrigues Saavedra, **LILIAN** Pereira Cardoso, **LILIAN** Roberta Silva Belezi, **LINDAI** Maria Castro Silva, **LINDEMBERG** Monteiro dos Santos, **LIVIA** Naguisa Kaiya, **LIVIA** Risuenho Marques, **LUCIA** Anaiz da Silva Salgado, **LUCIANA** de Fátima Bonfim de Melo e Alvim, **LUCIANA** Marilia Lobato Cardoso, **LUCIENE** de Paula Cardoso, **LUCIENE** Muniz Tavares, **LUCILA** Maria de Araujo Almeida, **LUIS** Claudio Doce Dias Marcião, **LUIZ** Antonio Pereira Lobo, **LUIZ** Carlos Souto Lima, **LUIZ** Fabricio Silva de Abreu, **MADSON** José Costa Pampolha, **MANOEL** Jair Silva Pinto, **MANOEL** Jorge da Fonseca Sousa, **MANOEL** Liarte de Matos Filho, **MARCELO** Fabio de Castro Alves, **MARCELO** Menezes Chaves, **MARCELO** Monteiro Martins, **MÁRCIA** Jakelyne do Amaral Cardoso, **MARCIA** Margarete da Gama, **MARCIA** Norma Campelo Noguchi, **MARCIO** Barros Rocha, **MARCIO** de Jesus Rodrigues Mello, **MARCIO** George Santos Guerra, **MARCIO** Marques Martins, **MARCIO** Ramos Saldanha, **MARCO** Antonio Miranda, **MARIA** Amelia Russo Amanajás, **MARIA** Celia Guedes da Silva, **MARIA** das Graças Soares Belo, **MARIA** de Fátima Aragão Oliveira, **MARIA** de Lourdes dos Santos Valente, **MARIA** do Socorro C. Monteiro, **MARIA** Marcilene Silva Teixeira, **MARIA** Rosilene Gomes Lacerda, **MARILENE** da Silva Costa, **MARÍLIA** de Dirceu Guimarães Velasco, **MARISTELA** Pinto Rodrigues, **MAURA** Médici das Neves, **MAURO** Melo de Jesus Miranda, **MAURYLENA** de Avelar Alão Santos, **MICHELE** de Araujo Avelar, **MICHELLE** Karliane dos Reis Melo, **MÔNICA** do Socorro Cordeiro Reis, **MÔNICA** Sabaa Srur do Nascimento, **NARACI** Leise F. Queiroz, **NELMA** Raimunda de Almeida Lemos, **NEY** Carlos Nogueira Machado, **NIELSON** Figueiredo Magalhães, **NILZA** Albuquerque Moreira, **NORMA** do Socorro Santos Ferreira, **ODIR** da Silva Avelar, **PAULO** Adiel Noronha de Medeiros Junior, **PAULO** Roberto Gonçalves Otero, **POLLYANNA** Resende Rodrigues, **RAIMUNDA** Rodrigues da Silva, **RAIMUNDO** Eduardo Carvalho de Morais, **REGEANE** Lago Vieira, **RÉGIA** Aurora Pereira Martins, **REGINA** Carla R. dos Santos, **REGINA** de Fátima Borges Soares, **RITA** de Cassia Pantoja Rodrigues, **ROBSON** Luiz Silva Pereira, **RODRIGO** Cesar Gonçalves, **RODRIGO** Lima Araujo Ferreira, **ROSALIANA** Castro da Silva, **ROSANGELA** Fonseca dos Santos, **ROSE-MARY** do Socorro Braga dos Santos, **ROSEMARY** de Carvalho Costa, **ROSSIARA** de Fátima Nascimento Ramos, **RUTH** Maria Garcia Coelho, **SANDRA** Xavier Ibiapino da Silva, **SANDRA** Yumi Silva Okajima, **SANDRO** Constantino Gonçalves, **SANDRO** de Freitas Magno Pantoja, **SÁVIO** de Souza Jucá, **SEBASTIANA** da Silva Fernandes Lima, **SELDA** Santos de Oliveira, **SELMA** do Socorro Pinheiro Costa, **SELMA** Lobato Góes, **SHEILA** Cristina Brandão dos Santos, **SHISIELY** de Fátima Santos da Costa, **SIMONE** Barbosa Amorim, **SIMONE** de Almeida Dias, **SIMONE** Lemos Ferreira, **SUSY** Rodrigues Cruz, **SYLVANDRO** Magalhães Barbosa, **TADEU** Cezar Ferão da Silva, **TATIANE** de Souza Araujo, **TATIANNE** Cascaes Brito, **THAYS** Chrystina Silva D'almeida Couto, **THAYSE** da Silva Lima, **VALÉRIA** de Alvarenga Pantoja, **VERA** Lucia da Silva Campos, **VERENA** Karen Cei Salomão, **VERUSKA** Ferreira Bernal de Almeida, **VITELMINA** de Oliveira Silva, **VITOR** de Araujo Pacheco, **WALDIR** Chagas Sampaio, **WILMA** Rodrigues Silva.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS: ABSALOM Mascarenhas dos Santos, **ADRIANA** Souza Uchôa da Silva, **ALAN** José Bentes Carvalho, **ALDO** Polaro Castro, **ALEXANDRE** Augusto Rodrigues Barata, **ALEXANDRE** Nery de Brito, **ANA** Carolina Pedreira Amorim, **ANDRÉ** Luís Corrêa Magno, **ANDREY** Santana Vieira, **ANTÔNIO** Carlos de Paiva, **ATHOS** Souza de Oliveira, **BIANCA** Teixeira Pina, **CARLOS** Eduardo Moura da Costa, **CARMEN** Lúcia Gualberto Sá, **CARMEN** Lúcia Nascimento Santos, **CELINA** Leandro de Melo, **CHRISTIAN** Tiago da Costa Wanghon, **CHRISTIANE** Lopes Costa, **CHRISTINA** Correia Tavares, **CRISTIANE** do Rosário Pereira do Nascimento, **CRISTIANO** Lobato Cardoso, **CRISTYANNE** da Costa Pinto, **CYNTHIA** Maria Costa de Siqueira, **DANIEL** de Oliveira Bastos, **DANIELLE** Conceição Oliveira, **DAYVID** Nazareno Garcia Lago, **EDINALDO** Pinto Martins, **ELGISLENE** Araújo Xavier, **ELIANE** Conceição Nunes Veloso, **ELIOMAR** da Silva Reis, **ELKE** Débora de Oliveira Cardoso, **ENIO** Monteiro Cardoso, **ÉRIKA** Ferreira Loo Li, **FÁBIO** Antônio Magno Menezes, **FÁBIO** de Oliveira Maués, **FLÁVIO** Boulhosa de Miranda, **FRANCISCO** José Barbosa Filho, **FRANCO** Andrey Ferreira da Silva, **FREDERICO** Décio Valezi Júnior, **FREDERICO** Cezar Nicolas Esteves, **GEIZE** Maria Teixeira da Silva Figueiredo, **GETÚLIO** Lopes Furtado Júnior, **GISELLE** Cristina Macedo Protázio, **GRETCHING** Valdivieso Isla, **HÉLIO** de Barros Rodrigues Júnior, **HERIVALDO** José Cristo de Sousa, **IAPONIRA** Bezerra da Silva, **ILANA** Ramalho Lins, **ISABEL** Pamplona Carduner, **IVAN** da Barra Nunes Garcia, **JANUNCIO** Olímpio Cavalcante Neto, **JORGE** Emanuel de Oliveira Guimarães, **JOSÉ** Ernandi do Espírito Santo Consolação Damasceno, **JOSÉLIA** Albuquerque Farias Moraes, **JULYANA** de Angelis Oliveira Menezes, **KARINA** Pamplona Tourinho Barros, **KÁTIA** Karina Campos Cardoso Platilha, **KEILA** Adriana Negrão de Melo, **LAFAYETE** Jean Yudy Bastos, **LUCIANA** Martyres Ferreira, **LUCIANA** Sá Fernandes, **LUÍS** do Socorro Tavares Rodrigues, **MARCELO** Vieira Vasconcelos, **MÁRCIA** William da Costa Chaves, **MARIA** de Fátima Tavares Rodrigues, **MARIA** Regina Fonseca Aguiar, **MARIA** Sucly da Silva Barbosa, **MARY** Rose Matni Monte, **MAURICÉLIA** Silva Rodrigues, **MAURÍCIO** Marques Martins, **MAURÍCIO** Veloso da Silva, **MILTON** Luna Lobato Neto, **NERLYLSON** de Melo Mesquita, **NEYLER** Martins de Mendonça, **NIVALDO** Alves Nunes, **ODILARDO** Ramos de Araújo Neto, **PATRÍCIA** Carlota Vasconcelos, **PATRÍCIA** da Cunha Abdelnor, **PAULO** André Câmara dos Santos, **PAULO** Roberto Cardoso de Miranda, **PAULO** Sérgio da Silva Araújo, **PEDRITA** de Jesus Pinheiro Corrêa, **POLLYANA** Ribeiro Saade, **RAIMUNDO** Carlos Campos Haick, **REGINA** Célia Bento Ribeiro, **REINALDO** de Pinho Barros Júnior, **RENATA** de Araújo Braga, **RENATA** Lucas de Medeiros, **RENATO** Reis Viana, **RENILTON** Nascimento Ribeiro, **RITA** de Cássia de Souza Barreto, **ROBERTA** Rodrigues Pereira,

ROBERTO Carneiro de Lima, **ROBERTO** Xavier de Souza Ferreira, **RÔMULO** Carrera dos Reis, **ROSANY** Silva Lopes, **SAMARA** Cíntia Assunção Lobo, **SANDRA** Lúcia Santos de Souza, **SCHEYLA** Anália da Silva Souza, **SÉRGIO** Ubiraci Paula da Rocha, **SUZETE** Aparecida Pereira, **TATIANA** do Socorro Negrão Seixas, **TATIANE** Moraes de Macedo, **TEREZA** Cristina Couto de Moura, **THAÍS** Hulda de Araújo Cordeiro, **WALDYR** Costa Rodrigues, **WALQUÍRIA** Aparecida Calegari Manso, **ZILDA** Emília Santiago Teixeira.

CIENCIAS SOCIAIS: ALCINEY Modesto Braga, **ALEXANDRE** Augusto Barros Galhardo, **ALINNE** Cristina Carvalho de Macedo, **ANGÉLICA** Corrêa da Silveira, **CLÓVIS** Manoel de Melo Begot, **CONCEIÇÃO** Kelly Furtado de Souza, **DANIEL** Queiroz Galvão, **DORVALINA** Santos Monteiro, **ENÉAS** Ferreira Gonçalves, **EUDENISE** Madalena Muniz de Souza, **EURÍDES** Leila Reis Kawachi, **JÂNIO** Mendonça Bastos, **JOANILDES** Lopes de Oliveira, **KELLEM** Danyele Gomes Ferreira, **LUIZ** Batista de Souza, **MARCELA** de Nazaré Luz de Lima, **MARCELHO** Cunha Mendes, **MARCO** Ciro Rocha Raiol, **MARIA** da Conceição Rocha Frota, **MARIA** da Glória Vale de Aquino, **MARIA** Miquilina da Silva Ventura, **MARÍLIA** do Socorro Monteverde Lebrego, **MARLENA** da Costa Pinto, **PATRÍCIA** de Nazaré Batista Barroso, **PAULO** Roberto Alves de Amorim, **RAIMUNDO** Ferreira Pinto, **RAMON** de Magalhães Ribeiro Corrêa, **RITA** de Nazaré Abitbol de Oliveira, **ROBERTO** Carlos Vanzeler Sabá, **SÔNIA** Mayse de Freitas Borges, **TELMA** Melo da Gama, **TERESA** Cristina Farias Rocha, **VANDLMA** Paixão Dutra, **WILTON** Cruz Valente.

COMUNICAÇÃO SOCIAL: ALESSANDRA Freitas de Assis, **ALESSANDRA** Guimarães da Silva, **ALEXANDRE** Alencar de Vilhena, **ALEXANDRE** da Costa Linhares Filho, **ALINE** Cecília de Sousa Coelho, **ALINE** Moraes Barroso, **ALINE** Nascimento Farias, **ALINE** Silva da Silveira, **ANA** Carolina Nobre Neves, **ANA** Márcia Cruz da Silva, **ANA** Michele Cardoso do Nascimento, **ANDERSON** Ferreira Assunção, **ANDREZZA** Nazaré de Lima Viana, **ANNA** Beatriz Rezende da Cruz, **ARIANE** Silva da Conceição, **ARMANDO** Lima Neto, **ARTHUR** de Paiva Vieira Neto, **BRUNO** de Carvalho Leite, **CAMILA** Forte de Sousa, **CARLOS** Alberto Santos Moraes, **CARLOS** Waldney Serra da Cruz, **CARMEN** Suely Amorim Carmona, **CAROLINA** Dias da Rocha Cunha Lima, **CAROLINA** Vasconcelos Maciel, **CATHARINA** Augusta Saadi Mendonça, **CÉZAR** Augusto Reis Ferreira, **CIMÉLIO** Amaral Pereira, **CLÁUDIA** Danielle Souto da Rocha, **CRISTIANE** Pereira de Abreu, **DANIEL** Oliveira Ferraz, **DANIELE** da Conceição Trindade Guimarães, **DANIELLE** Nogueira Costa, **DÉLCIO** Vahia, **DENNIS** do Nascimento Monteiro, **DILCILENE** Jesus de Souza Barata, **DIOGO** da Silva Novaes, **DIULLA** de Carvalho Palheta, **DJENANE** Daniele Rodrigues Mira, **EDA** Fernanda Marinho de Oliveira, **EDER** Augusto da Silva Santos, **EDUARDO** Ângelo Marques, **EDUARDO** Ferreira de Souza, **ELANE** Lima de Souza, **ELZA** Cristiane Rodrigues Paes, **ERIKA** de Fátima de Miranda Nunes, **EVELISE** de Oliveira Rodrigues, **FABIANA** Pacheco Marques, **FABIOLA** Dias da Gama Rodrigues, **FABRÍCIO** Fábio Machado Bezerra, **FARAH** de Sousa Malcher, **FERNANDA** Cristina Mendes Alves, **FERNANDA** Martins de Lima Silva, **FRANCINETE** DE Souza Mathias, **GLAYDSON** Rodrigo de Figueiredo Costa, **GRACIOLANDIO** França da Costa, **GREDSON** Anderson Freitas Santiago, **HELBER** Wanderley Oliveira, **HELENA** Christina Mascarenhas da Fonseca, **HELOIANNA** de Lima Nunes, **IRENE** Cereja Brito, **ISABELA** Miranda da Silveira, **JACKELINE** Macedo de Araújo, **JAEL** da Costa Rosseti, **JAIR** Rodrigues da Silva Júnior, **JANIRENE** da Silva e Souza, **JEFFERSON** Ferreira de Figueiredo, **JOSELE** Niara Santana da Paixão, **KARINA** da Conceição Costa, **KARINA** da Silva Souza Pinto, **KARLA** Nazareth Simões de Almeida, **LARISSA** de Oliveira Marques, **LARISSA** Tavares Neiva, **LEANDRA** Bissi Araújo, **LEONARDO** Vieira Venturieri, **LILIAN** Pederneiras Menezes Wissing Andersen, **LILIANNE** de Nazaré de Oliveira Amaral, **LIRLEY** Brito Souza, **LUCIANA** Medeiros Vasconcelos, **LUENA** Cordeiro de Souza Muller Chaves, **LUIZIMAR** Dolores Rodrigues Lopes, **MARCELE** Silva Vieira, **MARCELLE** Lima Santos, **MARCELO** Figueiredo da Silva Monteiro, **MÁRCIA** Regina Lobo Cavalcante, **MARCOS** Vinícius Assunção dos Santos, **MARIA** Vitória Araújo Ribeiro, **MARIANA** Eleutério, **MARIANE** do Socorro Bastos Maranhão, **MARTH** de Vasconcelos Uchôa da Rocha, **MICHELLY** Maria Maciel Mourão, **OTONIEL** Lopes de Oliveira Júnior, **PABLO** Isaac Elgrably, **PABLO** Mendonça de Sá, **PATRÍCIA** Assis Lira, **PATRÍCIA** da Costa Moura, **PATRÍCIA** de Nazareth Mota Bahia, **PRISCILA** Cassilda Costa Coelho, **RAFAEL** Moraes de Melo, **RENATA** Gean Sade, **RENATA** Maria Daibes de Oliveira, **RENATA** Valente Vale, **RENEE** Chalú Rocha de Medeiros, **RITA** de Cássia Azevedo Trindade, **ROBERTA** Capra Goebel Petillo, **ROBERTA** de Azevedo Trindade, **ROBERTA** Pires Teixeira de Miranda, **RODRIGO** Abou El Hosn Cordeiro, **RODRIGO** Barbosa Huhn, **RODRIGO** César Pereira Pinto de Souza, **SABRINA** Sequeira Oliveira, **SHEYLA** Alves Obadia, **SHIRLEY** Macklaine Rodrigues de Oliveira, **TALITA** Cristina Araújo Baena, **TAMILLE** Sônia Monteiro Rodrigues, **THAÍS** de Barros Coimbra, **ÚRSULA** Celeste Tavares Faiva de Jesus, **VALÉRIA** Bezerra Bandeira, **VERA** Lúcia da Silva Fernandes, **VERENA** Guerreiro Fernandes, **VIVIAN** Elem Rocha da Silva, **VIVIANE** da Silva Sousa, **WALDEMIRO** Eduardo de Assis Nascimento, **WALENA** de Nazaré Pereira Lopes.

DIREITO: ADRIANA Moreira Bessa, **ADRIANA** Moreira Rocha, **ADRIANA** Rente Martins, **AFONSO** Vitor Fernandes Cardoso, **ALADIR** de Oliveira Siqueira Junior, **ALAN** Costa Corrêa, **ALAN** Gomes do Carmo , **ALAN** Maurício Ferreira dos Santos, **ALBANEI** Pereira Rocha, **ALBERTO** José dos Santos Figueiredo, **ALESSANDRA** de Fatima Ramos de Almeida, **ALESSANDRA** Ommanes Tamer, **ALETEIA** Patricia Andrade Pacheco, **ALEX** Fabiany Silva Carvalho, **ALEXANDRE** Martins Bastos, **ALEXANDRE** Calvinho Broni, **ALEXEI** Batista Costa, **ALICE** Maria Gomes da Costa, **ALINE** de Oliveira Silva, **ALLAN** Michel Alvarenga Ordonez, **ALLINE** Braga Rodrigues, **ALUÍZIO** Marçal Moraes de Souza Filho, **AMANDA** Melissa Garcia Lima, **AMARAH** Farage Frade, **ANA** Ceres Mesquita Torres, **ANA** Cláudia Domingues Guimarães, **ANA** Cristina Coelho Maia de Souza e Silva, **ANA** Georgina Ferreira Ribeiro, **ANA** Matisse Costa de Andrade, **ANA** Paula Monteiro Silva, **ANA** Paula Pereira Marques , **ANA** Socorro Lobo de Oliveira Rotella, **ANDERSON** Márcio Lobato Favacho, **ANDRÉ** Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca, **ANDRÉ** Maroja de Souza, **ANDRÉA** Araújo Diniz Matos, **ANDREI** Braga Mendes, **ANDRESSA** Sobral Massalai, **ANDREY** José da Silva Gouveia, **ANDREZA** de Lourdes Oliveira Nascimento, **ANDREZA** do Socorro Pantoja de Oliveira, **ANDREZA** Maria Moraes de Farias, **ANIBAL** da Gama Bastos, **ANIBAL** Mauricio Fonseca de Azevedo, **ANTONIETA** Santa Brígida Ribeiro Neta, **ANTÔNIO** Eduardo dos Santos Rodrigues, **ANTÔNIO** Kleber Soares Farias, **ANTÔNIO** Manoel Cardoso Dias, **ANTÔNIO** Pita Moreira, **ANTÔNIO** Tadeu Garcia Reis, **ARIANNE** da Silva Vital, **ARIEL** de Brito Batista, **ARTHUR** Felipe da Cruz Fontoura, **BARBARA** Oliveira Moreira, **BENEDITA** Pereira Costa, **BERNARDINO** Lobato Cruz, **BRENO** Cézar Casseb Prado, **BRUNO** Alvarez Silva, **BRUNO** Cézar Nazaré de Freitas, **CAMILA** Miranda de Figueiredo, **CAMILE** Silva Ferreira Olívia, **CAMILLA** Castelo Branco Furtado da Silva, **CARLA** Paes Sodré da Mota, **CARLOS** Barbosa Santana, **CARLOS** Ronald Santos de Azevedo, **CAROL** Gentil Uliana, **CÁSSIO** Rodrigues de Brito Freire, **CATHELEN** Vilaça Gromoski, **CLÁUDIA** Martins da Silva, **CLAUDILENE** Souza Maia, **CLÁUDIO** de Souza Miralha Pingarilho , **CLÁUDIO** José de Araújo Rocha, **CLEIDIANE** Albuquerque de Brito, **CRISTIANE** Socorro Abreu do Nascimento, **CRISTIANO** Inácio Gomes, **CRISTINA** Magrin Madalena, **CYNTHIA** Fernanda Santos Pajeu, **CYNTHIA** Sousa de Souza, **DANIEL** da Silva Franco Júnior, **DANIELA** Luanda Silva Farias, **DANIELA** Ribeiro Moreira, **DANIELE** Ribeiro de Carvalho, **DANIELLE** Ide Gama dos Remédios, **DANIELLE** Souza de Azevedo, **DANIELLY** Canto da Silva, **DANIELLY** dos S. Rodrigues Martins, **DANYLLO** Pompeu Colares, **DÉBORA** Franco Amoras, **DELCINA** Helena Tork da Silva, **DIOGENES** da Silva Carvalho, **DIOGO** Nogueira Protásio Lopes de Oliveira, **EDGAR** de Souza Santos, **EDGARD** Magno Leão, **EDINALDO** Melo de Oliveira, **EDISSA** Clélia de Morais Costeira, **EDUARDO** Turiel do Nascimento, **ELCIA** Betânia Sousa Silva, **ELEN** Fabrícia Santos Monteiro, **ELI** Batista da Silveira Júnior, **ELIANE** Cristina Pereira de Alcântara, **ELISA** Hachem Marques, **ELIZABETH** Pereira Gonçalves, **ELIZEU** Lima Souza Júnior, **ELLEN** Cristina Lima dos Reis, **ERIKA** Natalie Pereira, **ERIVELTO** Almeida da Silva, **EUNICE** Mafra Ramos, **EVANDO** José Guimarães Martins Filho, **EVANDRO** Antunes Costa, **EVANDRO** Cruz de Souza, **EVERTON** de Araújo Silva, **FABRÍCIA** Rodrigues Barradas Soares, **FABRÍCIO** Bentes Carvalho, **FAUSTO** Emílio Dutra de Carvalho, **FELIPE** de Azevedo Nunes Lopes, **FERNANDA** Christina Kolling, **FERNANDO** Souza Lima da Silva, **FERNANDO** Tobias Santos Gonçalves, **FLÁVIA** Moreira Fonseca, **FLÁVIO** Luiz Lucas Moreira, **FRANCISCA** Di Paula Chagas de Lima, **FRANCISCO** de Assis Pinheiro Lobo, **FREDERICO** Bastos Linhares, **FREDERICO** Guterres Figueiredo, **GADNER** Welbi Muniz de Souza, **GEORGE** Elias Alves Reis, **GÉRSON** Brito da Rocha, **GERSON** Daniel Silva da Silveira, **GILMAR** Rabelo Normandes, **GISELLE** Verena de Andrade Ferreira, **GISELLE** da Cruz Cunha, **GISSANDRA** Maria Aragão Klautau, **GREICE** Cecim Carvalho Gomes, **GREYCE** Ariany Chavaglia, **GUILHERME** Chaves Coelho, **GUILHERME** Augusto Souza Moura, **HARLEY** Wanzeller Couto da Rocha, **HAROLDO** Teixeira Silva, **HÉLIO** Rubens Pinho Pereira, **HORÁCIO** de Miranda Lobato Neto, **HYAN** Karlo da Silva Penna, **INGRID** Bastos Amaral, **IVANI** de Oliveira Matubayashi, **IVANOSKA** de Oliveira Mattos, **JAIRO** Pereira da Silva, **JANAÍNA** Andrade de Sousa, **JANE** Mendonça Moraes, **JANILTON** de Sousa Freitas, **JANINE** Silva Ribeiro, **JOÃO** Carlos Lagares Vinhal, **JOÃO** Eudes de Carvalho Néri, **JOÃO** Paulino Furtado Sobrinho, **JOBERVAL** Wilson da Silva Leal, **JORGE** Manuel Tavares Ferreira Mendes, **JORGE** Tadeu Ferreira de Lima, **JOSÉ** Francisco Vieira, **JOSÉ** Guerrero Augusto Filho, **JOSÉ** Guilherme Barbosa Dergan, **JOSÉ** Iran Araújo Souza, **JOSÉ** Luiz da Costa Paiva, **JOSÉ** Maria Martins Dias Júnior, **JOSÉ** Olívia Neto, **JOSÉ** Ramon Bezerra Teixeira, **JULIANA** Maisa Assunção Zandonadi, **KARLENO** Barbosa Dias, **KATHERINE** Lianne da Costa Alencar, **KEILA** Raquel da Luz Raiol, **KELEY** Nascimento Barbosa, **KEYLA** Cristina Teixeira Silva Nascimento, **KLEDSON** Manuel Castanheira Rodrigues, **LAÉRCIO** Cubas da Silva Júnior, **LARISSA** Raposo Ribeiro, **LAURA** Célia de Moraes Costeira, **LEIDIANA** Marques da Costa, **LEILA** Cristina Vale dos Santos, **LENISE** Ayres Pereira, **LEONARDO** dos Santos Serique, **LEONARDO** Reis Alves, **LILA** Mara Chagas Monteiro, **LILIAN** Gleyce de Araújo Silva, **LORENA** de Souza Melo, **LÚCIA** de Andrade Gonçalves Lopes, **LUCIANA** Albuquerque Lima, **LUCILENE** Monteiro Palheta, **LUCILENE** Tavares dos Santos, **LUIZ** Ângelo Teixeira Josino da Costa, **LUIZ** Dourado Dias, **LUIZ** Eduardo Rodrigues Ribeiro, **LUIZ** Marcos Garcia Reis, **LUIZ** Otávio Miranda Tuting, **LUIZA** Amélia dos Santos Ribeiro, **LYCIA** Costa dos Santos, **MAHIRA** Guedes Paiva, **MAÍLSON** Silva da Silva, **MARCELO** Guimarães Rodrigues, **MARCELO** Lameira Vergolino, **MARCELO** Soares Tupinambá, **MÁRCIA** Alves Lopes, **MÁRCIO** André Monteiro Gaia, **MÁRCIO** de Miranda Magalhães, **MARCONI** Lemos Morais, **MARCUS** Vinícius Campos da Silveira Franco, **MARIA** do Socorro Reis Guerreiro, **MARIA** Fernanda Sauma Matos Lisbôa, **MARILENE** da Cunha Farias, **MARÍLIA** Jucá Ramos, **MÁRIO** Barros Neto, **MARTA** Maciel Pimentel, **MARTHA** Rosane Monteiro Ribeiro, **MAURÍCIO** de Oliveira Laranjeira, **MAURÍCIO** Martins, **MAURIM** Lameira Vergolino, **MAURO** dos Santos Andrade, **MAURO** Henrique Sarmento da Silva, **MAURO** Liberal de Almeida, **MAYSA** Carvalho Cavalcante de Souza, **MICHEL** Rocha Martins, **MICHELLE** Nunes Pereira, **MICHELLE** Sanches Cunha Medina, **MOISÉS** Júlio Serique Neto, **MÔNICA** Cilene da Cunha Martins, **MÔNICA** Moraes Rego Guimarães, **MÜLLER** Marques Siqueira, **NILDA** Costa Lopes, **NILTON** Cardoso Santiago, **ODILENE** da Costa Sousa, **OLAF** de Azevedo Júnior, **OMAR** Luiz Dominges Mergulhão, **OSWALDO** Luiz Batista de Miranda Barbosa, **PABLO** Abrahão dos Santos, **PAOLA** Watrin Pimenta, **PATRÍCIA** Cristina Brasil, **PATRÍCIA** Esther Elgrably de Melo e Silva, **PATRÍCIA** Ferreira da Rocha Braga, **PATRÍCIA** Nazira Abucarer Wal, **PATRÍCIA** Paula dos Santos Camacho, **PATRÍCIA** Tereza de Araújo Costa, **PAULA** Cristina Nakano Tavares Vianna, **PAULA** Cunha da Silva, **PAULA** Nelo Soares, **PAULO** Henrique Rodrigues da Silva, **PAULO** Pardauil Rodrigues, **PEDRO** Laubier da Costa Pantoja, **PENHA** do Socorro Miranda de Avelar, **RAFAEL** Crispino Vianna, **RAFAEL** Dias Marques, , **RAIMUNDO** Augusto Damasceno Souza, **RAIMUNDO** Bessa Júnior, **RAIMUNDO** de Góes e Castro Filho, **RAIMUNDO** Nonato da Trindade Souza, **RAIMUNDO** Reinaldo Carvalho da Silva, **RAIMUNDO** Sabbá Guimarães Neto, **RAFHAEL** de Sousa Alves, **RAPHAELA** Tavares do Nascimento, **RAUL** da Silva Moreira Neto, **REGEANE** Andreza Gomes de Araújo, **RENATA** Almeida Lima, **RENATA** Franco Muniz, **RENATA** Valéria Pinto Cardoso, **RENATA** Veigas Paulo, **RENATO** da Silva Neves, **RIVELINO** da Silva Costa, **ROBERTA** de Oliveira Cavalcante, **ROBERTO** Gomes Neto, **ROBERTO** Seguin Dias Cruz, **RODRIGO** Cerqueira de Miranda, **RODRIGO** Teixeira Sales, **ROGÉRIO** Caleja Berbary, **ROGÉRIO** Silva de Souza, **ROMUALDO** Baccaro Júnior, **ROSA** Amélia Nazareth Marotta Neves, **ROSÂNGELA** Cardoso Maia, **ROSEANE** de Fátima Cardoso Damaso, **ROSIANI** Jatene Oliveira, **SAANAE** do Socorro Silva Bitar, **SABRINA** Said Daibes de Amorim, **SACHA** Ramona Alcântara Nogueira Lima, **SAMARA** Grazeila Luz Carmo, **SANDRO** Soares de Mattos, **SÉRGIO** Augusto Azevedo Rosa, **SINARA** Labiana Mendes, **SUSANNE** Schnoll, **SYLMARA** Symme Lima de Almeida, **TAHIANA** Monteiro de Souza, **TÂNIA** Meira Roessing, **TATILLA** Passos Brito, **TERTULIANO** da Silva Montão Neto, **THAÍS** Castro de Freitas, **THATIANA** de Araújo Ribas, **THAYSA** Luanna Cunha de Lima, **THERESA** Medeiros de Amorim, **THIAGO** Anderson Reis Ferreira, **THIAGO** Corrêa da Silva, **THIAGO** Costa Lopes, **TOMÁS** Ricardo de Araújo Brito, **VALÉRIA** de Nazaré Feio Alvares da Silva, **VANESSA** Alexandre de Souza Abreu, **VICENTE** de Paulo Ferreira Pinheiro, **VIRNA** do Socorro Rodrigues Chaves de Almeida Lins, **WAGNER** Alexandre Pinto, **WAGNER** Aragão Sales, **WALDEMIR** Carvalho dos Reis, **WALDEMOR** Farias do Nascimento Júnior, **WALDIR** Silva de Almeida, **WENDER** da Cunha Mendes, **WILCILÉA** Conceição Costa da Silva, **WILSON** José da Souza, **WILSON** Lindbergh Silva, **YGOR** Villas Norat.

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: ADRIANA Maria Monteiro do Carmo, **ALDA** Lucia do Amaral Albuquerque, **ANA** Paula do Amaral Maroja, **ARLETE** Ferreira de Matos, **BERNADETE** de Lourdes Miranda Vasconcelos, **BRAULIO** da Silva Paulino, **BRUNELA** Pancieri da Silva, **CARLOS** Fábio Pinheiro de Oliveira, **CARMEM** Helena do Amaral Albuquerque, **DENISE** Lopes Crispino, **ELETEIA** Juliane Queiroz Barbosa, **ELISETE** do Socorro Ribeiro Franco, **FÁBIO** Aurélio de Araújo Aquino, **GIOVANI** Siqueira Monteiro, **JOSÉ** Davi da Costa Souza, **LEONARDO** Gabilanes Fonseca, **LUCIMAR** Nunes Crispim da Silva Chaves Lima, **MARIA** Daisy Morales de Souza, **MARIA** de Fátima Rodrigues Ribeiro, **MARIA** do Carmo Nassar Mácola, **MARIA** Francinete Barbosa Costa, **SYLVIA** Maria Cunha Dias.

ENGENHARIA CIVIL: ADONAY Saraty de Carvalho, **ADRIANNE** Macedo Veloso, **ADSON** Victor Ferreira da Silva, **AFONSO** José Luciane Corrêa de Lima, **ALEX** Fabrísio Machado Colares, **ANDERSON** Orlando Begot de Azevedo, **ANDRÉ** Luiz Campos de Oliveira, **ANDRÉ** Oliveira Bordalo, **ARNALDO** de Santana Arnaud, **BERLA** Zila Queiroz Viana, **BRENDA** Neves Rodrigues, **BRUNO** Penante Palheta, **CARLOS** Vinícius Lisbôa de Morais, **CAROLINA** Lima dos Santos, **CÁSSIO** Fabrizzio de Sousa Sobrinho, **CÁSSIO** Humberto de Carvalho Costa, **CÉZAR** Adriano de Almeida Lima, **ERIC** Carvalho Gonçalves, **EVANDRA** Priscilla Souza da Silva Vilacoert, **FÁBIO** Padilha Amorim, **FLÁVIO** Graciano de Lima Souza Júnior, **GISELLY** Violante Lobo Chaves, **HEITOR** Furtado Macêdo, **IGOR** Tancredi de Araújo, **JORGE** Furtado Figueiró, **JOSÉ** Jayme Gabbay Belteba, **JOSÉ** Maria Borges de Carvalho Júnior, **LUIZ** Cláudio Jennings da Silva, **LUIZ** Fernando Cordeiro de Oliveira, **LUIZ** Guilherme Cordeiro Salgado, **MARCELO** Cardoso Costa Angelim Frota, **MÁRCIO** Morales de Souza, **MARCUS** Valerius Alverti, **MARYSA** do Socorro Barbas da Silva, **MAURÍCIO** Rodrigues Freire Júnior, **NADER** Lucas Rachid, **NEIVA** Marisa Vales dos Santos, **OTACÍLIO** Pinto Soares Neto, **PAULO** Loureiro Bitencourt, **RODRIGO** César Soares Rodrigues, **SALOMÃO** Donato de Araújo Neto, **VANESSA** Cristina de Gusmão Bessa, **VANILZA** Rodrigues Brasil.

FONOAUDIOLOGIA: ALESSANDRA Dias Fernandes, **ALETHEA** Alves do Vale, **ALINE** Miranda Dias, **ALUISIO** França Júnior, **AMANDA** Marques Gonçalves da Silva Botas, **ANA** Caroline Gonçalves Moura Klautau, **ANDRÉA** Couto do Amaral, **ANDRÉA** Pinheiro dos Santos, **ANDREZA** Leal de Oliveira, **ANTONIETA** Francisca de Assis Nascimento, **BRENA** Takada Pereira, **CAMILA** de Cássia Castello de Sousa, **CARINA** da Silva Barros, **CARLA** Regina Nascimento Valente, **CARLYLE** Michiles Barreto, **CELSO** Roberto Barbalho Silva, **CEZAR** Augusto dos Santos Fernandes, **CLARISSA** Simas Pereira, **CRISTIANE** Mendes Rodrigues, **DANIELA** Ribeiro Crispino, **DANIELA** Silva de Barros, **DÉBORA** Sanões de Souza Miranda, **EDRÍZIA** Oliveira e Silva, **ELAINE** Freitas Brasileiro, **ELIANA** do Socorro Moraes das Chagas, **ELISÂNGELA** de Almeida Miranda, **ERIK** Josias Ribeiro Pinto, **ERNESTO** Antônio Silva Lourenço, **FABYANNA** Loiola Campelo, **GISDENY** Nazaré Tavares Dias, **GLAICE** Aline de Sousa Dias, **GRACE** Peixoto Noronha, **HIRAM** Gurjão Ferreira, **IGOR** Guapindaia de Andrade, **INGRID** Brito Urquiola, **IRIS** Celeste do Nascimento Santos, **ISABELA** Klautau Ribeiro Lobato, **IZABEL** Alice de Figueiredo, **IZABELLA** Diniz Carvalho, **JANE** D'Arc Tavares Silva, **JENNIFER** Marie Barata Wishart, **JOSEANNE** Santos de Sousa, **JOSEANY** de Fátima Palheta Vieira, **JOSYLENNE** Maria de Souza Silva, **JULIANA** Reis Resque, **KARLA** Priscila Silva de Oliveira, **KLYVIA** de Souza Mendes, **LAYRA** Fialho Vietas, **LEANDRO** Jares Pereira da Cunha, **LEANDRO** Sampaio Torres, **LEILA** Adriana Cavalcante Carvalho, **LEONEL** Soriano de Mello Pereira, **LIANA** da Fonseca Figueiredo, **LILA** Jerusa Nascimento Pereira Abreu, **LÚCIA** Natsuko Sakai, **LUCIANA** da Fonseca Figueiredo,

LUCIANA de Britto Pontes Rodrigues Pará, LUCIANE de Fátima Figueiró Barros, LUCIANNA Daniella Santos dos Santos, LUCILLE Silva Moraes Souza, MAILSON Ferreira e Ferreira, MAIRA dos Santos da Mata Rezende, MARCELO Lima dos Santos, MELISSA de Souza Lopes de Oliveira, MICHELLE de Almeida Alves, MICHELLE dos Santos Ribeiro, NAIARA da Silva Lopes, ORILENY Sussuarana da Silva, PATRÍCIA Conserva Virgulino, PERLA Jordana Carvalho Barbosa, RANDER de Abreu Bandeira, REJANE Costa Coelho de Souza, RENATA Rodrigues Vilela, RITA Cecília Ribeiro Maia, ROSÁLIA Cristina Guerreiro Arantes, ROSANA de Jesus dos Santos Silva, ROSEANE Maria Barbosa Pinto, SARA Bianca da Silva Palmeira, SUSAN Carolyn de Souza, TALMA Priscila Garcia de Melo, TATIANA Sidou Graça, VANESSA Cristina Coutinho Vaz Pereira, VANESSA das Graças Chagas Nery, WARNEY Marim Tadaiesky.

LICENCIATURA EM LETRAS: ARAMIS Mendonça da Rocha Silva, ALBA Lúcia da Costa de Lopes, ALBERTO Sandro da Silva Freire, ALEX Johnsons de Oliveira Ferreira, ALINE Gomes da Costa, ALVARO Fernando Rodrigues da Cunha, ANDRÉ Luis Bento dos Santos, ANDREA Pinho, ANGÉLICA de Fátima C. Tabosa da Silva, BENEDITA Célia do Rosário Melo, CELINA Frota de Almeida Koury, CHURCHILLEN Monteiro Silva, CLAUCILENE de Souza França, CLAUDINÉIA de Cássia Rabelo Pamplona, DILVA Maria da Silva Mathias, EDILMA Nascimento dos Reis, ELAINE Cristina Trindade Barbosa, ELAINNE Cristina Santana, ELIAS Tomas Hernandes Inostroza, ELIZABETH da Silva Ribeiro, ERICA Mariana Mendes Cabral, ERLON Charles Gomes da Costa, FRANCINETE de Jesus Ferreira, FRANCISCA Magnólia de Oliveira Rego, GILSON da Conceição Vitor Farias, HELOÍSA Helena Ferreira Araújo, ISABEL de Cássia Paes Almeida Pauxis, IZABEL Lima Furtado, JONATAS da Cruz Paula, JOSÉ Guadalupe do Nascimento Brito, JOSIANE Nazaré Santos de Oliveira, JULIANA Cardoso Saldanha, KLEYANE Lobo Carneiro Cortes, LEIKA Cristiane Ribeiro da Costa, LIA Barile de Carvalho, LISLEY Viggiano Capelari, LIZA Thais Oliveira Rocha, LUCIANA Batista Magalhães, LUCIANA de Souza Barbosa, LUCIANA Mara França Portela, MAGALY Machado Ribeiro, MÁRCIA Ellen de Oliveira Ferreira, MÁRCIA Michely Murchio Paes, MÁRCIA Virgínia Valle Rath, MARCILENE do Amaral Oliveira Baez, MARIA Creuzalina Serrão da Cruz, MARIA do Socorro da Silva Alves, MARIA do Socorro Monteiro de Holanda, MARIA do Socorro Silva da Rocha, MARIBEL Conceição Luz Rego, MARINETE Trindade de Lemos, MICHELLE Sadalla Naif Daibes, MÓGNIA Puget Oliva, MOISÉS Santos de Aguiar, NELITO Ribeiro de Oliveira, NISREENE Matar, PLÍNCIDA da Silva Marinho, RAFAEL Elarrat da Costa, RAILSON Fernandes Elmescany, REGINA Brandão Rodrigues, REJANIA Lúcia da Silva Oliveira, RICARDO Heitor Silva da Costa, RITA de Cássia Guimarães Bemerguy, ROSA Maria Costa Pinheiro de Sousa, RUTE Helena do Nascimento Nunes, SILVANA de Fátima da Silva Marinho, SIMONE dos Santos Meireles, TEREZINHA de Jesus Lopes Leal, UDENIZA de Sousa Albuquerque, VANESSA Bezerra Maneschy, WALDETE Pantoja Freitas, YACTA Maria Rebelo Viana.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA: ALEXANDRO Almeida de Abreu, ANA Cláudia de Lacerda e Silva, CLÁUDIA Fernandes Andrade, FÁBIO Andress dos Santos, FADIA Lilian Carvalho Vieira, FRANCISCO Carlos de Souza, FRANCISCO de Matos Bentes Neto, FRANKLIN Tavares Nascimento, HILMA Gomes de Melo e Silva, IVANA Maria Nascimento dos Santos, IWANEY Pereira Macêdo, JOÃO Gregório Santos Júnior, JOÃO Luiz Avelar de França, JOSÉ Guilherme Bahia da Silva, LEONARDO Ataíde de Lima, LEONARDO Reis da Cunha, LIDIANE Nazaré Monteiro Penha, MARCELO Barros Mendes, MARIA de Nazaré de Oliveira Monteiro, ORLANDO Sérgio Arnour da Silva, PAULO Cézar Rocha da Costa, ROBERTO Rodrigo Almeida da Cruz, SIMONE da Silva Oliveira, WALDINEI Lameira Rosa, WALDIOMAR Sizo Melo, WANNESSA de Nazaré Barbosa de Aguiar.

PEDAGOGIA: ADLENY Maria de Castro Cintra, ADRIANA de Nazaré Oliveira de Moraes, ADRIANA Maria Queiroz, ADRIENNY Izabel Araújo Cohen, AÉCIO Cezar Ogawa da Silva, ALAINE do Socorro Linhares de Araújo, ALDA Miriam Craveiro Braun, ALESSANDRA Pereira do Nascimento, ALEXANDRINA Torres Abelém, ALINE Cordeiro Lopes, ALOYSIA Pinz Klemann, ANA Carla Carneiro Cardoso, ANA Célia Monteiro de Souza, ANA Cláudia Campos Veloso, ANA Cláudia Neves da Cruz, ANA Cláudia Pereira Villa Nova, ANA Cléia da Silva Moura, ANA Cristina Santos Costa, ANA Cristina Santos Pinheiro, ANA Maria Castilho Pereira, ANA Paula Borges de Oliveira, ANA Silvia de Souza Oliveira, ANDRÉA de Cássia Pinto Marques Cardoso, ANGÉLICA Bittencourt Galiza, ANTONILDA Maria Bittencourt Guimarães, AYLTON José dos Remédios Rocha, BENEDITA Ferreira da Silva, CAROLINA Pereira Ferreira, CAROLINE Nazaré da Silva Carvalho, CÉLIA Maria Moraes de Souza, CÉLIA Regina Gama Negrão, CLÁUDIA de Nazaré Mota Hinuaitt, CLÁUDIA de Souza Rocha, CLÁUDIA Regina de Albuquerque Macedo, CLÉIA Brito Freire, CLEMILDA Piquet Lopes, CRISTHIANY Sobrinho Dias, CRISTIANE de Fátima Cruz de Sena, CYNTHIA Danúzia Pinho da Costa, CYNTHIA Tavares da Costa, CYRIA de Nazaré Figueiredo de Aviz, DANIELA Nazaré da Silva, DANIELLA de Paula Arruda, DANIELLA de Sousa Oliveira, DANÚBIA Maria Silva Nascimento, DAYSE Maria Miranda Sena, DENISE Alves do Nascimento, DIRLENE de Sousa Reis, DORCAS Moraes Ribeiro, DUANNE Valente Neiva Granja, ELDERA de Jesus Sacramenta Nunes, EDILZA Gome Barbosa, EDNA Maria Pereira de Miranda, EDUARDO da Cruz Costa, EGLANTINE Vieira Rossy, ELAENNY Cristina Araújo Reis, ELAYNE Wanzeler Garcia, ELIANE Nunes da Silva, ELIELZA Silva Prata, ELIS de Cássia Miranda Barradas, ELIZABETE Gomes Pinto, ELIZABETH do Socorro da Silveira Aleixo e Silva, ELIZETE Pereira Lopes, ELY Souza, ELZINEIDE Cavalcante de Paula Guimarães, ÉRICA Silva de Carvalho, ERIVALDO Afonso Kemper Maia, EUZENILDA Roza Lira, FABIANA Cristina Moreira Vieira, FABÍOLA Ferreira Freire de Moraes, FÁTIAMA Maria dos Santos, FRANCINEIDE Pereira de Carvalho Miranda, FRANCISCA Célia Silva Ferreira, FRANCISCA das Chagas de Sousa, FRANK Rodrigues Gonçalves, GEORGINA da Conceição Oliveira, GERMANO Maués de Moraes, GLAUCIMAR Rodrigues Bittencourt, GLEDJA Cristina da Cruz Brito, GLÓRIA Helena Carvalho Araújo, GRACE Mary da Costa Wanzeller, HELAINE Cristina Luz Sousa, HELENICE Mateus Oliveira, HELENNILCE Moreira de Abreu, HILMA Begot da Silva Freitas, IANE Augusta Coelho Marques, IDA Teixeira Fonseca, IDALCIRENE Cordeiro Monteiro, INGRID Suely Cardoso de Melo Oliveira, IOLÉA Costa do Couto, IONE Carvalho da Silva, IRABELA Conceição de Souza Ribeiro, IRENE Saraiva de Oliveira, IRIS de Sousa Barros, IRIS Gemaque Silva, ISABELLE Cavalcante Muniz, IVA Duarte Fernandes, IVANA Silva Fernandes, IVANI Suely Silva de Alcântara, IVETE Regina Pinto de Medeiros, IZABEL Cristina dos Santos Pereira, IZABELLE Christine Seabra N. da Silva, IZETE Pinheiro dos Santos, JACYARA do Socorro Monteiro Batista, JAIRO Canavieira de Oliveira, JANAINA Maria Fernandes Ladeira, JANE Farias Ferreira, JANETH Vera Nascimento Trindade, JARI Kardec Pereira Oliveira, JEANE de Souza Melo, JEANNE Mendes da Conceição e Souza, JOÃO Carlos Conceição de Lima, JOLENI Bencid de Novaes Coutinho, JOSÉ Augusto de Souza Duarte, JOSENETE Ribeiro Macedo, JOSETE Maria Meirelles Fernandes, JOSILENE Brito de Oliveira, JULIANA Machado Miranda, KARINY Mazzinghy Macedo, KELLY Cristina da Silva Mendonça, KEYLINE Ellen Lisboa Silva, KLEYDILENNE Duarte Araújo, LÉA Gomes Miranda, LEILA Cristina da Conceição Santos Almeida, LEONESTA Calandrini de A. Muribeca Neta, LEONORA da Silva Almeida, LÍGIA Simplício silva de Souza, LILIAN Braga de Lima, LILIAN de Fátima Vale da Costa, LILIAN Lima da Silva, LILIAN Rosy Gomes de Souza, LINDALVA Gomes de Carvalho, LÍVIA Christine Lobo de Melo, LÍVIA Rejane Canto Gomes, LIZA Maria Lourinho Nery, LOURDES Lene Carvalho Pamplona, LUCIANA Marina Gadelha Cabral, LUCINELMA Arnaud Marques, MARA Simone da Silva Pereira, MARCELLY Leal do Vale Sousa, MÁRCIA Cristina Belarmino Matos, MÁRCIA Gleyb Santos Begot, MÁRCIA Maria de Oliveira Soares, MÁRCIA Melo da Silva, MÁRCIA Sulema da Silva Calado, MARCILEIDE de Fátima Paz Moraes, MARIA Albanice Ramos Loureiro, MARIA Aparecida Castro Moura, MARIA Áurea Vida Teixeira, MARIA Cristiane Nascimento Jucá, MARIA Cristina Ribeiro de Amorim, MÁRIA da Conceição Brasil Bandeira, MARIA das Graças Bastos Costa, MARIA de Fátima Ferreira de Oliveira, MARIA de Nazaré Daniel Melo, MARIA de Nazaré Mastop Pinho, MARIA do Carmo Nepomuceno Porto, MARIA do Livramento V. Guerreiro, MARIA do Socorro Angelim Bandeira, MARIA do Socorro Borges Ferreira, MARIA Dorotéa de Jesus Mourão Santos, MARIA Elcny da Conceição M. Cavalcante, MARIA Jacira Bandeira Morais, MARIA José Ramos Abreu, MARIA Nonata de Magalhães Ximendes, MARIA Olivete Ataíde de Lima da Silva, MARIA Suely de Jesus, MARIANA Denise Moura Ferreira, MARIANA Moraes de Albuquerque coelho, MARILDA Nascimento dos Santos, MARILENE Cícera Silva dos Santos, MARÍLIA Murta Noronha, MÁRIO Augusto Fiel de Farias, MARLENE José Cardoso do Nascimento, MARLENE Nascimento de Sousa, MAYSA dos Anjos de Almeida, MERIAN de Jesus Ferreira Dias, MICHELINE de Paula Ferreira Alves, MILDA Franco Serruya, MOYSÉS Medeiros Vasconcelos, NÁDIA Barros de Carvalho, NÁDIA Cristina Cortes Pereira, NADIR Luzia do Nascimento Lima, NARACY Almeida Nunes, NASARÉ Pena de Sousa, NAYSE Maia Costa, NÉLIA Mariana Bechara Kauer, NEUMA Lilian Pina Silva, NIARA Carolina Cordovil Couto Printes, NIDIA Judith Morais Oliveira, NISÂNGELA de Souza Kyriacou, ODONEI Aparecida Bezerra da Silva, OLGA Lídia Cunha Cordeiro, PATRÍCIA Jorge Lira Costa, PAULA Francineti Paes Gabriel, PAULO Jorge Ribeiro da Silva, RAIMUNDA do Carmo Calil, RAIMUNDO Sérgio Beckman Filho, REGIANE Brito da Silva, REGINA do Carmo Rocha Avelar, RENATA Kellen Eleutério Barroso, RENATA de Alencar Dias, RENATA Pessoa de Lima, RITA de Cássia de Souza Azevedo, ROBERTA Pontes de Lima, ROBERVANA Friza da Silva, ROSA Cristina da Silva Barbosa, ROSÁLIA Maria Raiol de Andrade, ROSANA Cristina dos Santos Mota, ROSANA Moraes dos Santos, ROSANA Tavares de Jesus Costa, ROSEANE Cristina de Sousa Ramos, ROSEANE Moreira dos Santos, ROSEMARY Fernandes da Silva, ROSEMARY Nazaré Cabral Nascimento, ROSILÉIA do Socorro Gomes Guedes, RUTH Nazaré da Silva de Leão, SEBASTIANA Sexta Guimarães Quaresma, SEBASTIANA Veracy de Oliveira Pereira, SELMA Ramos da Silva, SHIRLEY Cristina Monteiro Carneiro, SHIRLEY de Cássia Inácio Leal, SHIRLEY do Socorro Dias, SHIRLEY Raquel Jaques Miranda, SILVANA Araújo Castro Mendes, SILVANA Lúcia Miléo de Oliveira Almeida, SILVIA Mara Bentes Vale, SILVIA Michele Paiva de Oliveira, SIMONE da Silva Chaves, SIMONE Suely Ferreira Vilhena, SÔNIA do Socorro Figueiredo Nascimento, SUSANA Barbosa dos Santos, TAIS Figueiredo Amorim, TÂNIA Maria Diniz de Azevedo, TATIANA Viana Fanjas, TATIANE Vieira de Lima, TELIANY Marleth Gomes Marques, TELMA Cristiane Ferreira Barros, TEREZA Moreira Miranda, TEREZINHA de Jesus Azevedo Ferreira, ÚRSULA Melissa Araújo Brito, VALÉRIA Almeida Paz, VALÉRIA Daize Gibson Alves, VANESSA Tatiani Ferreira de Souza, VÂNGELA Maria Barreira Magno, VÂNIA Carvalho Maiolino, VIVIANE dos Santos Lira, WALDILENE Lisboa de Souza, YLBIA Begot da Silva Freitas.

PSICOLOGIA - BACHAREL E LICENCIATURA: ADILSON Caetano Sobrinho, ADILSON de Almeida Santos, ADRIANA Elisa de Alencar Macêdo, ALDA Leila Soares Palheta, ALESSANDRA Almeida Macêdo Silveira, ALESSANDRA Amazonas Viegas Ferreira, ALESSANDRA dos Santos Souza, ALICE da Silva Correa, ALIDA Viegas Levy, ALINE Brito Pereira, ALINE Dárcia Castro Pinto, ALINE Oeiras Sena, ALTAMIRA Antônio José Lourenço, AMANDA Carvalho Bittencourt, AMANDA Cristina Serrão Pinheiro, AMANDA Vinagre Bellini, ANA Alaíde Amaral Lazera, ANA Claudia Penelva de Albuquerque, ANA Karla Trindade Lima, ANA Lavissa Silva Fonseca, ANA Maria Cardoso Dourado, ANA Patrícia Bezerra Falcão, ANA Patrícia Pereira Sobrinho, ANA Paula Cavallare Ferreira, ANDREA Cristina Assunção dos Reis, ANDREA dos Santos Côrtes, ANELISE Santos de Melo, ANERYLMA da Costa Barbosa, ANGELA Carolyne de Souza Coelho, ANGELA Maria Mota de Almeida, ARLAN Amanajás Pinto, BELMIRA Costa Santos, BELMIRA Furtado Figueiró, BRUNA Lethícia Mourão Pereira, CARLA Cristina Thomaz Pereira, CARLA Lakiss Ignácio, CARLENE Sampaio de Oliveira Alves, CELESTE Tourinho Monteiro, CELIANE Janaína da Silva Ramos, CÉSAR Luis Seibt, CLARA Benartoch Mauad, CLAUDIO Fernandes Guimarães, CLOTILDE Caldeira Alfaia, CRISTIANE Xerez Cepeda Fonseca, CYNTHIA Lorena de Araújo Torres, DAISY de Sousa Borges, DANIELA Fumie Yoshitome, DANIELA Lima Lira, DANIELLA Sabado Sales de Sousa, DANIELLI de Oliveira Cruz, EDSON Farias Marques, ELAINE Cristina Cruz Neno, ERIKA da Costa Rente, FABIANA Lassance Cunha Franco, FABIANA Teles Costa, FABIANE Cristina Lopes Gonçalves, FABIOLA Pinto Salgado, FERNANDA Forzza Fachetti, FLÁVIA Cibele Andrade de Souza, GELLY Nicandréa Marques Pereira, GILCENE Araújo de Alencar, GISELE Silva de Andrade, GLEYSSIANE da Silva, HELEN Rose Meneses e Silva, HELOISA Maria de Sousa Santos, HENRIQUE Barros de Melo Alves, IGOR de Mesquita Randel, IRANI Lauer Lellis, IVANEIDE Costa Conceição, IZABEL Ribeiro Drago, IZABELA Quaresma Manesky Pinto do Rêgo, JACILENA Maria de Oliveira Gomes, JAMYLLE Hanna Mansur, JEANETTE Kátia Valois Moutinho, JOANI de Nazaré Campos Machado, JOÃO Luiz Feitosa Maia, JOSÉ Reinaldo Navegantes Silva, JOSEANE de Nazaré Amaral da Silva, JOSYENNE Maria de Sousa Silva, KARINA Baleixo Abreu, KARLA Silvana Araújo de Almeida, KEILLA Pereira Denadai, KRISLLEY Castilho Guiomarino, LARISSA Azevedo Mendes, LARISSA Silva de Oliveira, LARISSA Wulfert de Oliveira, LEANDRO de Azevedo Nunes, LENA Rodrigues Soares, LEYLA do Pérpetuo Tavares de Almeida, LILIAN Edithe Gonçalves Pereira, LILIAN Nazareth Medeiros da Silva, LÍVIA Lobo Pastore, LÍVIA Patrícia Queiroz Dias, LOZIANI Maria Palheta Piquer, LUCIANA Cerdeira Barros, LUCIANA da Silva Bastos, LUCIANA de Melo Machado, LUVIA Carolina Torres Oliveira, LYA Carvalho Marinho, MAÍRA Melo dos Santos, MANUELA Alves Lobato, MARABY Cruz Siqueira, MARCIA Helena Maués de Abreu, MARCIA Regina Valente Pimenta, MARIA Betânia Reis Rezende, MARIA das Graças de Almeida Braga, MARIA do Socorro de Lima Leal, MARIA José Lages Gonçalves, MARIANA Wright Castro, MARÍLIA Santos França, MARLÚCIO de Oliveira Marques, MARUZA Cavalcanti de Moraes, MAYANNA Michel de Oliveira, MAYB Dayanna Palheta Maia, MELISSA de Almeida Rodrigues, MILKSA Assis Guarany, MITHSA de Assis Guarany, MÔNICA Alessandra Souza de Oliveira, MONIKA Cristina Cunha da Silva, NÚBIA Cristina Pelaes da Silva, ONEGLIA Nazareth Corrêa de Almeida Martins e Silva, PATRICIA Lima de Almeida, PATRICIA Maria Lessa Melo, PATRICIA Moraes Furtado de Moura, PRISCILA Bueno Meirelles de Azevedo, PRISCILA da Costa Arantes, RAFAELA de Oliveira Ramos, REGIENNE Maria Paiva Abreu Oliveira, REGINA Célis Souza Olivier, REJANE de Paula de Almeida Mello, RENATA da Rocha Moreira, RISOLETE Gesta Farias, ROBERTA dos Santos Moda, ROBERTA Rodrigues Santos, ROBERTA Sozinho Dutra, RODRIGO Cal Fonseca, ROSEANE Malcher Ramos, ROSEANE Torres de Madeiro, ROZIANI Santos de Matos, SELMA Pinto Jorge, SILVIA Cristina de Souza Silva, SILVIA Evane Miranda Soares, SUZANA Rochele Campos Iketani, TALYTHA Sá Teixeira, TANAGRA Pinheiro Braga, THATIANA Bisi Oliveira, VALENA Maria Sousa dos Anjos, VLADIMIR Pereira Barbosa, WANIA Araújo Guimarães, WERLANE da Costa Pereira, WILDES Solange Costa Alvarenga.

PSICOLOGIA - PSICÓLOGO: ADRIANA Antônio José Miranda, ADRIANA Maria Marques Fernandes, ADRIANA Pinto de Souza Porto, ALEXANDRE Maurício Fonseca de Azevedo, ALINE da Silva Pedrosa, ALINE Heloise Lima de Vasconcelos, ALINE Michelle Martins de Souza Pinheiro, ALINE Mourão de Sousa, ALTAMIRA de Cássia Farias Freire, ANA Augusta Palheta dos Santos, ANA Claudia Soares Garcia, ANA Cristina Freitas da Costa, ANA Júlia Sampaio de Oliveira Góes, ANA Karina de Sousa, ANA Letícia de Moraes Nunes, ANA Paula da Silva Xavier, ANA Paula Ferreira de Souza, ANA Paula Silva Novaes, ANA Rachel Pinto, ANDRÉ Felício Lobato Sobral, ANDREA Ferreira Sólon, ANDRÉA Simone Ribeiro Casanova, ANDREIA Ávila Melo, ARLENE Brito de Moraes, BIANCA Azevedo de Almeida, CARLOS Alberto Amaral Costa Júnior, CAROLINE Marcele dos Santos Martins, CHRISTIANE Ferreira Penna, CHRISTIANE Rodrigues Ferreira, CHRISTIANY Letícia Maciel Bol, CIBELLE Regina Ferreira Valente, CILENE Maria Alencar Sobreira, CINTHIA Augusta Aires Santos, CRISTIANE Carneiro de Queiroz, DANIELA Castro dos Reis, DANIELA Socorro da Costa Tavares, DANIELLE Coelho Marques, DANIELLE Nascimento Almeida, DULCE Silva do Amaral Azevedo, ELIANA Nazaré Contente Magno Gomes, ELIÉDINA e Silva Lourenço, ELIZABETH Tânia de Sousa Cordeiro, ÉRCIO da Silva Teixeira, EVANA Jacqueline Sousa da Costa Oliveira, EVELINE da Silva Soares, EVELYSE Andréa Serique Neves Gonçalves, FERNANDA Tuma, FRANCINETE Mirtes Nogueira, GABRIELA Reis da Silva, GERMANA dos Santos Morais, GLAUCY Luana Pinto Freitas, HELEN de Carvalho Barbas, HELGA Sâmara Ferreira Braun, HERIANA Barriga de Souza, IANA Bentes Guimarães, IRIS Sales Pupio Reis, IVONE Marleth Silva de Souza Maximin, JACILENE Casseb Silva, JORGE Mangabeira de Souza, JOSENELMA Barreto de Moura Sousa, JOSIANE Garcia dos Santos, JULIA Edelvira de Melo Alves, JULIANA Antônio Cardoso, KARINA Araújo do Rosário, KARLA do Socorro da Silva Haick, KARLA Josane Rodrigues Pires, KEILA Simone Costa Quadros, KELLY de Cássia Peixoto de Oliveira, KLISA Rosani Melo da Silva, LEÔNCIO Costa Azevedo, LETÍCIA Sales Pupio Reis, LILIANE Almeida do Nascimento, LUCIANA Sarmento Matni Monte, LUCIANE Patrícia Yano, LUCILEIDE Maria Cardoso Costa, MARA Cinthia Moura Ribeiro, MARA Michela Mendes Fernandes, MÁRCIA Florêncio Barbosa, MARCUS Luiz Marinho Alves, MARIA Carmen Viana Lau, MARIA da Graça Alcântara de Carvalho, MARIA de Nazaré Hachem Franco, MARIA do Socorro Nóbrega Coelho de Carvalho, MARIA Helena da Silva Balbinot, MARIA José Almeida da Silva, MARIA

Lianne Negreiros Chaves, **MARIA** Tânia Queiroz Monteiro, **MARIA** Teresa Figueiredo, **MARIELLA** Vasconcellos Nogueira, **MARILZA** de Jesus da Silva Vaz, **MIRTIS** Regina Beppler, **MÔNICA** Letícia Sepeda Ferreira, **MONIKA** Gisella Gomes Eleres, **NANCY** Cunha Dantas, **NARDELY** Cristina Lobato Alves, **NATACHA** Jaccoud Bitar, **NEYLA** de Campos Tavares, **PABLO** Cardoso Maia, **PATRICIA** Duarte Paraense, **PAULO** Sérgio Favacho dos Santos, **PRISCILA** Jane de Sousa Martins Teixeira, **REJANE** Valéria Ribeiro de Farias, **ROBERTO** Baltazar da Costa, **ROSANA** Maria Freitas de Lemos, **ROSILENE** do Socorro de Oliveira Gomes, **ROSSELINE** Maria Viana Holanda, **SALENILD** Santos Rodrigues, **SILVANA** Sousa Barros, **SILVIA** Elane Carvalho Pedrosa, **SILVIA** Valécia Raiol Barros, **SIMONE** Cristina Marques Costa, **SIMONE** do Socorro Cordeiro dos Santos, **SIMONE** Moraes Platino da Silva, **SÔNIA** Beatriz Sutherland Wallauer Rizziolli, **SUZANA** Mie Maruoka, **TANIA** Mara Alves Cordovil, **TATIANA** de Britto Pontes Rodrigues Pará, **THAIS** Elaine Santos Torres, **THAIS** Guimarães Cavaleiro de Macêdo, **THAIS** Maria Amaral Henriques Santalices, **THAIS** Nassar Moura, **THAISSA** Aires Nahmias, **VALDETE** Leal de Oliveira, **VALÉRIA** Pinto Pípolos, **WASMIR** Egídio Teixeira Silva.

SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE: ADRIANA Kátie Lobato de Oliveira, **ADRIANE** Gonçalves da Motta, **ALYNNE** Maria Damasceno Sousa, **ANA** Cláudia Miranda Barros, **ANA** Cleide Palheta Pereira, **ANDRA** Baidek, **ANDRÉIA** de Castro Noronha, **ANDRESSA** Baraúna Mendes Leite, **ANNA** Karina Lima de Almeida, **ANTÔNIO** Saraiva da Cruz, **ARIANNE** Christina da Silva Dias, **CHRYSTTIANNE** Karlla Melo Gouveia, **CLAUDIANE** Rodrigues Pontes, **DEYSE** Monteiro Marques, **DIANA** Marceliano Hallberg, **DIANA** Ribeiro Pires, **EDILENE** do Socorro Evangelista Teixeira, **ERIKA** Barros da Silva, **EULÊNIA** Rodrigues da Silva, **GILMARA** Figueiredo Campos, **JACKLINE** Sousa da Silva, **LIANNE** Cristina de Oliveira Cabral, **LUNEIDE** Holanda Peixoto, **MÁRCIA** do Socorro dos Santos Miranda, **MÁRCIA** Maria Libonati Batista, **MÁRCIA** Sabino de oliveira, **MARIA** do Socorro Jorge de Sousa, **MARIA** Elma Corrêa da Costa, **MARIA** José Portal Rocha, **MARIA** Raimunda de Jesus Cordeiro, **MICHELA** Alessandra Fraga Mendes, **PAULA** Roberta Peixoto, **PAULO** Silva Felipe de Castro, **RAQUEL** Nascimento Ferreira, **RENATA** Tavares Franco Bastos, **RENATA** Vieira de Lima, **SILVANA** Helena Lisboa Lima, **SIMONE** Dias Gonçalves, **TAWANE** Océlia de Sousa Farias, **TELMA** Cristina Morais da Cunha, **VATUSY** Azevedo da Silva Simões, **WANESSA** Pereira Wanderley, **WELINGTON** Silva dos Santos, **XIRLEY** Pereira Lemos, **ZILDA** Maria Mendes Cordeiro.

SERVIÇO SOCIAL: ANTÔNIO Carlos da Silva e Souza, **ADRIANA** de Sales Cavada, **ALESSANDRA** Santos de Sousa, **ALEXANDRE** Cohen, **AMANDA** Pimentel Carvalho, **ANA** Lúcia Carvalho Alves, **ANA** Lúcia de Oliveira Fernandes, **ANDRÉA** Paula Ribeiro Silva, **ANDRÉIA** Cabral Portal, **ANDREZZA** da Silva Souza, **ARETHUSA** Milena Sales de Brito, **BÁRBARA** Oliveira Braga, **BIANKA** Auxiliadora Figueira da Silva, **CÉLIA** Yuri Maeda, **CLÁUDIA** Michelle dos Santos Miranda, **CLÁUDIA** Patrícia Machado Leite da Silva, **CLÁUDIA** Roberta dos Anjos Costa, **CRISTIANE** Cardoso Rodrigues, **CRISTIANE** Freitas do Nascimento, **DANIELLE** Lins Alves, **DENISE** Pimentel Bonfim dos Santos, **DILMA** Suely Costa Borges, **EDIANE** Ribeiro da Silva, **EDIREMA** de Nazaré Raiol Marialva, **EDNA** Márcia Teixeira Monteiro, **ELAINE** Cristina Marques Corrêa, **ELIZÂNGELA** Cristine de Freitas Monteiro, **ELLI** Margarida Batista Ferreira, **ESMERALDA** Natalina F. do Nascimento, **FRANCIMEIRE** do Socorro de Souza Santos Gama, **GRACINDA** de Lima, **GRACINEIDE** Cayres Andrade, **GRAZIELLA** Melo Gomes Martins, **HELOIDE** Helena Duraes Freire, **ILKA** Maria Yamada Silva, **ÍCARO** Suzuki Silva, **IZABEL** Cristina de Sousa Lagos, **JOSIANIA** Alves de Lima, **JULIANE** de Oliveira Santos, **KALINKA** Teles Valente, **KARIME** Ferreira Gomes, **KÉLVIA** Guimarães de Sousa, **LÉA** Simone Carvalho da Silva, **LILIAN** Cristianne dos Santos Menezes, **LINDALVA** Brito de Souza, **LUCILENE** da Silva Santos, **LUZIANE** de Nazaré Silva, **MÁRCIA** Adriane de Araújo Salles, **MÁRCIA** Barbalho Teixeira, **MÁRCIA** Cristina Leal Gomes, **MÁRCIA** Patrícia Santos Oliva, **MARIA** Genuina Nery Ribeiro, **MARIA** José Guimarães de Barros Lobo, **MARIA** Lucineide de Oliveira Gomes, **MARIA** Luzia Ferreira Costa, **MARIA** Margarete Monteiro Nascimento, **MARIA** Rosenéia Marques Monteiro, **MICHELE** Freire Souto, **MICHELLY** Furtado de Lima, **MIRYAM** de Almeida Carvalho, **NÚBIA** Helena Lobato Quaresma, **OLINDA** Azevedo Marques, **PATRÍCIA** das Graças Coelho Raiol, **PATRÍCIA** Oliveira da Costa, **PRISCILLA** Vidgal Soares, **REGINA** Lúcia Peixoto da Silva, **REJANE** de Nazaré Mendes Pimentel, **RÍVIA** Cristina Carneiro Ricarte, **ROSA** Maria Barbosa Brandão, **ROSANA** Cláudia Pereira Galvão, **ROSIANE** Campello Amaral Albuquerque, **RUBENS** Ferreira de Abreu Júnior, **RUTE** Maria Nascimento de Paula Baptista, **SELMA** Helena Ferreira Lima, **SHEILA** Tatiana de Oliveira Vieira, **SILVANA** Marçal Silva de Souza, **TATIANA** das Graças Pinto Costa, **ZULIENE** Martins Ascenção.

TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS: ADAUTO Seyde Oishi Mendes, **ADELINA** Machie Hashimoto Kurogi, **ADRIANA** Barreto Costa de Almeida, **ADRIANA** Ferreira Santos Moura, **ALBERTO** Rayol de Moraes, **ALEX** Oliveira Santos, **ALEXANDRE** Monteiro dos Santos, **ALUÍZIO** Arantes de Melo, **ANA** Claudia de Araújo Rocha, **ANA** Gizele do Nascimento Faro, **ANABELLA** Figueira Marinho, **ANDERSON** Roberto Castro Amazonas, **ANDRÉ** Christian Silva de Lima, **ANDREY** Gorayeb Nogueira, **ARLEY** Sandry Martins de Souza, **ARNALDO** Pereira dos Santos Júnior, **ARTHUR** de Souza Vieira Neto, **BRENO** Fonseca Lelis, **CARLOS** André Teixeira Angelim, **CARLOS** de Souza Barbosa Filho, **CARLOS** Eduardo Carneiro Feijó, **CARLOS** Henrique Amorim Rodrigues Sampaio, **CIBELLY** Seixas da Costa, **CLÁUDIO** Mendes Pinheiro Filho, **CRISTIANO** Rogério Oliveira dos Santos, **DANIELLE** do Socorro Andrade da Silva, **DÉBORA** Regina Pamplona Bernardes Azevedo, **DENILSON** Monteiro Duarte, **DIOGO** Emilio Rabelo de Aguiar, **EDUARDO** da Silva Rizziolli, **ELDON** Elias da Silva Oliveira, **EMERSON** Mercês Trajano Machado, **EUGÊNIO** José Maués da Costa, **FÁBIO** André da Costa Xerfan, **FERNANDO** Fraga Neto, **FLÁVIO** Ramos Moreira da Costa, **GEORGE** Lobo Chaves, **GILBERTO** César Azevedo Balieiro, **HEILER** Bensimon Bemerguy, **HELDER** Bruno da Silva de Souza, **JAILMA** de Moraes Pontes, **JOSÉ** Guilherme da Silva Carreira, **KÁTIA** Regina Pimentel Araújo, **KLEBER** Torrinha Monteiro, **LEANDRO** Victor de Anchieta Figueiredo Dias, **LIANE** da Silva Pontes, **LÍGIA** Cristina Mello Monteiro, **LÍGIA** Merêncio de Araújo Alfaia, **LOURIVAL** Alves de Oliveira Júnior, **LUCIANA** Barbosa Machado, **LUCIANA** de Almeida Alves Ferreira, **LUIS** Carlos Bittencourt Ramos, **MÁRCIO** Augusto Gonçalves Nascimento, **MARCO** Venício Barbosa de Brito, **MARCOS** Rodrigues de Matos, **MÔNICA** Maria Libonati Alves, **MÔNICA** Patrícia Gama Rabelo, **PLÍNIO** Arthur Silva de Souza, **PRISCILA** Oliveira Salles, **RAUL** Antero Corrêa de Paula, **RENATA** Cristiane da Silva Furtado, **RODRIGO** Brito da Trindade, **RODRIGO** Elias Américo Bemerguy Neves, **RODRIGO** Otávio de Figueiredo Bastos, **ROSSILEY** de Aquino Pedroza, **RUI** Munhoz Filho, **SAMUEL** Pereira Miranda Júnior, **SHEILA** Araújo Pereira, **SIMONE** de Paula Soriano de Mello Alves, **SUZANA** Nobre Barbosa, **TIAGO** de Almeida Bastos, **VIVIANE** Tavares da Silva.

ÉDSON FRANCO
REITOR

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, no 2º semestre de 2002, todas as disciplinas dos Cursos Superiores de Formação Específica, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 3ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 23 de janeiro de 2003

GESTÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS: ALEXANDRE Marques Rebouças, **ANA** Paula Ferreira de Souza Sekioka, **ARNALDO** Moisés Marques Rebouças, **BRENO** Ramos Guimarães, **CARLOS** Eduardo Ferreira Gonçalves, **CHRISTINA** Heim, **CRISTINA** Augusta Silva da Rosa, **DEBORA** da Conceição Furtado, **EDRIANO** João Costa Ferreira, **EMMERSON** Cosme Bezerra da Silva, **ENGUELBERTO** Panatto Preis, **FABÍOLA** Bestene de Oliveira, **FERNANDO** Cleber Gusmão da Costa, **ILDSON** Afonso Moraes de Carvalho, **ISMAEL** Guimarães de Barros Lobo, **JOÃO** Carlos Andrade Santiago, **JOSE** Jaime Benjo Sampaio, **JOSÉ** Osmar de Albuquerque Rocha Neto, **JUMAR** Alves Meira, **KARIM** Assad Zaidan, **LUCILIO** Otávio Nery da Costa, **LUIZ** Fernando Lemos Barreto Moreira, **MARCILÉA** de Souza da Silva, **MARCILENE** Gomes Pingarilho, **MARCOS** Neemias Negrão Reis, **MARCOS** Rogério Ferreira Mascarenhas, **MARIA** do Socorro da Silva Pereira, **MARIA** Francinete da Costa Almeida, **MARTA** Serafim de Jesus Mardock, **MILTONIEL** Narciso Sobral Santos, **RAMSÉS** Sousa da Costa Junior, **RENATO** Möller Parry, **ROBSON** Ataíde Pinto, **SIDNEY** Antonio Eutropio de Oliveira, **SILVIA** Maria Printes Gomes da Silveira, **ZILMA** Nunes Negrão.

GESTÃO EMPRESARIAL: AARÃO José Borba Pereira, **ADELINO** Alves Viana Neto, **ADEMI** Eládio de Alencar, **ALBENIZ** Martins e Silva, **ALEX** Chaves Bastos, **ALICE** Cristine da Silva Araujo, **ALMIR** da Silva Carvalho, **ANA** Claudia Wanzeler Marçal, **ANTONIO** Magalhães Lobato, **BRUNA** Giorgia Jassé Toppino, **CARLOS** Alberto Ruffeil Rodrigues, **DANIEL** Gaglianone de Moraes, **EDGARD** Nader Mattar Junior, **ELZILÉA** da Costa Araújo, **FABIO** Menezes Cunha, **FLAVIA** Cristina Furtado, **GUILHERME** Wilson Martins de Castilho, **GUSTAVO** Adolfo Carneiro Chaves, **JACQUELINE** Dantas de Sousa, **JAIME** Barbosa do Couto Rocha, **JOÃO** Antonio Flores Neto, **JOENE** Vieira dos Santos, **JOSÉ** Everaldo Mendonça Moreira, **LANA** Glayce Dias Ferreira, **LUCIANO** Melo de Almeida, **LUIZ** Eduardo de Lima Fonseca, **LUIZ** Gilberto Franco Tavares, **LUIZ** Gonçalves Serra Filho, **MARCIO** Alves Penha, **MÁRCIO** André Nascimento de Souza, **MARCOS** Klautau Ferreira, **MARIA** do Socorro Pinheiro, **MARIANA** Cunha Pereira, **MARIANA** Perdigão Sinimbú, **MILTON** Frigo Macedo, **NATASCHA** Oliveira Leitão, **OSVALDO** Moreira da Silva Junior, **PATRICIA** Guerreiro Bezerra, **RICARDO** Unger, **ROSALINA** de Cassia Batista Brito Costa, **SEBASTIAN** Gester de Souza, **SIMÃO** Bezhara Rossy Netto, **VALDELINA** Amorim da Costa, **VICTOR** Alexandre Lima da Cunha, **VINICIUS** Azevedo Rezende Soares, **WELITON** José Barros de Oliveira.

GESTÃO EM TURISMO: ABRAÃO Carneiro dos Santos, **ALEX** Magalhães Mendes, **CAMILA** Azevedo Castelo Branco, **CARLOS** Augusto Barbosa Junior, **CARLOS** Eduardo Vieira Lima, **CASSILDA** do Rosário Abreu, **CELSO** Roberto Pina Pantoja, **CHARDSON** de Souza Moraes, **CHRISTIANE** Braga Munhoz, **CRISTIANE** Gomes de Souza, **DÉBORA** Xavier de Souza, **EDMUNDO** Henrique Dias Pinheiro, **ERICKA** Patrícia Moura dos Santos, **FABIANE** Lopes do Couto, **FABÍOLA** Corrêa da Costa Oliveira, **GERUSA** Yared Pinto, **HALISSON** Luiz Fonseca Costa, **JEANNE** Freitas Gibson, **JOÃO** Antonio do Remédio Monteiro Modesto, **JOÃO** Pereira da Costa, **JOÃO** Vicente Vilaça Penha, **JOSÉ** Carlos dos Santos Madeira Junior, **KALIL** Allan da Silva Bastos, **LARISSA** Aguiar Jardim, **LARISSA** Seabra do Carmo, **LUCIANA** Crhistina de Oliveira Silva, **LUCIANA** Maria Santos da Silva, **MARIA** de Lourdes da Costa Veloso Dias, **MICHELLE** Senna Velasco de Almeida, **OSMAR** Jorge de Souza Assunção, **PAULO** Roberto de Oliveira Melo, **RODRIGO** Anderson Lima Carreira, **SEI-ICHI** Antonio Yoshino, **SHEYLA** Patricia Pereira Pires, **SUELENE** Gomes Pinheiro, **THELLY** Jessie da Silva Costa, **VANESSA** Carla de Souza Monteiro.

ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS: ALACID Barreto Rodrigues, **ALBERTO** Antônio Braga da Silva, **ALEX** Leitão Santana, **ALEXANDRE** Henrique da Silva Santos, **ANTONIO** de Pádua Magalhães Araújo, **ARMINDO** Alberto Tamer, **ÁTILA** de Jesus Nunes Santos, **AURILENE** Ferreira Costa, **AURIVAL** da Silva Santiago Junior, **CRISTIANO** Freitas do Nascimento, **DOMINGOS** Ribeiro da Silva Filho, **EDUARDO** de Souza Negrão Junior, **FAUSTINA** Hasegawa, **GENOIR** Pilonetto, **GICELE** Serrão Marques, **GLEICE** Maciel Pena, **IRAPUAN** Oliveira Paulino Júnior, **LECY** dos Santos Rodrigues, **LEOPOLDO** Soares Cavalcante Monteiro, **PABLO** Andrei Quinto Dias, **PAULO** Renato Alves Cordeiro, **PAULO** Sérgio Souza, **ROBERTO** Brito Fonseca Junior, **ROBERTO** Luiz Sodré do Amaral, **RONILSON** Pinto de Abreu, **ROSILANE** da Silva Pereira, **RUI** Jorge Rodrigues dos Reis, **THIAGO** Beleza Auad Carvalho, **TIAGO** Humberto Pires de Avelar, **VIRGÍLIO** Brito Gomes de Souza Filho, **WALDILENE** da Silva Monteiro, **WENDERSON** Ferreira das Neves, **ZENEIDE** Martins Ceará.

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR: ALBERTO Luis Araújo Silva, **ALCINETE** do Socorro Lima da Costa, **ANA** Maria Flexa de Almeida, **ANA** Paula dos Reis Alves, **ANA** Paula Tavares Moura, **ANDERSON** Oliveira de Barros, **ANDRÉA** Maroja Simões, **ANTONIO** Maia Damasceno, **CATARINA** Dantas Bordó, **DALVA** Franco Ribeiro, **DANIELLE** de Nazare Rocha Dantas, **DANIELLE** Furtado da Rocha, **DAVI** Josue Ferreira Amorim, **ELEX-SANDRA** Santos Albuquerque, **ERICA** Gleice Paz de Olanda, **GABRIELA** Tarrio Monteiro, **HELENA** do Socorro Paula Nunes, **JACIRA** da Silva Nascimento, **JOSÉ** Raimundo de Oliveira Rodrigues, **JOSIANE** Freitas Brilhante, **JOZELMA** Pinto Maia, **JULIANA** Pessoa de Sousa, **KÁTIA** Rosana Oliveira da Silva, **LIDIA** Andrea Almeida Bomfim, **LUCIENE** Pinheiro Corrêa Lima, **MARCIO** Willams Rodrigues de Leão, **MARIA** do Socorro Lobo Barbosa de Souza, **MARIANA** de Fatima Magno Cavalleiro de Macêdo, **NALBA** Cynthia Gonçalves de Abreu, **PATRICIA** Shirlene de Oliveira Pereira, **PAULO** Cesar Rendeiro Tavares Cardoso, **RAIMUNDA** da Silva Mascarenhas, **RICARDO** João Martos de Carvalho, **ROSANY** da Conceição Bittencourt Pinheiro, **ROSEANA** Matos Corrêa, **RUBENS** de Oliveira Gutierres, **SOLANGE** Gomes de Azevedo, **TATIANE** Aparecida de Souza Pena, **TATIANE** Rodrigues de Vasconcelos.

ANALISTA DE SISTEMAS: ALINE Vieira de Almeida, **ANDRÉ** Luis de Araujo Costa Folha, **BRIAN** Bechara Ferreira da Silva, **CARLOS** Ithajay Uchôa da Silva, **DANIEL** Teixeira Monteiro de Pina, **DENYS** Allan Silva dos Santos, **DIMMY** Anderson Brito de Lima, **DJALMA** de Souza Alves, **EDMUNDO** Martin Graczyk Reichelt Junior, **ÉLADIO** Bruno Lobato Teixeira, **FABIO** Williams Souza Malcher, **FRANCISCO** Romeu Monteiro Alencar Filho, **FRANKLIN** Roberto Monteiro da Silva, **GLAUBER** Lira Pereira, **HEMERSON** Mendonça de Lima, **HUGO** Leonardo Neves Siqueira, **JACEMIL** de Nazaré Barros Formigosa, **JAYME** Nascimento Silva, **JEAN** Dias do Nascimento, **JOSÉ** Caetano da Silva Ferreira, **LILIAN** Maia dos Santos Azevedo, **LUCIANO** Junji Sagane Chiba, **MANOEL** Ribeiro Soares, **MANUEL** Miguel de Sousa, **MARCELO** Lisboa Conde, **MARCOS** Roberto Coelho de Sales, **NIZOMAR** Monteiro da Costa Júnior, **PAULO** de Tarso Campbell Campos, **RENATO** Ely Peres Siqueira, **ROMULO** Farias Castro, **SANDRO** Andrey Natividade Monteiro, **SERGIO** Emilio Saldanha Lobato, **SÉRGIO** Erich Imbiriba Vicente, **TIVSON** de Melo Silva, **WILL** Sanchez de Melo.

DESIGN DE INTERIORES: ALCINA Lúcia Seguin Dias Aguiar de Oliveira, **ANA** Candida da Silva Cardoso, **ANDRÉA** Cristina Araujo Menezes, **ANDREIA** Alves Freitas, **BRENDA** Allethéa Cardoso da Silva, **CARLOS** Augusto Vasconcelos Landeiro, **CLAUDIA** Vanuzia Lima Moraes, **CLAYTON** Alcântara de Lima, **DANIELLE** Angelica Uchôa Pinto Marques, **EVANDRO** de Araújo Bezerra, **FÁTIMA** Cristina Oliveira Castro Portugal, **FERNANDO** Ferreira Pessôa, **GABRIELA** Suzane Machado Tomaz, **GIZELDA** Pedroso de Medeiros Clarim Pereira, **HELENA** do Socorro Mota de Castro, **IRISNÊ** Farias Lima, **JEANE** Socorro dos Santos Nunes Addario, **JOÃO** Augusto Lobato Raiol, **JOÃO** Garcia Sepe, **KATHYA** Land Manier, **LENNA** de Macedo Dourado, **LILIAN** Nazaré de Almeida Sena Vianna, **LUCIANNA** de Oliveira Queiroz, **MARCELO** Fabio Holanda Gomes, **MARCIA** Frias Simões Martins, **MARIA** do Socorro Lima do Nascimento, **NYCHOLLE** de Oliveira Scerne, **PATIELY** Haro Donadia, **PRISCILA** Patrícia Motta da Silva, **RAIME** Carvalho do Amaral, **RAIMUNDO** Emilio Barbosa Randel, **RÔMULO** Petrick de Oliveira Pereira, **SILVIA** Vieira Guedes, **SIMONE** Cristina Gaia de Santana, **SUZANA** Paula de Aragão e Silva do Nascimento, **TÂNIA** Maria Ferreira de Moraes.

GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: ADENILZA de Nazaré Dias O' de Almeida, **ALBERDAN** da Silva Batista, **ALINE** Freitas Machado, **ALINE** Gusmão da Costa, **ALINE** Oliveira de Assis Rocha, **ANA** Paula Silva Camara, **ANA** Shirley dos Santos, **ANDRESSA** Lopes de Melo e Silva, **CARLOS** Américo Lima Vasconcelos Filho, **CARMEN** Silvia Araujo Neves, **DENISE** Ferreira da Silva, **EDSON** Barata Cipriano, **EMANOEL** Jorge de Freitas, **FABIANA** Andrade Pinheiro, **FABRÍCIA** Aila de Oliveira Ferreira, **GILCELY** Maria Barbosa de Oliveira, **JAMESON** Freitas de Macêdo, **JOÃO** José Leitão Evangelista, **JOSÉ** Mario de Mello Mendes, **JOSEANNE** de Oliveira Ferreira, **KARINA** Sampaio de Almeida, **KELLY** Elisa Marques Rodrigues, **KEYLA** Carmen de Jesus Aragão de Souza, **LINDIOBERG** de Almeida Prado, **LORENA** Barbagelata Goés, **MARCELO** Moraes de Queiroz, **MARILÉA** Cardoso Gomes Santos, **NATALIE** Sousa Faria, **NATIANE** Patrícia Richene Silva, **PATRICIA** Sâmea Campos Pereira, **POLYANA** Ribeiro de Oliveira Martins, **SAMLIZ** de Lages Figueira Pereira, **TATIANA** Pereira Brito, **THALITA** Marron Donza, **VIVYANE** Ribeiro das Mercês, **WALMYR** Alberto Costa Santos.

FORMAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES PÚBLICOS: ANILDO Saboia dos Santos, **ANTONIO** Walter Lopes Nascimento, **CLEOMAR** Carneiro de Moura, **FABIO** de Castro Carvalho, **JOÃO** Carlos da Silva Perdigão, **JOSÉ** Augusto da Silva Perdigão, **JOSÉ** Roberto Picanço da Costa, **JULIO** Antonio Gaia Lopes, **LUIS** André Henderson Guedes de Oliveira, **LUIZA** Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira, **LUIZA** Fátima Falcão Moraes Barata, **LUIZIEL** Henderson Guedes de Oliveira, **MANOEL** Augusto Valente Duarte, **MARIA** de Nazaré de Kós Miranda Marques, **MARIA** Tereza Kós Burlamaqui de Miranda Furtado, **NEWTON** Burlamaqui de Miranda Junior, **PEDRO** Paulo Araujo Santos, **RAIMUNDA** das Graças Falcão Moraes Duarte, **RAQUEL** Mattos Borges da Costa, **REGINA** Célia de Jesus Santos, **RENATO** Almeida Demétrio, **ROSEIZA** de Cassia Falcão Moraes Barata, **ROSILENE** Maria do Nascimento Mendes, **SHIGEO** Kusano Junior, **SILVIO** Kós Burlamaqui de Miranda.

ÉDSON FRANCO
REITOR

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.869

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
23 de janeiro de 2003

Caderno 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular:
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret. :
LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 005/03
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.012452-2 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSUE SIMAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : MARCIO SILVA MAUES DE FARIA E OUTRO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : 1. Indefiro o pedido de antecipação de 50% dos honorários periciais. O art. 4º, da Resolução 281/02, do CJF, estabelece que o pagamento dos honorários somente será efetuado após o término do prazo de manifestação das partes sobre o laudo, ou depois de prestados os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados. Dê-se ciência ao perito por telefone. 2. Intimem-se as partes das novas datas, horários e local do exame pericial, na forma discriminada à f. 183. Os autores deverão ser comunicados por seu Advogado, com a advertência de que deverão comparecer ao consultório médico com 30 minutos de antecedência, portando Exame Complementar atualizado de Determinação de Resíduos de Pesticida Organoclorados (DDT total) no Soro Sangüíneo. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004986-4 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa a indenizar aos autores, a título de dano material, o capital empregado pela construtora os períodos de suspensão do repasse e de pagamento a menor do que o cronograma estipulado, a ser apurado em liquidação por arbitramento, equivalente a todos os custos diretos de desmobilização e mobilização do canteiro de obras. (...) Diante da sucumbência recíproca, as despesas processuais serão rateadas e os honorários advocatícios, distribuídos e compensados. Rateadas as despesas, deverá a Caixa ressarcir aos autores a metade dos honorários periciais, os quais foram bem fixados, haja vista a quantidade, a dificuldade e a qualidade do trabalho realizado pelo perito. P.R.I.
1998.39.00.009003-2 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JURUENO SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
SENT. : (...) Excluo a União da lide, nos termos do CPC 267/VI. Declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeito os pedidos formulados pelo autor. Condeno o sucumbente no pagamento das custas finais e em verba honorária de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à CEF e de R$ 800,00 (oitocentos reais) à União, em face da participação mais intensa da primeira, nos termos do CPC 20,§ 4º. P.R.I.
1998.39.00.009948-1 TRIBUTARIA
AUTOR : METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A
ADVOG. : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
SENT. : (...) julgo procedente a demanda(...) P.R.I.
2000.39.00.007717-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : VERA LUCIA VIANA DE CASTRO
EMBDO : MARINHO JOSE PEREIRA MARTINS
EMBDO : MARIA DO AMPARO SANTANA
EMBDO : MARIA CONSOLACAO BARBOSA DE OLIVEIRA
EMBDO : LUCINDA BALBY RIBEIRO
EMBDO : JOSE OSMAR BEZERRA LIMA
EMBDO : JEHUD ALVES DA SILVA
EMBDO : ILDENE LOPES GOMES
EMBDO : FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO
EMBDO : DEURIVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA A VELAR FERNANDES
SENT. : (...) 3. Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que, nos autos de execução, seja expedida a respectiva requisição para pagamento do valor de R$94.307,53 referente aos exeqüentes Maria Consolação Barbosa de Oliveira, Vera Lúcia Vianna de Castro, Marinho José Pereira Martins, Maria do Amparo Santana, Lucinda Balby Ribeiro e Jehud Alves da Silva, que não tiveram os seus cálculos impugnados, sendo R$72.752,38 o total de crédito dos exeqüentes acima nominados e R$4.490,83 de verba honorária, bem como para determinar que a execução prossiga em relação aos exeqüentes José Osmar Bezerra Lima, Ildene Lopes Gomes, Francisco Lucena do Nascimento e Deurivaldo Fernandes da Silva, os quais deverão retificar seus cálculos observando os seguintes critérios: a) exclusão das parcelas referentes aos exeqüentes que não tiveram seus cálculos impugnados; b) dedução das parcelas que não integram a remuneração para fins de reajuste; c) indicação no cálculo do desconto da contribuição previdenciária, exceto quando se tratar de pensionistas e aposentados. Em decorrência da embargante ter decaído da maior parte do pedido, condeno-a ao pagamento dos honorários advocatícios destes embargos, fixando-os em R$500,00, arbitrados neste patamar diante da apresentação extemporânea da impugnação. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso, processo n. 2000.39.00.002745-2, dando-se baixa e arquivando-se estes autos. P.R.I.
2000.39.00.011691-9 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
ADVOG. : PAB25 - BERNARDO NUNES DE MORAES
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ASSESSOR JURIDICO: DANIEL LACERDA FARIAS
SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), acolhendo o pedido do requerente para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário constituído pela anuidade do ano de 2000, até extinção do processo principal. (...) P.R.I.
2001.39.00.006402-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC. : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
EMBDO : ALZIRA COUTINHO RIBEIRO
EMBDO : ARIDEA DE ASSIS MOREIRA
EMBDO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para excluir da execução ARIDEA DE ASSIS MOREIRA, fixando, em conseqüência, o valor da execução em R$ 20.275,80 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), importando em sucumbência recíproca a afastar custas e honorários advocatícios, que serão reciprocamente distribuídos e compensados. (...) P.R.I.
2002.39.00.000095-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE MARITUBA
PROC. : JANDIRA PEREIRA PEDROSO
IMPDO : GERENCIA REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
SENT. : (...) declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), acolho o pedido formulado pelo impetrante para interditar à autoridade impetrada a abstenção da assinatura dos convênios, desde que o obstáculo imposto seja a exclusão do SIAFI, relativo a pendências do exercício de 2001, em 07.01.2002.(...) P.R.I.
2002.39.00.001809-0 TRIBUTARIA
AUTOR : INTER-MEDICAL LTDA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
SENT. : (...) Sem as alegadas omissões, rejeito os embargos declaratórios. (...) Reconheço o erro material constante dos parágrafos 12 e 13 da sentença de f. 91/96, retificando o termo final do prazo de abrangência da autorização para a compensação, de 13.10.85 para 13.10.95. P.R.I.
2002.39.00.008842-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HELENA MUTA HOTTA
DEF.PUB: KARLA ANDRÉIA MAGALHAES TIMBO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOG. : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
SENT. : (...) concedo a segurança para, confirmando os termos da liminar deferida, determinar à autoridade impetrada que faça o registro da impetrante no Conselho Regional de Medicina Veterinária, sem a exigência do exame nacional de certificação profissional instituído pela Resolução CFMV 691/01.(...) P.R.I.
2002.39.00.009186-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HELBER NONATO MAFRA DO PRADO
DEF.PUB: KARLA ANDRÉIA MAGALHAES TIMBO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA -
PARA/AMAPA
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
ADVOG. : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
SENT. : (...) concedo a segurança para, confirmando os termos da liminar deferida, determinar à autoridade impetrada que faça o registro do impetrante no Conselho Regional de Medicina Veterinária, sem a exigência do exame nacional de certificação profissional instituído pela Resolução CFMV 691/01.(...) P.R.I.
2002.39.00.009729-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VANESSA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA
ADVOG. : PA9555 - ADRIANA RIBAS MELO
IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
SENT. : Vistos. Homologo o pedido de desistência manifestado à f. 21, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ – enunciado da súmula 105). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, arquive-se com baixa na Distribuição. P.R.I.
94.0005543-9 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELIANA DA SILVA FONSECA E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
SENT. : (...) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I). Condeno os autores no pagamento das custas finais e em verba honorária de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do CPC 20, § 4º. P.R.I.
1999.39.00.000679-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : ELIETE DE FIGUEIREDO BRITO
ADVOG. : ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
ADVOG. : PA5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). Condeno a requerente no pagamento das custas finais e em verba honorária de 10% sobre o valor atualizado da causa, repartida igualmente entre as rés. P.R.I.
1999.39.00.007099-9 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ALVES ADDARIO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : GUAMA ENGENHARIA LTDA
ADVOG. : FABIO COMEÇANHA DE LIMA
SENT. : (...)Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI), em relação à União e à litisconsorte passiva GUAMÁ ENGENHARIA LTDA, excluindo-as da relação processual. Rejeito os pedidos formulados contra a CEF, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I). Condeno os autores no pagamento das custas finais e em verba honorária de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo R$ 700,00 (setecentos reais) destinados à CEF, R$ 500,00 (quinhentos reais) à União e R$ 300,00 (trezentos reais) à litisconsorte GUAMÁ ENBENHARIA LTDA, proporcionalidade decorrente da intensidade da atividade desenvolvida na instrução e aos pressupostos do CPC 20, § 4º, avultando ainda o irrisório valor atribuído à causa. P.R.I.

2001.39.00.001469-8 PREVIDENCIARIA
AUTOR : MARIA OLINDA CAMPELO BASTOS
ADVOG. : MARIA REGINA DA SILVA ARRUDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...)Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento do mérito (CPC 269/I). (...) P.R.I.
2001.39.00.004363-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROGER BARRROS REZEGUE E OUTROS
ADVOG. : PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ADVOG. : PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO PARA
IMPDO : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA
SENT. : (...) Declaro o processo extinto com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeitando o pedido formulado pelos impetrantes. (...) P.R.I.
2001.39.00.006645-5 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : COMPAT (COOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM AREAS TECNICAS DOS ESTADOS PARA E AMAPA
ADVOG. : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
ADVOG. : PA8750 - ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
REQDO : UNIAO FEDERAL – MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (8ª REGIAO)
REQDO : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO PARA - CDP
REQDO : AHIMOR - ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA ORIENTAL
ADVOG. : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI).(...) P.R.I.
2001.39.00.006829-4 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GERALDO BENTES DE MATOS
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HIPOLITO GARCIA
ADVOG. : ARLANDO MOTA
SENT. : (...)Declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeito os pedidos formulados pelo autor. Condeno o sucumbente no pagamento das custas finais e em verba honorária de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º. P.R.I.
2001.39.00.009383-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA LIMPA SERVICOS LTDA
ADVOG. : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
IMPDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
SENT. : (...)Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). (...) P.R.I.
2001.39.00.009653-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA-CEFET
PROC. : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
EMBDO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
ADVOG. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
SENT. : (...) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito, afastando o valor ofertado pelo exeqüente (R$ 4.693,74), para determinar que o valor da execução seja calculado sobre o valor da causa (R$ 1.000,00), devidamente atualizado, apurado pelo Contador deste Juízo.(...) P.R.I.
2002.39.00.000033-1 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MUNICIPIO DE TOME-ACU E OUTRO
ADVOG. : CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ADVOG. : PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...)Declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeito os pedidos formulados pelos requerentes, revogando, em conseqüência, a liminar de f. 11-12. Condeno os requerentes, solidariamente, no pagamento de verba honorária às rés no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) a cada uma, nos termos do CPC 20, § 4º. (...) P.R.I.
2002.39.00.002160-2 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA6543 - HIDERALDO MARCELO DE AZEVEDO TAVARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267, VI). Sem custas (lei 9.289/96, art. 4º/I. Condeno o requerente nas custas ao pagamento de verba honorária de R$ 300,00 (trezentos reais) a cada uma das rés, nos termos do CPC 20, § 4º e sobretudo em virtude do reduzido e irreal valor atribuído à causa (...) P.R.I.
2002.39.00.005091-5 JUSTIFICACOES
JFTE : ROSA MARIA DE SOUZA MARINHO
ADVOG. : PA161 - ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267, VI). (...) P.R.I.
2002.39.00.008138-9 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
REQDO : TELEMAR NORTE LESTE
SENT. : (...) Como não houve cumprimento da decisão de f. 17/18 por parte da autora, indefiro a inicial, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos art. 284, parágrafo único c/c 267, I e IV, do Código de Processo Civil. (...) Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante cópia e recibo nos autos, se requerido. (...) P.R.I.
2002.39.00.008139-2 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
REQDO : TELEPARA CELULAR S.A (AMAZONIA CELULAR S.A.)
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VI). (...) P.R.I.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juíza Titular :
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret. :
DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br/ Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 222/2002
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2002
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 5 (cinco) dias".
2001.39.00.009511-8 IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : JORGE MANGABEIRA DE SOUZA

AUTOS COM DECISÃO

95.0001623-0 FGTS
AUTOR : JOSE MARCIO TAVARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : RONALD V SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSE AGUIAR CARVALHO
DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 390, 392 e 395 dos presentes autos, relativos aos autores MANOEL MARCO DA ROCHA, LUIZ FREITAS DE ALCÂNTARA e RAIMUNDA DARC CHERMONT DA SILVA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 397, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 388. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
95.0001742-3 FGTS
AUTOR : ROBERTO DEC CAMARGO AROUCK E OUTROS
ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 285 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ RAIMUNDO DE CAMPOS BRITO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 287, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 281. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
96.0002367-0 FGTS
AUTOR : ODILON JOSE DE MORAES FURTADO E OUTROS
ADVOG. : FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 243 dos presentes autos, relativo ao autor MÁRCIO VICENTE MARIPOSA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Por fim, defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 245, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 240. Publique-se. Registre-se, Intime-se.
96.0008605-2 FGTS
AUTOR : CRISTOVAO JOAO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 170 dos presentes autos, relativo ao autor CASEMIRO BELTRÃO RIBEIRO. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
96.0009260-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO VIDAL DE SOUZA NETO E OUTROS
ADVOG. : PA5873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 296 dos presentes autos, relativo à autora MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 298, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 293. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.004922-8 FGTS
AUTOR : JOSE DIAS DO ROSARIO E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 207 dos presentes autos, relati[illegible] JOÃO MARTINS ALVES. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 209, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 204. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.007112-9 FGTS
AUTOR : LOURIVAL DOS SANTOS RABELO E OUTROS
ADVOG. : PA5370 - ERIKA MONTEIRO E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 120 dos presentes autos, relativo ao autor JOÃO MARTINS ALVES. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Por fim, defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 125, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 123. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.007612-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO BORGES E OUTROS
ADVOG. : LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 218 dos presentes autos, relativo à autora MARIA DUCILENE LIMA FERNANDES. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 280, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 271. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.012682-5 FGTS
AUTOR : ALCENOR DOMINGOS MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 145 dos presentes autos, relativo ao autor REGINALDO CÉLIO SANTOS PINHEIRO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.001542-1 FGTS
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 255 dos presentes autos, relativo ao autor SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Por fim, defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 260, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 258. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.004450-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO OLYMPIO BARROS DA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 178 dos presentes autos, relativo ao autor ANTÔNIO OLYMPIO BARROS DA ROCHA. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.005062-0 FGTS
AUTOR : MARIA IZAURA FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados à fls. 170, 172, 174 e 176 dos presentes autos, relativos aos autores ELCIVALDO DOS SANTOS ROCHA, MANOEL JOSÉ TRINDADE CHAVES, ALCIDES SILVA DE LIMA e JUVENAL ALVES DA COSTA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.006758-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 183 e 185 dos presentes autos, relativos aos autores SUZANA GUIMARÃES RODRIGUES e RENATO LUIZ DA COSTA LAURIA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 187, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 176. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.009708-2 FGTS
AUTOR : JOSE ELIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: RENATO LOBATO DE MORAES
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 171 dos presentes autos, relativo ao autor BENEDITO MAGNO DA SILVA. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.009770-3 FGTS
AUTOR : RAILDO FERNANDES E OUTROS
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 169 e 171 dos presentes autos, relativos aos autores OSIMAR MOISÉS DA SILVA e DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO LEÃO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 173, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 166. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.000054-8 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO MACIEL E OUTROS
ADVOG.: PA9582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 122 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ NAZARENO MOREIRA DA CUNHA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 119, referente à homologação do Termo de Adesão para correção da conta de FGTS do autor CLÉA MONTEIRO COSTA. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.001637-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO FERREIRA MARTINS E OUTROS
ADVOG.: PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 127 e 129 dos presentes autos, relativos aos autores MARIA DO ESPÍRITO SANTO NUNES COUTINHO e MARIA TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1999.39.00.001639-3 FGTS
AUTOR : MARICELY SILVA BASSALO E OUTROS
ADVOG.: PA9115 - DANILO AZEVEDO DORNELLES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 133 dos presentes autos, relativo ao autor NEUZA MARIA DIAS DE SOUZA. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90(noventa) dias, no que se refere aos demais Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA

1997.39.00.000312-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : NUBIA MARIA TOSCANO PEREIRA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENTENÇA: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 210 dos presentes autos, relativo à autora NÚBIA MARIA TOSCANO PEREIRA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Após as formalidades de lei, arquive-se. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

REPUBLICAÇÃO BOLETINS 69 e 70/2002
BOLETIM Nº69/2002
EXPEDIENTE DE 05, 09/ 12 /2002
DECISÃO/DESPACHO

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.1745-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Evandro Nunes de Araújo e Outros
Advogado(s) : Milton Ferreira das Chagas, Ruy da Silva, Djalma Chaves, Jorge Lopes de Farias.
Despacho : Vista à defesa da denunciada Deuzarina Nazaré Mardock Nunes, para que complemente, no prazo de 03 (três) o endereço da testemunha Selma Maria Ferreira de Alencar.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.9815-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Manoel da Cruz Mescouto, Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma da Costa.
Def. Dativos : Miguel Baia Brito, Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal e, em conseqüência: absolve os réus MANOEL DA CRUZ MESCOUTO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA das acusações constantes na denúncia, com espeque no art. 386, VI, do CP, por existir prova suficiente para a condenação; condena WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. O réu WALTER FERREIRA RIBEIRO já possui contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor do réu para o crime contra a Providência Social, restando inviável a substituição de suas penas privativas de liberdade por restritas de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal. Isto porque não mais preenchem os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo, para a reprovação do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo também, de conceder ao réu o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões adotadas para a não substituição da pena privativa de liberdade. Custas pelo réu condenado, em proporção.

CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº : 2002.4745-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Umbelino José de Oliveira Filho
Advogado(s) : Cristiano Paiva, Cíntia Beltrão da Silva, Altino Bohadana de Souza Filho.
Sentença : À vista da certidão de óbito de f. 435 e do pedido feito pelo Ministério Público à f. 441, decreto a extinção da punibilidade do réu UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, na forma do art. 107, I do CP.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 09/07 - 30/09 - 31/10
04, 06, 08, 11, 14, 18,19, 20, 22, 26, 29 /11/ 2002

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.5109-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Angelo Domêncio Grisólia e Outro
Advogado(s) : Evandro Costa
Despacho : Manifestem-se as partes, de forma conclusiva, acerca dos documentos juntados aos autos às fls. 119/122 e 128/130, observando-se que já foram apresentados os memoriais de alegações finais.
PROC. Nº : 2001.8537-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Madeireira Cristalina Ltda e Outros
Advogado(s) : Antônia Izabel Ozório
Despacho : Para a oitiva de testemunha Edílson da Silva Filho e Milberto Falcão de Carvalho, arroladas pela acusação, designo o dia 23/04/2003, às 15:00 horas.
PROC. Nº : 2001.955-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedito Rodrigues Ferreira e Outro
Advogado(s) : Maria Ione Moraes Villar, Manoel Figueiredo Neto
Despacho : 1- Defiro a juntada da petição de fl. 175/176, acompanhada dos respectivos documentos, apresentada pela defesa do acusado Antônio Trindade de Machado Sousa; 2- Intime-se, primeiro o MPF, após a defesa do réu Benedito Rodrigues Ferreira, para, querendo, manifestarem-se sobre os documentos juntados às fls. 177/181.
PROC. Nº : 1999.5561-6
Autor : Ministério Público Federal
Ré(s) : Raimunda dos Santos Chaves e Outros
Advogado(s) : Léa Ceres Matos
Despacho : Vista às partes sobre a perícia grafotécnica de fls. 369/372.
PROC. Nº : 2000.8407-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Andreza Silva Dias
Advogado(s) : Walmir Bandeira
Despacho : À vista das diligências requeridas pelo MPF e deferidas por este Juízo à fl. 83, manifestem-se às partes.
PROC. Nº : 2001.5483-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Rosa Madeireira Ltda
Advogado(s) : Albano Martins
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP
PROC. Nº : 1999.3259-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Ademar Haruo Fujiyama e Outros
Advogado(s) : Francisco Gilmar da Silva Leão
Despacho : Intime-se o Dr. Francisco da Silva Leão, defensor dativo do acusado Ocimar Siqueira Santiago, para os fins do art. 395/CPP, conforme já determinado no despacho de fl. 3525.
PROC. Nº : 1992-445-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Alda Gomes de Moraes Neves
Advogado(s) : João Alfredo Campos
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº : 2000.11763-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Eriberto Evangelista de Souza e Outro
Advogado(s) : Paulo Gilberto Amorim Danin
Despacho : Vista às partes sobre o laudo de exame grafotécnico constante às fls. 149/151, bem como sobre as certidões imobiliárias juntadas aos autos. Manifeste-se primeiro o MPF.
PROC. Nº : 2000.8553-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outros
Advogado(s) : Miguel Baia Brito
Despacho : 1- Indefiro o pedido de reiquirição da testemunha Iayoi Fukuoka Akao, formulado pela defesa da ré Vera Lúcia Siqueira do Amaral à fl. 307, porquanto o estágio do art. 499 do CPP não significa reabertura ampla de provas, devendo as partes limitarem-se a requerer diligências para esclarecer aspectos novos não revelados na fase instrutória e sobre os quais ainda não tiveram chance de pronunciar-se, o que não vislumbra na hipótese; 2- Vista às partes para os tins do art. 500 do CPP, sucessivamente, primeiro o MPF, após intimem-se os defensores dos acusados.
PROC. Nº : 2000.5280-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Lindsay Pinheiro e Outros
Advogado(s) : Alberto Antônio Campos, Miguel Baia Brito
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 499/CPP.

Classe 15203 – Prisão Preventiva
PROC. Nº : 2002.8451-4
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes
Requerido(s) : SIGILOSO
Advogado(s) : Pedro Vital Mascarenhas Júnior
Decisão : ... Posto isto, restando inalteradas as circunstâncias que motivaram o encarceramento preventivo, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva, e, em conseqüência, mantenho a custódia cautelar de MARQUES LÉLIO FELICÍSSIMO DA SILVA, por ser medida garantidora da ordem pública.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.1323-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Benedita da Silva Brito, Antônio Tavares da Costa Filho
Advogado(s) : Erliene Gonçalves Lima, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa.
Sentença : Julga improcedente a ação penal para absolver BENEDITA DA SILVA BRITO e ANTÔNIO TAVARES DA COSTA FILHO, das acusações constantes na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por não existir nos autos prova suficiente para a condenação. Custas pelo Estado
PROC. Nº : 1999.119-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Luiz Alexandre Dias Alves, Selma Hedinair Ribeiro dos Santos, Takeo Fukushima.
Advogado(s) : Márcia Joana Albuquerque de Cristo, José Eduardo Andrade Diniz.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal, e em conseqüência: absolve LUIZ ALEXANDRE DIAS ALVES e SELMA HEDINAR RIBEIRO DOS SANTOS das acusações constantes na denúncia, ambos com espeque nos comandos do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, uma vez que não era exigível conduta diversa, o que configura causa supralegal de exclusão da culpabilidade; condeno TAKEO FUKUSHIMA, como incurso nas sanções do art. 299 do Código Penal, à pena definitiva de 1(um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, em regime aberto e multa de 12 (doze) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições e requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu condenado pela pena de prestação de serviços à entidade pública a ser indicada em audiência admonitória, após o trânsito em julgado. A prestação de serviços deverá ser executada durante o tempo da pena corporal substituída, à razão de uma hora diária, ou sete corporal substituída, à razão de uma hora diária, ou sete horas semanais, sem

prejudicar da jornada de trabalho do réu. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. Custas pelo réu condenado, em proporção.
PROC. Nº : 2000.8559-3
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro, Cristóvão de Jesus Correa, Arão dos Santos Martins.
Adv. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, José Arimatéia M. da Rocha, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ção penal e, em conseqüência: declara extinta a punibilidade dos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO, CRISTOVÃO DE JESUS CORREA e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, nos termos do art. 107, III, do CP, em relação ao crime tipificado no art. 95, "j", da Lei 8.212/91, ante sua revogação pela recente Lei. 9.983/200 (lex mitior); condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2(dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias-multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno CRISTOVÃO DE JESUS CORREA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, DO Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno ARÃO DOS SANTOS MARTINS, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2(dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo, vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu CRISTOVÃO DE JESUS CORREA pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas, hospitais e instituições públicas, pelo prazo da pena substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Quanto aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, ambos já possuem contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor dos réus para o crime contra a Providência Social, restando inviável a substituição de suas penas privativas de liberdade por restritas de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, pois, não mais preenchem os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo, para a reprovação do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo, também, de conferir aos réus Walter e Arão o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões adotadas para a não substituição das penas. Custas pelos réus, em proporção.
PROC. Nº : 1999.3019-4
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
Reu(s) : Francisco Pereira Martins, Arão dos Santos Martins, Walter Ferreira Ribeiro.
Def. Dativos : Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Raimunda das Graças Matos Martins.
Sentença : Julga procedente, em parte, ação penal e, em conseqüência: condena ARÃO DOS SANTOS MARTINS, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2(dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia multa/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2(dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Os réus já possuem contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor dos réus para o crime contra a Providência Social, restando inviável a substituição de suas penas privativas de liberdade por restritas de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal. Isto porque não mais preenchem os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo, para a reprovação do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo, também, de conceder aos réus o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões adotadas para a não substituição das penas. Custas pelos réus, em proporção.
CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº : 2001.2499-3
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Jediael Correia Marques, Myrle Nelma Lima da Costa
Defe. Dativa : Vanda Regina de Oliveira Ferreira
Advogado : Hamilton Francisco de Assis
Sentença : Julga procedente, a ação penal e em conseqüência: condena JEDIEL CORREIA MARQUES como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, como incursa nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes as condições e requisitos previstos nos arts. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade dos réus por duas penas restritas de direitos, pelo tempo da pena corporal substituída, consistindo a primeira na prestação de serviços à comunidade e a segunda, na limitação de fim de semana. A pena de prestação de serviços à comunidade será cumprida em instituição pública a ser indicada em audiência admonitória, após o trânsito em julgado, devendo ser executada à razão de uma hora diária, ou 07 (sete) horas semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho dos réus. Faculto, ainda, aos réus a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. A pena de limitação de fim de semana consistirá na permanência dos réus em casa de albergado, aos sábados e domingos, por 05 (cinco) horas diárias, com espeque no art. 48 e seu parágrafo único, do Código Penal. Custas pelos réus, em proporção.

BOLETIM Nº 70/2002
EXPEDIENTE DE 06, 10,11, 13 e 16/ 12 /2002
DECISÃO/DESPACHO

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 1993.1363-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Ilza Lina Calvo e Outros
Advogado(s) : Luiz Galeno Araújo Brasil
Despacho : Designo o dia 21/02/2003, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia.

CLASSE 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
PROC. Nº : 2002.2673-5
Requerente : Lídio Biasi e Francisco de Assis Pereira da Silva
Advogado(s) : Wilton Oliveira da Rocha
Procurador : Felício Pontes Júnior
Decisão : ... Por todo o exposto, e por entender que os bens apreendidos continuam a interessar ao processo, indefiro o pedido de restituição formulado por LÍDIO BIASI e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, e, ainda, o pedido de nomeação dos mesmos como fiéis depositários das máquinas apreendidas.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.8327-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Angelina Maria do Nascimento, Antonio Walter L. do Nascimento.
Advogado(s) : Marina Costa Miranda Andrade, Ronaldo Napoleão Porto
Sentença : Julga improcedente a ação penal e, via de conseqüência, absolvo ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO e WALTER L. DO NASCIMENTO das acusações constantes na denúncia de fls. 03/05 e no aditamento de fls. 82/85 com espeque no art. 386, III e VI do CPP.
PROC. Nº : 2000.4187-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Noemia Holanda de Souza, Walter Ferreira dos Santos, Arão dos Santos Martins, Ivaldo Amoras Neves.
Def. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
Advogado(s) : Waldemir Rodrigues Gaspar, Leônidas Barbosa Barros.
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal e, em conseqüência: absolvo MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, das acusações constantes da denúncia, com espeque no art. 386, VI do CP, por não existir prova suficiente para a condenação; condeno, WILTON DA COSTA PACÍFICO como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do CP, à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno ARÃO DOS SANTOS MARTINS, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do CP, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, e 62, II, "g", do CP, à pena de 2(dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições do art. 44 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade da ré WILTON DA COSTA PACÍFICO) por duas restritivas de direitos, sendo uma de prestação pecuniária consistente na doação de uma cesta básica, no valor de um salário mínimo, a entidade filantrópica, e outra de limitação de fim de semana(art. 44, § 2º, c/c art. 43, I e IV, do CP). As condições para o cumprimento das penas alternativas serão fixadas em audiência admonitória, após o transito em julgado da sentença. Quanto aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, ambos já possuem contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor dos réus para o crime contra a Providência Social, restando inviável a substituição de suas penas privativas de liberdade por restritas de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, pois, não mais preenchem os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo, para a reprovação do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo, também, de conceder aos réus Walter e Arão o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões que fundamentam a não substituição das penas privativas de liberdade (art. 77, II, do CP). A perda do cargo como efeito da condenação, prevista no art. 92, I, "a", do CP, deixa de ser aplicada ao réu Walter Ferreira Ribeiro, em razão do mesmo não ser mais servidor do INSS. Custas pelos réus, em proporção.
PROC. Nº : 2000.5897-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Wilton da Costa Pacífico, Arão dos Santos Martins, Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa.
Def. Dativos : Miguel Baia Brito, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina Oliveira Ferreira.
Sentença : Julga procedente, em parte, ação penal e, em conseqüência: absolvo IVALDO AMORAS NEVES, das acusações constantes da denúncia, com espeque no art. 386, VI do CP, por não existir prova suficiente para a condenação; condeno, NOÊMIA HOLANDA DE SOUZA como incursa nas sanções do art. 171, § 3º, e 62, IV, ambos do CP, à pena definitiva de 2(dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, e 61, II, "g", do CP, à pena definitiva de 02 (dois) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condeno ARÃO DOS SANTOS MARTINS, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, e 62, IV, ambos do CP, à pena de 2(dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade da ré NOÊMIA HOLANDA DE SOUZA pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, durante o prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Quanto aos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, ambos já possuem contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor dos réus para o crime contra a Providência Social, restando inviável a substituição de suas penas privativas de liberdade por restritas de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, pois, não mais preenchem os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo, para a reprovação do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo, também, de conferir aos réus Walter e Arão o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões adotadas para a não substituição das penas. A perda do cargo como efeito da condenação, prevista no art. 92, I, "a", do CP, deixa de ser aplicada ao réu Walter Ferreira Ribeiro, em razão do mesmo não ser mais servidor do INSS. Custas pelos réus, em proporção.
CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº : 1996.7908-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : André Luiz Moais de Menezes
Réu(s) : Alex Jansen Tavares
Advogado(s) : Humberto Boulhosa
Sentença : Declara extinta a punibilidade do sentenciado ALEX JANSEN TAVARES, pela prescrição da pretensão punitiva estatal.

REPUBLICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12 / 2002

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2002.548-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : João Barbosa dos Santos e Outros
Advogado(s) : Walmir Bandeira
Despacho : 1- Defiro o pedido formulado pelo MPF à fl. 138; 2- Exclua-se da pauta, a audiência designada à fl. 123. Designo o dia 11/04/2002, às 17:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do reu João Barbosa dos Santos(endereço fls. 67 e 93).

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 12/ 08 e 12, 13, 21/11/ 2002
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2000.8198-4
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Ana Amélia Fausto da Silva
Advogado(s) : José Marinho Gemaque Júnior
Despacho : À vista do cumprimento das diligências requeridas e deferidas por este Juízo à fl. 193, manifestem-se às partes, no prazo de cinco (05) dias.
PROC. Nº : 1998.5959-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedito Severo Farias e Outro
Advogado(s) : Raimundo Batista Lima
Despacho : 1- Defiro o pedido formulado às fls. 288/289, pela defesa dos acusados; 2- Oficie-se ao INSS, solicitando as informações requeridas de conformidade com o pedido de fl. 288, item a,b e c.
PROC. Nº : 2000.3505-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : César Raimundo da Silva e Outros
Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
Despacho : 1- Em vista do despacho de fl. 158, formem-se autos apartados para o desmembramento do processo com relação ao acusado REINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO GOMES, estando suspenso o processo e o prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPB. Para a formação do instrumento, providencie a secretaria cópia das peças pertinentes ao réu, quais sejam, as fls. 121,122,131,143,147,148 (inquérito policial), cópia da denúncia, do despacho de fls. 152 e 158, edital de citação (fls. 154verso), bem como deste despacho; 2- Retificar a autuação, excluindo o nome do acusado Reinaldo José Conceição Gomes destes autos; 3- Recebo em seus regulares efeitos, o recurso de apelação de fl. 228 interposto pela defesa dos réus, que, conforme se vê das fls. 230/234, já traz as razões que fundamentam o inconformismo.

CLASSE 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PROC. Nº : 00.32446-9
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : Antonio Vanderley de Oliveira
Advogado(s) : Lindalva Gomes Jardina
Despacho : 1- Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, informando àquele órgão sobre a sentença de fls. 239/241, bem como sobre o trânsito em julgado; 2- Atualiza-se a situação do Réu no sistema informatizado desta Seção Judiciária; 3- Lancem-se as anotações necessárias no Livro Rol dos Culpados. Após, arquive-se os autos.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 008/2003
EXPEDIENTE DO DIA 22/01/2003

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.008571-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : ELANE DO SOCORRO S. BORGES
REU : CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE
ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
REU : PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES
ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : MOEMA DEL CASTILO ANDRADE NEVES
ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : EUWALDO NAZARE DA CAMARA SILVEIRA
ADVOGADO : CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
REU : ALZIRA DE NAZARE SIQUEIRA MORAES
ADVOGADO : CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
REU : FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA
ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
REU : JOSE ROBERTO RAMALHO DE MORAES
ADVOGADO : ROSA ESTER DA SILVA
REU : JOSE RIBAMAR VIEIRA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO MARCELO F. MARTINS
DESPACHO : "Providencie a Secretaria as certidões de antecedentes criminais dos acusados junto a SEGUP e Polícia Federal, além de certificar a existência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra os acusados nesta Seção Judiciária. Vistas às partes, primeiro ao Ministério Público Federal, e depois, ininterruptamente, e em igual prazo, para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP."

AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.008571-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : ELANE DO SOCORRO S. BORGES
REU : CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE
ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
REU : PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES
ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : MOEMA DEL CASTILO ANDRADE NEVES
ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : EUWALDO NAZARE DA CAMARA SILVEIRA
ADVOGADO : CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
REU : ALZIRA DE NAZARE SIQUEIRA MORAES
ADVOGADO : CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
REU : FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA
ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA
REU : JOSE ROBERTO RAMALHO DE MORAES
ADVOGADO : ROSA ESTER DA SILVA
REU : JOSE RIBAMAR VIEIRA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO MARCELO F. MARTINS
DECISÃO : "A manifestação do réu, José Roberto Ramalho de Morais, não elide a revelia regularmente decretada pelo Juízo. Contudo, desaparecida a contumácia, deve ser intimado dos atos posteriores à sua apresentação aos atos da instrução. Esta é a orientação do STF à vista do princípio da ampla defesa. Verifico, todavia, que sua advogada constituída vem sendo intimada de todos os atos processuais, fazendo-se presente nas audiências de inquirição da testemunhas, não ensejando nulidade absoluta pela existência de defesa. Portanto, torno sem efeito o item 2 do despacho de f. 445, devendo a causídica ser intimada para apresentar instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias. Certifique a secretaria a publicação do despacho de f. 465, devendo observar que somente aos o cumprimento deste ato é que deverá abrir vista ao MPF e a defesa. Providencie a Secretaria a juntada correta dos dois ofícios juntados após o termo de encerramento do 1º volume, renumerando-se os autos."

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 007/2003
EXPEDIENTE DO DIA 22/01/2003

AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.008739-1 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : APURAR APROPRIACAO INDEVIDA DE CONTRIB.SOCIAIS P/REPRES.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STA.IZABEL DO
DECISÃO : "O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requereu o arquivamento de Inquérito Policial nº 204/00-DPF/PA, instaurado para apurar responsabilidades, ante a possível prática de crime perpetrado por REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no que tange à apropriação indevida de contribuições sindicais de funcionários daquela prefeitura Sustenta no bojo dos autos que, após realizadas as diligências para elucidações dos fatos, concluiu-se que a materialidade do crime não ficou plenamente comprovada. Relatados. Passo a decidir. O art. 28 do Código de Processo Penal trata de arquivamento de inquérito policial e também de quaisquer peças de informação, como retratado nos presentes autos. Deste modo, cabe ao MPF, de acordo com o princípio da obrigatoriedade, fazer juízo de valor sobre o conteúdo das peças cujos fatos delituosos são narrados, para avaliar a existência de elementos suficientes para a propositura da ação penal respectiva. Não encontrando tais elementos (tipicidade, indícios de autoria, condições de procedibilidade, etc.), deve requerer o arquivamento das peças que deram origem às investigações ao Juízo. Entendo, pois, que está com razão o MPF, sobretudo, após análise mais acurada das peças de fls. 48/49, 58/59, 92 e 95/96 que convergem no sentido da ausência de elementos que comprovem a materialidade de qualquer crime na conduta em apreço, não ensejando justa causa para instauração da ação penal. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP. Comunique-se à Polícia Federal. P. I.".
2001.39.00.000105-3 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : APURAR ROUBO DE MALOTES QUE ESTAVAM SENDO ENCAMIN.DO CESEC-BELEM A CEF EM 10/10/99 C/EMPREGO ARMA
DECISÃO : "O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requereu o arquivamento de Inquérito Policial nº 218/00-DPF/PA, instaurado para apurar a possível prática dos crimes de furto e roubo, previstos nos arts. 155 e 157, § 2º, I e III, do Código Penal Brasileiro, mediante comunicação de subtração de malotes da Caixa Econômica Federal, contendo correspondências bancárias. Sustenta no bojo dos autos que após realizadas as diligências para elucidações dos fatos concluiu-se que a materialidade do crime ficou plenamente comprovada, entretanto, nada se tem de concreto, até a presente data, que possa determinar a autoria do delito. Relatados. Passo a decidir. NO art. 28 do Código de Processo Penal trata de arquivamento de inquérito policial e também de quaisquer peças de informação, como retratado nos presentes autos. Deste modo, cabe ao MPF, de acordo com o princípio da obrigatoriedade, fazer juízo de valor sobre o conteúdo das peças cujos fatos delituosos são narrados, para avaliar a existência de elementos suficientes para a propositura da ação penal respectiva. Não encontrando tais elementos (tipicidade, indícios de autoria, condições de procedibilidade, etc.), deve requerer o arquivamento das peças que deram origem às investigações ao Juízo. Entendo, pois, que está com razão o MPF, sobretudo, após análise mais acurada das peças de fls. 18/19, 71/73, 94/96, 141/144 e 149/152 que convergem no sentido da incerteza quanto à autoria da conduta delituosa em apreço, não ensejando justa causa para instauração da ação penal. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP. Comunique-se à Polícia Federal. P. I."
2002.39.00.003065-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MIGUEL ANGELO TORRES DO VALE
DECISÃO : "O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requereu o arquivamento de Inquérito Policial nº 6111/01-DEPOL/PA, instaurado mediante auto de prisão em flagrante de delito, pela prática de possíveis crimes previstos no aos arts. 329, 330, 331 e 163 do Código Penal, tendo como indiciado Miguel Ângelo Torres do Vale. Sustenta no bojo dos autos que não há conduta a ser punida em razão da atipicidade dos fatos, pois não consta no auto de prisão que o indiciado tenha proferido qualquer expressão grosseira, no intuito de menosprezar, humilhar, desprestigiar ou afrontar o policial, bem como não apelou para a violência, nem ameaça, inexistindo, portanto, o elemento subjetivo doloso necessário à configuração dos delitos de desacato e resistência. Ausente também o dolo quando o indiciado, em ímpeto de ira e nervosismo, revoltado pela forma como se deu sua prisão, transferiu toda a sua raiva contra o retrovisor da viatura, quebrando-o, não configurando o crime de dano. Em relação à ultrapassagem de sinal vermelho, sustenta que apenas revela-se como uma desobediência administrativa, destituída de qualquer tipicidade. Relatados. Passo a decidir. O art. 28 do Código de Processo Penal trata de arquivamento de inquérito policial e também de quaisquer peças de informação, como retratado nos presentes autos. Deste modo, cabe ao MPF, de acordo com o princípio da obrigatoriedade, fazer juízo de valor sobre o conteúdo das peças cujos fatos delituosos são narrados, para avaliar a existência de elementos suficientes para a propositura da ação penal respectiva. Não encontrando tais elementos (tipicidade, indícios de autoria, condições de procedibilidade, etc.), deve requerer o arquivamento das peças que deram origem às investigações ao Juízo. Entendo, pois, que está com razão o MPF, sobretudo, após análise mais acurada das peças de fls. 10/12 e 27/28 que convergem no sentido de afastar a tipicidade da conduta em apreço, não ensejando justa causa para instauração da ação penal. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP. Comunique-se à Polícia Federal. P. I."
2002.39.00.701008-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : APURAR DESACATO C/JUIZ DA 8ªJCJ P/ELIZABETE PACHECO PEREIRA NO PROC.185/99
DECISÃO : "MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requereu o arquivamento de Inquérito Policial nº 636/99-DPF/PA, instaurado para apurar a possível prática do crime de desacato, nos autos da reclamação trabalhista nº 00800185/99, a partir de representação formulada pelo Juiz do Trabalho Gabriel Napoleão Velloso Filho, Presidente da 8ª Junta de Conciliação de Julgamento de Belém contra ELIZABETE PACHECO PEREIRA. Sustenta no bojo dos autos que se trata de uma carta formulada pela representada ao Juiz supramencionado, na qual a mesma revela as suas frustrações e insatisfações em relação ao Judiciário. Sustenta ainda que, no teor das declarações, observa-se apenas um sentimento de revolta a partir de um juízo valorativo próprio e ou um extravasar de emoções, desprovido de antijuridicidade, pois estão ausentes os pressupostos objetivos e subjetivos para configuração do crime em questão. Colaciona o Parquet jurisprudência no sentido de que para configurar o crime de desacato é necessário que haja o dolo específico, a vontade de ultrajar e desprestigiar, não bastando a mera anunciação de palavras ofensivas, em desabafo ou revolta momentânea. Relatados. Passo a decidir. O art. 28 do Código de Processo Penal trata de arquivamento de inquérito policial e também de quaisquer peças de informação, como retratado nos presentes autos. Deste modo, cabe ao MPF, de acordo com o princípio da obrigatoriedade, fazer juízo de valor sobre o conteúdo das peças cujos fatos delituosos são narrados, para avaliar a existência de elementos suficientes para a propositura da ação penal respectiva. Não encontrando tais elementos (tipicidade, indícios de autoria, condições de procedibilidade, etc.), deve requerer o arquivamento das peças que deram origem às investigações ao Juízo. Entendo, pois, que está com razão o MPF, sobretudo, após análise mais acurada da peça de fls. 49 que convergem no sentido da ausência dos pressupostos objetivo e subjetivo do tipo, não ensejando justa causa para instauração da ação penal. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP. Comunique-se à Polícia Federal. P. I."

AUTOS COM SENTENÇAS

2000.39.00.002749-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOGADO : VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
REU : ROSE MARQUES COUTINHO
ADVOGADO : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
SENTENÇA : "(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO, MYRLE NELMA LIMA DA COSTA e ROSE MARQUES COUTINHO, os dois primeiros como incursos nas sanções do artigo 312, § 1º, e a última nas penas do artigo 171, §3º, ambos do CPB. Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos ilícitos. O réu Walter Ferreira Ribeiro, principal envolvido, teve maior participação no crime. Assim, sua culpabilidade é aferida acima do grau médio. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável e altamente reprovável, visto ter feito de suas atividades laborais meio para consumação de crimes. Os motivos foram egoísticos, objetivando lucro fácil e indevido, não se justificando pelas circunstâncias, eis que prestava serviço público. As conseqüências são danosas, pois, houve lesão aos cofres do erário. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausente circunstância atenuante, mas, presentes as agravantes do artigo 61, I e II, g, fixo em 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 133 (cento e trinta e três) dias-multa, que por inocorrência de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva. Em face da situação econômica-financeira do réu, que se encontra desempregado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução. A ré Myrle Nelma Lima da Costa teve menor participação no delito, ao qual foi levada pelo primeiro acusado. Sua culpabilidade, assim, é mediana. Possui antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, visto seu comportamento a quando do desenvolvimento de suas atividades funcionais. Sua personalidade denota parca qualidade moral, ocupando-se de atividade criminosa. Os motivos foram egoísticos, de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, eis que prestava serviço público. As conseqüências são danosas, pois, houve lesão aos cofres do erário. Aplico, pois, a pena de 7 (sete) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa. Ausente circunstância atenuante, mas, presentes as agravantes do artigo 61, I, e II, g, fixo em 11 (onze) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 100 (cem) dias-multa, que, por inocorrência de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva. Em face da situação econômica-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução. Os réus Walter Ferreira Ribeiro e Myrle Nelma Lima da Costa devem iniciar o cumprimento das respectivas penas no regime fechado. A ré Rose Marques Coutinho, funcionou na esteira da empreita criminosa, eis que se valeu de sua relação com o primeiro denunciado, que era funcionário da Autarquia Federal, tendo, portanto, menor participação no delito. Assim, sua culpabilidade é alerida um pouco abaixo do grau médio. Possui péssimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Sua personalidade denota pouca qualidade moral. Os motivos foram egoísticos. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram ter a agente se prevalecido de suas relações escusas para obtenção da fraude. As conseqüências foram danosas, visto terem lesado o patrimônio público. Aplico, portanto, a pena de 2 (dois) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes. Inocorrente causa de diminuição, mas, presente a qualificadora do § 3º, artigo 171, fixo em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, que torno definitiva. Em face da situação econômica-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução. Tendo em vista o que estabelece o artigo 33, § 2º, c, do Código Penal, fixo o regime aberto para cumprimento da pena imposta a Rose Marques Coutinho. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria
BOLETIM Nº 003/2003
EXPEDIENTES DO DIA 09 JAN 2003

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 13 (treze) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
93.0004432-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA 10527- Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO e outra
2000.39.00.012510-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA e outros
2001.39.00.003628-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA e outros
2001.39.00.003728-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TRES RIOS COM INDUSTRIA E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA e outros
2001.39.00.003884-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : ALFA LUMINOSOS LTDA e outros
2001.39.00.004112-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : UNIVERSAL COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA e outros
2001.39.00.004118-3 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : L HUMBERTO GUZMAN ACHA e outro
2001.39.00.007562-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : FRANCISCO ABINADER
2001.39.00.007750-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : INDUSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA e outros
2001.39.00.009122-9 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : D M B N COSTA ME e outro
2001.39.00.009166-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : A PINHEIRO PAPELARIA S/A e outros
2001.39.00.009830-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EVALDO JOSE DA CUNHA SANTANA
2002.39.00.000146-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

AUTOS COM DESPACHOS

93.0003711-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MOISES GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
EMBDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2002.39.00.006474-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
ADVOG. : PA9079 - DILSON JOSE BASTOS DE LEMOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Tendo em vista o comparecimento do cônjuge do embargante às fls. 34/36 dos autos em apenso (processo nº 2001.4553-0), dando-se por intimada da penhora realizada, torno sem efeito o item 1 do despacho de fl. 112. Dê-se vista à Embargada para impugnação, conforme determinado na parte final do despacho de fl. 112.
2002.39.00.010346-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
ADVOG. : PA5916 - JOAO JORGE HAGE NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : A penhora contra a qual se insurge o embargante não se aperfeiçoou, já que não foi nomeado fiel depositário, bem como não se efetivou o competente registro. Se assim é, não resta, a princípio, outra coisa a fazer, senão indeferir a inicial. (...) A par disso, proceda, o(a) Embargante, à regularização da inicial. Embora não seja dado, ao Judiciário, orientar os advogados em seu mister, faço atentar para a ausência de indicação do valor da causa, ausência de procuração, cópias do título executivo e prova da constrição sobre o bem. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.
96.0009279-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
EXCDO : CARDIAS & CARDIAS LTDA
1997.39.00.005785-5 EXECUCÃO FISCAL / I.N.S.S.
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA4286B – Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : FRANCO THIERS & CIA. LTDA. – MADEIREIRA CASTOR
Adv. : PA6588 – Carlos Pedro Paiva Furtado
2000.39.00.006919-0 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : JARDIM ESCOLA LIRIOS DO CAMPOS S/C
2000.39.00.005428-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
EXCDO : RADIO LIBERAL LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 63, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Proceda-se ao desapensamento destes autos dos de nº 2000.6492-0. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.
2001.39.00.000501-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
EXCDO : CENDREC CENTRO DE ORTO CLIN E RECUP DE COL S C LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2002.39.00.003669-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOG. : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : SILVIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 13, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Coordenador
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 002
EXPEDIENTES DO DIA 17/01/2003
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 02.100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. : 2002.39.02.001278-0
Impte. : EVANDRO PINHEIRO DE AQUINO E OUTRO
Advog. : Alexandre Scherer
Impdo. : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM SANTARÉM/PA
Procur. : Flávio Teles Filogônio
DECISÃO: "(...). Isto posto, diante da ausência do fumus boni júris, INDEFIRO o pedido de liminar. Intimem-se. Após, ao MPF para parecer."

EXPEDIENTES DO DIA 16/01/2003
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. : 2001.39.02.000295-5
Autor : EDILIA CRISTIANE PALHA RENTE
Procur. : Jacob Alho
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS / RAIMUNDA ELZA PINTO VIANA PALHA
Procur. : José Maria dos Santos Rodrigues Filho / Giovanna Litz C. do Valle
DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos de fls. 61-74. Intime-se."
PROC. : 2002.39.02.000383-5
Autor : MARIA ZILMAR FREITAS DE SIQUEIRA
Advog. : Edson Siqueira Vieira
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos vindos. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 15/01/2003
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. : 2002.39.02.000616-2
Autor : JOÃO DE DEUS VIEIRA
Advog. : Edson Siqueira Vieira
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se o Autor sobre a contestação de fls. 32-40. Intime-se."

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 10/09/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. : 1997.39.02.001150-5
Autor : ANELIO JOSE DE MELO GOMES E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: "Digam os autores MARIA DE FÁTIMA BENTES DE SOUZA e REGINALDO CELSO DE LIMA BENTES sobre o contido às fls. 159/160 e 164/165. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 12/09/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. : 2001.39.02.000977-3
Autor : ROSALVA NEVES DE OLIVEIRA
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 26-32 diga(m) o(a)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

EXPEDIENTES DO DIA 22/10/2002
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

CLASSE:04.200–EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
PROC. : 1998.39.02.000837-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exedo. : J V VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região, abro vista destes autos para que a Exeqüente se manifeste sobre a certidão de fl. 64-verso."

EXPEDIENTES DO DIA 16/12/2002*
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
PROC. : 96.0016628-5
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
Exedo. : CARLOS HENRIQUE LIMA CHAVES
Advog. : Sandra F. Pinto Barbosa
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
PROC. : 2000.39.02.001073-0
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
Exedo. : F B MELO
SENTENÇA: "(...). Isto posto, à míngua de título executivo, decido indeferir a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (arts. 794, II, 267, I, 462, 598 e 616, todos do CPC). Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 17/12/2002*
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
PROC. : 2000.39.02.001091-9
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
Exedo. : SANTOS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
SENTENÇA: "(...). Isto posto, à míngua de título executivo, decido indeferir a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (arts. 794, II, 267, I, 462, 598 e 616, todos do CPC). Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição. P.R.I."
CLASSE: 03.200 – EXECUÇÃO FISCAL/INSS
PROC. : 96.0015905-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria Clara Sarubby Nassar
Exedo. : EVALDO SANTOS PATRICIO
SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
*Atos proferidos pelo Exmo. Sr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo cumulativamente pela Vara de Santarém.

EXPEDIENTES DO DIA 07/01/2003
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204 – JUSTIFICAÇÃO
Nos 02 processos a seguir foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...). Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I."
PROC. : 2000.39.02.000768-9
Jfte. : TERTULINO ASSUNÇÃO
Procur. : Antonio Zubi P. de Sousa
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROC. : 2002.39.02.000099-4
Jfte. : JOÃO MENDONÇA GOMES
Procur. : Edinaldo Mota
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROC. : 2002.39.02.001044-3
Jfte. : CARLOS ALBERTO RIBEIRO QUINTINO
Procur. : Edinaldo Mota
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
CLASSE: 05.209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
PROC. : 2002.39.02.001044-3
Reqte. : CARLOS ALBERTO RIBEIRO QUINTINO
Procur. : Edwaldo Antonio Campos de Souza
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
SENTENÇA: "(...). Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 13/01/2003
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 01.300 – SERVIÇOS PUBLICOS
PROC. :2002.39.02.001364-4
Autor : PEDRO MATURANO DA SILVA CAVALCANTE
Advog. : Paulo Roberto Martins da Silva e Outro
Reu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: "(...). Isto posto, decido INDEFERIR o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Intimem-se. Cite-se."
EXPEDIENTES DO DIA 14/01/2003
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 01.300 – SERVIÇOS PUBLICOS
Nos 03 processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "(...). Isto posto, decido INDEFERIR o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Intimem-se. Cite-se."
PROC. :2002.39.02.001365-8
Autor : PEDRO MATURANO DA SILVA CAVALCANTE
Advog. : Paulo Roberto Martins da Silva e Outro
Reu : UNIÃO FEDERAL
PROC. :2002.39.02.001366-1
Autor : DIMAS CEZAR BRANCO
Advog. : Paulo Roberto Martins da Silva e Outro
Reu : UNIÃO FEDERAL
PROC. :2002.39.02.001367-5
Autor : RAIMUNDO GRAÇA FIGUEIRA VASCONCELOS
Advog. : Paulo Roberto Martins da Silva e Outro
Reu : UNIÃO FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETOR SECRET. SUBSTITUTO:
MARCO WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br HOME PAGE: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE
DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2002
EXECUÇÕES FISCAIS
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0345-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : OLICIO MORENO DE SOUZA ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Designo os dias 14 e 28/03/2003, às 15 horas, para realização dos leilões, devendo, a secretaria proceder às devidas intimações. Publique-se.
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2003
AÇÕES ORDINÁRIAS
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0107-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : CAIO DELIDÔNIO FILHO E OUTRO
ADVOG. : PR18.319 – WILSON LUÍS DE PAULA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
RÉU : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor, seguido do INCRA, ITERPA e UNIÃO. Defiro o levantamento do remanescente dos honorários do perito, ficando ciente o mesmo, que poderá ser chamado por este Juízo a prestar esclarecimentos, caso sejam necessários. Publique-se. Intimem-se a União e o perito.
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/2002

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL	EMBARGOS DECLAR.	EMBARGOS INFRIN.
1.300	001	-	001	001	-
1.400	-	001	001	-	-
1.600	-	001	001	-	-
2.102	001	001	002	-	-
3.300	001	-	001	-	-
4.100	-	001	001	-	-
5.104	-	001	001	-	-
5.109	-	001	001	-	
5.118	-	001	001	-	-
5.204	002	-	002	-	-
7.100	-	001	001	001	-
8.400	001	-	001	-	-
8.600	-	001	001	-	-
13.101	-	002	002	-	-
13.103	002	001	003	-	-
14.000	-	001	001	-	-
15.600	001	-	001	-	-
18.900	-	001	001	-	-
TOTAL	009	014	023	002	-

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
Diretora de Secretaria
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

DATA DO JULGAMENTO: 13.11.2002
PROCESSO Nº 2002.39.00.704148-5
Processo de origem nº 2002.39.00.700523-5
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO:JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES
ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
RELATOR(A) P/ O ACÓRDÃO : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Embora seja possível a antecipação de tutela contra a Fazenda públic no caso de se pleitear a incorporação de pronto de índice de 3,17% ela é vedada, porque implicaria aumento de remuneração de servidor, proibida pelo art. 1º da Lei 9.494/97, de observância obrigatória, em razão da decisão do STF na ADC 4.
2. A legitimidade da autarquia federal para figurar no pólo passivo da demanda em que o servidor a ela vinculado pleiteia o resíduo de 3,17% é evidente. Nos termos do art. 5º, I, do Decreto-Lei 200/67, detém ela personalidade, patrimônio, receita e gestão próprios, não se confundindo com a União Federal, embora a ela esteja vinculada indiretamente.
3. O servidor público que tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração ou de seus proventos ocorrido em janeiro/95 pode perfeitamente recusar o pagamento administrativo em 7 anos, a ser feito pela união, nos termos do art. 11 da Medida Provisória 2.225-45/2001, e pleitear na justiça o recebimento do valor integral.
4. Os juros de mora, em se tratando de obrigação alimentícia, seja celetista ou estatutária, são devidos à taxa de 1% ao mês.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar os efeitos da tutela concedida, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rel. Rubens Rollo D'Oliveira, - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o recorrido carecedor do direito de ação.
PROCESSO Nº 2002.39.00.702553-5
Processo de origem nº 2002.39.00.700260-0
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO:BENEDITO CARTAGENES
ADV.(A)/DEF.(O): TERESINHA DA CRUZ BEZERRA OAB-PA/1560-T/16
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE SEU VALOR REAL COM BASE NO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. A PARTIR DE 1996 NÃO HÁ INDEXADORES, FICANDO A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATRELADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DA UNIÃO. RECURSO PROVIDO.
Descabe ao julgador, sem amparo legal, fixar índice de reajuste ou aplicar qualquer indexador aos benefícios previdenciários, por afrontar ao sistema de custeio previdenciário.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO Nº 2002.39.00.704120-0
Processo de origem nº 2002.39.00.700106-3
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO:MARIA NELY DA SILVA LIMA
ADV.(A)/DEF.(O): MANOEL RIBEIRO DAS NEVES OAB-PA/2058
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE SEU VALOR REAL COM BASE NO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. A PARTIR DE 1996 NÃO HÁ INDEXADORES, FICANDO A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATRELADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DA UNIÃO. RECURSO PROVIDO.
Descabe ao julgador, sem amparo legal, fixar índice de reajuste ou aplicar qualquer indexador aos benefícios previdenciários, por afrontar ao sistema de custeio previdenciário.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO Nº 2002.39.00.703322-0
Processo de origem nº 2002.39.00.700700294-2
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO:ORLANDO SACRAMENTO PAIXAO
ADV.(A)/DEF.(O): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS OAB-PA/6732
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE SEU VALOR REAL COM BASE NO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. A PARTIR DE 1996 NÃO HÁ INDEXADORES, FICANDO A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ATRELADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DA UNIÃO. RECURSO PROVIDO.
Descabe ao julgador, sem amparo legal, fixar índice de reajuste ou aplicar qualquer indexador aos benefícios previdenciários, por afrontar ao sistema de custeio previdenciário.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO Nº 2002.39.00.704151-2
Processo de origem nº 2002.39.00.700604-5
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319
RECDO:JOSE DE PADUA SOUSA
ADV.(A)/DEF.(O): CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA OAB-PA/10.399
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MP'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.
1. Subsiste o interesse dos titulares de contas vinculadas ao FGTS de ingressar em juízo, objetivando o complemento da correção monetária dos respectivos saldos, mesmo após o advento da Lei Complementar nº 110/01, porquanto o aludido ato legislativo condiciona o pagamento, via administrativa, à assinatura de termo de adesão, no qual o titular deve concordar com a redução do valor que lhe é devido, além de ter que se submeter à forma e prazo legalmente estabelecidos para o cumprimento da obrigação. Persiste, pois, tal interesse, na medida em que não terão que se sujeitar a qualquer cláusula que iniba o pagamento integral de seus créditos.
2. A sistemática de pagamento parcelado, veiculada pela Lei Complementar nº 110/2001 apenas se aplica aos titulares de contas vinculadas do FGTS que firmarem Termo de Adesão, na forma disposta pelo art. 6º, inciso II e alíneas, excluídos, obviamente, os que submeteram sua pretensão ao Judiciário.
3. Incabível condenação da CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, por força do art. 24-A, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e do art. 29-C da Lei n. 8.036/90, introduzido pela MP n. 2.164/2001, respectivamente.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto do Juiz Relator, vencido parcialmente o Juiz Gláucio Maciel, a respeito do cabimento de honorários advocatícios.
PROCESSO Nº 2002.39.00.704137-9
Processo de origem nº 2002.39.00.700197-1
CLASSE – 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO:LAIS DE FÁTIMA NORONHA DA COSTA
ADV.(A)/DEF.(O): LEOPOLDO COSTA OAB-PA/5854
RELATOR(A) : DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
RELATOR(A) P/ O ACÓRDÃO : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF – CÍVEL
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Embora seja possível a antecipação de tutela contra a Fazenda pública, no caso de se pleitear a incorporação de pronto de índice de 3,17% ela é vedada, porque implicaria aumento de remuneração de servidor, proibida pelo art. 1º da Lei 9.494/97, de observância obrigatória, em razão da decisão do STF na ADC 4.
2. A legitimidade da autarquia federal para figurar no pólo passivo da demanda em que o servidor a ela vinculado pleiteia o resíduo de 3,17% é evidente. Nos termos do art. 5º, I, do Decreto-Lei 200/67, detém ela personalidade, patrimônio, receita e gestão próprios, não se confundindo com a União Federal, embora a ela esteja vinculada indiretamente.
3. O servidor público que tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração ou de seus proventos ocorrido em janeiro/95 pode perfeitamente recusar o pagamento administrativo em 7 anos, a ser feito pela união, nos termos do art. 11 da Medida Provisória 2.225-45/2001, e pleitear na justiça o recebimento do valor integral.
4. Os juros de mora, em se tratando de obrigação alimentícia, seja celetista ou estatutária, são devidos à taxa de 1% ao mês.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar os efeitos da tutela concedida, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rel. Rubens Rollo D'Oliveira, - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o recorrido carecedor do direito de ação.
PROCESSO Nº 2002.702134-6 (ED)
Processo de origem nº 2002.700206-5
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: MARIA DE NAZARÉ CRUZ ARAGÃO
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).
PROCESSO Nº 2002.702131-5 (ED)
Processo de origem nº 2002.700163-9
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA FILHO
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).
PROCESSO Nº 2002.702142-1 (ED)
Processo de origem nº 2002.700308-4
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: JOANA SOCORRO SOARES
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).
PROCESSO Nº 2002.702136-3 (ED)
Processo de origem nº 2002.700207-9
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: BERTULINA SIQUEIRA MARTINS
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).
PROCESSO Nº 2002.702140-4
Processo de origem nº 2002.700192-3
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).
PROCESSO Nº 2002.702148-3
Processo de origem nº 2002.700304-0
CLASSE: 70111
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECDO: MARIA CLARICE PEREIRA LIMA
ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A) : DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO POR TER TRATADO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO SE DEU NA PRÁTICA. MATÉRIA NÃO-CONSTANTE DA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.
A incorporação de 3,17% à remuneração do servidor público não foi tratada no acórdão embargado, porque não foi transferida ao conhecimento da turma recursal. Constou ela da sentença, que, nessa parte, não foi impugnada. Inexistência, portanto, de obscuridade ou contradição. Embargos de declaração desacolhidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, na conformidade do voto do (a) Relator (a).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
PORTARIA Nº 004/2003

A DOUTORA FABÍOLA BERNARDI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI
CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil se aplica apenas subsidiariamente aos Juizados Especiais,
CONSIDERANDO que, normalmente, o processo é rápido e comporta pequeno número de folhas,
CONSIDERANDO, por fim, a carência de servidores,
RESOLVE:
DISPENSAR a numeração e rubrica das folhas dos autos que tramitam no JEF/Cível.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Belém, 20 de janeiro de 2003.

FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
PORTARIA Nº 003/2003

A DOUTORA FABÍOLA BERNARDI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI
RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para atuarem como Conciliadores no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais:
ANA IALIS BARETTA
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Belém, 17 de janeiro de 2003.

FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
PORTARIA Nº 002/2003

A DOUTORA FABÍOLA BERNARDI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI
RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para atuarem como Conciliadores no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais:
OLAF DE AZEVEDO JÚNIOR
KÁTIA RAQUEL SERRUYA MAIA FIDELIS
FRANCINETE DO SOCORRO SANTOS BASTOS DE MIRANDA
ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Belém, 16 de janeiro de 2003.

FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 21/01/2003
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2003.39.00.000644-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000645-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE MARIA DA SILVA MONTEIRO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000646-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CAARLOS ANTONIO G RAMIRO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000647-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO NONATO VITAL FARES
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000648-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000649-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA DEUZANI DOS ANJOS E OUTRO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000680-9 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA GADELHA
ADVOGADO : PA7335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA - COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000681-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : UBALDO OCTAVIANO DE MATTOS
ADVOGADO : PA693 - LEONCIO JOSE LEAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000684-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : DULCINEIA GOMES DE SOUZA
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000685-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JULIO PINTO DA SILVA E OUTRO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000686-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : FRANCISCO CARLOS DE S E SILVA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000687-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RUBENS LOURENCO CARDOSO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000688-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA EMIKO NAGAI
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000689-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CREUSA HENRIQUE BRITO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.39.00.000690-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIZ ALBERTO CALDAS GONCALVES
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000692-9 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : ELZA MARIA PINTO ME E OUTROS
VARA : 6
PROCESSO : 2003.39.00.000693-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : SERRARIA MADERLINE LTDA E OUTROS
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000694-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : G J SIQUEIRA - ME E OUTROS
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000695-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : PAULO MARCIO SANTOS DA COSTA E OUTROS
VARA : 6
PROCESSO : 2003.39.00.000696-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : CELSO AUGUSTO MARTINS GUIMARAES E OUTRO
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000697-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : JOSE MARIA FRANCO E OUTRO
VARA : 6
PROCESSO : 2003.39.00.000698-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : MARCIA CRISTINA DE FREITAS BENTES E OUTRO
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000700-9 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000701-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : DULCINEIA GOMES DE SOUZA
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000702-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RITA MARIA DA COSTA RIBEIRO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000703-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA MARIA FEITOSA DE ALENCAR
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000704-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL SILVA
REU : ELEOSIPO CARDOSO
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000705-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL SILVA
REU : DAYSE FATIMA ALMEIDA DONZA E OUTRO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000706-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAURICIO R M DE PAULA
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000707-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ENILTON DA SILVA SANTIAGO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000708-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA ELYS LOBATO DE ARAUJO E OUTRO
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000709-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA CELIA P ALGARANHAR
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000710-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SOLEDADE MARIA P MONTEIRO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000711-5 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIZ CAMPOS VALENTE
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000712-9 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : BARTOLOMEU COSTA SARAIVA
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000713-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SAMUEL DA FONSECA BUZAGLO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000714-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAURO SERGIO G MEDRADO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000715-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : GILMAR RODRIGUES GALVAO
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000716-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : FERNANDO FERREIRA JORGE
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000717-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAURO ALEXANDRE PEREIRA
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000718-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : GILBERTO CARDOSO DO ROSARIO
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000719-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ELISEU ANTONIO DOS SANTOS
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000720-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CONCEICAO FONSECA DE SOUZA
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000721-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : IMAR TADEU NUNES
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000722-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MANOEL ACACIO O DE ALMEIDA E SILVA
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000723-5 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : EMANOEL MENDONCA VIEIRA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000724-9 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : NELSON ALVES MAIA
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000725-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RUY GONCALVES FERREIRA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000726-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : NIVALDO MORAES MONTEIRO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000727-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : BIBIANO SILVA DA COSTA
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000728-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO CARLOS PEREIRA MELO
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000729-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SANDRA HELENA DA SILVA BRAGA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000730-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05201 - PROTESTOS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CARLOS DUARTE
VARA : 1
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2003.39.00.000674-0 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.006841-7 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
EMBDO : ANA SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTROS
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000675-4 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.009655-3 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
EMBDO : WALDEMIR FERREIRA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000676-8 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.007907-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURAD.: RAIMUNDO CARMO DE MELO
EMBDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000677-1 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2001.39.00.008985-5 CLASSE: 5119
REQTE : LIOMAR SOUZA GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA8604 - CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA5082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
VARA : 1
PROCESSO : 2003.39.00.000678-5 PROT: 09/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.000348-7 CLASSE: 3100
EMBTE : COSMO PESCA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.000679-9 PROT: 08/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.001677-9 CLASSE: 3100
EMBTE : TRANSPORTADORA BENTO BELEM LTDA
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000682-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000850-0 CLASSE: 3100
EMBTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO MURUPIARA
ADVOGADO : PA9550 - MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6
PROCESSO : 2003.39.00.000683-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
PRINCIPAL: 91.0002078-8 CLASSE: 5103
REQTE : AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO : PAA178 - AFONSO VITOR CARDOSO
REQDO : CONSTRUTORA PRISMA LTDA E OUTRO
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000691-5 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.007894-2 CLASSE: 4101
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURAD.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : FRANCISCA DA LUZ AMARAL E OUTROS
PROCURAD.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
VARA : 5
PROCESSO : 2003.39.00.000791-7 PROT: 07/01/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0004150-4 CLASSE: 3200
EMBTE : ANA MARIA MOREIRA DA COSTA E SILVA CRESPIN
ADVOGADO : PA1667 - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: ACACIA MARIA SOUZA COSTA
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000792-0 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2002.39.00.000619-9 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : VERONICA BASTOS MACHADO E OUTRO
VARA : 3
PROCESSO : 2003.39.00.000793-4 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2001.39.00.008004-0 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCURAD.: FELICIO PONTES JR
REU : SELMA DE FATIMA DA GAMA OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 3
PROCESSO : 2003.39.00.000794-8 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0003493-8 CLASSE: 11500
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : CORIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO : PA6445 - ADRIANA GUALBERTO BERNARDES
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000795-1 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2001.39.00.007171-5 CLASSE: 11100
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : NILSON PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
VARA : 2
PROCESSO : 2003.39.00.000796-5 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2001.39.00.002325-9 CLASSE: 11100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
ADVOGADO : PA9131 - FABIANA PALERMO COELHO
VARA : 7
PROCESSO : 2003.39.00.000797-9 PROT: 21/01/2003
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007633-0 CLASSE: 11100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : COPIMAPAS LTDA
ADVOGADO : PA1481 - JOAO JOSE MAROJA
VARA : 7
II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 95.0004649-0 PROT: 22/05/1995
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : OZEIAS LARA E OUTROS
PROCURAD.: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 5
PROCESSO : 96.0006104-1 PROT: 08/10/1996
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDITORA CEJUP LTDA
PROCURAD.: ARIEL FROES DE COUTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARA
VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.003263-1 PROT: 31/03/1997
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1997.39.00.007235-1 PROT: 08/09/1997
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DROGAFACIL LTDA
ADVOGADO : PA7334 - MARIA JOSE SANTA MARIA MORAES
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.010917-9 PROT: 11/12/1997
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AFONSO CELSO MODESTO MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO E OUTRO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS _____ : 00053
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____ : 00016
REDISTRIBUIDOS _____ : 00005
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS _____ : 00074
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00068
BELÉM, 21/01/2003

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

AV. MENDONCA FURTADO 3280 - LIBERDADE - SANTAREM - PA

RESENHA NO 109 _ 35/2003
PROCESSO No : 01268-2002-109-08-00-0 Referencia 109 _ 1268/2002_8
Reclamante: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a) : ANA LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Reclamado : CESAR PENA FERNANDES
Advogado(a) : SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALH
Assunto :
NOTIFICO AS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA DE CONHECIMENTO, PUBLICADA NO DIA 16.01.2003 AS 10 HORAS, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

RESENHA NO 109 _ 36/2003
PROCESSO No : 00483-1999-109-08-00-8 Referencia 109 _ 483/1999_1
Reclamante: SERGIO CAMPOS AMARAL
Advogado(a) : JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Reclamado : COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS
Advogado(a) : JOSE RICARDO GELLER
Assunto :
PARA CIENCIA DA RECLAMADA QUE FOI PROTOCALADA PELO RECLAMANTE E JUNTADA AOS AUTOS AS FLS. 283/285 A MANIFESTACAO ACERCA DA GUIA DE RETIRADA N.1375/2002 E VALORES DESCONTADOS A TITULO DE INSS E IRRF.

RESENHA NO 109 _ 37/2003
PROCESSO No : 01483-1991-109-08-00-8 Referencia 109 _ 1483/1991_5
Reclamante: OLIVEIRA SILVA DE SOUSA
Advogado(a) : SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
Reclamado : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA ACRICULTURA
Advogado(a) : ALVANIZA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Assunto :
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE DA MANIFESTACAO DA EXCUTADA (FLS.303) ACERCA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS.294/297 DOS REFERIDOS AUTOS.

RESENHA NO 109 _ 38/2003
PROCESSO No : 01349-1999-109-08-00-4 Referencia 109 _ 1349/1999_2
Reclamante: EDUARDO JOSE BOA MORTE DA COSTA
Advogado(a) : RAIMUNDO [illegible] DO SANTOS DUARTE
Reclamado : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a) : JOAO FREDERICK M. E MACIEL E OUTROS
Assunto :
PARA OS PROCURADORES DA RECLAMADA APRESENTAREM CREDENCIAL DE UM FUNCIONARIO DO RECLAMADO (LOCAL) OU COMPARECEREM A SECRETARIA DA MM. VT/SANTAREM PARA RECEBIMENTO DE CREDITOS.

RESENHA NO 109 _ 39/2003
PROCESSO No : 01503-1998-109-08-00-7 Referencia 109 _ 1503/1998_1
Exequente : ANTONIO NELSON GRECCO
Advogado(a) : ALBANITA MACEDO CASTRO
Executado : SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE
Advogado(a) : JOSE OSMANDO FIGUEIREDO
Assunto :
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS.321, QUE E O SEGUINTE:"1- RH; 12.12.02; 2-MESMO TENDO RECEBIDO A GD COM RESSALVA (FLS.317, VERSO), PRECLUSO O REQUERIMENTO DE FLS.320, EIS QUE SOMENTE EM 9/12/02 POSTULA A SUPOSTA CORRECAO, O QUE DEVERIA TER FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS APOS 25/11/02; 3- INDEFIRO; 4-CONSIDERO QUITADA A OBRIGACAO TRABALHISTA, CIENCIA, POR RESENHA; 5-APUREM-SE AS VERBAS LEGAIS E INTIME-SE O EXECUTADO PARA REC[illegible] INTIME-SE TAMBEM O INSS/PARA GRAFO 4, ART.879 CLT[illegible] SE.EM 12/12/02," OCELIO JC MORAIS, JUIZ DO TRABALHO.////////Macf./ ////////

RESENHA NO 109 _ 40/2003
PROCESSO No : 00202-2002-109-08-00-3 Referencia 109 _ 202/2002_6
Reclamante: ABIMAEL DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a) : ADEMAR DA CONCEICAO FERREIRA
Reclamado : TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
PARA CIENCIA DAS PARTES QUE A R. SENTENCA FOI PROLATADA NOS REFERIDOS AUTOS AS FLS. 95/100, APLICANDO A PENA DE CONFISSAO FICTA AO RELAMANTE NOS TERMOS DO ITEM I.1.1 DA FUNDAMENTACAO; ARQUIVANDO O PROCESSO EM RELACAOA RECLAMADA TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; REJEITANDO A PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA; JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLATORIA TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE EM DESFAVOR DA RECLAMADA
TEMPLO SERVCOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.//////////
Macf////////

RESENHA NO 109 _ 41/2003
PROCESSO No : 00202-2002-109-08-00-3 Referencia 109 _ 202/2002_6
Reclamante: ABIMAEL DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a) : ADEMAR DA CONCEICAO FERREIRA
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS OUTROS
Assunto :
PARA CIENCIA DAS PARTES QUE A R. SENTENCA FOI PROLATADA NOS REFERIDOS AUTOS AS FLS. 95/100, APLICANDO A PENA DE CONFISSAO FICTA AO RELAMANTE NOS TERMOS DO ITEM I.1.1 DA FUNDAMENTACAO; ARQUIVANDO O PROCESSO EM RELACAOA RECLAMADA TELLES SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; REJEITANDO A PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA; JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLATORIA TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE EM DESFAVOR DA RECLAMADA
TEMPLO SERVCOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.//////////
Macf////////

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 047/2003

PROCESSO Nº 101 - 2166/2002-5.
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS
RECLAMADAS: KARRENA MONASTEC LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA KARRENA MONASTEC LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS, EM FACE DE KARRENA MONASTEC LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 08.03.2002.CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, NO IMPORTE DE R$-9,08, SOBRE AS QUAIS DEVERÁ SER APLICADA A PORTARIA Nº 289/97, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 043/2003

PROCESSO Nº 101 - 2162/2002-8.
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS
RECLAMADAS: MONASTEC LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MONASTEC LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS, EM FACE DE MONASTEC LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 042/2003

PROCESSO Nº 101 - 2165/2002-3.
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS
RECLAMADAS: MAGNÉSIA SERVICE LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MAGNÉSIA SERVICE LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS, EM FACE DE MAGNÉSIA SERVICE LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 044/2003

PROCESSO Nº 101 - 2164/2002-1.
RECLAMANTE: RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS
RECLAMADAS: MONASTEC LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MONASTEC LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE RUBENS CLÁUDIO EVANGELISTA DE FREITAS, EM FACE DE MONASTEC LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 046/2003

PROCESSO Nº 101 - 2170/2002-7.
RECLAMANTE: ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
RECLAMADAS: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO, EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 045/2003

PROCESSO Nº 101 - 2169/2002-0.
RECLAMANTE: ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
RECLAMADAS: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO, EM FACE DE CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (22.01.03).

DESPACHOS

PROC Nº 101-1445/2002-4
Rte.: TADEU DA SILVA SENA
Adv.: Dra. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
1ª Rda.: M N SANTOS SERVIÇOS
Adv.:
2ª Rda.: CONSÓRCIO AG/ESTACON
Adv.: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRACITADO, POR INTEMPESTIVIDADE.
PROC Nº 101-2085/2002-5
Rte.: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
Adv.: Dr. ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
Rdo.: JOSÉ MARIA CARNEIRO MORAES
Adv.: Dr. ODIVAL QUARESMA
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRACITADO.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

ERRATA: PUBLICAÇÃO DE 20.01.2003 DA SEÇÃO ESPECILAIZADA
Por esse ato, informo que na publicação do dia 20.01.2003 (segunda-feira), à fl. 09, do caderno 02 – Relação de Acórdãos 004/2003, ACÓRDÃO TRT/SE/MS 5552/2002 – onde se lê - Dr. José Rubens Berreiros de Leão e outros, leia-se Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros.
Belém, 22 de janeiro de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

REPUBLICAÇÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 006/2003
(JULGADO EM 09.01.2003)

01 ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 5770/2002. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros). AGRAVADA: HERMANTINE MARIA MENDES CARMONA. (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros) RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - AGRAVO REGIMENTAL. AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL. CUSTAS EM PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ISENÇÃO. Nos termos do art. 24-A da Lei 9.028/95, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, as autarquias públicas federais estão isentas do pagamento de custas, emolumentos e demais taxas judiciárias, em quaisquer foros e instâncias. II - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. A discussão sobre a limitação dos juros de mora ao valor do principal, além de ofender o art. 39 da Lei nº 8.177/91, não configura erro material dedutível em sede de agravo regimental. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL DA UFPA E NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO EM NOME DA UFPA PELA AGU, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UFPA PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, QUE DAVA TOTAL PROVIMENTO AO AGRAVO PARA LIMITAR A APURAÇÃO DE JUROS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO PRIMITIVO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO AGRAVADA APENAS HERMANTINE MARIA MENDES CARMONA, HAJA VISTA QUE SÍLVIA REGINA BASTOS LIMA NÃO REQUEREU A ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, TENDO A REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO ORA SOB ANÁLISE SIDO DEDUZIDA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA PRIMEIRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA PEDIU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.
Belém, 22 de janeiro de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 28/1/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H (NOVE HORAS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01779-2002-101-08-00-1 (4ªT/RO 150/2003). RECORRENTE: ELÁDIO DOS SANTOS SOARES. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: CONSTRUTORA OAS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
2. PROCESSO 00421-2002-010-08-40-9 (4ªT/RO 148/2003). RECORRENTE: NESTLÉ DO BRASIL LTDA. Doutora Marlise de Oliveira Laranjeira. RECORRIDOS: ALBERTO LEONARDO DA COSTA SCANTLEBURY. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Sílvio Sérgio Silva Barroso. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Inácio Medeiros de Andrade. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 01738-2002-107-08-00- 3 (4ªT/RO 7/2003). RECORRENTE: JOZENILDA CHAVES DOS SANTOS. Doutora Ozilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: JAILSON LIMA PEREIRA. Doutora Marileuda Costa Bezerra. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.
4. PROCESSO 01558-2002-005-08-00-0 (4ªT/RO 20/2003). RECORRENTE: GISELE SALES MAIA COUTEIRO. Doutor Joubert Luiz Barbas Bahia. RECORRIDA: ELIANE MOREIRA LOPES. Doutor Edvan Capucho Coutelto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 01076-2002-109-08-00-4 (4ªT/RO 71/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: WALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS FILHO. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
6. PROCESSO 01573-2002-013-08-00-3 (4ªT/RO 26/2003). RECORRENTE: JOSÉ ÁLVARO DA SILVA. Doutora Luiza de Marilac Campelo de Moraes. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutora Elinay Almeida Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
7. PROCESSO 00040-2002-004-08-00-3 (4ªT/RO 14/2003). RECORRENTE: BENEDITO BITTENCOURT DE OLIVEIRA. Doutora Deise Pinto Santana. RECORRIDOS: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALFA. PAUL MOLLER STEFFEN. Doutor Marcelo Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
8. PROCESSO 00347-2002-203-08-00-4 (4ªT/RO 5/2003). RECORRENTE: EDVAN DE SOUSA SANTOS. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

RITO ORDINÁRIO

9. PROCESSO 00390-2002-111-08-00-6 (4ªT/AI 6251/2002). AGRAVANTE: ELIEZER PINHEIRO FILHO. Doutor Jorge Luiz Rego Tavares. AGRAVADO: FERNANDO LIMA DA SILVA. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
10. PROCESSO 00910-2002-008-08-00-X (4ªT/AP 6128/2002). AGRAVANTE: M. S. SERVIÇOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: VALDEMIR CARDOSO DOS SANTOS. Doutor Admir Soares da Silva. ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 00722-2002-004-08-00-6 (4ªT/RO 5965/2002). RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CAVALCANTE LIRA. Doutor Oduvaldo Sérgio de Souza Seabra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO 00155-2002-104-08-00-6 (4ªT/AP 6025/2002). AGRAVANTE: AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Doutora Sônia Maria Kerber Almeida. AGRAVADO: JOÃO CE ES ALVES DAS CHAGAS. Doutor José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
13. PROCESSO 00689-2002-011-08-00-2 (4ªT/RO 5879/2002). RECORRENTES: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE). Doutor Luís Galeno Araújo Brasil. TEREZINHA DO SOCORRO REIS FERREIRA. Doutor Bruno Mota

Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
14. PROCESSO 01090-2002-111-08-00-4 (4ªT/RO 5875/2002). RECORRENTE: RAIMUNDO MAIA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
15. PROCESSO 00952-2001-201-08-40-6 (4ªT/AP 5769/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADAS: ANA CRISTINA DE PAIVA SILVA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
16. PROCESSO 01959-2001-201-08-40-5 (4ªT/AP 5819/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
17. PROCESSO 01125-1999-106-08-41-0 (4ªT/AP 5940/2002). AGRAVANTE: LOJA SÃO JOÃO LTDA. Doutor Evaldo Pinto. AGRAVADOS: ROSANA GISELE COSTA MAGALHÃES E MARCOS ALESSANDRO SILVA MORAES. Doutora Josiana Beltrão Pamplona Carvalho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
18. PROCESSO 00343-1995-108-08-40-4 (4ªT/AP 5952/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. AGRAVADO: JOSÉ DOS SANTOS PIMENTEL. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.
19. PROCESSO 01350-2002-012-08-00-X (4ªT/AP 6079/2002). AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: ELLEN DA COSTA VAZ. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
20. PROCESSO 00807-2001-116-08-00-1 (4ªT/AP 6190/2002). AGRAVANTE: SERRARIA SALVADOR BAHIA LTDA. Doutora Mary Nadja Moura Gualberto. AGRAVADO: BENEDITO VIEIRA BARROS. Doutora Selma Clam Rodrigues. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.
21. PROCESSO 00632-2002-111-08-00-1 (4ªT/RO 6252/2002). RECORRENTE: SANDRO DA LUZ COELHO. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RECORRIDOS: FAZENDA AVENORTE E SÁVIO FONSECA RODRIGUES. Doutor Ricardo Araújo Lameira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
22. PROCESSO 00315-2002-203-08-00-9 (4ªT/RO 64/2003). RECORRENTE: AROLDO DE CASTRO FERREIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
23. PROCESSO 01904-2002-111-08-00-0 (4ªT/RO 6250/2002). RECORRENTE: EMERSON BENEDITO DA SILVA NEGRÃO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iraclides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
24. PROCESSO 00890-2002-009-08-00-3 (4ªT/AI 5954/2002). AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES. Doutor Orlando Maciel Rodrigues RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
25. PROCESSO 01617-2002-012-08-00-9 (4ªT/RO 6080/2002). RECORRENTES: JOSÉ ESTEVÃO TAVERNARD LEITÃO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
26. PROCESSO 01631-2002-006-08-00-0 (4ªT/RO 6057/2002). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Leila de Nazare Guedes Accioly Ramos. RECORRIDO: PEDRO RIBEIRO DA CUNHA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
27. PROCESSO 01391-2001-106-08-00-1 (4ªT/RO 5939/2002). RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA. Doutor Wellington Marques da Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
28. PROCESSO 00037-1992-007-08-43-9 (4ªT/AP 6192/2002). AGRAVANTE: BANCO CITIBANK N.A. Doutor Antônio Fernando Melo Correia da Rocha. AGRAVADO: ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO. Doutor Renaldo Gonzaga de Almeida. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.
29. PROCESSO 01448-2002-006-08-00-5 (4ªT/RO 6056/2002). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nélson Ribeiro. RECORRIDO: JÚLIO CÉSAR ROTELLA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
30. PROCESSO 00703-2002-011-08-40-2 (4ªT/AP 158/2003). AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JÚNIOR. Doutor Augusto César Costa Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
31. PROCESSO 02165-2001-013-08-00-8 (4ªT/RO 6124/2002). RECORRENTE: DEJAIR NAZARÉ MENDES DA SILVA. Doutora Walace Maria de Araújo Correa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA – RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T RO Nº 3525/2002
RECORRENTE: Y. WATANABE
Advogados: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar e outros
RECORRIDOS: JOÃO MARQUES DE PAIVA
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros
E
PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Advogados: Drª Andrea Bassalo Vilhena e outros
DESPACHO
1 - Introdução
Insurge-se contra o v. acórdão da E. 1ª Turma que, confirmando a r. sentença de 1º grau, rejeitou a argüição de ilegitimidade do sindicato assistente e atribuiu à recorrente o qualidade de sucessora da litisconsorte Pena Branca do Pará S/A.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 549), regular a representação processual (fl. 100) e o preparo está satisfeito (fls. 561 e 562).
3 - Pressupostos intrínsecos
Ilegitimidade do Sindicato Assistente. Alega que a entidade sindical assistente, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá não tem legitimidade para representar e assistir o reclamante, tem em vista que, nos termos do art. 8º, II, da constituição Federal, foi criado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides. Afirma que, para o reconhecimento das entidades sindicais como pessoas jurídicas, é suficiente a inscrição dos Estatutos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituindo-se, o registro no Ministério do Trabalho, mera formalidade.
Improcede a argüição de ilegitimidade do sindicato assistente, eis que não foram observados os requisitos necessários ao desmembramento da nova entidade sindical, como, por exemplo, a realização de Assembléia Geral dos membros do sindicato existente que deveria deliberar sobre o desmembramento de parte da categoria profissional.
Sucessão. Impugna a sucessão trabalhista reconhecida pela E. Turma, aduzindo que adquiriu da empresa Pena Branca do Pará S/A somente as instalações físicas e os equipamentos, sem absorver mão-de-obra.
Não prospera a alegada violação aos arts. 10 e 448 da CLT, pelo reconhecimento da sucessão de empregadores. In casu, a E. Turma esclareceu que existem os requisitos essenciais para a ocorrência da sucessão: inexistência de solução de continuidade na prestação de serviços por parte do obreiro na mesma atividade econômica e transferência da titularidade do estabelecimento como unidade econômico-jurídica. Neste sentido também é o entendimento do C. TST consubstanciado no Processo nº TST-RR-588.463/99 – 1ª Turma – Rel. Min. João Oreste Dalazen – DJU 9.2.2001.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP 4738/2002
RECORRENTE: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
Doutor Alexandre Mena Cavalcante e outros
RECORRIDO: JOSÉ CARVALHO SOBRINHO
Doutora Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas e outros
DESPACHO
1. Com base no artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, a recorrente interpõe recurso ordinário contra o Acórdão de folhas 137-142, prolatada pela Egrégia Primeira Turma desta Corte, em agravo regimental, que manteve a decisão monocrática de folhas 118-120 que denegou seguimento ao agravo de petição por ela interposto, por considerá-lo deserto e por ausência de delimitação dos valores impugnados, nos temos do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Embora tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (folhas 37-38 e 41) e com o devido preparo (fls. 78-79), o presente recurso não merece ser admitido eis que não atende o pressuposto extrínseco objetivo da adequação. De acordo com o artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, o recurso cabível no presente caso é o de revista e não o ordinário, eis que a decisão recorrida foi prolatada em processo cuja competência deste Egrégio Regional, não é originária (artigo 985, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho), mas sim recursal. Destaca-se, ainda, que não há como se aplicar, no caso sob exame, o princípio da fungibilidade, tendo em vista o inadequado enquadramento legal dado ao apelo, pretendendo, expressamente, a apreciação de recurso ordinário, com base no artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a inadequação das razões recursais para recurso de revista.
3. Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso, determinando-se a intimação das partes desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento da Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal

PROCESSO TRT 1ª T. AP 4861/2002
RECORRENTE : TRANSBRASIL S.A.– LINHAS AÉREAS
Doutor Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDO: MILTON DE SOUSA CRAVO
Doutora Vera Maria Pinto Bentes e outros
DESPACHO
1. Com base no artigo 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho, insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 581-584, prolatado pela Egrégia Primeira Turma desta Corte, que não conheceu do agravo de petição por ela interposto, no que se refere à inconstitucionalidade da aplicação da Taxa Referencial, face à inobservância do § 1º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2. O recurso é tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (folhas 4-5) e o preparo é desnecessário, posto que o juízo está garantido com a penhora realizada à folha 543.
3. Aduz que a decisão recorrida, ao não conhecer do agravo de petição por falta de delimitação de valores, afrontaria o princípio da recorribilidade das decisões, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República à medida em que criaria empecilhos ao acesso da parte ao sistema recursal, estabelecendo obrigações apenas para uma das partes, o que afetaria a relação processual que deve ser regida pelos princípios da igualdade e da imparcialidade. Alega não serria necessária a delimitação dos valores impugnados, pois a impugnação do índice de atualização representa óbice que macula toda a conta efetuada. Argumenta que, se o devedor se encontra com parte de seu patrimônio constrangido pela penhora, exigir delimitação minuciosa dos valores não seria justificável. Transcreve arestos para confronto de teses.
4. Como bem observou o Acórdão recorrido, o § 1º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 8.432, de 11.06.92, além da delimitação justificada da matéria e os motivos pelos quais quer ver modificada a decisão recorrida, exige, ainda, sob pena de não conhecimento do agravo de petição, a indicação dos valores impugnados. No presente caso, o agravante embora tenha delimitado a matéria e apresentado as razões de seu inconformismo, deixou de delimitar justificadamente os valores impugnados, com a apresentação do cálculo atualizado com os índices que entende corretos. Como se vê, a decisão está em perfeita consonância com o dispositivo legal que rege a materia, em nada afrontando o princípio constitucional apontado.
5. Assim sendo, como a admissibilidade de recurso de revista em sede de execução restringe-se, exclusivamente, à ofensa direta e literal de norma constitucional, a teor do § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, inadmite-se o recurso, por não vislumbrar essa hipótese no presente feito. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.
6. Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso, determinando-se a intimação das partes desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento da Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal

PROCESSO TRT 1ª T. RO 4934/2002
RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A.
Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA.
Doutor. Juracy Barata Jucá Neto e outros
LUIZ GUILHERME FLEXA DUARTE
Doutora Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1. Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 160-167, que reformou a decisão de primeiro grau para reincluí-la na lide de modo a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhista que vierem a ser apurados em favor do reclamante.
2. O recurso é tempestivo, subscrito por advogado habilitado (folhas 200/201), e o preparo foi realizado de forma regular (folhas 203/205).
3. Sustenta a recorrente que o Acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, 93, IX, da Constituição da República, 9º, 191, I e II, 194 e 818 da Legislação Obreira, bem como os artigos 128, 333, I e 460 do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante-recorrido demonstrado subsídios fáticos e de direito para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Egrégia Corte.
4. A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide com amparo na legislação pertinente, não se vislumbrando ofensa literal aos dispositivos legais apontados. Ademais, a matéria não se encontra prequestionada sob o enfoque dos dispositivos legais e constitucionais cuja violação é alegada, o que obsta o prosseguimento do recurso, na forma do Enunciado nº 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
5. Aduz a recorrente que a sua reinclusão na lide e responsabilização subsidiária caracterizou julgamento extra petita, eis que não consta na peça vestibular pedido neste sentido. Alega violação aos artigos 128, 458, III e 460, do Código de Processo Civil. Trouxe arestos em abono de sua tese.
6. Verifica-se, de plano, que a violação apontada não foi prequestionada. Enquanto os recursos de natureza ordinária implicam a devolução de forma ampla de todas as questões suscitadas e discutidas, até mesmo daquelas que não tenham sido julgadas por inteiro, a circunstância de a decisão revisanda não haver apreciado certo ponto da controvérsia impede o processamento dos recursos de caráter extraordinário. Incidência do Enunciado nº 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
7. Sustenta a recorrente que a prova pericial afirmou que o reclamante/recorrido utilizava, regularmente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), amenizando a insalubridade na forma do artigo 191, I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho. Alega violação aos artigos, 818 e 333, I, da Consolidação das Leis do Trabalho do Código de Processo Civil, respectivamente. Colacionou jurisprudência.
8. O recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado

nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
9. Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso, determinando-se a intimação das partes desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento da Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira,
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Regional
PROCESSO TRT 2ª T. RO N.º 4253/2002
RECORRENTES: MANOEL JOÃO LIMA MIRANDA - ME (CASA MIRANDINHA)
Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano
E
ARNOLDO DE JESUS PANTOJA DA SILVA
Advogada: Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Introdução.
Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 168/181, que reformou a r. decisão de Primeiro Grau para excluir da condenação o pagamento da parcela de horas extras e reflexos, determinar a compensação da importância de R$16.980,85 de eventuais créditos devidos ao reclamante, bem como determinar para fins de cálculos e anotação na CTPS que o salário do reclamante corresponda ao valor mensal de R$1.600,00.
RECURSO DE MANOEL JOÃO LIMA MIRANDA - ME (CASA MIRANDINHA).
Pressupostos extrínsecos.
O recurso é tempestivo, subscrito por advogado habilitado (fls. 63), contudo, o preparo não foi realizado. Com efeito, verifica-se dos autos que o reclamado/recorrente não efetuou o recolhimento do depósito recursal o que obsta o conhecimento do recurso em face da deserção.
RECURSO DE ARNOLDO DE JESUS PANTOJA DA SILVA.
Pressupostos extrínsecos.
O recurso não preenche o pressuposto recursal da tempestividade, eis que o v. Acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado em 06/12/2002, conforme certidão de fl. 182, e a revista apenas foi protocolada em 17/12/2002.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Publique-se.
Belém, 14 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. RO N.º 4709/2002
RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A.
Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA MARTINS
Advogada: Drª Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 101/103, que reformou a r. decisão de Primeiro Grau para determinar a emissão da CAT, comunicando a existência de doença ocupacional não equiparada a acidente de trabalho.
2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso e tempestivo, subscrito por advogado habilitado (fls. 107/108), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 132/134).
3. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade da Decisão. Sustenta a recorrente que o v. Acórdão recorrido é nulo por ofender os artigos 5º, II. XXXV, XXXVI, LIV, 93, IX, da Constituição Federal; 9º, 191, I e II, 194 e 818 da CLT; 128, 333, I e 436 do CPC, bem como os artigos 19, 20 e 118, da Lei n.º 8.213/91. Alega que mesmo diante do reclamante/recorrido não ter demonstrado subsídios fáticos e de direito para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, o Regional deferiu-lhe direitos.
A d. Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide com amparo na legislação pertinente, não se vislumbrando ofensa literal aos dispositivos legais apontados. Ademais, a matéria não se encontra prequestionada sob o enfoque dos dispositivos legais e constitucionais cuja violação é alegada, o que obsta o prosseguimento do recurso, na forma do Enunciado 297 do TST.
Adicional de Insalubridade. Sustenta a recorrente que a prova emprestada utilizada como um dos fundamentos da decisão recorrida é inservível para condenação. Alega que a constatação de insalubridade é personalíssima, inerente à própria condição de saúde do trabalhador. Aduz, ainda, que o laudo pericial não é idôneo, sob o argumento de que o perito extrapolou suas funções técnicas. Por fim, sustenta que o recorrido utilizava Equipamentos de Proteção Individual (EPI), amenizando a insalubridade na forma do artigo 191, I e II, da CLT. Alega violação aos artigos, 818 e 333, I, da CLT e do CPC, respectivamente. Colacionou jurisprudência.
Essa matéria discutida nas razões recursais está precluso, eis que somente agora, é que a recorrente vem se insurgir contra parcela deferida na sentença de Primeiro Grau, e que não foi impugnada perante o Regional. Ademais, o deslinde da questão requer a reapreciação de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista, consoante o Enunciado 126, da Corte Suprema Trabalhista. Por fim, a matéria não foi prequestionada, esbarrando, também, no Enunciado 297, do TST.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 4882/2002
Recorrente: ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis.
Recorrido: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
Advogados: Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros.
DESPACHO
1- Introdução
Insurge-se o recorrente contra a d. decisão de fls. 250/257 da E. 2ª Turma desta Corte, que manteve a sentença original de embargos à execução. Tratou-se de execução de crédito de pequeno valor.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 259/269), regular a representação processual e o preparo é desnecessário.
3 -Pressupostos intrínsecos
Execução de Pequeno Valor. Desnecessidade da expedição de Precatório Requisitório. No acórdão nº 4882/2002, a E. 2ª Turma manteve a sentença de embargos à execução que condenou o recorrente ao pagamento de créditos trabalhistas no valor de R$ 1.594,59, quantia bastante inferior a quarenta salários mínimos, que é o limite máximo legalmente estabelecido para as execuções de pequeno valor. O recorrente alega violação ao art. 5º, II e 100 da Constituição Federal, e arts. 86 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Argumenta que o §3º do art. 100 da Lei Maior não pode ser aplicado diretamente ao caso por não haver lei específica que regule a execução de pequeno valor contra a Fazenda Pública. Crê que o procedimento adequado é aquele que apregoa o art. 730 e 731 do CPC, e que a utilização de outro modus operandi é uma afronta ao princípio da impenhorabilidade dos bens públicos. Acrescenta que a requisição do pagamento deve ser feita pelo Presidente do Tribunal e não pelo Juiz Titular da Vara. Ocorre que, neste sentido, a Emenda Constitucional nº 37, que alterou o artigo 100 e adicionou os artigos 86 e 87 ao ADCT, dispensou a expedição de precatório requisitório para pagamento de créditos com valor até 40 salários mínimos nas execuções contra a Fazenda dos Estados, trazendo, assim, o conceito legal de "pequeno valor" e o procedimento adequado à sua execução.
O recorrente alega ainda que, conforme o art.100, §4º da CF, o crédito executado não pode ser considerado de pequeno valor, pois constitui apenas resquícios dos valores pagos por meio de precatório requisitório, e por isso, deve seguir o mesmo instituto do crédito originário. Ora, está claro que não se trata, neste caso, de complementação, suplementação e nem fracionamento do valor, e sim atualização de valor anteriormente pago, sendo então desnecessária a expedição do título.
Inviável a revista, visto que a matéria não constitui afronta direta e literal à norma constitucional, nos termos do art. 896, §2º.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 9 de janeiro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 5608/2002
RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS: FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA
Advogados: Drª Tatiana de Paula Maués da Silva e outros
e
ABB LTDA
Advogados: Dr. Júlio César Silveira de Faria e outros
DESPACHO
1 - Introdução
Insurge-se contra a r. decisão da E. 2ª Turma, que declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74.
Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 109), regular a representação processual (fl. 18) e o preparo está satisfeito (fls. 94 e 117).
3 - Pressupostos intrínsecos
Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais.
O apelo não merece prosperar. O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a conseqüente necessidade transitória de mão-de-obra. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 21 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 5611/2002
RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS: REDINALDO MORAES DA CRUZ
e
ABB LTDA
Advogados: Dr. Ricardo Coelho Portela e outros
DESPACHO
1 - Introdução
Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da E. 2ª Turma, que deferiu o pedido de horas extras.
Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 87), regular a representação processual (fl. 18) e o preparo está satisfeito (fls. 79 e 80).
3 - Pressupostos intrínsecos
Horas extras. Afirma que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais. Por conseguinte, impugna as verbas relativas a horas extras, multa de 40% sobre FGTS, férias e 13º salário proporcional e multa pelo atraso na rescisão contratual.
O apelo não merece prosperar. A recorrente foi condenada ao pagamento de horas extras e repercussões legais, porque não cumpriu a determinação judicial de apresentar os registros de horário de trabalho do obreiro. Posto isto, o v. acórdão reputou verdadeira a jornada de trabalho consignada na exordial e aplicou-lhe as penas do art. 359 do CPC. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 20 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. RO 4133/2002
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados: Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros
RECORRIDO: FERNANDO RIBEIRO RAMOS
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
DESPACHO
1 – Introdução
Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 202/203, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.
Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 224), regular a representação processual (fl. 106) e o preparo está satisfeito (fls. 232 e 233).
3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.
Não merece prosseguimento o apelo. Tratando-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo, as hipóteses de cabimento do recurso de revista subsumem-se aos casos de malferimento direto à norma constitucional e atrito com súmula do C. TST, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Para o acolhimento do recurso de revista por violação a dispositivo constitucional, a vulneração alegada deve ser direta e literal, e não por via reflexa. Afronta literal é aquela que colide com a letra da norma insculpida na Constituição. Trata-se de afronta grotesca que ressai com toda clareza, tal o contraste que gera. Afronta direta é aquela que atinge preceito expressamente contido na Carta Magna, vedando-se, assim, a afronta indireta ou por via transversa da Carta Política. Entretanto, esses pressupostos específicos não foram preenchidos no caso sob exame.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 20 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. RO 4134/2002
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados: Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS PINHEIRO LEAL
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
DESPACHO
1 – Introdução
Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 174/175, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.
Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 197), regular a representação processual (fl. 80) e o preparo está satisfeito (fls. 204 e 205).
3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho

no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.
Não merece prosseguimento o apelo. Tratando-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo, as hipóteses de cabimento do recurso de revista subsumem-se aos casos de malferimento direto à norma constitucional e atrito com súmula do C. TST, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Para o acolhimento do recurso de revista por violação a dispositivo constitucional, a vulneração alegada deve ser direta e literal, e não por via reflexa. Afronta literal é aquela que colide com a letra da norma insculpida na Constituição. Trata-se de afronta grotesca que ressai com toda clareza, tal o contraste que gera. Afronta direta é aquela que atinge preceito expressamente contido na Carta Magna, vedando-se, assim, a afronta indireta ou por via transversa da Carta Política. Entretanto, esses pressupostos específicos não foram preenchidos no caso sob exame.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 21 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ªT RO Nº 4276/2002
RECORRENTE: TERESA HIGASHI
Advogados: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros
RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros
e
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogados: Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros
DESPACHO
1 - Introdução
Insurge-se contra o v. acórdão da E. 3ª Turma, que considerou lícita a majoração para 49,34% do percentual de contribuição para a CAPAF.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 478), regular a representação processual (fl. 24) e o preparo é desnecessário (O. J. 186).
3 - Pressupostos intrínsecos
Contribuição para a CAPAF. Majoração. Alega violação aos arts. 9º e 468 da CLT, além de divergência com o Enunciado nº 288 do C. TST, ao argumento de que a majoração para 49,34% do percentual de contribuição para a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A – CAPAF é ilegal e abusiva porque consome mais da metade da complementação de aposentadoria que recebe da CAPAF, uma vez que a base de cálculo abrange também os benefícios que recebe do INSS, configurando-se alteração unilateral de contrato por parte do empregador.
O apelo merece ser admitido. Vislumbra-se, no v. acórdão hostilizado, eventual divergência com o Enunciado nº 288 da Corte Superior Trabalhista, considerando que a interpretação que adotou não é a mais razoável sobre a contribuição para a entidade de previdência complementar. E, em assim sendo, entendo admissível a revista, com fulcro na alínea a do artigo 896 da CLT. Despiciendo a análise das demais questões agitadas nas razões recursais, a teor do Enunciado 285/TST.
4 - Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 04369/2002
RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
Advogados: Dr. Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDO : JACYLENE BATALHA PINHEIRO
Advogados: Dr. Adalberto de Souza Santos e outro
DESPACHO
Introdução
Com fundamento no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, a empresa reclamada interpõe recurso de revista contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. decisão de 1º Grau, a condenou ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos.
2. Pressupostos extrínsecos
Embora tempestivo e com representação regular (fl. 181), o recurso não pode ser admitido, porque deserto.
A recorrente inicia o seu apelo alegando que é pública e notória a difícil situação financeira porque está passando, com suas operações suspensas, estando, no momento, sem dispor de numerário para preparo do recurso. Por conseguinte, requer os benefícios da Justiça gratuita, previstos no art. 2º da Lei nº 1060/50.
A assistência judiciária pretendida pela reclamada só beneficia o trabalhador que preencher os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria. Não há lei prevendo tal benefício para empresas em dificuldades financeiras. De outro lado, não se tem notícia de que tenha sido decretada a falência da recorrente, situação em que teria os benefícios previstos no Enunciado nº 86 do C. TST. Nesse passo, não se pode deixar de reconhecer a deserção do apelo, face o que dispõem o art. 899 consolidado e a Orientação Jurisprudência nº 139 da E. SDI do Colendo TST.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, por deserção. Intimar.
Belém, 15 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4701/2002
RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados: Drª Lígia dos Santos Neves e outros
e
ROSINALDO COSTA DOS SANTOS
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Introdução
Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que deferiu os reajustes concedidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho e determinou a compensação dos valores pagos ao reclamante a título de progressão salarial.
Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fl. 271), regular a representação processual (fls. 12 e 65) e o preparo está satisfeito (fls. 203 e 204).
3. Pressupostos intrínsecos
3.1. Recurso da COHAB
Enquadramento Sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados, pois, muito embora tenha comunicado à mesma e à Federação do Comércio do Pará, que efetuaria o recolhimento das contribuições patronais e profissionais, o acordo coletivo não foi cumprido, por terem os sindicatos apenas encaminhado proposta de acordo no ano 2000, não se concretizando a filiação de seus empregados. Aduz que, por ocasião das convenções juntadas aos autos, não foram realizadas assembléias gerais que habilitassem a FETRACOMPA e a Federação do Comércio a representarem os empregados da COHAB. Alega que, desde a transferência do enquadramento sindical, não houve qualquer representatividade sindical, nos termos do art. 612 da CLT. Acentua que o recorrido não tem legitimidade para propor ação, razão porque deve ser extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos art. 295 combinado com o art. 267, IV e VI, ambos do CPC. No mérito, aduz que o enquadramento da COHAB, feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins por essa determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.
O apelo não merece ser admitido. A recorrente alega que seu enquadramento sindical na categoria de empresas de comércio de imóveis ofende o art. 37, XIX, da Carta Magna, aduzindo que somente através de lei específica é que sua área de atuação poderia ser definida ou alterada. Entretanto, o r. julgado recorrido esclareceu que "Promovendo a empresa, por sua própria iniciativa, as alterações necessárias para seu enquadramento na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, disso deriva seu novo enquadramento sindical, ao qual segue-se o de seus empregados, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive a aplicação da norma coletiva vigente para essas categorias" (fl. 170). Dessarte, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.
3.2. Recurso do Reclamante
Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação aos arts. 5º, XXXVI, 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional, não vislumbro, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.
Compensação de reajustes e aumento salarial. Inconforma-se, o autor, com a compensação dos reajustes e aumentos salariais já concedidos, determinada pela r. decisão recorrida, aduzindo que, a teor da Instrução Normativa nº 04/93, do C. TST, abonos e incorporações de reajustes salariais não são dedutíveis de reposição salarial.
O apelo não deve ser admitido. O v. acórdão inquinado esclareceu que deferiu o pedido de compensação dos "reajustes e aumentos salariais já concedidos – inclusive os decorrentes de progressão funcional (folhas 113 e 113/verso), porque a convenção coletiva aplicada admite expressamente a dedução dos aumentos espontâneos concedidos..." (fl.175). Portanto, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT, tendo em vista que a E. Turma decidiu em consonância com o instrumento normativo carreados aos autos.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 4893/2002
Recorrente: J. S. MÓVEIS S/A
Advogado: Dr. Israel Barbosa
Recorrido: CLÍDIA PARENTE DE ANDRADE
Advogados: Drª Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outra.
DESPACHO
Introdução
Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 160/164 da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a d. sentença de embargos à execução, no que diz respeito à penhora de bem do mesmo.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 166/170), regular a representação processual e o preparo está satisfeito.
3 -Pressupostos intrínsecos
Execução. Excesso de Penhora. O recorrente alega violação ao art. 5º, LV e XXII da Constituição Federal, que dispõem sobre o direito de propriedade e o princípio do contraditório e ampla defesa, respectivamente.
Inicialmente, insurge-se contra a aplicação da multa do art. 538 do CPC, quando os embargos de declaração tem objetivo protelatório. Reclama ainda do excesso da penhora e da insuficiência do valor atribuído ao imóvel no auto da penhora.
O recurso não deve prosseguir. O recorrente pretende, nesta seara recursal, apenas o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 8 de janeiro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 5048/2002
Recorrente: YASUSHIDE WATANABE (FAZENDA PINDARÉ)
Advogados: Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar e outros.
Recorrida: PAULO BITTENCOURT AMARAL
Advogado: Dr.ª Eldely da Silva Hubner
DESPACHO
1- Introdução
Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 88/92 da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a sentença monocrática de fls. 50/56. Rejeita o enquadramento sindical dado ao recorrido, a multa aplicada pela não liberação das guias para recebimento de seguro desemprego e a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 91/100), regular a representação processual e o preparo está satisfeito (fl. 101).
3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento Sindical. Multa Seguro-Desemprego. Multa Verbas Rescisórias. O recorrente alega violação ao art. 2º da Lei 5.889/73 , e disparidade entre a decisão recorrida e a jurisprudência da Instância Superior. Com relação ao enquadramento sindical do recorrido e à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, o reexame da matéria implicaria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, diligência vedada, nesta instância recursal, nos moldes do Enunciado 126/ TST. Inviável, pois, o recurso.
No que diz respeito ao pagamento de multa pelo não fornecimento das guias para o recebimento do seguro desemprego pelo empregado, o recorrente alega que tal multa não possui caráter indenizatório, e sim previdenciário, e que dessa forma fugiria à competência deste Regional. Acrescenta que o não fornecimento das guias não pode converter-se em pecúnia ou indenização por ser uma obrigação de fazer, e não de dar. Traz diversos arestos. O C. TST já possui posicionamento consolidado sobre o assunto, nas Orientações Jurisprudenciais nºs 210 e 211, de 8.11.2000. A primeira dispõe que o seguro desemprego e os direitos trabalhistas dele decorrentes são competência da Justiça do Trabalho; o segundo, que a não liberação pelo empregador das guias necessárias para o recebimento do seguro desemprego dá origem ao direito de indenização. Logo, a decisão turmária está em plena consonância com o entendimento da Corte Suprema Trabalhista.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 10 de janeiro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 05453/2002
RECORRENTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA.
Advogado: Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano
RECORRIDO : LUDOVICO SOUZA SANTOS
Advogada: Drª. Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1. Introdução
Com fulcro no art. 896 da CLT, volta-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 159/161 prolatado pela E. 3ª Turma desta Corte, que não conheceu do seu agravo de petição por falta de delimitação do valor impugnado, nos termos do § 1º do art. 897 da CLT.
2. Pressupostos extrínsecos
Embora tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 22), e em ordem quanto ao preparo (fl. 134), o apelo não merece ser admitido, eis que as razões recursais não são adequadas ao conteúdo da decisão recorrida.
O agravo de petição interposto pela recorrente não foi conhecido pela D. Turma, ante a inobservância do pressuposto recursal previsto no § 1º do art. 897 da CLT. Logo, as questões de mérito ali suscitadas não foram apreciadas por aquele D. Colegiado. Insatisfeito, o recorrente interpôs a presente revista, na qual apenas renovou as questões anteriormente suscitadas acerca da matéria meritória, que como dito acima, não foram alvo de apreciação. Assim, as razões apresentadas pelo recorrente são inespecíficas à decisão atacada, o que obsta o conhecimento do presente apelo, ante a falta de um dos seus pressupostos de admissibilidade, a adequação.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, DO DIA 28.01.2003, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO
01. PROCESSO 00453-2002-109-08-00-8 (1ª T/RO 5057/2002). RECORRENTE: ORIVALDO SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDAS: ENGETEL – ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconara Corrêa e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. José Ronaldo Dias Campos e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
02. PROCESSO 00982-2002-004-08-00-1 (1ª T./RO 0015/2003). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: JEFFERSON ARAÚJO MONTEIRO. Dra. Rosane Baglioli Dammski e M. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dra. Viviane Costa Coelho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luis Ribeiro.

03. PROCESSO 01751-2002-107-08-00-2 (1ª T./RO 0154/2003). RECORRENTE: FRIGORIFICO MARABÁ LTDA. Dr. Haroldo Wilson Gaia Para e outros. RECORRIDOS: EDSON DA SILVA CARNEIRO. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá - PA.
04. PROCESSO 01669-2001-005-08-00-6 (1ª T./RO 0016/2003). RECORRENTE: JONAS DA COSTA PANTOJA. Dr.João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RECORRIDA: CONSTRUTORA OAS LTDA. Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO 00742-2002-011-08-00-5 (1ª T./REX OFF RO 5878/2002). RECORRENTE: MUNICIPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN). Drª Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: NILSON MOURA DOS SANTOS. Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e outra e KIM ENGENHARIA LTDA. . RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Valquíria Norat. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
06. PROCESSO 01007-2002-115-08-00-2 (1ª T./REX OFF 5926/2002). RECLAMANTE: ELIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octavio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
07. PROCESSO 01242-2002-002-08-00-X (1ª T/RO 6023/2002). RECORRENTE: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa. RECORRIDA: REGINA LÚCIA SANTOS URBANO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.
08. PROCESSO 02170-2002-201-08-00-8 (1ª T/RO 5945/2002). RECORRENTE: DOMINIQUE MOREAU DE ARAÚJO. Dr. Adelmo Caxias de Souza e outros. RECORRIDO: CAESA-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ. Dra. Selma Barbosa de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
09. PROCESSO 1413-2002-107-08-00-0 (1ª T./RO 5943/2002). RECORRENTE: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (FAZENDA CABACEIRAS). Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: MANOEL ALVES DE SOUZA. Drª Suely Medrado Barros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.
10. PROCESSO 00903-2001-201-08-40-3 (1ª T/AP 5766/2002). AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e Outros. AGRAVADO: JOÃO MARQUES DA LUZ. Dr. José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
11. PROCESSO 01505-2002-010-08-00-5 (1ª T/RO 6225/2002). RECORRENTE: MOISES GOMES DO NASCIMENTO. Drª. Luíza de Marilac Campelo de Mores e outros. RECORRIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA. Drª. Wanessa Kellyn C.L.A. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO 01973-2002-201-08-00-5 (1ª T./REXOFF e RO 5944/2002). RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (sucessor do extinto IPESAP-INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: VERA LÚCIA MARGALHO RODRIGUES e OUTROS. Dr. Rivaldo Valente Freire e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
13. PROCESSO 01910-2002-001-08-00-2 (1ª T./AI 6342/2002). AGRAVANTE: NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA. Drª Isadora Octavia F. A. Avertano da Rocha e outros. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.
14. PROCESSO 01369-2002-110-08-00-1 (1ª T./RO 5573/2002). RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO CANTÃO SERRÃO. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
15. PROCESSO 00041-2002-009-08-00-X (1ª T./AI 6305/2002). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADOS: ADELSON CARVALHO MOURA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO 00884-2002-111-08-00-0 (1ª T./RO 5881/2002). RECORRENTE: LUIZ MEDEIROS DA ROCHA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Dr. José Raimundo Costa da Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
17. PROCESSO 01095-2002-010-08-00-2 (1ª T./RO 5991/2002). RECORRENTES: CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA. Dr. Osiris Cipriano da Costa. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Valquíra Norat Coelho. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.
18. PROCESSO 00986-2002-003-08-00-3 (1ª T/RO 5837/2002). RECORRENTE: ARMANDO DA ROCHA FRANÇA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
19. PROCESSO 00945-2002-115-08-00-5 (1ª T./REXOFF 5933/2002). RECLAMANTE: NIVALDO RAMOS DA SILVA. Dra. France do Socorro de Lima Ferreira e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
20. PROCESSO 02584-2001-003-08-00-2 (1ª T./RO 5518/2002). RECORRENTES: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
21. PROCESSO 01618-1996-006-08-40-7 (1ª T./AP 3825/2001). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Valquíria Norat.
22. PROCESSO 00316-2000-109-08-40-6 (1ª T/AP 5803/2002). AGRAVANTE: SANDIEMLA TRANSPORTES LTDA. Dr. João Bosco Oliveira de Almeida. AGRAVADO: ANTÔNIO DE ASSIS. Dr. Iguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
23. PROCESSO 01416-2002-007-08-00-6 (1ª T./AP 5852/2002). AGRAVANTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr.ª Paulliane do Espírito Santo Monteiro. AGRAVADOS: TEREZINHA PAIXÃO SILVA e OUTROS. Dr. Rosomiro Arrais e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
24. PROCESSO 01325-2002-012-08-00-6 (1ª T./RO 5834/2002). RECORRENTES: CONTATO VISUAL PUBLICIDADE AR LIVRE LTDA. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros e ENOCH DIAS. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
25. PROCESSO 00774-2002-203-08-00-2 (1ª T./RO 5693/2002). RECORRENTE: WALTERLANDE RIBEIRO. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dra. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
26. PROCESSO 00550-2002-112-08-00-3 (1ª T./RO 5830/2002). RECORRENTE: SENENGE S/A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Saulo Bonotto Cabral e outros. RECORRIDO: RANGEL ROYCE INÁCIO GURJÃO. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.
27. PROCESSO 01418-1990-004-08-00-1 (1ª T/AP 5963/2002). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES). Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. AGRAVADOS: MAYNARD PINHEIRO DE MELO e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 22 de Janeiro de 2003.

NARLICELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma, em substituição

RELAÇÃO 002/2003 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 21.1.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T/ED/ROPS 6145/2002. EMBARGANTE: POSTO PARAENSE LTDA. Drª Erica Moreira Bechara e outros. EMBARGADO: ALEXANDRE SANTOS FERNANDES. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POIS PREENCHEM OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU-OS, POIS NÃO EXISTE OMISSÃO A SANAR QUANDO A DECISÃO TURMÁRIA APRECIA TODAS AS QUESTÕES SUSCITADAS, CONSIDERANDO QUE HOUVE PRECLUSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM RAZÃO DA REVELIA, SENDO DESNECESSÁRIO, CONFORME REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO TST, A ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA SE O ACÓRDÃO, AINDA QUE POR SIMPLES CERTIDÃO, MANTÉM A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
PROCESSO 01698-2002-008-08-00-8 (1ª T/RO 0024/2003). RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: JEANN CLAUDYIO DE MEDEIROS COSTA. Dr. Augusto de Jesus Correa Júnior e outros. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA VARA DE ORIGEM PARA APRECIAR E JULGAR O FEITO, EM RAZÃO DO LUGAR, E DE LITISPENDÊNCIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, TUDO EM FACE DO CONTIDO NA DECISÃO RECORRIDA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA EX.MA JUÍZA RELATORA, A SEGUIR: "A EMPRESA ALEGOU QUE A CONTRATAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RECLAMANTE OCORRERAM NO ESTADO DO MARANHÃO, PORTANTO, DEVERIA PROVAR TAIS FATOS, SENDO SEU ESSE ÔNUS. É CERTO QUE FICOU EVIDENCIADO QUE REALMENTE FOI O RECLAMANTE CONTRATADO EM SÃO LUIZ, ONDE PRESTOU SERVIÇOS DURANTE ALGUM TEMPO, MAS NÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, O QUAL, CONFORME DOCUMENTOS DOS AUTOS, FOI ENCERRADO NESTA CAPITAL, ONDE SE DEU ALIÁS A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO. EM ASSIM SENDO, A PRESUNÇÃO É DE QUE O RECLAMANTE, CONFORME AFIRMADO NA INICIAL, AO FINAL DO PACTO LABORATICIO, ESTEVE PRESTANDO TRABALHO OU À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR NESTA CAPITAL, PRESUNÇÃO QUE NÃO FOI DESTRUÍDA PELA EXCIPIENTE. ADEMAIS, O RECLAMANTE TEM RESIDÊNCIA NESTA CAPITAL, ONDE MORAM SEUS GENITORES, SENDO LÓGICO QUE PARA CÁ TENHA SIDO MANDADO AO FINAL DO CONTRATO, O QUAL, COMO SE DISSE, FOI RESCINDIDO NESTA CIDADE. AS AFIRMAÇÕES FEITAS EM JUÍZO PELO EXCEPTO NÃO SÃO CONTRADITÓRIAS COM AS CONSTANTES DA PEÇA DE INGRESSO. ELE REAFIRMOU EM JUÍZO QUE CHEGOU A FICAR NESTA CIDADE, POR PERÍODO CURTO, ANTES DA DESPEDIDA, NÃO CONSTANDO NAQUELA PEÇA QUE O TRABALHO SE DERA EM MANUTENÇÃO DE AERONAVE, EM BELÉM. QUANTO À PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, A PRÓPRIA RECORRENTE ADMITE QUE AS PARTES DAQUELA AÇÃO CIVIL INTENTADA NO ESTADO DE SÃO PAULO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E A DESTA RECLAMATÓRIA NÃO SÃO AS MESMAS, APESAR DE ACRESCENTAR QUE O OBJETO, ENTRETANTO, É O MESMO. ORA, BASTA A FALTA DE IDENTIDADE DAS PARTES PARA DESCARACTERIZAR A FIGURA JURÍDICA DA LITISPENDÊNCIA, COMO SE VÊ DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 301 E §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALÉM DE NÃO HAVER IDENTIDADE DE PARTES, HÁ A CONSIDERAR QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NA AÇÃO CIVIL INTERPOSTA, AGIU NO ESTADO DE SÃO PAULO, EVIDENTEMENTE QUE VISANDO AQUELES EMPREGADOS DA EMPRESA LOTADOS NAQUELA CAPITAL, NÃO ATINGIDOS, POR CONSEGUINTE, OS EMPREGADOS DAS DEMAIS CAPITAIS DO PAÍS. RECHAÇO TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL NESSE SENTIDO, INCLUSIVE A DE QUE OS INTERESSES PATROCINADOS PELO PARQUET NAQUELA AÇÃO CIVIL PÚBLICA SÃO DE CARÁTER COLETIVO E NÃO DIFUSO. TAL ARGUMENTAÇÃO, PELO QUE SE DISSE ACIMA, É ATÉ DESPICIENDA, NA MEDIDA EM QUE O RECLAMANTE NÃO ESTÁ RELACIONADO NA REFERIDA AÇÃO CIVIL E O QUE DALI RESULTAR NÃO O ATINGIRÁ. A QUESTÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS INAUTÊNTICOS - OUTRO PONTO RESSALTADO NO RECURSO - PERDE IMPORTÂNCIA, TAMBÉM, EM FACE DO QUE JÁ FOI EXPOSTO. A RESPEITO DA PARCELA DE FGTS MAIS 40% E DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, ALEGA A RECORRENTE QUE AO RECORRIDO CABIA PROVAR A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO DIREITO, AFIRMANDO MAIS QUE LABUTANDO ELE NO ESTADO DO MARANHÃO FICOU DIFÍCIL JUNTAR EM TEMPO HÁBIL A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA QUITAÇÃO. AMBOS OS ARGUMENTOS SÃO INCABÍVEIS PARA O FIM PRETENDIDO, QUE É EXCLUIR A PARCELA DA CONDENAÇÃO: PRIMEIRO, PORQUE, AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO, A PROVA, QUE DIZ RESPEITO A PAGAMENTO, RECAIU, OBVIAMENTE, SOBRE A EMPRESA, QUE NÃO A FEZ, COMO ADMITE AO MENCIONAR A DIFICULDADE EM APRESENTÁ-LA EM JUÍZO EM TEMPO HÁBIL; E ESSE ARGUMENTO É REFUTÁVEL PELO SIMPLES FATO DE QUE PROVA COMO ESSA NÃO SERIA DIFÍCIL SE A EMPRESA CUMPRISSE A LEI, REGULARMENTE, FAZENDO OS DEPÓSITOS EM DIA, COM A OBTENÇÃO RÁPIDA DA COMPROVAÇÃO PELO SISTEMA MODERNO UTILIZADO NOS BANCOS. QUANTO À INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, A EMPRESA INSISTE EM MENCIONAR QUE A PROVA DO NÃO RECEBIMENTO DA PARCELA EM EPÍGRAFE SERIA DO RECORRIDO. NÃO É. ESSA PARCELA ESTÁ VINCULADA AO FGTS, CUJA PROVA DE DEPÓSITO NÃO FOI FEITA E CUJA OBRIGAÇÃO ERA DA EMPRESA. LOGO, ESSE ARGUMENTO NÃO TEM A MENOR CONSISTÊNCIA. EM RELAÇÃO AO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS GUIAS NO CASO DE RESCISÃO INJUSTA (DE 120 DIAS) EM NADA ALTERA A SITUAÇÃO. SE NÃO HAVIA DEPÓSITO DE FGTS, NÃO TINHA COMO O EMPREGADO OBTER O BENEFÍCIO EM CAUSA"; AINDA, DE MODO UNÂNIME, MANTER A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE NAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA.
PROCESSO 01716-2002-012-08-00-0 (1ª T./RO 0012/2003). RECORRENTE: JOÃO SILVA NETO. Drª Carmen Lúcia Braun Queiróz. RECORRIDO: DECOL - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. RELATOR: Juiz LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EIS QUE O RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBANTE. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE.
PROCESSO 01515-2002-005-08-00-5 (1ª T./RO 0021/2003). RECORRENTES: PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS. Dr. Renato Mendes Carneiro Ferreira e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEIXANDO DE CONHECER, ENTRETANTO, DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO COMO A PRAZO DETERMINADO, POSTO QUE SOMENTE FORMULADO EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR-LHE SEIS HORAS EXTRAS POR SEMANA, A PARTIR DE AGOSTO DE 2002, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, E MULTA

CONSIDERAR COMO BASE DO CÁLCULO DAS VERBAS SALARIAIS E RESCISÓRIAS O SALÁRIO + TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. ISTO PORQUE, NO QUE SE REFERE AO PEDIDO DE HORAS EXTRAS, O SEU FUNDAMENTO NÃO É DE EXCESSO DE JORNADA, E SIM DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS O QUE É VEDADO PELO ARTIGO 468, DA CLT. CONSOANTE DISPOSIÇÃO CONTIDA NA CLÁUSULA 6A., B DO DOCUMENTO DE FLS. 11, O RECLAMANTE FOI CONTRATADO PARA CUMPRIR COM TRINTA HORAS SEMANAIS, O QUE OCORREU POR UM PERÍODO DE DOIS MESES, COMO CONSTA DE SEU DEPOIMENTO, A PARTIR DE QUANDO PASSOU A LABORAR EM TRINTA E SEIS HORAS, COMO COMPROVOU SUA TESTEMUNHA, QUANDO DECLAROU QUE "...INICIALMENTE TRABALHAVA NO TURNO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, PASSANDO DEPOIS PARA 08:00 ÀS 13:00 E NO FINAL PASSOU PARA 12:00 ÀS 18:00 HORAS...",. QUANTO AO CÁLCULO DAS VERBAS DECORRENTES DO PACTO E RESCISÓRIAS, PORQUE APESAR DE CONSTAR DA NORMA COLETIVA QUE A VERBA REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DECORRE DO PAT, A RECLAMADA EM NENHUM MOMENTO DEMONSTROU QUE É A ELE VINCULADA, SEQUER DEMONSTRANDO TER SOLICITADO INSCRIÇÃO NO PROGRAMA. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS AMPLIADAS PARA R$160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R$8.000,00.

PROCESSO 00672-2002-003-08-40-0 (1ª T./RO 6263/2002). RECORRENTES: AMADEU DE ANDRADE CARVALHO. Drª Jacirene de Souza Maciel e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. Cezar Escocio de Faria Júnior e outros e CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DOS RECLAMADOS PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR OS DEMANDADOS BASA E CAPAF, SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE 80% DA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2001, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, AINDA, DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR PELA SECRETARIA DA E. 1ª TURMA, COM PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% DO VALOR DO ABONO, POR CADA DIA DE ATRASO, A REVERTER AO RECLAMANTE. ISTO PORQUE, NÃO HÁ DÚVIDAS QUANTO A NATUREZA SALARIAL DO ABONO PRETENDIDO, NOS EXPRESSOS TERMOS DO ARTIGO 458, § 1º DA CLT , E, COMO TAL, UMA VEZ CONCEDIDO AOS EMPREGADOS EM ATIVIDADE DEVE SER ESTENDIDO AOS APOSENTADOS, ACRESCENTANDO-SE AINDA O DISPOSTO NO ART. 67, DO NOVO ESTATUTO DA CAPAF, QUE PREVÊ O REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA NAS MESMAS ÉPOCAS E PERCENTUAIS DOS REAJUSTES CONCEDIDOS AO PESSOAL DA ATIVA, AFASTANDO-SE ASSIM A INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º DA LEI 108/2001, 28 DA LEI 8.212/91, 69 DA LEI COMPLEMENTAR 109 E 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO SUSCITADO PELOS RECLAMADOS, AUTORIZANDO DESCONTOS PARA A CAPAF E IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DAS NORMAS REGULAMENTARES E LEGAIS. OS RECLAMADOS RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, EIS QUE A CAPAF É UMA INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA CRIADA PELO BASA, CUJO UM DOS OBJETIVOS É O DE SUPLEMENTAR A APOSENTADORIA DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DESTE, QUE É A ENTIDADE MANTENEDORA DA CAPAF, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CAPAF QUE INTEGROU AO ANTIGO CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE O BASA E O AUTOR, SUBSISTINDO PARA ALÉM DA APOSENTADORIA. POR FIM, O BASA É O CRIADOR DA CAPAF E SEU PATROCINADOR INSTITUIDOR. O RECLAMANTE FOI EMPREGADO DO BASA ATÉ SUA APOSENTADORIA E A CAPAF É QUEM ARCA COM OS PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS DE FORMA A GARANTIR-LHES O RECEBIMENTO DAS PRERROGATIVAS A ELES CONCEDIDAS. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R$-67,13, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL DE R$-3.356,54.

PROCESSO 01587-2002-009-08-00-8 (1ª T./RO 6320/2002). RECORRENTE: MAURO SOUZA FERREIRA. Dra. Erika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDOS: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Nelson Rubens Rolfee Borges e outros; COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Bruno Trindade Batista e outros e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, PREJUDICADO O PLEITO DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO FEITO PELA CTBEL EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA REINCLUIR NO POLO PASSIVO DA LIDE AS RECLAMADAS LAMINADOS DO MADEIRAS DO PARÁ LTDA. E COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – CETBEL, MANTENDO-A NOS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. AS DUAS RECLAMADAS IDENTIFICADAS DEVEM PERMANECER NO POLO PASSIVO DA LIDE, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 331, IV DO C. TST, EIS QUE RESPONSÁVEIS SUBSIDIÁRIAS PELO INADIMPLEMENTO DO REAL EMPREGADOR DURANTE OS LAPSOS DE TEMPO EM QUE SE BENEFICIARAM DA MÃO DE OBRA DO RECLAMANTE, O QUE JUSTIFICA SUA PERMANÊNCIA NO POLO PASSIVO DA LIDE, AINDA QUE DIANTE DA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 5004/2002). EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. PROCURADORA: Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: JANDIRA NOGUEIRA DE SOUZA. Dra. Maria Celina Menezes Vieira e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser inteiramente rejeitados os embargos de declaração se não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RR 4958/2002. EMBARGANTE: JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO. Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão a sanar no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RR 4322/2002. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen. EMBARGADO: EDSON DE SOUZA MARIALVA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – REJEIÇÃO – Rejeitam-se embargos de declaração quando não existe contradição a sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO EMBARGADA CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4911/2002. EMBARGANTE: ADILSON FERREIRA SANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO- REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SANAR E NEM PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5040/2002. EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. EMBARGADA: ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED//RO 5261/2002. EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. Drª Isabel Cristina da Silva Ribeiro e outros. EMBARGADA: LEONTINA QUINTINO FREIRE. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer obscuridade ou contradição a sanar no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01672-2002-009-08-00-6 (1ª T/RO 5948/2002). RECORRENTE: PEDRO JURANDIR DE SOUZA REIS. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Horas extras habituais em dias de sábado - Pagamento na base de 100%, conforme normas coletivas. O reclamante não trabalhava em regime extraordinário nos dias comuns (de 2ª a 6ª-feira), porém, prestava serviços, de modo habitual, nos dias de sábado, sendo-lhe pagas as horas extras desse dias, porém, com adicional menor que o estabelecido em normas coletivas carreadas aos autos. Procede, assim, o pedido de diferenças do percentual constante desta reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS AOS SÁBADOS, COMO ESTABELECIDO NAS NORMAS COLETIVAS CONSTANTES DO AUTOS, COM OS REFLEXOS REQUERIDOS NA INICIAL, A APURAR EM LIQÜIDAÇÃO, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA, SOBRE O VALOR DAS PARCELAS DEFERIDAS, QUE SE ARBITRA EM R$ 3.000,00, NA QUANTIA DE R$ 60,00.

ACÓRDÃO 00778-2002-106-08-00-1 (1ª T./RO 5740/2002). RECORRENTE: D.B. DOS SANTOS ME (DEOCLECIO BRITO DOS SANTOS). Dr. Antonio Alves de Lima Filho. RECORRIDO: MOACIR RIBEIRO DE MATOS. Drª Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. O fato da atividade do reclamado ainda ser considerada como contravenção penal não atasta o reconhecimento da relação de emprego, até porque é aceita por toda a sociedade, que exige mudanças urgentes na legislação, para que seja regularizado o jogo-do-bicho, fazendo com que esse segmento econômico passe a também cumprir regularmente com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas no ordenamento jurídico do país. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, AFASTAR A ARGÜIÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL E MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, ENCAMINHAR PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, HAJA VISTA NOTÍCIA DA PRÁTICA DE CONTRAVENÇÃO PENAL. O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI CONCEDIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 02085-2000-010-08-00-2 (1ª T./RO 5422/2002). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO JOSÉ ROLLO D'OLIVEIRA. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECOMPOSIÇÃO. MULTA RESCISÓRIA. A recomposição dos depósitos fundiários diante de expurgos inflacionários atrai para o empregador a obrigação de pagar diferença da multa de 40% prevista no art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

0753

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.869

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
23 de janeiro de 2003

Caderno 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 002/2003 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 21.1.2003.

ACÓRDÃO 01042-2001-008-08-00-4 (1ª T./RO 5191/2002). RECORRENTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ. AEBA- ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A e ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L.A. Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CAUTELAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. A perda de objeto leva à falta de interesse para agir, ou seja, de uma das condições da ação, pelo que deve o processo ser extinto, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Convém ressaltar que, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, segundo o art. 267, §3º, do mesmo código. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, PORÉM DEIXAR DE EXAMINÁ-LO PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A AÇÃO CAUTELAR, POR PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO ART. 267, VI E §3º, C/C O ART. 808, III, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00962-2002-004-08-00-0 (1ª T./REX OFF e RO 5143/2002). RECORRENTE: DANIEL ROCHA CAMPOS. Dr. Elias Pinto Almeida e outros e ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e UNIÃO. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenário o prazo prescricional para ação que visa depósitos do FGTS, nos termos do art. 23, parágrafo quinto, da Lei 8.036/90. O art. 7º da Carta Constitucional de 05.10.88 traz apenas os direitos mínimos dos trabalhadores brasileiros, não impedindo que outros lhes sejam atribuídos pelas normas infra-constitucionais, desde que mais favoráveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA, BEM COMO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES À DRT E INSS, E DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADAS PELA ENASA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E À REMESSA DE OFÍCIO, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO FGTS, DEFERINDO O FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, DETERMINANDO A COMPENSAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS PELO PRÓPRIO DEMANDANTE, DE FLS. 42/87, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. UNANIMEMENTE, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

ACÓRDÃO 00993-2002-115-08-00-3 (1ª T./REX OFF 5729/2002). RECLAMANTE: VÂNIA DO SOCORRO REIS DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: MUNICÍPIO. DÉBITO SALARIAL. INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA. Não tendo sido impugnado pelo reclamado o direito da autora quanto ao salário do mês apontado, mantém-se a r. sentença que o condenou ao pagamento do salário retido, a teor do art. 334, III, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01058-2002-014-08-00-X (1ª T./RO 5121/2002). RECORRENTE: SANDRO AUGUSTO DE MOURA BORGES. Dr. Silvio Sergio Silva Barroso e outros. RECORRIDA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Dr. Jacques Coelho de Araujo Neto. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: TESTEMUNHA. CONTRADITA. ACOLHIMENTO. NULIDADE. Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador (Enunciado nº 357, do C. TST). Ao acolher a contradita apenas porque a testemunha estaria litigando contra a mesma empresa, o juízo de 1º grau prejudicou o direito de defesa do autor, atraindo a nulidade processual, conforme art. 794, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, DESDE O ACOLHIMENTO DA CONTRADITA DA TESTEMUNHA, INCLUSIVE A SENTENÇA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE PROSSIGA COMO DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01255-2001-106-08-00-1 (1ª T./AP 5741/2002). AGRAVANTE: EXPRESSO DAYANNE LTDA. Dr. José Ivo Cardoso Júnior e outros. AGRAVADO: OSMAR MARQUES PAIXÃO. Drª Maria do Perpétuo Socorro E. de Oliveira. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EXECUÇÃO. EXCESSO DE PENHORA. MEIO MENOS GRAVOSO PARA O DEVEDOR. A alegação de que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor, de acordo com o art. 620, do CPC, não prospera na medida em que esse dispositivo só se aplicaria se fossem oferecidos ao credor vários meios de promover a execução, não tendo a executada indicado quais seriam esses outros meios. Quanto ao excesso de penhora também não subsiste, a uma por ser este o único bem conhecido da executada; a duas porque a mesma não indicou outro bem à penhora. Deve ser ressaltado que só há excesso de execução nos casos previstos no art. 743, do CPC, nos quais não se enquadra também o presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERINDO O PEDIDO FEITO PELO AGRAVADO DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% À AGRAVANTE, PREVISTA NO ART. 601, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01051-2002-013-08-00-1 (1ª T./RO 5497/2002). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros e LUCIVAL VASCONCELOS BARROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: FÉRIAS. INDENIZAÇÃO. Tendo restado provado nos autos que o reclamante não gozava regularmente as férias, correta a decisão que deferiu indenização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO ADESIVO DO RECLAMANTE, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2000/2001, COM RELAÇÃO A 12 DIAS, MANTENDO-SE APENAS A INDENIZAÇÃO DE 8 DIAS, DE FORMA SIMPLES; DIMINUIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS, COM RELAÇÃO À ÚLTIMA SEMANA DE CADA MÊS, PARA 20 HORAS; BEM COMO PARA RETIRAR A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJAM DESCONTADOS DIAS DE FÉRIAS NA APURAÇÃO DE HORAS EXTRAS, COM EXCEÇÃO DOS 12 DIAS REFERENTES AO PERÍODO AQUISITIVO 2000/2001, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01556-2002-101-08-00-4 (1ª T./RO 5590/2002). RECORRENTE: ARMANDO GOMES NERI DE SENA. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDOS: COOPSERG - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. COOPERATIVA. INEXISTÊNCIA. Embora nos últimos tempos tenha ocorrido a aparição de inúmeras cooperativas de trabalho fraudulentas, criadas apenas para mascarar a relação empregatícia, no caso sob exame vê-se que existia uma verdadeira cooperativa, em que os trabalhadores tinham plena consciência de sua condição de cooperados, participando de assembléias gerais e decidindo sobre as atividades da cooperativa e de seus membros, trabalhando em grupos de forma autônoma, tendo como compromisso apenas alcançar a meta da associação, que era o cumprimento do cronograma estabelecido para a realização do trabalho ou obra contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, POR ATENDER AOS REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00468-2002-013-08-00-7 (1ª T./RO 5363/2002). RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros e GERSON LIMA DO AMARAL. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDOS: OS MESMOS e RICARDO SCHMIDTKE. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa tomadora dos serviços terceirizados deve ser considerada subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora de serviços, tendo em vista entendimento sumulado do C.TST, Enunciado nº 331, bem como aplicação analógica do art. 455, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO MESMO HORAS EXTRAS EM NÚMERO DE 17:30 (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS) POR SEMANA, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DE TRABALHO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00324-2002-013-08-00-0 (1ª T./RO 5160/2002). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACHADO. Drª Emília de Fátima da Silva Farinha e outros E BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública indireta, a empresa tomadora dos serviços responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6o., da C.F., bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, tendo em vista o disposto no art. 173, § 1o., também da Carta Magna, e segundo entendimento sumulado do C.TST, contido no Enunciado no. 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00548-2002-007-08-00-0 (1ª T./RO 5207/2002). RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Ibraim José das Merces Rocha. RECORRIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Drª. Lília Renata de Carvalho Macieira. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. IMPROPRIEDADE PARA DESCONSTITUIR DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. Considerando

que o tipo de ação adotada pelo autor não encontra amparo no ordenamento jurídico do país, para o fim colimado, ou seja, anular decisão de mérito, está-se diante de pedido juridicamente impossível, devendo o processo ser extinto sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, em vista do que deve ser mantida a r. decisão recorrida que assim decidiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DIANTE DE INDÍCIOS DE COLUSÃO.

ACÓRDÃO 00585-2002-105-08-00-4 (1ª T./RO 5696/2002). RECORRENTE: PAULO DOS SANTOS CHAGAS. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECORRIDO: JOSUÉ EPITÁCIO DA SILVA. Dr. Jander Helson de Castro Vale. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. TEMPO DE SERVIÇO. Correta a sentença que reconheceu o tempo de serviço constante do TRCT, tendo em vista a ausência de prova convincente de que o autor laborou em período diverso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA O FIM DE MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01557-2001-201-08-40-0 (1ª T./AP 5768/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: VALDEMAR DA COSTA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS PROTELATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Tendo havido a clara intenção de protelar o andamento do processo, por parte do executado, deve ser mantida a decisão que entendeu pela litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00822-2001-201-08-40-3 (1ª T./AP 5771/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: ANTONIO BRITO OLIVEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS PROTELATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Tendo havido a clara intenção de protelar o andamento do processo, por parte do executado, deve ser mantida a decisão que entendeu pela litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00880-2002-115-08-00-8 (1ª T./RO 5662/2002). RECORRENTE: EMILIO CORRÊA DA SILVA e EDINALDO NAZARÉ DE JESUS. Dr. Nilson Ricardo de Souza. RECORRIDOS: SANDOVAL DE FARIAS FARO e GRANJAS AMAZÔNIA LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Deve ser mantida a r. sentença que não reconheceu a relação de emprego entre as partes, porque inexistentes os requisitos dos artigos 2º e 3º, da CLT, tendo em vista que, conforme bem colocado, o reclamado não admitiu qualquer tipo de relação com os reclamantes, sendo destes o ônus da prova, do qual não se desincumbiram a contento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01535-2002-001-08-00-0 (1ª T./RO 5620/2002). RECORRENTE: ACIOLE SILVA MAGALHÃES. Dr. Miguel Ângelo Silva C. Pereira. RECORRIDOS: IRMÃOS MOLON LTDA e PEDRO MOLON. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ARQUIVAMENTO. NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA. INDEVIDO. Tendo ficado devidamente comprovado que o reclamante não compareceu em audiência por motivo de doença, indevido o arquivamento da reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO E SEU PROSSEGUIMENTO, COMO DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01128-2002-117-08-00-7 (1ª T./RO 4928/2002). RECORRENTE: OSVALDO PEDRO DO NASCIMENTO. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros e MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇOS EXTERNOS. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 62, I, DA CLT. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante, embora exercesse atividades externas, era fiscalizado indiretamente, visto que tinha que comparecer na empresa no início e final do expediente, só sendo liberado após prestação de contas, além de ter de cumprir entregas determinadas diariamente pela empresa, não cabe a aplicação da exceção prevista no art. 62, I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUE REDUZIA AS HORAS EXTRAS PARA 2:30 HORAS POR DIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA 3:30 HORAS (TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS) POR DIA, BEM COMO PARA DETERMINAR QUE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS ATRIBUÍDA AO AUTOR SEJA ABATIDA DO VALOR DEVIDO AO MESMO E RECOLHIDA PELA EMPRESA, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02140-2001-013-08-00-4 (1ª T./RO 5432/2002). RECORRENTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: WANDERLEY MESSIAS RAMOS DE SOUZA e CALEDÔNIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa tomadora dos serviços terceirizados deve ser considerada subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora de serviços, tendo em vista entendimento sumulado do C.TST, Enunciado nº 331, bem como aplicação analógica do art. 455, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00886-2002-101-08-00-2 (1ª T./RO 5593/2002). RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ). Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA SILVA FERREIRA. Drª Isilda Martins Campião. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: JUSTA CAUSA. DESÍDIA. FALTAS AO SERVIÇO. PERDÃO TÁCITO. Tendo ficado provado nos autos que o reclamado não procedeu aos descontos relativos aos dias em que o autor faltou ao serviço, presume-se o perdão tácito a essas faltas, afastando-se a justa causa para a dispensa. SEGURO DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS. ADEQUAÇÃO AO DANO CAUSADO. O não fornecimento das guias do seguro-desemprego causa ao empregado prejuízo material, que deve ser reparado pelo patrão, através de indenização a ser fixada pelo juízo, a qual deve adequar-se ao dano causado, a teor do contido no art. 159 e 1.518, do Código Civil Brasileiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00165-2002-006-08-00-6 (1ª T./AP 5710/2002). AGRAVANTE: FERNANDO SILVA PEREIRA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. AGRAVADO: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS. Drª Gláucia Maria C. Cavalcante Rocha e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. INEXISTÊNCIA. Não se pode considerar como bem de família, a teor da Lei nº 8.009/90, art. 1º, aparelho de TV que não serve à subsistência ou à dignidade da família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00504-1992-108-08-40-7 (1ª T./AP 5395/2002). AGRAVANTE: JOSÉ LEITE DE MELO FILHO. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Inexistindo qualquer valor a ser pago ao exeqüente, o qual já recebeu além do devido, deve ser mantida a decisão agravada que extinguiu a execução, embora por outros motivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00226-2002-203-08-01-5 (1ª T./RO 5451/2002). RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES FONTES. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros e JARCEL CELULOSE S/A. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa tomadora dos serviços terceirizados deve ser considerada subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora de serviços, tendo em vista entendimento sumulado do C.TST, Enunciado nº 331, bem como aplicação analógica do art. 455, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A LITISCONSORTE JARCEL CELULOSE S.A., CONDENANDO-A SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE, BEM COMO QUANTO A CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00775-2002-010-08-00-9 (1ª T./RO 5074/2002). RECORRENTE: ELIZABETH MARIA SILVA MIRANDA. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RECORRIDA: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA). Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PAGAMENTO HABITUAL. SUPRESSÃO. INEXISTÊNCIA. Tendo restado provado nos autos que a gratificação de função foi incorporada ao salário a partir de março/93, não há que se falar em supressão, devendo ser mantida a r. sentença que indeferiu o pedido de gratificação de função e reflexos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01199-2001-008-00-X (1ª T./RO 5660/2002). RECORRENTES: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L.A. Koenig e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. A perda de objeto leva à falta de interesse para agir, ou seja, de uma das condições da ação, pelo que deve o processo ser extinto, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Convém ressaltar que, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, segundo o art. 267, §3º, do mesmo código. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, DO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO ADESIVO DO BASA, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELO BASA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, FAZENDO APENAS UM PEQUENO REPARO TÉCNICO, PARA QUE O PROCESSO SEJA CONSIDERADO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE PARA AGIR, A TEOR DO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00457-2002-005-08-00-2 (1ª T./RO 5529/2002). RECORRENTES: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros e MICHEL ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO. Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. . RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. INEXISTENTE. Não tendo sido alegado ou provado que o contrato do autor se insere em uma das hipóteses do art. 443, § 2º, da CLT, não há como entender-se que se trata de contrato por prazo determinado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00247-2002-003-08-00-1 (1ª T./RO 5269/2002). RECORRENTES: MARIA RITA MARTINS ALFIXO. Dr. Jorge Xerfan Neto e PARANHOS SILVA & CIA. LTDA. Dr. Nelson Rubens Rolfe Borges e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. Não tendo ficado provada nos autos a relação de causa e efeito entre ato ilícito da empregadora e a dispensa do empregado, tendo esta decorrido do exercício do poder potestativo de resilir o contrato de trabalho, não há como

entender-se pela existência do alegado dano moral, a teor dos artigos 159 e 160, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS APELOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA, SUSCITADAS PELA RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, PARA O FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01292-2002-011-08-00-8 (1ª T./RO 5380/2002). RECORRENTE: REINALDO DIAS CALDAS. Dr. Antonio Carlos de Sousa Gomes Júnior e outros. RECORRIDO: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto (até 20.11.2002). RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: INSTRUMENTO NORMATIVO NEGOCIADO. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. APLICAÇÃO. Empregados integrantes de categorias profissionais diferenciadas que trabalhem em empresas cuja atividade fim não seja aquela correspondente à atividade normal da categoria somente serão beneficiados com as normas coletivas que tenham sido assinadas pela empresa ou pelo órgão de classe que a representa. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SDI-I do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00907-2002-007-08-00-X (1ª T./RO 5205/2002). RECORRENTE: JÚNIOR CEZAR MARTINS BORCEM. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: COIFA PECÚLIOS E PENSÕES. Dra. Yolene de Azevedo Barros e outros e BELÉM NORTE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/C LTDA. Dra. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CORRETOR DE SEGUROS. VINCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. A vedação contida na Lei nº 6435/77, em seus artigos 10, §2º e 43, bem como no Decreto nº 81.402/78 não impede que, analisando-se um caso concreto, venha a se decidir pela existência de vínculo de emprego com as conseqüências jurídicas que decorrem de tal reconhecimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis em face da infração de regra de exercício profissional. Mantém-se a sentença que deixou de reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes, vez que restou provado que o reclamante gozava da autonomia própria dos corretores autônomos de seguros, aplicando-se-lhe a Lei nº 6.435/77 e o Decreto nº 81.402/78. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00234-1995-108-08-40-4 (1ª T./AP 5531/2002). AGRAVANTE: JOSÉ SIRLAN DE SOUSA TAVEIRA. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Com o advento da Emenda Constitucional nº 30 (DOU de 14/09/2000), o sistema de precatório requisitório para pagamento de débito de entes públicos sofreu grandes alterações. A modificação introduzida na redação do § 1º do artigo 100 deixou clara, de uma vez por todas, que os entes públicos não têm o privilégio de efetuar o pagamento de seus débitos pelos valores históricos do precatório requisitório ou de forma desatualizada, sem a correção do período entre a última atualização efetuada e o mês do efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS SEJAM ATUALIZADOS PELO CONTADOR DO JUÍZO, EVITANDO-SE A COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS, EM TUDO OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO E AS REGRAS LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NA FORMA DE ENUNCIADO Nº 1 DESTE E. TRIBUNAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01450-2002-006-08-00-4 (1ª T./RO 5583/2002). RECORRENTES: R. A. DA ROCHA – ME; AGUINALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA.; R. C. D. ROCHA LTDA.; RAIMUNDO AGUINALDO CHAGAS DA ROCHA e REGINA CÉLIA DINIZ DA ROCHA. Dr. José Eduardo Andrade Diniz e outros. RECORRIDO: PEDRO PAULO GHAGAS DA SILVA. Dr. Antonio Carlos do Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, mas se a reclamada expender alegação substitutiva, caber-lhe-á a prova de sua veracidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE EXCLUSÃO DA LIDE POR ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS LITISCONSORTES À FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO AS PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, REDUZIDAS PARA R$60,00, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R$3.000,00.

ACÓRDÃO 00981-2002-010-08-00-9 (1ª T./RO 5426/2002). RECORRENTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: MARCELO BRUNO MUNIZ DOS SANTOS e CALEDÔNIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Dra. Maria José Cabral Cavalli e outro. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00989-2002-111-08-00-X (1ª T./RO 5402/2002). RECORRENTE: IVALDO BRUNO DA SILVA. Dr. Rogério Guimarães Alves e outros. RECORRIDA: SELLETA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Marco Antonio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Mantém-se a sentença que deixou de reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes, uma vez não comprovados os requisitos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO PARA MANTER A SENTENÇA QUE DEIXOU DE RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, UMA VEZ NÃO PROVADA A REUNIÃO DOS REQUISITOS CARACTERIZADORES DO ARTIGO 3º DA CLT.

ACÓRDÃO 00878-2002-011-08-00-5 (1ª T./RO 5576/2002). RECORRENTES: PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC. Diferenças pleiteadas devem ser demonstradas pela parte, ainda que por amostragem, a fim de possibilitar a análise do pedido. II - DESCONTOS. RESCISÃO CONTRATUAL. Os descontos efetuados na rescisão contratual obedecem a regra do § 5º do artigo 477, da CLT, limitando-se ao equivalente a um mês de remuneração do empregado. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE O DESCONTO NO TRCT SEJA LIMITADO A R$1.758,76 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VALOR DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, DEVOLVENDO-LHE A IMPORTÂNCIA DE R$2.177,60 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS DE R$ 43,55 (QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE R$ 2.177,60. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01431-2002-101-08-00-4 (1ª T./RO 5591/2002). RECORRENTE: ROSINALDO DOS PASSOS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDOS: GAZETA MERCANTIL S/A. F. LEITÃO – FRANCISCO LEITÃO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Mantém-se a decisão que concluiu pela inexistência de relação de emprego dada a ausência de pessoalidade e de subordinação, requisitos essenciais à sua caracterização, nos moldes do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DECLAROU A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00520-2002-011-08-00-2 (1ª T./RO 5587/2002). RECORRENTE: RONALDO SOUSA DA ROCHA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDAS: TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Dra. Ely Fatima Oliveira de Souza e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ALCANCE. Reforma-se a decisão que entendeu que o acordo feito em Comissão de Conciliação Prévia tem eficácia liberatória geral. A despeito da indiscutível bilateralidade do acordo, a transação impede tão-somente que o trabalhador discuta, posteriormente, os direitos objeto da conciliação que constem expressamente do Termo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO SOMENTE QUANTO ÀS PARCELAS EXPRESSAMENTE REFERIDAS NO TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DE FL. 32, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA O EXAME DOS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA; CUSTAS, AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00715-2002-203-08-00-7 (1ª T./RO 5506/2002). RECORRENTE: LUIZ FÁBIO DE SOUZA GOMES. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dra. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - ADVOGADO. INÉPCIA PROFISSIONAL. Incide em inépcia profissional o advogado que reiteradamente interpõe recurso de parcelas já deferidas na sentença ou que apresenta contra-razões que não impugnam o recurso ou se referem à decisão recorrida. II - HORAS EXTRAS. FIXAÇÃO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. Não pode o reclamante pretender o pagamento de qualquer hora extra além das acordadas e pagas em contracheque, se a empresa cumpria devidamente um diploma coletivo negociado, mormente se ele não se desincumbiu do ônus que lhe competia de provar a alegada incorreção nos registros de freqüência. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER EM PARTE DO RECURSO DO RECLAMANTE, NÃO CONHECENDO DO PLEITO DE "REPERCUSSÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", PORQUANTO JÁ DEFERIDO NA SENTENÇA; EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, PORQUE NÃO IMPUGNAM O RECURSO DO RECLAMANTE OU SE REFEREM À DECISÃO RECORRIDA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; EM DETERMINAR À SECRETARIA DA TURMA QUE OFICIE À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARÁ, REMETENDO, EM ANEXO, CÓPIA DA SENTENÇA, DO RECURSO, DAS CONTRA-RAZÕES E DESTE ACÓRDÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM RELAÇÃO AOS ADVOGADOS QUE SUBSCREVEM A PEÇA RECURSAL E AS CONTRA-RAZÕES; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01369-2002-117-08-00-6 (1ª T./RO 5731/2002). RECORRENTE: PEDRO GOMES DA SILVA. Dra. Rosana Prudente da Silva e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Roberto Salame Filho. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO. Dr. Antonio Quaresma de Souza Filho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. INGRESSO DE EMPREGADO SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. É nula a contratação para o serviço público sem prévia aprovação em concurso, a teor do disposto no inciso II e no §2º do artigo 37 da CF/88, somente conferindo ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada, incluídas, pois, as horas noturnas, além dos depósitos do FGTS, nos termos do disposto no artigo 19-A, da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA JULGAR O PRESENTE FEITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE TÃO-SOMENTE O PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO, BEM COMO DO FGTS DO PERÍODO RECONHECIDO, ACRESCIDO DA MULTA DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 8.036/90, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; EM DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA

E DESTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO §2º, DO ARTIGO 37, DA CF/88; EM INVERTER OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R$ 128,34 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R$ 6.417,00, VALOR QUE ARBITRO À CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 00569-2002-106-08-00-8 (1ª T./RO 5735/2002). RECORRENTE: COMETA MOTO CENTER LTDA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e outros. RECORRIDO: NÉLIO NAZARENO AMORIM SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO. Mantém-se a sentença que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes, uma vez comprovados os requisitos do artigo 3º da CLT. II - TESTEMUNHA. TROCA DE FAVORES. A troca de favores entre testemunhas, suficiente a obstar o depoimento, precisa ser efetiva. Não tendo o reclamante efetivamente prestado depoimento que pudesse vir a favorecer a testemunha, não há como configurar a troca de favores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, MANTENDO A DECISÃO QUE RECONHECEU A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00416-2002-106-08-40-5 (1ª T./RO 5474/2002). RECORRENTE: MARIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. Dra. Gilciléia de Nazaré B. Montessanto e outros. RECORRIDO: PAULO RENATO AZEVEDO COSTA. Dr. José Lindomar Aragão Sampaio e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: COMISSÕES. ART. 302, DO CPC. A apresentação de defesa genérica, a teor do artigo 302 do CPC, torna presumidamente verdadeiros os fatos alegados na exordial, em razão do chamado ônus da impugnação especificada. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, E NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 00351-2002-000-08-00-7 (1ª T./MCII 3867/2002). REQUERENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros. REQUERIDO: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE.RELATOR: Luis Ribeiro. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR – A medida cautelar é um terceiro gênero de jurisdição e se presta apenas para assegurar o êxito de um outro processo principal ao qual está vinculada, conferindo uma situação provisória de caráter precário mas sempre segura aos interesses do litígio. No presente caso, a referida medida, foi concedida em parte, não para assegurar efeito suspensivo ao recurso ordinário, pois nenhuma possibilidade existe de dano de difícil reparação, até mesmo porque o agravado continuará vinculado à Caixa de Previdência, por onde recebe os seus proventos da inatividade, em uma relação de natureza continuada, mas sim para limitar o levantamento de valores a 60 (sessenta) salários mínimos. Existindo, no entanto decisão no processo principal que assegurou ao requerido a integralidade da tutela antecipada a medida deve ser julgada improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL; NO MÉRITO, JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA REQUERENTE DE R$ 240,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 12.000,00.

ACÓRDÃO 01120-2002-006-08-00-9 (1ª T./RO 5553/2002). RECORRENTE: KÁTIA DE LA ROQUE BEVILAQUA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr.ª Corina de Maria Carvalho Frade. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMISSÕES – PROVA – Não tendo a Reclamante logrado comprovar o fato constitutivo de seu direito referente ao recebimento de comissões e salários "extra-folha", que integram o salário na forma do § 1º, do art. 457 da CLT, correta a r. decisão que indeferiu o pagamento de tais parcelas. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DA QUAL A RECORRENTE JÁ SE ENCONTRA ISENTA.

ACÓRDÃO 01062-2002-009-08-00-2 (1ª T./RO 5364/2002). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª. Maria da Graça Meira Abnader e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª. Danielle de Jesus Oliveiras dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CESSAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO – Uma vez completados 30 anos de contribuição para a CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia, órgão de previdência privada, responsável pela complementação de aposentadoria, o empregado aposentado fica desobrigado de contribuir, pois cumprida a exigência estabelecida no § 7º, do art. 6º da Portaria nº 375/69, sendo-lhe devida a devolução das parcelas pagas a partir do implemento da condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELO RECORRIDO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECORRENTES À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD-CAUSAM ARGÜÍDA PELO BASA, E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELOS RECORRENTES TAMBÉM POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, RATIFICANDO-SE OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00917-2002-013-08-00-7 (1ª T./RO 5367/2002). RECORRENTES: ANTONIO MARQUES AMORAS FILHO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr.ª Erika Guimarães Gonçalves e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koening e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF – TUTELA ANTECIPADA MANTIDA. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial. Assim, os aposentados do Banco da Amazônia S/A, filiados à Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, têm o direito ao recebimento de todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. Tutela antecipada mantida, determinando o imediato pagamento, pois além do requisito da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, presentes na hipótese em questão, as figuras do fumus boni juris e do periculum in mora. A primeira, através das sucessivas decisões deste Egrégio TRT e do TST confirmando sentenças de primeiro grau de mesmo teor. A segunda, na medida que a sonegação ao pagamento do abono importa em redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna. Assim, dada a natureza alimentar dos salários, tem-se que o perigo da demora é evidente, sob pena de sujeitar os reclamantes e as suas famílias à situação de prejuízo irreparável em seus meios de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMANTES E DOS RECLAMADOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELOS DOS DEMANDADOS, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR-LHES O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR O ABONO CORRESPONDENTE A 80% SOBRE A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2001 PELA SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA, COM PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 1/30 DO VALOR DOS ABONOS, POR DIA DE ATRASO, A REVERTER A CADA UM DOS RECLAMANTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO 1º GRAU.

ACÓRDÃO 01215-2002-013-08-01-3 (1ª T./AP 5689/2002). AGRAVANTE: NILZETE DA COSTA COELHO. Dr.ª Erica Adriana da Costa Coelho. AGRAVADO: OSVALDO VIEIRA DE MOURA. Dr.ª Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – LIBERAÇÃO DE BEM MÓVEL – IMPOSSIBILIDADE – Considerando que os bem móveis se transmitem pela tradição, a liberação do bem móvel penhorado só é possível quando o embargante faz a prova sumária de sua posse. Inteligência do art. 1.050, do CPC, aplicado de forma supletiva ao processo do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01026-2002-115-08-00-9 (1ª T./REX OFF 5929/2002). RECLAMANTE: MARIA SUELY DUARTE DAMASCENO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - JUSTIÇA DO TRABALHO – COMPETÊNCIA – Subsiste a competência plena da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar causas de Municípios que não demonstram ter instituído regime jurídico único de natureza administrativa II - SALÁRIO – PROVA DE PAGAMENTO – Não existindo nos autos prova de pagamento do salário postulado pela autora, o mesmo deve ser deferido, pois é catalogado como verba de natureza alimentar cuja retenção dolosa implica em crime. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0330-1995-001-08-40-2 (1ª T./AP 5621/2002). AGRAVANTE: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN. Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EXECUÇÃO. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DECORRENTES DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DO PRECATÓRIO. INCIDÊNCIA DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O art. 100 da Constituição Federal não veda a aplicação de juros e correção monetária sobre os débitos a serem pagos pela via dos precatórios. Muito ao contrário, disciplina o procedimento das entidades de direito público, impondo-lhes a obrigação de atualizar, para fim de inclusão em seu orçamento, os valores correspondentes aos precatórios apresentados até 1º de julho de cada ano. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES, ARGÜIDA PELO AGRAVADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA DETERMINAR QUE O NOVO PRECATÓRIO JÁ SEJA PAGO DE MODO ATUALIZADO, NA FORMA DO QUE DETERMINA O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01398-2002-014-08-00-0 (1ª T./RO 5136/2002). RECORRENTE: ROSEMARY DA SILVA FERREIRA. Doutora Edna Oliveira Santos e outra. RECORRIDA: PONTO E VÍRGULA COMÉRCIO LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. -. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. PROVA MATERIAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE JURIS TANTUM. COAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Se a instrução processual não apresenta elementos os quais possuam o condão de permitir o reconhecimento da coação, a qual, supostamente, inquinou o ato pelo qual se deu o pedido de demissão procedido pela autora, consolida-se a presunção de veracidade e autenticidade juris tantum da prova material apresentada pela ré. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01567-2001-003-08-40-2 (1ª T./RO 5265/2002). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª. Maria da Graça Meira Abnader e outros e FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA e OUTROS. Dr. Bruno Alvarez Silva. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CESSAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO – Uma vez completados 30 anos de contribuição para a CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia, órgão de previdência privada, responsável pela complementação de aposentadoria, o empregado aposentado fica desobrigado de contribuir, pois cumprida a exigência estabelecida no § 7º, do art. 6º da Portaria n.º 375/69, sendo-lhe devida a devolução das parcelas pagas a partir do implemento da condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS TRÊS RECURSOS ORDINÁRIOS; POR UNANIMIDADE CONSIDERAR PREJUDICADO O ARGUMENTO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, SUSCITADA PELOS RECORRENTES BASA E CAPAF; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD-CAUSAM ARGÜIDA PELO BASA, E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELOS RECORRENTES À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO BASA E DA CAPAF, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE MARIA SÍLVIA MAUES DE PAULA, DEFERINDO-LHE O MESMO DIREITO QUE FOI CONCEDIDO AOS DEMAIS AUTORES DA AÇÃO, ESTENDENDO-LHE, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, E MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SUA INTEGRALIDADE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, RATIFICANDO-A, AINDA, QUANTO AOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00364-1997-005-08-41-7 (1ª T./AP 5527/2002). AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: BRASILIANO BARBOSA RODRIGUES e SANDOVAL RIBEIRO BASTOS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr.ª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PRECLUSÃO TEMPORAL – CONFIGURAÇÃO - Na moderna teoria processual, a preclusão foi erigida à categoria de princípio fundamental do procedimento, pois vinculada, ontologicamente, à marcha do processo, impedindo que se regrida a etapas e momentos processuais já extintos e acabados. Mantendo-se inerte, dentro do prazo estipulado por ocasião da primeira oportunidade para se manifestar sobre os cálculos, operou-se, para a agravante, a preclusão temporal, nos termos do art. 183 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DETERMINAR À SECRETARIA DA TURMA QUE PROCEDA À RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA EXCLUIR A ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A COMO EXECUTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PRECLUSO O DIREITO DA AGRAVANTE DE IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, RECONHECENDO, NO ENTANTO, DE OFÍCIO O ERRO MATERIAL NO CÁLCULO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVENDO OS MESMOS SEREM RETIFICADOS POR SE TRATAR DE NORMA DE ORDEM PÚBLICA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
Belém, 22 de janeiro de 2003
NARLICELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da E. 1ª Turma, em substituição

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 05/03 - Pelo presente edital, fica(m) o(s) agravante(s) notificado(s) do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do(s) Processo(s) abaixo relacionado(s), para custear(em) a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do não conhecimento do(s) Agravo(s) de Instrumento que foi(ram) processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C.TST: TRT RO/AI 4192/2002 Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Cristina Maia de Mello Porto) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dra. Maria da Graça Meira Abnader) e Agravado(s): ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO (Dra. Jacirene de Souza Maciel); TRT AP/AI 3898/2002 Agravante(s): GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA (Dra. Verena Maués Fidalgo Barros) e Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ABREU TRINDADE (Dra. Andréa Carla da Silva Marques) e A PROVINCIA DO PARÁ LTDA; TRT RO/AI 3717/2002 Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos) e Agravado(s): BARTOLOMEU REIS DA SILVA (Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro); TRT RO/AI 3719/2002 Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA (Dr. Alberto Indequi) e Agravado(s): MILKSON DA SILVA LIMA (Dra. Ana Maria Cunha de Mello). Belém, 22 de janeiro de 2003. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 224-7583

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 6236/2002. EMBARGANTE: SILVANA CARNEIRO SIMÃO YAGUI. Doutor Jorge Xerfan Neto. EMBARGADA: COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR (VIDA PLENA). Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./ RO 6236/2002. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se a embargada para manifestar-se sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 21 de janeiro de 2003.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106 _ 42/2003
PROCESSO No : 00251-2000-106-08-00-5 Referencia 106 _ 251/2000_5
Reclamante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado : HMS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
DR RUI EVALDO DA CRUZ: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS EM FACE DA EXECUTADA.
RESENHA NO 106 _ 43/2003
PROCESSO No : 00913-1999-106-08-00-2 Referencia 106 _ 913/1999_0
Reclamante: MANOEL SILVA ROSA
Advogado(a) :
Reclamado : PANIF. DELICIA LTDA-LUCIENE DA SILVA PISMEL
Advogado(a) : JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto:
Tomar ciencia da liberacao do bens penhorados constante de: Uma batedeira de bolo, Marca Superfecta, com motor eletrico, capacidade de 40 litros e uma masseira, marca Lisboa, capacidade 50 Kg.
RESENHA NO 106 _ 44/2003
PROCESSO No : 01163-2000-106-08-00-0 Referencia 106 _ 1163/2000_2
Exequente : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a) : PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
Executado : ERISMAR FIGUEIRA MENDES
Advogado(a) :
Assunto:
Indicar bens do executado passiveis de penhora
RESENHA NO 106 _ 46/2003
PROCESSO No : 01149-1994-106-08-00-8 Referencia 106 _ 1149/1994_3
Exequente : S TRAB IND ALIMENT ESTADOS DO PARA E AMAPA
Advogado(a) : PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Executado : ALOISIO RUAS PINTO IND E COMERCIO
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE:Indicar bens do executado a penhora de mais fa cil alienacao, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensao da execucao.
BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA
RESENHA NO 106 _ 32/2003
PROCESSO No : 00914-2002-106-08-00-3 Referencia 106 _ 914/2002_8
Exequente : EDMILSON CANDIDO REINALDO
Advogado(a) : ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Executado : OYAMOTA DO BRASIL S A
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 27.02.03, as 10:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 106 _ 41/2003
PROCESSO No : 01191-1998-106-08-00-2 Referencia 106 _ 1191/1998_8
Exequente : EDISON GOMES DOS SANTOS
Advogado(a) : GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO
Executado : JOSUE MELO DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto:
A DRA GILZELY MEDEIROS DE BRITO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO. A CONTA CORRENTE INDICADA AS FLS. 84 E PARA RECEBIMENTO DE VALORES DEVIDOS A SRA.ALGECI A TITULO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ".EM 19.12.02.a)FLAVIA JOSEANE KURODA,JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
RESENHA NO 106 _ 57/2003
PROCESSO No : 01047-2002-106-08-00-3 Referencia 106 _ 1047/2002_3
Reclamante: EDUARDO TADEU GALVAO DOS REIS
Advogado(a) : CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a) :
Assunto:
DR CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
MM. Vara do Trabalho DE Castanhal
BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA
RESENHA NO 106 _ 42/2003
PROCESSO No : 00251-2000-106-08-00-5 Referencia 106 _ 251/2000_5
Reclamante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(a) : RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado : HMS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
DR RUI EVALDO DA CRUZ: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS EM FACE DA EXECUTADA.
RESENHA NO 106 _ 43/2003
PROCESSO No : 00913-1999-106-08-00-2 Referencia 106 _ 913/1999_0
Reclamante: MANOEL SILVA ROSA
Advogado(a) :
Reclamado : PANIF. DELICIA LTDA-LUCIENE DA SILVA PISMEL
Advogado(a) : JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto:
Tomar ciencia da liberacao do bens penhorados constante de: Uma batedeira de bolo, Marca Superfecta, com motor eletrico, capacidade de 40 litros e uma masseira, marca Lisboa, capacidade 50 Kg.
RESENHA NO 106 _ 44/2003
PROCESSO No : 01163-2000-106-08-00-0 Referencia 106 _ 1163/2000_2
Exequente : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a) : PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
Executado : ERISMAR FIGUEIRA MENDES
Advogado(a) :
Assunto:
Indicar bens do executado passiveis de penhora
RESENHA NO 106 _ 46/2003
PROCESSO No : 01149-1994-106-08-00-8 Referencia 106 _ 1149/1994_3
Exequente : S TRAB IND ALIMENT ESTADOS DO PARA E AMAPA
Advogado(a) : PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Executado : ALOISIO RUAS PINTO IND E COMERCIO
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE:Indicar bens do executado a penhora de mais fa cil alienacao, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensao da execucao.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
BARAO DO RIO BRANCO, 1721, . CENTRO Castanhal PA 68740 970
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 106 _ 10/2003
PROCESSO No: 00914-2002-106-08-00-3 Referencia 106 _ 914/2002_8
Exequente : EDMILSON CANDIDO REINALDO
Executado : OYAMOTA DO BRASIL S A
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/02/2003, as 10:10 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL , localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, . , CASTANHAL PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
VEICULO BR 316 KM 70 CASTANHAL 30.000,00
CARLOS ALBERTO GHIORZI
UM VEICULO MARCA MERCEDES DE BENZ L 2319 BRANCO NACIONAL ME CANISMO OPERACIONAL A DIESEL CHASSI 9BM386364PB976862 PLACA BXB 0412 PA ANO DE FAB 1993 SEM REGISTRO DE RESTRICOES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, em 15 de janeiro de 2003. Eu ..... AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106 _ 11/2003
PROCESSO No 01083-2002-106-08-00-7 Referencia 106 _ 1083/2002_7
Reclamante: MARIO TAVARES DA CONCEICAO
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME. , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO:"...JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS,PARA CONDENAR RECLAMADA HEXA ELETRIFICACOES LTDA E SUBSIDIARI AMENTE A REDE CELPA S/A A PAGAR AO RECLAMANTE MARIO TAVARES DA CONCEI CAO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULO DO CONTA DOR DO JUIZO, AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PREVIO; FERIAS PROP.+ 1/3(2/ 12); 13o.SAL PROP (2/12);FGTS DE TODO CONTRATO + 40%;MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITORIAS;SAL. RETIDO COM 50% NOS MESES DE JUL E 17 DIAS DE AGO/02;HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 50% COM REPERCUSSAO NO AVISO, 13 SAL,FERIAS + 1/3,FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ANO TACAO E BAIXA NA CTPS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR, COM COMUNICA CAO A DRT E INSS.JUROS E CORRECAO.DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOS TO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PRO CESSUAIS, PELAS RECLAMADAS, PRO RATA, DE R$-66,00 CALCULADAS SOBRE R$3.300,00. CIENTE O RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA.NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 16 de janeiro de 2003. Eu ....., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106 _ 12/2003
PROCESSO No 00929-2002-106-08-00-1 Referencia 106 _ 929/2002_X
Exequente : S TRAB IND CONST MOBILIARIO DE CASTANHAL
Executado : MARMORARIA MODELO
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARMORARIA MODELO , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 284,52 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 20/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
Principal Corrigido278,94
Valor das Custas5,58
Total devido 284,52
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu ..... AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106 _ 13/2003
PROCESSO No 00762-1999-106-08-00-2 Referencia 106 _ 762/1999_5
Exequente : WELTON NARDOTO RIBEIRO
Executado : ALOISIO RUAS PINTO IND. COM & CIA LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALOISIO RUAS PINTO IND. COM & CIA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"PARA CIENCIA DA PENHORA EFETUADA AS FLS. 232 DESTES AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 17 de janeiro de 2003. Eu .....AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106 _ 14/2003
PROCESSO No 01084-2002-106-08-00-1 Referencia 106 _ 1084/2002_9
Reclamante: OSVALDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME.
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME, , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO/CONCLUSAO:"...JULGAR PROCEDENTES.EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA HEXA ELETRIFICACOES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE A REDE CELPA S/A A PAGAR AO RECLAMANTE OSVALDO JOSE PEREIRA DOS SANTOS AS SEGUINTES PARCELAS A SEREM APURADAS POR CALCULO, PELO CONTADOR DO JUIZO:AVISO PREVIO;FERIAS PROP + 1/3(3/12);13o SAL.PROP (3/12);FGTS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO + 40%; MULTA POR ATRASO NO PA GAMENTO DAS VERBAS RESILITORIAS;SALARIO RETIDO COM ACRESCIMO DE 50% NO MESES DE FEVEREIRO E MARCO;HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 50%,COM REPER CUSSAO NO AVISO PREVIO, 13o. SAL. FERIAS + 1/3,FGTS + 40% E REPOUSO SEMA NAL REMUENRADO.JUROS E CORRECAO MONETARIA. DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTA CAO.CUSTAS PROCESSUAIS, PRO RATA, PELAS RECLAMADAS DE R$-84,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R$-4.200,00. CIENTE O RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 17 de janeiro de 2003. Eu ....., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106 _ 15/2003
PROCESSO No 01066-2002-106-08-00-X Referencia 106 _ 1066/2002_7
Reclamante: VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA
Reclamado : HEXA ELETRIFICACOES LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HEXA ELETRIFICACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO/CONCLUSAO:"...JULGAR PROCEDENTES,EM PARTE,OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA HEXA ELETRIFICACOES LTDA E SUBSIDIARIAMENTE A REDE CELPA S/A A PAGAR AO RECLAMANTE VALERIO DE AL BUQUERQUE SILVA AS SEGUINTES PARCELAS A SEREM APURADAS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULO DO CONTADOR DO JUIZO:AVISO PREVIO;FERIAS PROP. 2002 + 1/3 (7/12);13o. SAL. PROP. 2002 (7/12); FGTS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO + 40%; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITORIAS; SALARIO RETIDO COM ACRESCIMO DE 50% NOS 18 DIAS DE JANEIRO E MESES DE FEVEREIRO, MARCO, ABRIL, MAIO, JUNHO E 10 DIAS DE JULHO DE 2002;ANO TACAO E BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO,COM OS DADOS DA FUNDAMENTACAO,DE VENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR, COMO COMUNICACAO A DRT E AO INSS.JUROS E CORRECAO MONETARIA.DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI.TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELAS RECLAMADAS, PRO RATA, DE R$-418,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R$-20.900,00. CIENTE O RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVEL VIA EDITAL".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , CENTRO Castanhal _PA, 68740_970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal _PA, 17 de janeiro de 2003. Eu ....., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 004 _43/2003
PROCESSO No : 00854-2001-004-08-00-7 Referencia 004 _ 854/2001_7
Exequente : RAIMUNDO EUGENIO DE JESUS CORREA
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Executado : SABOR DO MARAJO PRONTA ENTREGA DE ALIM. LTDA
Advogado(a) : RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 31/01/2003 AS 10:10 HS
RESENHA NO 004 _44/2003
PROCESSO No : 00458-2002-004-08-00-0 Referencia 004 _ 458/2002_6
Exequente : GERALDO CORREA DA SILVA NETO
Advogado(a) : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Executado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS HOMOLOGADOS PARA MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 004 _45/2003
PROCESSO No : 01245-2002-004-08-00-6 Referencia 004 _ 1245/2002_5
Reclamante: ANDRE LUIS BRANDAO PERALTA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : Y YAMADA S A IND E COM
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE OU BASE SALARIAL DO MESMO, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS.
RESENHA NO 004 _46/2003
PROCESSO No : 02241-1990-004-08-00-0 Referencia 004 _ 2241/1990_X
Exequente : ADOLPHO MARTINS
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado : ESTADO DO PARA SEC. DE EST. TRANSP.SETREN
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE INSS/IMPOSTO DE RENDA APRESENTADO PELO ESTADO DO PARA.
RESENHA NO 004 _47/2003
PROCESSO No : 01890-2002-004-08-00-9 Referencia 004 _ 1890/2002_1
Reclamante: JOAO PAULO SILVA PAES
Advogado(a) : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 004 _48/2003
PROCESSO No : 01681-2002-004-08-00-5 Referencia 004 _ 1681/2002_3
Reclamante: JOSE AUGUSTO CUNHA DA COSTA
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : EMBRAPA - EMPRESA BRAS DE PESQ AGROPECUARIA
Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA DATA APRAZADA, SOB PENA DE PAGAMENTO DA MULTA.
RESENHA NO 004 _49/2003
PROCESSO No : 01294-2002-004-08-00-9 Referencia 004 _ 1294/2002_7
Reclamante: ODIMILSON ANTONIO DIAS GOMES
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 004 _50/2003
PROCESSO No : 01685-1991-004-08-00-X Referencia 004 _ 1685/1991_4
Reclamante: BENEDITA DANIN DA SILVA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : UNIAO FEDERAL CIABA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DOS REDLAMANTES PARA APRESENTAR A FICHA FINANCEIRA DO RECLA MANTE CLEO BRAGA DE CARVALHO, ELEMENTOS NECESSARIOS PARA ELABORACAO DOS CALCULOS, ESCLARECENDO-SE QUE, EM CASO DE OMISSAO, A BASE SALARIAL DO RECLAMANTE QUE FALTA SERA ARBITRADA PELO JUIZO.
RESENHA NO 004 _51/2003
PROCESSO No : 01381-2000-004-08-00-4 Referencia 004 _ 1381/2000_X
Exequente : CARMEN LUCIA CABRAL VIEIRA
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHO RA OS VALORES RECURSAIS, ATE O LIMITE DO CREDITO EXEQUENDO.
RESENHA NO 004 _52/2003
PROCESSO No : 01842-2002-004-08-00-0 Referencia 004 _ 1842/2002_1
Exequente : JOSE MARIA VIEIRA
Advogado(a) : DAVID CRUZ ARAUJO
Executado : LUIZ PIRES MAIA JUNIOR CONSTRUCOES
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE FOI JULGADA POCEDENTE EM PARTE.
RESENHA NO 004 _53/2003
PROCESSO No : 01808-2002-004-08-00-6 Referencia 004 _ 1808/2002_1
Reclamante: ROSIVALDO CORREA REIS
Advogado(a) : ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORARIOS DO PERI TO, ESTABELECIDO EM AUDIENCIA AS

FLS.358/360 DOS AUTOS, BEM COMO AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM A PERICIA TECNICA DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 15:00 HORAS, NO CONDOMINIO DO EDIFICIO LAPISLAZULLI, SITUADO NA AV. CONSELHEIRO FURTADO, NR 2721, NESTA CIDADE, INCLUSIVE DANDO CIENCIA AO ASSITENTE TECNICO DA RECLAMADA SR. ROBERTO SOCORRO PINTO DA SILVA (CREA/PA NR 6541 - IAPEP NR 136).

RESENHA NO 004 _ 54/2003
PROCESSO No : 01301-1992-004-08-00-X Referencia 004 _ 1301/1992_0
Exequente : EGIDIO MACHADO SALES FILHO
Advogado(a) : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Executado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a) : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE DECIDIU NAO CONHECER OS EMBARGOS OPOSTOS POR UNIVERSIDADE FEDERAL.

RESENHA NO 004 _ 55/2003
PROCESSO No : 00122-1991-004-08-00-4 Referencia 004 _ 122/1991_X
Exequente : JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(a) : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Executado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a) : MARIA ADELAIDE D. BARROSO DA COSTA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE DECIDIU NAO CONHECER OS EMBARGOS OPOSTOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA.

RESENHA NO 004 _ 56/2003
PROCESSO No : 01336-1990-004-08-00-7 Referencia 004 _ 1336/1990_5
Exequente : KARINE BRAGA SOARES
Advogado(a) : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Executado : UNIAO FEDERAL - LBA
Advogado(a) : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS POR UNIAO FEDERAL LBA.

RESENHA NO 004 _ 57/2003
PROCESSO No : 01243-1988-004-08-00-8 Referencia 004 _ 1243/1988_2
Exequente : PAULO WILSON ROSA DE PAULA
Advogado(a) : HAROLDO SOUZA SILVA
Executado : EST.PARA - SECRETARIA DE EST.DE AGRICULTURA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FLS.520 E 520 VERSO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004 _ 58/2003
PROCESSO No : 00681-2002-004-08-00-8 Referencia 004 _ 681/2002_9
Reclamante: CHRISTIAN HANDERSON DE BARROS
Advogado(a) : ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA NO 004 _ 59/2003
PROCESSO No : 01627-1989-004-08-00-1 Referencia 004 _ 1627/1989_5
Exequente : ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO
Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado : SUP. DO DESENVILVOMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA UNIAO.

RESENHA NO 004 _ 60/2003
PROCESSO No : 01287-2001-004-08-00-6 Referencia 004 _ 1287/2001_3
Exequente : CERES LUCIA SILVA ARAUJO
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : J H DE SOUZA
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 13.01.2003 AS 10:20 HORAS, NA TENTATIVA DE CONCILIACAO ENTRE AS PARTES.

RESENHA NO 004 _ 61/2003
PROCESSO No : 00100-1998-004-08-00-0 Referencia 004 _ 100/1998_5
Reclamante: ADEMAR DA SILVA ALVES
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA JUNTAR AOS AUTOS PROVA DE QUE CIENTIFICOU O MANDANTE DA RENUNCIA AOS PODERES, NOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC, BEM COMO TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS.264/65 UMA VEZ QUE A OBRIGACAO CONTRAIDA PELO FIEL DEPOSITARIO E PESSOAL, ACRESCENTANDO-SE AINDA QUE O MOTIVO EXPOSTO NO DOCUMENTO DE FLS.265 (QUE, POR SINAL, ENCONTRA SE EM COPIA SIMPLES) NAO JUSTIFICA A SUBSTITUICAO DO FIEL DEPOSITARIO" EXMO DR. JADER RABELO DE SOUZA.

RESENHA NO 004 _ 62/2003
PROCESSO No : 01210-2002-004-08-00-7 Referencia 004 _ 1210/2002_8
Reclamante: ALBERIR GONCALVES DE SOUZA
Advogado(a) : SERGIO GUIMARAES MARTINS
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOAS OPOSTOS POR Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA.

RESENHA NO 004 _ 63/2003
PROCESSO No : 00271-1994-004-08-00-6 Referencia 004 _ 271/1994_4
Exequente : SINARA NAIR DE SOUZA BARBOSA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA INFORMAR O JUIZO SE PRETENDE ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS DE FLS. 274 DOS AUTOS.

RESENHA NO 004 _ 64/2003
PROCESSO No : 01047-2002-004-08-00-2 Referencia 004 _ 1047/2002_1
Reclamante: HUMBERTO FARIAS UCHOA
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : SOTREQ S A
Advogado(a) : JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "VISTOS ETC... NAO CONHECO DOS EMBARGOS, POIS SUBSCRITOS POR PROFISSIONAL NAO HABILITADO NOS AUTOS, CONFORME ART. 37 DO CPC". EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.

RESENHA NO 004 _ 65/2003
PROCESSO No : 01488-2001-004-08-00-3 Referencia 004 _ 1488/2001_2
Exequente : JOSE ROBERTO VASCONCELOS CARDOSO
Advogado(a) : MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
Executado : FONICA CELULAR LTDA
Advogado(a) : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO ATUALIZADO CUSTAS E RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS, QUE DEVEM SER SUPORTADOS UNICAMENTE PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 004 _ 66/2003
PROCESSO No : 01362-2001-004-08-00-9 Referencia 004 _ 1362/2001_2
Exequente : FRANCISCO GUILHERME NASCIMENTO
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : FUNDACAO PAPA JOAO XXIII
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004 _ 67/2003
PROCESSO No : 00407-2002-004-08-00-9 Referencia 004 _ 407/2002_0
Exequente : JOSIVAN SILVA SANTOS
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Executado : SERVISEL - EMPRESA DE SEG E VIG COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES DE R$ - 1.531,81 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E R$-1.069,57 (UM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A TRANSFERENCIA DO PROC. NR 1406/2002-3 DA 9a. VT DE BELEM.

RESENHA NO 004 _ 68/2003
PROCESSO No : 01053-2000-004-08-00-8 Referencia 004 _ 1053/2000_4
Exequente : JURACELINO MIGUEL VEIGA BRASIL
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS DESPACHOS DE FLS.136 E 112 DOS AUTOS.

RESENHA NO 004 _ 69/2003
PROCESSO No : 01740-2001-004-08-00-4 Referencia 004 _ 1740/2001_8
Exequente : BENEDITO RIBEIRO DE FREITAS
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Executado : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA DE FLS.189 DOS AUTOS QUE DECIDIU DETERMINAR A PENHORA DE BENS NA SEDE DA EMPRESA, ATE A SATISFACAO DA DIVIDA EXEQUENDA, CONFORME ART 883 DA CLT.

RESENHA NO 004 _ 70/2003
PROCESSO No : 00592-2000-004-08-00-X Referencia 004 _ 592/2000_7
Exequente : ACILENE PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : NEW SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUIZO SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO (FL.26), COMO QUITACAO DA DIVIDA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARA A LIBERACAO DO BEM, REQUISICAO DO ALVARA DO LEILOEIRO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM PREVIA SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA NO 004 _ 71/2003
PROCESSO No : 01134-2000-004-08-00-8 Referencia 004 _ 1134/2000_4
Exequente : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Advogado(a) : ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Executado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : LILIANE COHEN CALIXTO PONTES
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "CONSIDERANDO A CERTIDAO DE FLS.175 QUE DA CONTA QUE O DEPOSITO DE FLS.174 NAO ATINGIU O VALOR DA EXECUCAO NAO HA QUE SE FALAR EM GARANTIA DO JUIZO, RAZAO PELA QUAL REJEITA-SE LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS". EXMO DR. JADER RABELO DE SOUZA.

RESENHA NO 004 _ 72/2003
PROCESSO No : 01181-2002-004-08-00-3 Referencia 004 _ 1181/2002_5
Exequente : JESSE RAIMUNDO NONATO CUNHA DE CAMPOS
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado : A C LEAL COMERCIO
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA INERCIA DA EXECUTADA QUANTO AO PAGAMENTO, PARA QUE, QUERENDO, SOLICITE O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM PREVIA SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 30 (TRINTA) DIAS - LEI NR 6830/80.

RESENHA NO 004 _ 73/2003
PROCESSO No : 00148-2002-004-08-00-6 Referencia 004 _ 148/2002_2
Exequente : AILTON ROCHA DA SILVA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S A
Advogado(a) : FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

RESENHA NO 004 _ 74/2003
PROCESSO No : 01898-2002-004-08-00-5 Referencia 004 _ 1898/2002_6
Reclamante: SORAIA DO SOCORRO DE MIRANDA PEREIRA
Advogado(a) : SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado : AUTO VIACAO PROGRESSO S A
Advogado(a) : MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO
Assunto:
AO ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 004 _ 75/2003
PROCESSO No : 01061-1998-004-08-00-9 Referencia 004 _ 1061/1998_4
Exequente : MARIA DE NAZARE DE S CAMPOS
Advogado(a) : NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Executado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COM S A
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADA DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE NAO HA PENHORA NOS AUTOS E QUE CUMPRA O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DO CPC.

RESENHA NO 004 _ 76/2003
PROCESSO No : 00183-1999-004-08-00-9 Referencia 004 _ 183/1999_9
Exequente : JOAO GUILHERME MONTEIRO

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA COM S A
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE NAO HOUVE PENHORA SOBRE BENS NESTE FEITO E QUE CUMPRA O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DO CPC.
RESENHA NO 004 _ 77/2003
PROCESSO No : 00168-2002-004-08-00-7 Referencia 004 _ 168/2002_8
Reclamante: LAURENILDO RODRIGUES
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS S A
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO, CUSTAS, PELA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$-80,00 (OITENTA REAIS) AS QUAIS DEVERAO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 004 _ 78/2003
PROCESSO No : 01181-2001-004-08-00-2 Referencia 004 _ 1181/2001_9
Exequente : MANOEL DO SOCORRO LIMA DE AZEVEDO
Advogado(a) : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Executado : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS QUE CONHECEU A IMPUGNACAO AOS CALCULOS E REJEITOU-OS INTEGRALMENTE.
RESENHA NO 004 _ 79/2003
PROCESSO No : 00011-2000-004-08-00-X Referencia 004 _ 11/2000_5
Reclamante: ANTONIA DINALVA ROSA DOS SANTOS
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a) : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DE MARCO DE 1999 ATE A SUA DEMISSAO, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS.
RESENHA NO 004 _ 80/2003
PROCESSO No : 01012-1999-004-08-00-7 Referencia 004 _ 1012/1999_9
Reclamante: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Reclamado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND COMERCIO S A
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE NAO HOUVE PENHORA DE BENS NESTE FEITO E QUE CUMPRA O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DO CPC.
RESENHA NO 004 _ 81/2003
PROCESSO No : 01012-1999-004-08-00-7 Referencia 004 _ 1989/2002_9
Reclamante: RODRIGO RIZZI
Advogado(a) : ALEXANDRE RIZZI
Reclamado : VALDEMIR CAMPOS SODRE
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE JULGOU-OS IMPROCEDENTES.
RESENHA NO 004 _ 82/2003
PROCESSO No : 01715-1998-004-08-00-4 Referencia 004 _ 1715/1998_3
Exequente : RAIMUNDO NONATO EVARISTO BARBOSA
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado : A R GARCIA MAD IND LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDEN CIA CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "DILIGENCIE O SR. OFICIAL DE JUSTICA COM O EXEQUENTE, ALERTANDO-SE O RECLAMANTE QUE O BEM JA FOI LIBERADO E CASO NAO SEJA ENCONTRADO NENHUMA SANCAO PODERA SER APLICADA". EXMO. DR. RIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO 1746, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 004 _5/2003
PROCESSO No 00105-2002-004-08-00-0 Referencia 004 _ 105/2002_6
Reclamante: ESPOLIO DE VITOR PEDRO LOPES PORTAL
Reclamado : RUBENS LOPES
O(a) doutor(a) JADER RABELO DE SOUZA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 004 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RUBENS LOPES , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO PELO RECLAMANTE, PELO QUE, QUERENDO DEVERA CONTRAMINUTA-LO."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 13 de janeiro de 2003. Eu ....., NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
JADER RABELO DE SOUZA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 009 _ 2056/2002
PROCESSO No : 01057-2001-009-08-00-9 Referencia 009 _ 1057/2001_8
Reclamante: ROSIANE MAIA DOS SANTOS
Advogado(a) : SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : TATIANA SUELI SANTOS E SILVA
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto :
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI No.6.830/80.
RESENHA NO 009 _ 2105/2002
PROCESSO No : 01878-1996-009-08-00-7 Referencia 009 _ 1878/1996_6
Exequente : ODENILSON DE SOUSA SANTANA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI No.6.830/80.
9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA NO 009 _ 64/2003
PROCESSO No : 01348-2002-009-08-00-8 Referencia 009 _ 1348/2002_4
Reclamante: PAULO SERGIO PONTES NOBRE
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado(a) :
Assunto :
O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA RECEBER ALVARA COM VISTAS AO SAQUE DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS. Rsp/
RESENHA NO 009 _ 81/2003
PROCESSO No : 01872-2002-009-08-00-9 Referencia 009 _ 1872/2002_X
Reclamante: WLADIMIR PAES DA SILVA
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : TRANSPORTADORA ROTA CERTA COMERCIO E SERV LTDA
Advogado(a) : PATYELLE FERREIRA FARIA
Assunto :
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABA LHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA NO 009 _ 89/2003
PROCESSO No : 01744-2001-009-08-00-4 Referencia 009 _ 1744/2001_5
Exequente : CARLOS PEREIRA DA COSTA
Advogado(a) : AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Executado : STECKELBERG & GUERRA LTDA
Advogado(a) : MARIA HELENA DE MORAES GUERRA
Assunto :
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CREDITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PENA DO VALOR SER RECOLHIDO AOS COFRES PUBLICOS, COMO CUSTAS.
RESENHA NO 009 _ 90/2003
PROCESSO No : 01243-2002-009-08-00-9 Referencia 009 _ 1243/2002_1
Exequente : PAULO HENRIQUE TEXEIRA FIGUEIREDO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a) : SEBASTIAO FARCONARA
Assunto :
ADVOGADO DAS PARTES:TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM RETIFICADOS OS CALCULOS DE FLS.179/190.
RESENHA NO 009 _ 92/2003
PROCESSO No : 01536-2002-009-08-00-6 Referencia 009 _ 1536/2002_5
Reclamante: NILMA DANIELLE PAZ DE SOUZA
Advogado(a) :
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : LIGIA DOS SANTOS NEVES
Assunto :
TOMAR CIENCIA A RECLAMADA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE DESERTO".
RESENHA NO 009 _ 93/2003
PROCESSO No : 02021-2001-009-08-00-2 Referencia 009 _ 2021/2001_3
Reclamante: NARCISO SOUZA RODRIGUES
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto :
INFORMAR O RECLAMANTE SE O ACORDO CELABRADO NOS AUTOS FOI TOTALMENTE CUMPRIDO.
RESENHA NO 009 _ 94/2003
PROCESSO No : 01737-2002-009-08-00-3 Referencia 009 _ 1737/2002_4
Reclamante: ISAIAS SILVA
Advogado(a) : ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto :
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTO POR CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA EM FACE DA R. SENTENCA DE FLS. 235/245, PARA REJEITA-LOS..."
RESENHA NO 009 _ 96/2003
PROCESSO No : 00311-2001-009-08-00-1 Referencia 009 _ 311/2001_2
Exequente : EDINALDO BIA VIANA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : CLUBE DO REMO
Advogado(a) : DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto :
TOMAR CIENCIA O RECLAMADO DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O REQUERIDO PORQUE NAO FOI APONTADO NENHUM CRITERIO DE ORDEM TECNICA PARA FUNDAMENTAR O PLEITO DO EXECUTADO". AGUARDE-SE A PRACA
RESENHA NO 009 _ 97/2003
PROCESSO No : 02236-2001-009-08-00-3 Referencia 009 _ 2236/2001_2
Reclamante: MARIA MADALENA CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : ANTONIO VALTER CONCEICAO SAUDIM
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Assunto :
TOMAR CIENCIA A EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO:" INDEFIRO O REQUERIDO, POIS SE TRATA DE PROVIDENCIA DA PARTE, CONFORME SE VE DO V. ACORDAO REGIONAL: " AUTORIZAR A AGRAVANTE A REQUERER E OBTER, ADMINISTRATIVAMENTE PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A DEVOLUCAO DO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), RECOLHIDO ATRAVES DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF (FL. 103).
RESENHA NO 009 _ 98/2003
PROCESSO No : 00831-2002-009-08-00-5 Referencia 009 _ 831/2002_2
Reclamante: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : DILMA PEREIRA BATISTA
Reclamado : LIDER INFORMATICA
Advogado(a) : MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
Assunto :
TOMAR CIENCIA A RECLAMADA DO SEGUINTE DESPACHO:"DEFIRO".
RESENHA NO 009 _ 99/2003
PROCESSO No : 01976-2002-009-08-00-3 Referencia 009 _ 1976/2002_0
Reclamante: EVALDO SILVA CABRAL
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CARVALHO COMERCIO LTDA
Advogado(a) : JOSE MARIA DE SOUSA GONCALVES
Assunto :
MANIFESTAR-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETICAO DE FLS. 33 DOS AUTOS.
RESENHA NO 009 _ 100/2003
PROCESSO No : 01538-2001-009-08-00-4 Referencia 009 _ 1538/2001_2
Exequente : EVERALDO NAHUM GONCALVES
Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
CONTESTAR O EXEQUENTE EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 009 _ 101/2003
PROCESSO No : 01764-2002-009-08-00-6 Referencia 009 _ 1764/2002_7
Reclamante: ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIG TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado(a) : RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto :
APRESENTAR O RECLAMANTE SUA CTPS PARA FINS DE ANOTACAO.
RESENHA NO 009 _ 102/2003
PROCESSO No : 02064-2001-009-08-00-8 Referencia 009 _ 2064/2001_X
Exequente : EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : SUENON FERREIRA DE SOUZA
Assunto :
CONTESTAR AS PARTES AGRAVO DE PETICAO OPOSTO PELA EXECUTADA EBP- EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, QUERENDO , NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 009 _ 103/2003
PROCESSO No : 00881-2001-009-08-00-1 Referencia 009 _ 881/2001_X
Exequente : JOSE RICARDO HOLANDA CARDOSO
Advogado(a) : SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE,POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR, QUERENDO,NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA. Rsp/
RESENHA NO 009 _ 104/2003
PROCESSO No : 01840-2002-009-08-00-3 Referencia 009 _ 1840/2002_8
Exequente : GLEISON CABRAL DA SILVA
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado : CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a) :
Assunto :
INDICAR A EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 009 _ 105/2003
PROCESSO No : 01515-2002-009-08-00-0 Referencia 009 _ 1515/2002_8
Exequente : ANTONIO BENTES VIEIRA
Advogado(a) : ADRIANO MARQUES RAMOA
Executado : FRIGO CARNE
Advogado(a) :
Assunto :
MANIFETSR-SE O EXEQUENTE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 46/47 DOA AUTOS.
RESENHA NO 009 _ 106/2003
PROCESSO No : 01171-2002-009-08-00-X Referencia 009 _ 1171/2002_2
Exequente : EDUARDO JOSE CORREA
Advogado(a) : ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Executado : DAN DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA A ULTIMA PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 009 _ 107/2003
PROCESSO No : 01381-2001-009-08-00-7 Referencia 009 _ 1381/2001_6
Exequente : DELSON RODRIGUES MARTINS SALES
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA
Executado : R H S MACEDO COMERCIO & SERVICOS
Advogado(a) :
Assunto :
TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS. 126 DOS AUTOS.
RESENHA NO 009 _ 108/2003
PROCESSO No : 01659-2002-009-08-00-7 Referencia 009 _ 1659/2002_X
Exequente : EDILMO ARAUJO NEVES
Advogado(a) : FABIO SAVIGNY BARATA
Executado : CASA DO PAO E DO SALGADO
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEUQNTE PARA INDICAR, NO PRAZO LEGAL, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 009 _ 110/2003
PROCESSO No : 00880-2002-009-08-00-8 Referencia 009 _ 880/2002_4
Exequente : LUCIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : INSTITUTO BRITANICO E AMERICANO S C LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto :
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO,CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR INSTITUTO BRITANICO E AMERICANO S/C LTDA EM FACE DE LUCIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL. CUSTAS, PELA EMBARGANTE,NO VALOR DE R$44,26..."

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV,D.PEDRO I 750, BLOCO 01 - TERCEIRO ANDAR-UMARIZAL-BELEM-PA-66050-

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 010-9/2003
PROCESSO No: 00399-2002-010-08-00-2 Referencia 010 - 399/2002-6
Exequente : ELISA ALVES DE SOUZA
Executado : ARTE PLACAS LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR , da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/02/2003, as 09:15 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL FAX AV BRAZ DE AGUIAR 842 380,00
GERALDO JOSE MEDEIROS GONCALVES
UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC DIGITAL MODELO KX F700 E M FUNCIONAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.jc
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 21 de janeiro de 2003. Eu ..... FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a):
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 010 - 10/2003
PROCESSO No 01802-2001-010-08-00-X Referencia 010 - 1802/2001-5
Exequente : JOSE PAULO DOS SANTOS MORAES
Executado : N R M ASSUNCAO
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE PAULO DOS SANTOS MORAES , Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS NAO FORAM ARREMATADOS NO LEILAO OCORRIDO EM 28.11.2002, QUE DEVERA V. SA. MANIFESTAR-SE NO SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO , SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV,D.PEDRO I 750 , UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 21 de janeiro de 2003. Eu ....., FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 010 - 11/2003
PROCESSO No 01721-2002-010-08-00-0 Referencia 010 - 1721/2002-1
Exequente : RENATO CABRAL ESPINDOLA
Executado : EDILSON SENA RODRIGUES
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EDILSON SENA RODRIGUES , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.418,38 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 02/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
Principal Corrigido 1.857,35
Juros de Mora 107,07
Valor FGTS 89,65
Multa 40% FGTS 35,86
Valor das Custas 41,80
INSS 286,65
Total devido 2.418,38
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 21 de janeiro de 2003. Eu ..... FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a):
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 010 - 12/2003
PROCESSO No 00556-2001-010-08-00-9 Referencia 010 - 556/2001-0
Exequente : WASHINGTON LUIZ AZEVEDO DIAS
Executado : SUPERMERCADO FIEL LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR , JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SUPERMERCADO FIEL LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 197,33 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 04/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
Valor das Custas 42,56
INSS 154,77
Total devido 197,33
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 21 de janeiro de 2003. Eu ..... FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a):
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010 - 49/2003
PROCESSO No : 01690-2002-010-08-00-8 Referencia 010 - 1690/2002-5
Reclamante: EDIR ROBERTO MONTEIRO DE MACEDO
Advogado(a) : DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS PARA A RECLAMADA PROCEDER RETIFICACAO.
RESENHA NO 010 - 50/2003
PROCESSO No : 01721-2001-010-08-00-X Referencia 010 - 1721/2001-5
Reclamante: WALTER DA COSTA ANJOS
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Reclamado : BANCO ITAU S A
Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 418/436.
RESENHA NO 010 - 51/2003
PROCESSO No : 01785-2002-010-08-00-1 Referencia 010 - 1785/2002-5
Reclamante: FRANCISCO AGUIAR BARROSO
Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : EBCT EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 90/140.
RESENHA NO 010 - 52/2003
PROCESSO No : 01499-1999-010-08-00-X Referencia 010 - 1499/1999-9
Exequente : JOAO DA CONCEICAO SILVA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado : EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-POSTO TRT/ 8a., A FIM DE RECEBER CREDITO ATRAVES DA GR-1395/2002, ENVIADA AQUELE POSTO EM 10.07.2002.

RESENHA NO 010 - 53/2003
PROCESSO No : 01632-2002-010-08-00-4 Referencia 010 - 1632/2002-2
Reclamante: IOLEA COSTA DO COUTO
Advogado(a) : REI[illegible]ALDO TORRES MIRANDA
Reclamado : ESCOLA PART EDUC INFANT ENS FUND MED INTELECTO
Advogado(a) : PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO
Assunto:
AS PARTES:1-NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POIS DESERTO.2-DAR CIENCIA AS PARTES.
RESENHA NO 010 - 54/2003
PROCESSO No : 01018-2002-010-08-00-2 Referencia 010 - 1018/2002-6
Reclamante: ROCILDA SIMONE DA SILVA
Advogado(a) : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
Reclamado : A P XERFAN ME
Advogado(a) : CLOVIS CUNHA DA GANA MALCHER FILHO
Assunto:
"A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENCA DO INSS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO".
RESENHA NO 010 - 55/2003
PROCESSO No : 01196-2002-010-08-00-3 Referencia 010 - 1196/2002-8
Exequente : RONILSON SOARES
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado : FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA
Advogado(a) : EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO
Assunto:
" I- AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07.02.2003, AS 09:10 HORAS PARA REALIZACAO DE PRACA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E INDICAR BENS EM REFORCO A PENHORA. II- AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07.02.2003 AS 09:10 HORAS PARA REALIZACAO DE PRACA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS, E PROCEDER A ANOTACAO NA CTPS DO RECLAMANTE".
RESENHA NO 010 - 56/2003
PROCESSO No : 00841-2002-010-08-00-0 Referencia 010 - 841/2002-6
Exequente : IVALDO DA SILVA CORDEIRO
Advogado(a) :
Executado : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a) : JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 82/ 83.
RESENHA NO 010 - 69/2003
PROCESSO No : 01563-2002-010-08-00-9 Referencia 010 - 1563/2002-9
Reclamante: LUIS FERNANDO MARQUES DO CARMO
Advogado(a) : JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA
Reclamado : FUNDACAO HEMOPA - CENTRO HEMATERAP HEMATOL PA
Advogado(a) : ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA NO 010 - 70/2003
PROCESSO No : 01563-2002-010-08-00-9 Referencia 010 - 36/2003-X
Reclamante: F A BRASIL E CIA LTDA.
Advogado(a) : DINO RAUL CAVET
Reclamado : WALDIR FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S P BEZERRA
Assunto:
CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.
RESENHA NO 010 - 71/2003
PROCESSO No : 01642-2001-010-08-00-9 Referencia 010 - 1642/2001-9
Exequente : INACIO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : VERONICA [illegible]STOS MACHADO
Executado : COOPERATIVA ELETRIFICACAO E TELECOMUNICACAO RU
Advogado(a) :
Assunto:
" AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6.830/80".
RESENHA NO 010 - 72/2003
PROCESSO No : 01855-1996-010-08-00-2 Referencia 010 - 1855/1996-6
Exequente : JOSE CARLOS TEIXEIRA LIMA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Advogado(a) : ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Assunto:
" AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 228, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO".
RESENHA NO 010 - 73/2003
PROCESSO No : 01920-2002-010-08-00-9 Referencia 010 - 1920/2002-7
Reclamante: SILAS SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(a) : ORLANDO DE MELO E SILVA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : KLEVERSON GOMES ROCHA
Assunto:
" A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA NO 010 - 74/2003
PROCESSO No : 01946-2002-010-08-00-7 Referencia 010 - 1946/2002-3
Reclamante: AUGUSTO CESAR SILVA COSTA
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : DELTA PUBLICIDADE S A
Advogado(a) : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto:
" A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA NO 010 - 75/2003
PROCESSO No [illegible]1946-2002-010-08-00-7 Referencia 010 - 37/2003-1
Reclamante: CASA CARIOCA LTDA.
Advogado(a) : DENNIS VERBICARO SOARES
Reclamado : SEBASTIANA EDINALVA BONIFACIO
Advogado(a) : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto:
A EMBARGADA PARA CONTESTAR EMBARGO D TERCEIRO.
RESENHA NO 010 - 76/2003
PROCESSO No : 01765-2001-010-08-00-X Referencia 010 - 1765/2001-3
Exequente : RAIMUNDO SILVA LOPES
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
AO RECLAMANTE: COMPROVE O ALEGADO OU CESSAO EM 10 DIAS.
RESENHA NO 010 - 77/2003
PROCESSO No : 01766-2001-010-08-00-4 Referencia 010 - 1766/2001-5
Exequente : ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DA RECLAMADA AS FLS. 122.
RESENHA NO 010 - 78/2003
PROCESSO No : 01859-2002-010-08-00-X Referencia 010 - 1859/2002-8
Reclamante: LIANE REIS DE ALMEIDA
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : F M VIEITAS LTDA
Advogado(a) : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 010 - 79/2003
PROCESSO No : 01984-2002-010-08-00-X Referencia 010 - 1984/2002-0
Reclamante: GUILHERME JOSE NASCIMENTO
Advogado(a) : ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : LUCK S C ADMINISTRADORA E AGEN BENEFICIO[illegible]DA
Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 010 - 80/2003
PROCESSO No : 01134-2002-010-08-00-1 Referencia 010 - 1134/2002-8
Exequente : MARCIO DA COSTA PINTO
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
[illegible]ecutado : MULTISUL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : VYLLYA COSTA BARRA
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE O RECLAMANTE ACEITOU A PROPOSTA DE PARCELAMENTO, DEVENDO DEPOSITAR A 1A PARCELA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66000_100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 012 _4/2003
PROCESSO No 02077-2002-012-08-00-0 Referencia 012 _ 2077/2002_5
Reclamante: ARLETE DOS SANTOS COSTA
Reclamado : CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Data da Proxima Audienc[illegible]/01/2003 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) PEDRO [illegible]RINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) [illegible]otificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as pr[illegible] que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Parcelas pleiteadas pela reclamante: Aviso Previo R$ 400,00; Ferias Prop R$300,00; 1/3 Ferias R$100,00; 13o Salario Proporc R$266,66; FGTS + 40% R$ 358,40; Multa da Lei 7855/89 R$400,00; Guias de Seguro Desemprego R$ 400,00; Salario Retido em Dobro R$ 1279,88; 05 Meses de V. Transporte R$850,00, Comunicacao DRT/INSS; Baixa CTPS; Juros e C. Monetaria.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de janeir[illegible]u ....., ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 012 _73/2003
PROCESSO No : 01373-1999-012-08-00-8 Referencia 012 _ 1373/1999_9
Exequente : GILBERTO JONES SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado(a) : ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA
Executado : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS,PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 012 _74/2003
PROCESSO No : 00914-2002-012-08-00-7 Referencia 012 _ 914/2002_7
Reclamante: EMIDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : CICERO JOSE BAIMA RABELO
Advogado(a) : MARIA ROSA SOARES TELES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _76/2003
PROCESSO No : 02017-2002-012-08-00-8 Refe[illegible]012 _ 2017/2002_9
Reclamante: LUCIANA BENEDITA GOMES [illegible]NDADE
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASC[illegible]NTO
Reclamado : MARIA DO CARMO GONZAGA SANTOS
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _77/2003
PROCESSO No : 02023-2002-012-08-00-5 Referencia 012 _ 2023/2002_4
Reclamante: JEESIEL AMANCIO DO NASCIMENTO
Advogado(a) : FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Reclamado : LOTUS ADMINISTRADORA LTDA
Advogado(a) : ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _78/2003
PROCESSO No : 00472-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 472/2002_1
Exequente : SEBASTIAO VIVALDO LOPES
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE BENS INDICADOS PELO EXECUTADO, SOB PENA DE PRECLUSAO.
RESENHA NO 012 _79/2003
[illegible]OCESSO No : 01895-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 1895/2002_1
Reclamante: AUGUSTO CESAR LIMA DE ALMEIDA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : SELECTO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) : LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA,PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 012 _81/2003
PROCESSO No : 01880-2001-012-08-00-7 Referencia 012 _ 1880/2001_3
Exequente : JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(a) : JORGE PIMENTEL
Executado : D' AGNOSIS CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO PARA FINS DE ANOTACAO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 012 _ 82/2003
PROCESSO No : 01215-2000-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1215/2000_5
Exequente : NAZARENO PINHEIRO VALE
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado : PANIFICADORA VENCEDORA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEPOSITAR O VALOR REMANESCENTE DO ACORDO, NO IMPORTE DE R$-1.118,40 (HUM MIL, CENTO E DE ZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), INCLUSO O VALOR PREVIDENCIARIO.
RESENHA NO 012 _ 83/2003
PROCESSO No : 00196-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 196/2002_3
Exequente : ANDREA DO SOCORRO MOURA MACEDO
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado : CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 25/02/2002, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 012 _ 84/2003
PROCESSO No : 00196-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 196/2002_3
Exequente : ANDREA DO SOCORRO MOURA MACEDO
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado : CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO PARA REFORCO DE PENHORA.//////////////////////////
//////////////////////////////rlso
RESENHA NO 012 _ 85/2003
PROCESSO No : 01645-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 1645/2002_0
Reclamante: HUMBERTO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(a) : PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR
Reclamado : RADIOCHAMADA BIP-BEL LTDA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O RECEBIMENTO DA 3a PARCELA DO ACORDO, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.80/81.
RESENHA NO 012 _ 86/2003
PROCESSO No : 01949-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1949/2002_9
Reclamante: LEDA CATARINA DOS SANTOS
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : ELANE NAZARE NERY PORTO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTOPREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 012 _ 87/2003
PROCESSO No : 01786-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 1786/2002_7
Reclamante: JOANA CELIA RODRIGUES MORAES
Advogado(a) :
Reclamado : MARIA ARACY DE SOUZA NUNES
Advogado(a) : ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 012 _ 88/2003
PROCESSO No : 00635-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 635/2002_3
Reclamante: EDSON RICARDO SILVA FRANCA
Advogado(a) :
Reclamado : NOEMIA DA SILVA ARAUJO
Advogado(a) : LUIZ GERIFESON CARDOSO QUARESMA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
RESENHA NO 012 _ 89/2003
PROCESSO No : 00635-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1435/2002_0
Reclamante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS
Advogado(a) : BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
Reclamado : CLEOSONILDA DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EMBARGANTE PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS,JUNTAR CERTIDAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,EM RELACAO AO BEM OBJETO DOS EMBARGOS.
RESENHA NO 012 _ 90/2003
PROCESSO No : 00682-2001-012-08-00-6 Referencia 012 _ 682/2001_5
Reclamante: JORGE FIRMINIANO DA CONCEICAO FILHO
Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 280 E DO DESPACHO DE FLS. 302 DOS AUTOS.
RESENHA NO 012 _ 91/2003
PROCESSO No : 00116-2001-012-08-00-4 Referencia 012 _ 116/2001_5
Exequente : MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : DELCIO COSTA SANTOS
Executado : ANIZIA AZEVEDO DA SILVA
Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR,NO PRAZO DE 20 DIAS, BENS A PE NHORA DA RECLAMADA.
RESENHA NO 012 _ 92/2003
PROCESSO No : 00563-1999-012-08-00-8 Referencia 012 _ 563/1999_9
Exequente : AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA LOBO
Advogado(a) : SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
Executado : POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DOS R. DESPACHO A SEGUIR: TENDO EM VISTA AS ALEGACOES DE FLS.206/208,BEM COMO O DOCUMENTO DE FLS.209,H A INDICIOS DE DIMINUICAO DOS VALORES DOS BENS OU NO MINIMO DUVIDAS QUANTO AO SEU VALOR ATUAL, DESTA FORMA MANTENHO O DESPACHO QUE DETERMI NOU A REAVALIACAO DOS BENS DE ACORDO COM O ART.683,INCISO II E III/CPC DR.PEDRO TOURINHO TUPINAMBA,JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.
RESENHA NO 012 _ 93/2003
PROCESSO No : 01393-2001-012-08-00-4 Referencia 012 _ 1393/2001_3
Exequente : ANTONIO SERGIO MACHADO DIAS
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado : RICARDO SCHMIDTH
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBAR GOS A EXECUCAO, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL .///rlso
RESENHA NO 012 _ 94/2003
PROCESSO No : 00775-2002-012-08-00-1 Referencia 012 _ 775/2002_8
Exequente : INSS
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado : ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES
Advogado(a) : ABRAHAM ASSAYAG
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 25.02.03, AS 11:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.
RESENHA NO 012 _ 95/2003
PROCESSO No : 00478-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 478/2002_2
Exequente : DIRVANE MARIA FLEXA DE MELO
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA
Executado : SHOPMAC COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/02/03, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 012 _ 96/2003
PROCESSO No : 01741-2001-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1741/2001_0
Exequente : ELSON NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA
Executado : DINAMICA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.98.
RESENHA NO 012 _ 97/2003
PROCESSO No : 01651-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1651/2002_6
Reclamante: HELEN CLAUDIA CORDEIRO PEREIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Reclamado : FATIMA DA ROCHA SALIM
Advogado(a) : EDILSON SILVA MOREIRA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DEZ DIAS.
RESENHA NO 012 _ 98/2003
PROCESSO No : 01538-2001-012-08-00-7 Referencia 012 _ 1538/2001_3
Exequente : RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado : DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FL.350 INDICANDO BENS EMCONDICAO DE SEREM PENHORADOS.
RESENHA NO 012 _ 99/2003
PROCESSO No : 00120-2000-012-08-00-1 Referencia 012 _ 120/2000_0
Exequente : INSS
Advogado(a) : FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Executado : EDITORA GLOBO S A
Advogado(a) : DRA. CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O DEPOSITO RECURSAL FOI PAGO A RECLAMANTE E QUE A ALTERACAO DE ENDERECO REQUERIDA DEVERA SER SOLICITADA EM CADA PROCESSO AO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
///rlso
RESENHA NO 012 _ 100/2003
PROCESSO No : 01499-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 1499/2002_4
Exequente : TEYLA SUZI PINTO LISBOA DIAS
Advogado(a) : ANDREA CONCEICAO PINTO COUTEIRO
Executado : COMPANHIA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARA
Advogado(a) : PAULO MARINHO D'ANTONA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO PARA FINS DE ANOTACAO PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 012 _ 101/2003
PROCESSO No : 01203-2001-012-08-00-9 Referencia 012 _ 1203/2001_5
Exequente : MARIA ARLETE PEREIRA ROCHA
Advogado(a) : JOAO SOUZA DE BRITO
Executado : FIEL TURISMO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 144.
RESENHA NO 012 _ 102/2003
PROCESSO No : 00628-2002-012-08-00-1 Referencia 012 _ 628/2002_6
Exequente : LUCINEA RODRIGUES CUNHA
Advogado(a) : ODALY MATOS VALE
Executado : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA NONA REG PA AP
Advogado(a) : SANDRA SUELY M.L.CARVALHO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO...POREM OS REJEITO TOTALMENTE...CUSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26...".
RESENHA NO 012 _ 103/2003
PROCESSO No : 01957-2002-012-08-00-X Referencia 012 _ 1957/2002_8
Reclamante: ESTACON ENGENHARIA S A
Advogado(a) : JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Reclamado : LOURIVAL NOGUEIRA DA CONCEICAO
Advogado(a) : FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTOPREVIDENCIARIO NO VALOR DE R$ 275,13 (R$ 747,65 - 36,8%), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 012 _ 104/2003
PROCESSO No : 01877-1999-012-08-00-8 Referencia 012 _ 1877/1999_4
Exequente : JOSE VALDEMILSON ALENCAR LIMA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : DR.DENNIS DE ALMEIDA ALVEZ E OUTROS
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA TOMAREM CIENCIA DE : OI APRESENTADA PELO EXEQUENTE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.//
//////////////////////////////////////rlso
RESENHA NO 012 _ 105/2003
PROCESSO No : 01913-2002-012-08-00-X Referencia 012 _ 1913/2002_X
Exequente : MARIA ANTONIA GATO DA SILVA
Advogado(a) : ELMANO MARTINS FERREIRA
Executado : MARIA CRISTINA FREITAS LARRAR
Advogado(a) : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER A ESTE JUIZO PARA PROCEDER AANOTACAO DA CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 012 _ 106/2003
PROCESSO No : 00410-2002-012-08-00-7 Referencia 012 _ 410/2002_1
Exequente : FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
Advogado(a) : PAULO EDSON CARVALHO
Executado : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a) : MILDRED LIMA PITMAN
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.
RESENHA NO 012 _ 107/2003
PROCESSO No : 00172-2002-012-08-00-X Referencia 012 _ 172/2002_0
Exequente : TIBURCIO AIRES DOS SANTOS
Advogado(a) : ODALY MATOS VALE
Executado : ASSOCIACAO BRAS IGREJA JESUS CRISTO ULTIM DIAS
Advogado(a) : ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXCUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA SUPRA.
RESENHA NO 012 _ 108/2003
PROCESSO No : 01118-1995-012-08-00-1 Referencia 012 _ 1118/1995_9
Exequente : JULIO NAZARENO CORREA LIMA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Executado : LUNDGREN TECIDOS S A
Advogado(a) : HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTICA COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "A LUZ DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 120, PARAGRAFO UNICO, DO CPC, INTRODUZIDO PELA LEI NR 9756, DE 17.12.98, CONHECO DO CONFLITO E DECLARO COMPETENTE A 2 VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DO RIO DE JANEIRO - RJ...".
RESENHA NO 012 _ 109/2003
PROCESSO No : 01539-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1539/2002_1
Reclamante: EDIEL MARCIO ALVES DINIZ
Advogado(a) : ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a) : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS.
RESENHA NO 012 _ 110/2003
PROCESSO No : 01706-2002-012-08-00-5 Referencia 012 _ 1706/2002_5
Reclamante: FLAVIO DE SOUSA CASTRO
Advogado(a) : RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Reclamado : SORRISO SAUDE SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a) : CLAUDIO HOLLES DE SOUZA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"IANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE HOMOLOGACAO DO ACORDO HA NECESSIDADE DAS PARTES DEMONSTRAREM A NATUREZA JURIDICA DAS PARCELAS QUE ESTAO SENDOPAGAS E SEJA ESTABELECIDO O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A SER PAGA BEM COMO DO IRRF.II-NOTIFICAR AS PARTES PARA CUMPRIREM O ITEM ACIMA, APOS RETORNEM OS AUTOS PARA APRECIACAO DO PEDIDO DE ACORDO."
RESENHA NO 012 _ 111/2003
PROCESSO No : 00111-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 111/2002_2
Reclamante: JOSE AUGUSTO PINTO MONTEIRO
Advogado(a) : ELIZABETH COSTA COUTINHO
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FLS.103/104.
RESENHA NO 012 _ 112/2003
PROCESSO No : 00204-1999-012-08-00-0 Referencia 012 _ 204/1999_3
Reclamante: MARILDA DE ARAUJO FERNANDES
Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 012 _ 113/2003
PROCESSO No : 02101-2001-012-08-00-0 Referencia 012 _ 2101/2001_2
Reclamante: IVANIL PEREIRA PAIXAO
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMATE, PARA INFORMAR JUNTO A ESTA SECRETARIA, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA AS PARCELAS VENCIDAS NOS DIAS 30/08/02, 30/09/02, 30/10/02, 30/11/02 E 30/12/02.
RESENHA NO 012 _ 116/2003
PROCESSO No : 01454-2001-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1454/2001_8
Exequente : MARGOMANTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado : EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
RESENHA NO 012 _ 117/2003
PROCESSO No : 01061-2002-012-08-00-0 Referencia 012 _ 1061/2002_7
Exequente : MARIA DE LOURDES ALVES DE CARVALHO
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS
Executado : MARIA JOAQUINA MOURA DOS SANTOS DIAS
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO DE FLS.21, DOS AUTOS.
RESENHA NO 012 _ 118/2003
PROCESSO No : 00773-1995-012-08-00-2 Referencia 012 _ 773/1995_3
Exequente : ARTHUR FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FL. 1544/1547.
RESENHA NO 012 _ 123/2003
PROCESSO No : 02053-2002-012-08-00-1 Referencia 012 _ 2053/2002_2
Reclamante: GLEIBSON NUNES MIRANDA
Advogado(a) : LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a) : SANDRA MARIA PENA CORREA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$71,37 CALCULADASSOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO EM R$3.586,98 DOS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DO ART. 790, PARAGRAFO 3 DA CLT. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA DECISAO EM DECORRENCIA DE SUA ANTECIPACAO...".

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 012 _ 26/2003
PROCESSO No : 01587-2001-012-08-00-X Referencia 012 _ 1587/2001_5
Exequente : VALDESI DA COSTA COUTINHO
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado : DEL REY EDIFICACOES CONSTRUCOES COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE,PARA INDICAR,NO PRAZO DE 15 DIAS,BENS A PENHORA DA EXECUTADA.
RESENHA NO 012 _ 28/2003
PROCESSO No : 01450-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 1450/2002_7
Exequente : WELLINGTON DA SILVA RAMOS
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado : SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AO PATRONO DAS PARTES PARA CIENCIA QUE O ACORDO DE FLS.23/27,FOI HOMOLOGADO,SENDO O RECLAMANTE ISENTOS DAS CUSTAS,DEVENDO A RECLAMADA RECOLHER O VALOR DE R$-200,00,REFERENTE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 012 _ 30/2003
PROCESSO No : 01450-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 1738/2002_7
Reclamante: NATALINO MIRANDA BARRADAS
Advogado(a) : JOSE CONDE BRILHANTE
Reclamado : WALDINEY TAVARES FERNANDES
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EMBARGANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "SENDO ASSIM, RESOLVO EXTINGUIR O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MERITO, COMINANDO CUSTAS, AO EMBARGANTE, NO VALOR DE R$20,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R$1.000,00. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. INTIMEM-SE ASPARTES.".
RESENHA NO 012 _ 45/2003
PROCESSO No : 01797-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 1797/2002_1
Reclamante: CINCINATO MARCELINO JOSE DE SOUZA CLEMENTE
Advogado(a) : JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a) : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _ 50/2003
PROCESSO No : 01474-2001-012-08-00-4 Referencia 012 _ 1474/2001_3
Exequente : MILTON MANOEL DE ARAUJO LIMA
Advogado(a) : JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado : SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPLEMENTAR O DEPOSITO,DE ACORDO COM A DIFERENCA INFORMADA AS FLS. 133. DEP.RECURSAL,FLS.109 R$-2.532,45 DEPOSITO,FLS.113R$- 151,55 TOTAL. R$-2.684,00 TOTAL DA EXECUCAO R$-3.063,19 DIF.A SER DEPOSITADA R$- 379,19
RESENHA NO 012 _ 51/2003
PROCESSO No : 01955-1999-012-08-00-4 Referencia 012 _ 1955/1999_9
Exequente : IVALDO DE LIMA RAMOS
Advogado(a) : ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Executado : INTERFRIOS LTDA FRIOS E CARNES
Advogado(a) : ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA,QUERENDO,NO PRAZO LEGAL,SOBRE OS VALORES CONVOLADOS EM PENHORA.
RESENHA NO 012 _ 52/2003
PROCESSO No : 00904-1997-012-08-00-3 Referencia 012 _ 904/1997_6
Exequente : JOSE OTAVIO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Executado : ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a) : MONICA DOS SANTOS STORINO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA REALIZACAO DA PRACA NA 2a.VTBBELEM,REFERENTE AO PROCESSO NR.2a.VTB-1176/1997-3,DESIGNADA PARA O DIA 14.01.2003,AS 10:40 HORAS.
RESENHA NO 012 _ 53/2003
PROCESSO No : 01218-2002-012-08-00-8 Referencia 012 _ 1218/2002_3
Exequente : JOAQUIM SILVA BARRA
Advogado(a) : CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Executado : C G TEL
Advogado(a) : JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DEIGNADO O DIA 18.02.03 , AS 11:30 HOARA PARA A REALIZACAO DA PRACA.
RESENHA NO 012 _ 54/2003
PROCESSO No : 01824-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1824/2002_0
Exequente : MANOEL DE JESUS LEAL MENEZES
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado : CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a) : BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR ATUAL ENDERECO DO RECLAMADO.
RESENHA NO 012 _ 55/2003
PROCESSO No : 01929-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1929/2002_3
Reclamante: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BARBOZA
Advogado(a) : BRUNO MOREIRA SOUZA
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 012 _ 56/2003
PROCESSO No : 01032-2000-012-08-00-7 Referencia 012 _ 1032/2000_8
Exequente : JOSE BONFIM BATISTA
Advogado(a) : EDILSON SILVA MOREIRA
Executado : ORIO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) : SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, ASSIM COMO TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DEFLS.191/194, DOS AUTOS.
RESENHA NO 012 _ 57/2003
PROCESSO No : 02006-2002-012-08-00-8 Referencia 012 _ 2006/2002_4
Reclamante: MOACIR MORAES E SILVA
Advogado(a) : ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
Reclamado : J M S SERVICE LTDA
Advogado(a) : RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR,NO PRAZO DE 10 DIAS. A INTEGRALIDADE DO DEPOSITO DO FGTS,SOB PENA DE EXECUCAO,CONFORME ACORDO,AS FLS 16 DOS AUTOS.

RESENHA NO 012 _ 58/2003
PROCESSO No : 00858-1998-012-08-00-3 Referencia 012 _ 858/1998_X
Exequente : PEDRO MONTEIRO NEVES
Advogado(a) : ELIZEU MENDES FIGUEIRA
Executado : SANT'CLAIR GONCALVES DIAS
Advogado(a) : EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS.

RESENHA NO 012 _ 59/2003
PROCESSO No : 01540-2002-012-08-00-7 Referencia 012 _ 1540/2002_8
Exequente : YONAR QUEIROZ DA SILVA
Advogado(a) : JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA
Executado : ABRIGO DO MARINHEIRO
Advogado(a) : MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO, PARA FINS DE ANOTACAO POR ESTA SECRETARIA./////// ////////////////////////rlso

RESENHA NO 012 _ 60/2003
PROCESSO No : 00963-2000-012-08-00-8 Referencia 012 _ 963/2000_6
Exequente : MARIA DO SOCORRO MIRANDA MARTINS
Advogado(a) : ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Executado : SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMAR SUICO BRASILEIRO
Advogado(a) : CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO P REVIDENCIARIO.

RESENHA NO 012 _ 61/2003
PROCESSO No : 01721-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1721/2002_1
Exequente : ELIENE NAZARE ALVES RAMOS
Advogado(a) :
Executado : H A CRISPINO
Advogado(a) : RENATA DE CASSIA MAGALHAES
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA INFORMAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SEPROCEDEU O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO DIRETAMENTE A RECLA MANTE, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 012 _ 62/2003
PROCESSO No : 01548-2001-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1548/2001_6
Exequente : ROSIVALDO COSTA MONTEIRA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado : SUPERMERCADO REAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDI DO DE FLS.III DO PROCESSO EM REFERENCIA. HAJA VISTA QUE QUE ANTES DAPENHORA DEVE SER FEITA A CITACAO PARA RESGUARDAR A ORDEM PROCESSUAL LEGAL.

RESENHA NO 012 _ 63/2003
PROCESSO No : 00590-2001-012-08-00-6 Referencia 012 _ 590/2001_0
Exequente : AMERIOLETE LIMA NUNES
Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA REFORMULACAO DE CAI CULOS DE FL.373/374 DOS AUTOS..

RESENHA NO 012 _ 64/2003
PROCESSO No : 01276-2002-012-08-00-1 Referencia 012 _ 1276/2002_6
Exequente : LUIS CARLOS DOS SANTOS MOTA
Advogado(a) : MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Executado : JMS SERVICE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE BENS NOMEADOS A PE NHORA.

RESENHA NO 012 _ 66/2003
PROCESSO No : 01409-2002-012-08-00-X Referencia 012 _ 1409/2002_X
Reclamante: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
Advogado(a) : CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA
Reclamado : PROTEGER S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RA ZOES A EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA NO 012 _ 67/2003
PROCESSO No : 01241-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1241/2002_9
Reclamante: EUCLIDES JOSE MAGNO DAS DORES
Advogado(a) :
Reclamado : NOSSOLAR SERVICOS HIGIENE E CONSERVACAO LTDA
Advogado(a) : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 012 _ 68/2003
PROCESSO No : 00133-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 133/2002_1
Exequente : JOSE HAILTON LOBO DOS SANTOS
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado : TUNA LUSO BRASILEIRA
Advogado(a) : BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

RESENHA NO 012 _ 69/2003
PROCESSO No : 00980-2002-012-08-00-7 Referencia 012 _ 980/2002_9
Exequente : JOSE ALBERTO LISBOA MARTINS
Advogado(a) : MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Executado : ZOGHBI & COSTA S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OFICIO DE FL. 49.

RESENHA NO 012 _ 70/2003
PROCESSO No : 02081-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 2081/2002_7
Reclamante: MARIA ZADIR DA SILVA
Advogado(a) : ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado : MARIA DE NAZARETH BORGES LEAL DE BRITTO
Advogado(a) : JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO,PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66000_100
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _6/2003
PROCESSO No: 01629-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1629/2002_2
Exequente : INSS
Executado : FORTALEZA IND E COM DE MOVEIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 18/02/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CONJUNTO DE SOFAAV.GENTIL BITTENCOURT, 1118 4.040,00
JOSE MARIA RIOS MOREIRA
UM CONJUNTO DE SOFA, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE DOIS LUGAR ES, EM TECIDO, NA COR TELHA, MARCA BROTHER, NOVO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _7/2003
PROCESSO No: 01218-2002-012-08-00-8 Referencia 012 _ 1218/2002_3
Exequente : JOAQUIM SILVA BARRA
Executado : C G TEL
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 18/02/2003, as 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CONECTOR RUA BARAO DE IGARAPE MIRI 5.600,00
CARLOS ROBERTO BARBOSA GRAVINHO
1400 UNIDADES DE CONECTOR IEC 75 OHMS FEMEA 0,4/2,5-90.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 012 _8/2003
PROCESSO No 01388-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1388/2002_6
Reclamante: MARIA DAS MERCES FERREIRA
Reclamado : BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA INFRAERO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 15 de janeiro de 2003. Eu ....., ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 012 _9/2003
PROCESSO No 02111-2002-012-08-00-7 Referencia 012 _ 2111/2002_1
Reclamante: GETONIER RIBEIRO BARROS
Reclamado : FONSECA MELAZZIO & CIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 31/01/2003 as 08:45 Horas
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FONSECA MELAZZIO & CIA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia a seguinte parcela:LEVANTAMENTO DE FGTS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL (R$-155,30). TRATA-SE DE RITO SUMARISSIMO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 15 de janeiro de 2003. Eu ....., ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 10/2003
PROCESSO No: 00196-2002-012-08-00-9 Referencia 012 _ 196/2002_3
Exequente : ANDREA DO SOCORRO MOURA MACEDO
Executado : CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER S C LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/02/2003, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
BEBEDOURO CONJ. DA COHAB TVS-6 290 250,00
MARILIA LIMA PRESTES
UM BEBEDOURO DE AGUA COM GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM MOTOR ELETRICO, DE MARCA CLIMA, COMPACT TORRE, DE COR BRANCA, EM BOM ESTADO.
ARMARIO CONJ. DA COHAB TVS-6 290 150,00
MARILIA LIMA PRESTES
UM ARMARIO EM MADEIRA DE LEI, COM QUATRO GAVETAS E DUAS PORTAS, DE ALTURA APROXIMADAMENTE 1METRO E 20CENTIMETRO EM BOMESTADO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 15 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 11/2003
PROCESSO No: 00227-2002-012-08-00-1 Referencia 012 _ 227/2002_X
Exequente : ISAIAS ARAUJO SALES
Executado : WOLD SERVICE LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/02/2003, as 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICO PASSSAO GERALDO AL A NR 777300,00
JOAO CARNEIRO PINHO FILHO
UM APARELHO DE TELEVISAO, EM CORES, MARCA TOSHIBA, 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, NR DE SERIE U13AA014194, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO
ELETRODOMESTICO PASSSAO GERALDO AL A NR 777300,00
JOAO CARNEIRO PINHO FILHO
UM APARELHO DE SOM, CONTENDO 2 DECKS, CD, NR. DE SERIE 50N0 1832A7G, MARCA GRADIENTE, CONTENDO 2 CAIXAS ACUSTICAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO, COM CONTROLE REMOTO
ELETRODOMESTICO PASSSAO GERALDO AL A NR 777180,00
JOAO CARNEIRO PINHO FILHO
UM VIDEO-CASSETE, MARCA SANYO, 4 CABECAS, MODELO VHR 9402,NR DE SERIE 9610016998V010, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO
MOVEL PASSSAO GERALDO AL A NR 777200,00
JOAO CARNEIRO PINHO FILHO
UM CONJUNTO DE SOFA, EM REGULAR ESTADO, AZUL COM ESTAMPA EM FLORES, EM TECIDO, DE DOIS E TRES LUGARES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 13/2003
PROCESSO No: 01593-2002-012-08-00-8 Referencia 012 _ 1593/2002_7
Exequente : LIVALDO LUIS MORAES MIRANDA
Executado : MARSUL MONTAGEM E CONSERVACAO LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/02/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL AV PEDRO ALVARES CABRAL, 2096 400,00
UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP, MODELO UX-510, NR SERIE 87219257, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 15/2003
PROCESSO No: 01285-2002-012-08-00-2 Referencia 012 _ 1285/2002_7
Exequente : ELIANE BARROS DOS SANTOS
Executado : ESCOLA UNIVERSO DO SABER
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 18/02/2003, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
DIVERSOS TV.FRANCISCO MONTEIRO,734. 80,00
TARCIO SEBASTIAO GARCIA REIS
UM BEBEDOURO MARCA BELLIERE, COM DUAS TORNEIRAS, REVESTIDO E M ACO INOX, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
DIVERSOS TV.FRANCISCO MONTEIRO,734. 150,00
TARCIO SEBASTIAO GARCIA REIS
UM FREEZER MARCA PROSDOCIMO, MODELO NUMERO 06355CBD1, 127V, COR BRANCA, DE 01(UMA) TAMPA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
DIVERSOS TV.FRANCISCO MONTEIRO,734. 60,00
TARCIO SEBASTIAO GARCIA REIS
UM BEBEDOURO MARCA BELLIERE, COM DUAS TORNEIRAS,REVESTIDO E M ACO INOX, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 012 _ 17/2003
PROCESSO No: 00478-2002-012-08-00-6 Referencia 012 _ 478/2002_2
Exequente : DIRVANE MARIA FLEXA DE MELO
Executado : SHOPMAC COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/02/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
BEBEDOURO RUA SENADOR M BARATA 718 S1006 150,00
JOSE ADALBERTO TEIXEIRA
UM BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS GELADO E NATURAL MARCA BELLI ERE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
AR CONDICIONADO RUA SENADOR M BARATA 718 S1006 600,00
JOSE ADALBERTO TEIXEIRA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ROYAL 18000 EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 20 de janeiro de 2003. Eu ..... ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750, PRACA
BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA 66060 100

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 012 _5/2003
PROCESSO No 01938-2002-012-08-00-3 Referencia 012 _ 1938/2002_4
Reclamante: RILDO DE ARAUJO COSTA
Reclamado : H T STEEL IND REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) H T STEEL IND REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENCA NO DIA 10/01/2003, AS 09:00 H COM A SEGUINTE CONCLUSAO:"ANTE O EXPOSTO, E TUDO MAIS QUE CONSTE NOS AUTOS, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FEITO POR RILDO DE ARAUJO COSTA EM FACE DE H T STEEL IND REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA , PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$ 5,07, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE ORA SE ARBITRA EM R$253,89. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL.NA DA MAIS."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66060 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de janeiro de 2003. Eu ....., ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZAL - BELEM - PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2003.
COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

PROCESSO: 14ª VTB – 2115/2002-9
Reclamante: KENY TORRES DE MENEZES
Reclamado: JMS SERVICE LTDA
O Doutor ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, Juiz Titular da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO JMS SERVICE LTDA., reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-2115/2002-9.que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante KENY TORRES DE MENEZES. para ciência da seguinte determinação:
"ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA JMS SERVICE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE KENY TORRES DE MENEZES A QUANTIA DE R$ 917,07 A TÍTULO DE DEPÓSITOS DE FGTS E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A

TÍTULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NÃO HÁ RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DADA A NATUREZA DAS PARCELAS DEFERIDAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$18,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS." A) AOCS

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e três (16.01.2003). Eu, Maria Suely Maia Saraiva, Técnica Judiciário, digitei. E eu, Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS
JUIZ TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 014 _ 11/2003

PROCESSO No: 01095-2002-014-08-00-8 Referencia 014 _ 1095/2002_2
Exequente : ILNAH ILCY POMPEU MELO
Executado : CENTRO EDUCACIONAL A B C
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR , da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/03/2003, as 12:06 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
TELEVISOR CJ PROMORAR QD 62 RUA 47 No141 300,00
ITAMARA ITAMAR FERREIRA CUNHA
UM APARELHO TELEVISOR MARCA PANASONIC DE 20", A CORES, COMCONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/ FUNCIONAMENTO.
MOVEL/RACK CJ PROMORAR QD 62 RUA 47 No141 400,00
ITAMARA ITAMAR FERREIRA CUNHA
UM MOVEL TIPO RACK, COM MATERIAL TIPO COMPENSADO REVESTIDONA COR AMARELA, PARA SOM, TEV E VIDEO (DOIS CORPOS), SENDOUMA PRATELEIRA CENTRAL E DUAS LATERAIS, COM DOIS SUPORTES (PORTA-CD'S), EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO. OBS.: APRESENTA PEQUENO RISCADO NA PARTE SUPERIOR (BALCAO), DO MOVEL MAIOR.
REFRIGERADOR CJ PROMORAR QD 62 RUA 47 No141 200,00
ITAMARA ITAMAR FERREIRA CUNHA
UM REFRIGERADOR MARCA ELECTROLUX MODELO R280, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO.OBS.: EM RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO (FALTA REPAROS DE LANTERNAGEM/PINTURA).

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 17 de janeiro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

NO 014 _ 12/2003

PROCESSO No: 02268-2001-014-08-00-4 Referencia 014 _ 2268/2001_5
Exequente : JOAO BATISTA JARDIM DA SILVA
Executado : KELLY NEVES CUNHA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR , da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/03/2003, as 12:03 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
Um eletrodomestico. Rod.40 Horas 80 Ananindeua1.800,00
Kelly Neves Cunha
Uma geladeira importada Marca Amana Side By Side de 02 (dua s) portas cor branca No.TPA 1410YXA semi-nova funcionando.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 17 de janeiro de 2003. Eu ..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2003 .
COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

PROCESSO: 14ª VTB – 1965/2002-7
Reclamante: PEDRO PAULO SOUZA PAIVA
Reclamado: ABA – AMAZÔNIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS, Juiz Titular da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO ABA – AMAZÔNIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB- 1965/2002-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante PEDRO PAULO SOUZA PAIVA, para tomar ciência da seguinte determinação:

"ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO JULGAR A RECLAMACAO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA ABA AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. PAGAR AO RECLAMANTE PEDRO PAULO SOUZA PAIVA A QUANTIA DE R$ 7.851,21 A TITULO DE AVISO PRÉVIO; SALÁRIOS RETIDOS DE NOVEMBRO/01 A FEVEREIRO/02; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE 2002, EM 4/12; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO INTEGRAL DE 2001; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2/12 DE 2002; FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS, EM 7/12, MAIS 1/3; FGTS COM 40%; INDENIZAÇÃO PELO VALE TRANSPORTE; INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT E MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TITULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DEFERIDAS INCIDEM AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO A SECRETARIA DA VARA FARÁ O REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R$160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM É ARBITRADA EM R$ 8.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL MEDIANTE EDITAL. NADA MAIS." A) AOCS

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e três (20.01.2003). Eu, Maria Suely Maia Saraiva, Técnica Judiciário, digitei. E eu, Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COÊLHO DOS SANTOS
JUIZ TITULAR

RESENHA NO 014 _ 41/2003

PROCESSO No : 02343-2001-014-08-00-7 Referencia 014 _ 2343/2001_4
Exequente : RUBENS AMILTON FERREIRA DA LUZ
Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado : GAZETA MERCANTIL SA
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:

As partes, para ciencia do despacho proferido por este Juizo, conforme segue: "DESPACHO: I - Homologo o acordo entabulado as fls. 229/230 e fls. 232. II - Pague-se ao exequente o deposito de fls. 219. III Custas pelo reclamado, conforme demonstrativo de fls. 214. IV - De-se ciencia e aguarde-se o cumprimento do acordo." AOCS

RESENHA NO 014 _ 42/2003

PROCESSO No : 00822-2001-014-08-00-9 Referencia 014 _ 822/2001_6
Exequente : MILEIA OLIVEIRA AMARAL
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : ELIANE OISHI MACEDO
Advogado(a) : PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALB
Assunto:

A exequente, para ciencia acerca do oficio recebido do Cartorio de Oficio do Registro de Inoveis do 1o. Oficio as fls. 64/65 dos autos.

RESENHA NO 014 _ 43/2003

PROCESSO No : 01026-1998-014-08-00-7 Referencia 014 _ 1026/1998_3
Reclamante: MARIA CELIA SOARES PEDROSA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto:

Ao reclamado, para comparecer a secretaria desta vara, a fim de receber alvaras judiciais e GR expedidos em seu nome, referentes a levantamento de depositos recursais.

RESENHA NO 014 _ 44/2003

PROCESSO No : 01026-1998-014-08-00-7 Referencia 014 _ 1026/1998_3
Reclamante: MARIA CELIA SOARES PEDROSA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:

A reclamada, para comparecer a secretaria desta vara, a fim de receber alvara judicial e GR expedidos em seu nome, referentes a levantamento de depositos recursais.

RESENHA NO 014 _ 45/2003

PROCESSO No : 02034-2002-014-08-00-8 Referencia 014 _ 2034/2002_9
Reclamante: JANICE DAS GRACAS SANTOS ASSIS
Advogado(a) : NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : COLEGIO UNIFICADO SC LTDA
Advogado(a) :
Assunto:

A exequente, para apresentar na secretaria desta vara sua CTPS, para fins de anotacao.

RESENHA NO 014 _ 46/2003

PROCESSO No : 01724-2000-014-08-00-8 Referencia 014 _ 1724/2000_4
Exequente : GISELY ROCHA MIRANDA
Advogado(a) : SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
Executado : CLINICA SISNANDO LTDA.
Advogado(a) :
Assunto:

A exequente, para indicar bens da executada a penhora para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 47/2003

PROCESSO No : 01710-1998-014-08-00-9 Referencia 014 _ 1710/1998_5
Exequente : FELICIANO SILVA DA COSTA
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : PEDRO COUTINHO DA CONCEICAO
Advogado(a) : JOAO BRITO DE MORAES FILHO
Assunto:

Ao exequente, para manifestar-se acerca das certidoes dos oficiais de justica de fls. 256/258 dos autos.

RESENHA NO 014 _ 48/2003

PROCESSO No : 01403-2001-014-08-00-4 Referencia 014 _ 1403/2001_2
Exequente : MARIA LEANDRA DA SILVA GOMES
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : CLEUSA MARIA MORAES SILVA
Advogado(a) :
Assunto:

A exequente, para indicar bens da executada a penhora para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 49/2003

PROCESSO No : 01165-2002-014-08-00-8 Referencia 014 _ 1165/2002_8
Exequente : ANDREA JANAINA BARBOSA PEREIRA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado : CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DE SANTANA
Advogado(a) :
Assunto:

A exequente, para indicar bens da executada a penhora, para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 50/2003

PROCESSO No : 01460-2001-014-08-00-3 Referencia 014 _ 1460/2001_3
Exequente : LEIA SILVA MUNIZ
Advogado(a) : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Executado : J ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:

A exequente, para indicar bens do executado a penhora para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 51/2003

PROCESSO No : 00844-1999-014-08-00-3 Referencia 014 _ 844/1999_6
Exequente : NILSON MELO GOMES
Advogado(a) : WADY DAHAS ROSSY
Executado : EVERALDO BARBOSA
Advogado(a) :
Assunto:

Ao exequente, para indicar bens do executado a penhora para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 52/2003

PROCESSO No : 00205-2002-014-08-00-4 Referencia 014 _ 205/2002_0
Exequente : CLAUDIO AUGUSTO CONCEICAO OLIVEIRA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado : MONTREAL COM DE MAT P/ CONST E TRANSP LTDA
Advogado(a) : EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Assunto:

Ao exequente, para indicar bens da executada a penhora para prosseguimento da execucao.

RESENHA NO 014 _ 53/2003
PROCESSO No : 00821-2000-014-08-00-3 Referencia 014 _ 821/2000_8
Exequente : ALFREDO JOSE PICANCO COELHO
Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Executado : CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO D'OURO
Advogado(a) : ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
Assunto:
Ao exequente, para indicar bens da executada a penhora para prosseguimento da execucao.
RESENHA NO 014 _ 54/2003
PROCESSO No : 01095-2002-014-08-00-8 Referencia 014 _ 1095/2002_2
Exequente : ILNAH ILCY POMPEU MELO
Advogado(a) : JOSE PAES DE CASTRO
Executado : CENTRO EDUCACIONAL A B C
Advogado(a) :
Assunto:
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 05/03/2003, as 12:06 horas, para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.
RESENHA NO 014 _ 55/2003
PROCESSO No : 02268-2001-014-08-00-4 Referencia 014 _ 2268/2001_5
Exequente : JOAO BATISTA JARDIM DA SILVA
Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado : KELLY NEVES CUNHA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 05/03/2003, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorados nos presentes autos.
RESENHA NO 014 _ 56/2003
PROCESSO No : 01218-1996-014-08-00-1 Referencia 014 _ 1218/1996_9
Exequente : CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto:
A executada, para juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, os registros funcionais dos reclamantes devidamente retificados.
RESENHA NO 014 _ 57/2003
PROCESSO No : 00735-2002-014-08-00-2 Referencia 014 _ 735/2002_7
Exequente : BENIR DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado : FALTUS RICCIO RESTAURANTES LTDA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
Ao exequente, para comparecer junto ao PAB/BANCO DO BRASIL/TRT/PA para receber a Guia de Retirada N. 014 - 1928/2002.
RESENHA NO 014 _ 58/2003
PROCESSO No : 00058-2001-014-08-00-1 Referencia 014 _ 58/2001_6
Exequente : OZIRES BORGES
Advogado(a) : ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Executado : MONTEMAK - MONTAGENS LOCACAO E SERVICOS LTDA.
Advogado(a) : GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Assunto:
As partes, para ciencia do despacho proferido nos autos do processo em referencia, conforme segue: "Despacho: 1. Homologo o acordo noticiado as fls. 141; 2. Ao calculo, para apurar os encargos previdenciarios e fiscais, tomando por base o valor do acordo de fls. 141; 3. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas acordadas, ficando a Secretaria, desde logo, autorizada a expedir as competentes guias de retirada; 4. A reclamada devera comprovar o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciarios; 5. De-se ciencia. Em, 18/11/2002." PJAC
RESENHA NO 014 _ 59/2003
PROCESSO No : 01153-2002-014-08-00-3 Referencia 014 _ 1153/2002_1
Exequente : JOSE DO CARMO PANTOJA LEAO
Advogado(a) : IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Executado : COIMPEL - CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
A executada, para ciencia do levantamento da penhora existente sobre bem de sua propriedade.
RESENHA NO 014 _ 60/2003
PROCESSO No : 01876-2002-014-08-00-2 Referencia 014 _ 1876/2002_8
Reclamante: ANTONIO ALBERTO LIMA BATISTA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a) : LEILA DE NAZARE GUEDES ACCIOLY RAMO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AS FLS. 350/361 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 61/2003
PROCESSO No : 00373-2001-014-08-00-9 Referencia 014 _ 373/2001_3
Exequente : SEBASTIAO DE SOUZA
Advogado(a) : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Executado : PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a) : IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto:
A executada, para requerer junto a Receita Federal a devolucao do imposto de renda recolhido em duplicidade, conforme Instrucao Normativa as fls. 539/541 dos autos.
RESENHA NO 014 _ 62/2003
PROCESSO No : 01559-1998-014-08-00-9 Referencia 014 _ 1559/1998_5
Exequente : ANTONIO PANTOJA CORREA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJO COM E REP LTDA
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS NO IMPORTE DE R$746,94 E 949,11 RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014 _ 63/2003
PROCESSO No : 01052-2002-014-08-00-2 Referencia 014 _ 1052/2002_6
Reclamante: MANOEL COELHO VALENTE
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 118/125 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 64/2003
PROCESSO No : 01444-2000-014-08-00-X Referencia 014 _ 1444/2000_9
Exequente : MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a) : DOMINGOS FABIANO COSENZA
Executado : RADIO LIBERAL LTDA
Advogado(a) : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto:
Ao exequente, para indicar bens da executada a penhora.
RESENHA NO 014 _ 65/2003
PROCESSO No : 00658-1999-014-08-00-4 Referencia 014 _ 658/1999_9
Exequente : ANTONIO DE JESUS CARVALHO FERREIRA
Advogado(a) :
Executado : O A M CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:"NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO OPOSTO PELO EXECUTADO, VEZ QUE INTEMPESTIVO.DE-SE CIENCIA".AOCS.
RESENHA NO 014 _ 66/2003
PROCESSO No : 01830-2002-014-08-00-3 Referencia 014 _ 1830/2002_6
Exequente : LUIZ EDUARDO DA SILVA MAGALHAES
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Executado : BROCADO DELIVERY LTDA
Advogado(a) : MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
Assunto:
Ao exequente, para depositar sua CTPS na secretaria desta vara, para fins de anotacao.
RESENHA NO 014 _ 67/2003
PROCESSO No : 01411-2002-014-08-00-1 Referencia 014 _ 1411/2002_8
Reclamante: ERNANDES COELHO DO VALE
Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA APRESENTACAO DO LAUDO PERICIAL, JUNTADO AS FLS.72/81.
RESENHA NO 014 _ 68/2003
PROCESSO No : 01312-2002-014-08-00-X Referencia 014 _ 1312/2002_6
Reclamante: JOAO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO
Advogado(a) : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado : FLAMINGO UNIMED AIR TAXI AEREO LTDA
Advogado(a) : MARCELO MIRANDA CAETANO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NESTES AUTOS.
RESENHA NO 014 _ 69/2003
PROCESSO No : 02190-2001-014-08-00-8 Referencia 014 _ 2190/2001_5
Reclamante: JANETE DO SOCORRO CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : BANCO BRADESCO SA
Advogado(a) : EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
As partes, para apresentarem os elementos solicitados pelo Encarregado do Setor de Calculos desta Vara, conforme segue: "um demonstrativo con tendo os dias nao trabalhados pela reclamante, tais como: periodos de ferias, feriados, licencas e faltas ao servico. Tambem e necessaria a apresentacao da copia do TRCT".
RESENHA NO 014 _ 70/2003
PROCESSO No : 01135-2002-014-08-00-1 Referencia 014 _ 1135/2002_X
Exequente : NILDO SANTANA DA SILVA
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Executado : PEDRO MINOA
Advogado(a) : CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014 _ 71/2003
PROCESSO No : 01085-2001-014-08-00-1 Referencia 014 _ 1085/2001_3
Exequente : MARIA JOANA FERREIRA BARROS
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : JORNAL DO DIA
Advogado(a) : JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014 _ 72/2003
PROCESSO No : 02077-2001-014-08-00-2 Referencia 014 _ 2077/2001_9
Exequente : CIRO BOAVENTURA DE SOUZA
Advogado(a) : CARMELIA CARREIRA TRINDADE
Executado : VARG CONSULTORIA E SERVICO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A exequente, para indicar bens da executada a penhora, sob pena de sus pensao do curso da execucao, com base no art. 40 da Lei n. 6830/80.
RESENHA NO 014 _ 73/2003
PROCESSO No : 02166-2001-014-08-00-9 Referencia 014 _ 2166/2001_8
Exequente : JOSE MARIA DA SILVA PATROCINIO
Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Executado : SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao exequente, para indicar bens da executada a penhora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensao da execucao nos termos do caput do artigo 40 da Lei n. 6830/80.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.478

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: REMOVER, a partir da presente data, os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue: I–MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria de Pessoal/Seção de Controle de Juízes Eleitorais para o Cartório da 29ª Zona Eleitoral; II– FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Analista Judiciário da Área Judiciária, da Seção de Controle e Registro de Partidos para a Seção de Controle de Juízes Eleitorais.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2003.
@Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PORTARIA N.º 4.479

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, RESOLVE: DISPENSAR a Sra. URBANITA GONÇALVES LIMA da função de Escrivã Eleitoral da 7ª Zona – Abaetetuba, a partir de 17.01.2003, convalidando os atos praticados pela mesma, em caráter excepcional, no interregno de 01 a 16.01.2003; DESIGNAR a Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 7ª Zona – Abaetetuba, com efeitos a partir de 17.01.2003, convalidando os atos praticados.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2003.
@Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PORTARIA N.º 4.480

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, RESOLVE: DETERMINAR, em caráter excepcional, a permanência da servidora MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES na função de Escrivã Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral – Conceição do Araguaia, até a designação pelo Tribunal de Justiça do Estado de novo Escrivão Judicial, com efeitos a partir de 01.01.2003, convalidando os atos praticados.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2003.
@Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PORTARIA Nº 4.481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: REMOVER a servidora MÁRCIA KOURY GÓES, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada no Cartório da 29ª Zona Eleitoral para o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 21.01.2003.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2003.
@Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PORTARIA N.º 4.485

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria TRE/Pa nº 2.616/2001, art. 1º, XX e à vista da decisão exarada no Ofício n.º 046-1ªZE, de 02.04.2002, protocolado sob o nº 6.404/2002, RESOLVE: CONCEDER 01 (um) dia de folga ao servidor EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, requisitado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, em virtude de horas extras trabalhadas no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, no dia 11/05/2002.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de janeiro de 2003.
@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO
Diretora Geral